SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4170

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 29.502.948/0001-27 Contratado TREVISANI PROTESES DENTARIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2025 24/09/2030. Data da assinatura 24/09/2025

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:2B39A71A

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 17.054.848/0001-04 Contratado I-RADI RADIOLOGIA DIGITAL LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2025 24/09/2030. Data da assinatura 24/09/2025

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CD1A75E2

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 21.283.806/0001-04Contratado IMED- INSTITUTO DE MEDICINA E DISGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias;

Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2025 24/09/2030. Data da assinatura 24/09/2025

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CE67FE55

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 57.389.194/0001-86 Contratado PUIG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 24/09/2025 24/09/2030. Data da assinatura 24/09/2025

Ibirubá/RS 24 de setembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:FE1986C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS - EDITAL Nº 01/2025 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS - EDITAL Nº 01/2025 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna público a PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DA**CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS - EDITAL Nº 01/2025 - ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS,** em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021. A decisão encontra-se disponível nositio do CIMAU:**https://www.cimau.com.br/publicacao/cadastro-de-bens-pre-qualificados/documentos/chamada-publica-para-pre-qualificacao-de-bens-oleos-lubrificantes-e-correlatos**
Rodeio Bonito – RS, 24de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:4AAA9668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
Procede-se com a dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em observância a Lei n° 14.133/21, e suas alterações, especialmente pelo artigo Artigo 74 ‘caput” , inciso III, alíneas “b” e “c”,
RATIFICO:
NOME DO CONTRATADO: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Porto Alegre/RS, na Rua Dos Andradas, nº 1234, Bairro Centro, CEP 90.020-000, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul sob o nº 835, e no CNPJ/MF sob o nº 002.613.187/0001-24, representada sócio titular GLADIMIR CHIELE, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 41.290 e no CPF sob o nº 420.031.560-20 e RG n° 5020899109.
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais) mensais, pelo prazo de 12 meses, totalizando R$ 26.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais).
Novo Hamburgo, 16 de setembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Presidente CP SINOS

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:7DE30F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- 1.020/2025

EXTRATO DE CONTRATO 1.020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.008/2024
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.0202025
ASSINADO EM: 22 de setembro de 2025
CONTRATADA: **B&M SOLUÇÕES URBANAS LTDA**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA
VALORES:

MAPA PREÇOS - Credenciamento HORAS MÁQUINAS – Edital 04/2024 - Processo Adm 2.008/2024		
Item	*Descrição*	*Valor HORA*
2	**Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - cód. 5811**	**R$ 286,01**
3	**Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - cód. 91386**	**R$ 334,14**
16	**Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m. Cód. 5679**	**R$ 213,78**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:CDE8BEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Extrato do Decreto No 14.452/2025 - Situação de Emergência. O Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 14.452/2025, de 21/09/2025 que Decreta Situação
de Anormalidade na área urbana do município, nos bairros, expedicionário, botucarai e fontes, afetados pelo evento adverso TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 13215, conforme Portaria No 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site:https://pmsoledaders.inf.br/leis/upload/publicacoes/decreto/9983/Decreto%2014.452-2025.pdf
SOLEDADE, 21 DE SETEMBRO DE 2025,

PAULO RICARDO CATTANEO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:EA794D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.542 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.542 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 III de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	3390.30.00.00.00	2.217	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
12.01	4490.51.00.00.00	2.217	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 22 de Setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:9436E5DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025

PROCESSO 111/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 083/2025, objetivando a contratação de empresa para aquisição de um novo pistão estabilizador para a retroescavadeira caterpillar 416F2- ano 2018, da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, conforme memorando interno da Secretaria da Administração, laudo técnico elaborado pelo Engenheiro Mecânico n° LT-00689, Estudo Técnico Preliminar e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 24/09/2025. O valor total da contratação é de R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **MECANICA J. VARIANI LTDA - CNPJ 90.738.238/0001-01.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 23 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:AFE4D425

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.929, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R$
01	Enfermeiro	01	Conforme Plano de Cargos

§ 1º A contratação de que trata o Art. 2º, obedecerá à ordem de classificação estabelecida no Edital de Concurso Público nº 001/2023.

§ 2º As atribuições do cargo contratado nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com
as disposições do respectivo Plano de Cargo e Funções.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º terá vigência pelo período determinado de até um
ano.
Art. 4º O profissional a que se refere o Art. 2º quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo perceber seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo com base no interesse público.

Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento à contratação efetuada, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.
Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de Setembro de 2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se; Em, 23/09/2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:2520AD8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.574, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Designa Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Administração, datado de 23/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Srs. (as) a seguir relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento de 2025:
Titulares:
REGIS GIUSTI
RICARDO NUNES DE CARAVALHO
ANTONIO CARLOS DE CAMARGO
Suplentes:
MATEUS JOSÉ BERNARDES
NATALIA CEREZOLI FAVRETO
ROBSON LUIZ DAROS
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B963BA25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.575, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal VANIA RODIGHERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.537, datado de 19/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal VANIA RODIGHERI, no Cargo de Chefe de Turma CC 04, Matrícula nº 2084, a contar de 16/09/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2516B631

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.576, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestados médicos datados de 02/09/2025, 09/09/2025 e 16/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 04 ½ (quatro e meio) dias, no período de 02/09/2025 a 17/09/2025, a Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI, no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 1.369, Padrão 20, Classe B e no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 992, Padrão 20, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 23/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4853E102

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.577, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde do Servidor Municipal CELSO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 18/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no período de 25/09/2025 a 24/10/2025, do Servidor Municipal, CELSO DE OLIVEIRA, no Cargo de Operário, Matrícula nº 431, Padrão 06, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DA4D3027

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.578, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para tratamento de Saúde da Servidora Municipal MARLENE DE MORAES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 17/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogarlicença para tratamento de saúde por 7 (sete) dias, no período de 19/09/2025 a 25/09/2025, da Servidora Municipal, MARLENE DE MORAES, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 241, Padrão 06, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6FCF3D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.579, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal DAYANE VAZATA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 21/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 10 (dez) dias, no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, a Servidora Municipal, DAYANE VAZATA, no Cargo de Psicóloga – 40h, Padrão 19, Classe B, Matrícula nº 1.334.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:700889C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.580, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas ao Servidor Municipal GUSTAVO FRANÇA DE AZEREDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.547, datado de 23/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 11 (onze) dias, a contar de 29/09/2025,referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 a 26/08/2025, ao Servidor Municipal GUSTAVO FRANÇA DE AZEREDO, no Cargo de Médico Clinico Geral – 32horas, Matrícula nº 1973, Padrão 23, Classe A. Este é o primeiro fracionamento do período aquisitivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:779EB7F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.581, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.541, datado de 22/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 11 (onze) dias, a contar de 13/10/2025,referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 à 14/04/2023, a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2599A08C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.582, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal EVANDRO FELIX FRIGERI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Obras, datado de 28/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, EVANDRO FELIX FRIGERI, no cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 429, Padrão 12, Classe D, em férias conforme Portaria nº 18.391/2025, para trabalhar no período de 25 a 30/07/2025, restando 4 (quatro) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:854810B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.583, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada do Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando Interno da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, datado de 22/09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificadade 4 (quatro) horas de trabalho referente a tarde do dia 21/08/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, do Servidor Municipal MARCOS LINDOMAR GAVA no cargo de Operador de Maquinas, Matrícula nº 437, Padrão 11, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 24/09/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:37379E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 83/2025 – TERRAPLENAGEM PAVANATTO LTDA – CNPJ: 45.348.536/0001-30 – Vencedora do item 04. Valor referente a 50% do preço da hora trabalhada: R$ 94,00.

Objeto: Prestação de serviços de horas máquinas, com Retroescavadeira, para complementar o Programa Municipal de Fomento a Agricultura - Patrulha Agrícola Mecanizada, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, conforme Termo de Referência – Anexo I. Cópia da Ata SRP nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 24 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:779BB34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO Nº 27/2021 – Empresa: LANDRI ALCI KOBS, conforme segue:

Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade prestar serviços de transporte escolar, a ser executado neste Município, por meio do ITINERÁRIO 20. **FINALIDADE**: Inclusão de Dotação Orçamentária. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br.
Agudo/RS, 24 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:9B804B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO nº 88/2023.
Empresa Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA.
Objeto: O presente contrato tem como objeto o provimento de 01 (uma) vaga de internação/abrigamento em serviço residencial terapêutico, da maior M. H. S., considerando a necessidade de regulamentação emanada pela determinação judicial, Pedido de Medida de Proteção, Processo Judicial nº 5000162-49.2015.8.21.0154/RS, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e Procedimento nº 00710.001.355/2022 - Pedido de Medida de Proteção, do Ministério Público - Promotoria de Justiça de Agudo.
Através do presente termo, na melhor forma de direito, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações; e conforme solicitação junto ao Despacho nº 51 do Processo Administrativo nº 88/2025, as partes pactuantes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 88/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2025, com vigência até 25 de setembro de 2026, alterando-se assim, o prazo original constante na Cláusula Quinta do referido contrato.
Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, as partes pactuantes resolvem reajustar o valor do contrato, com aplicação do índice IGPM/FGV – Índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas – de 3,0346%, conforme Clausula Décima Primeira do Contrato, a contar de 26 de setembro de 2025, alterando-se assim, a Cláusula Quarta, item 4.1, que passará a viger com a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: 4.1. Pelos serviços prestados será pago o valor mensal de R$ 6.230,66 (seis mil, duzentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) referentes à prestação e serviços de internação/abrigamento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário."*
Através do presente termo, na melhor forma de direito, a contratante procede a exclusão do fiscal Sr. José Eduardo Lopes Farias e procede a inclusão do fiscal, o Coordenador de Saúde Sr. Vitor Guilherme Raddatz, alterando-se assim a Cláusula Nona, do Contrato nº 88/2023, item 9.1, que passará a viger com a seguinte redação: *"CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão executados pelo Coordenador de Saúde, Sr. Vitor Guilherme Raddatz e pela servidora Assistente Social Sr.ª. Júlia Wiethan Prochnow, lotados na Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, respectivamente."*
Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula décima terceira do referido contrato: *"O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 88/2023 e no Termo Aditivo nº 01, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa."*
Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 24 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:CEC442E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1546/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1497/2025

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1497/2025, que nomeou o Sr. **CHRISTYAN AFOLTER DA ROSA PEREIRA**, para exercer a função de Professor de Ciências.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:A609B2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1552/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1488/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1488/2025, que nomeou a Sra. **BIANCA LAVARDA RAMOS**, para exercer o cargo de Médico Veterinário.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:5B794570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1553/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CAROLINE AYRES MACHADO**, para exercer, em Estágio Probatório, o cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 019/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de setembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretário de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:3C7AD2B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha,** com Apresentação de Propostas até 14/10/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 14/10/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 24 de setembro de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:6CF566D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 123/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovados no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ARQUITETO
02° CLASSIFICADO – MARCELA DA ROSA DIAS

PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA
06º CLASSIFICADO – DANIEL SIAS DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL
08º CLASSIFICADO – LUCAS DE SOUZA GIBBON
09º CLASSIFICADO – JÁ NOMEADO PELA LISTA NPI
10º CLASSIFICADO – PAULA MELLO COSTA

Capão do Leão, 25 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:567D949C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 124/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

VETERINÁRIO
04° CLASSIFICADO – CAMILA AMARAL D'AVILA

Capão do Leão, 25 de setembro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:2E8191B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 60-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 60/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **06 de outubro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C219C0BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 61/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **07 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:759DA500

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 62-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 62/2025 **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **07 de outubro de 2025, às 14h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:71395BD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 63/2025 **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **08 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9483CAD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 64-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico-RP nº 64/2025 **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO "A", ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **08 de outubro de 2025, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B7FC341E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 06/2025 contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de abrigo em estrutura metálica (light Steel frame) destinados aos reservatórios e bombas do sistema de PPCI da Emef Capivari.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **09 de outubro de 2025 as 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ou site:WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma www.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:818FDE6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 587-2025

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 587/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA, CNPJ: 60.451.646/0001-17
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme pregão eletrônico n° 14/2025
VALOR: R$ 2.165,40 (Dois mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9DB2A3A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 430/2025
INEXIGIBILIDADE N° 105/2025

Versa o presente a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange às demandas de ITBI ONLINE. O curso destina-se à servidora Bibiana Maria Wrasse Abreu, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itaara/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **GovernancaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, CEP: 89.036-000, Bairro Velha, Blumenau/SC, e-mail: compras@govbr.com.br, telefone (47) 3036-0000, no valor total de **R$ 380,00** (Trezentos e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria de Finanças
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria de Fianças
Atividade: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 23 de setembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5069AE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 62/2025

INEXIGIBILIDADE – ADESÃO Nº 104/2025
PROCESSO Nº 424/2025

OBJETO: Aquisição pública, de uma (01) máquina pesada Retroescavadeira sem uso (zero horas), ano fabricação mínima 2024, incluindo o fornecimento com carga, transporte e descarga do bem, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.
CONTRATADA: Shark Máquinas para Construção Ltda; CNPJ: 06.224.121/0002-84;
VALOR TOTAL: R$ 379.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 24/09/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:DE40524C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2073, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Acrescenta a atividade "Manutenção do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Ambiental – CONDEPA", na Lei nº 1.852 de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre a Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluída, no Plano Plurianual do Município de Itaara para o quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei nº 1.852, de 15 de julho de 2021, a atividade "Manutenção do Conselho Municipal de Defesa e Proteção Ambiental – CONDEPA", no âmbito da estrutura programática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão correspondente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/_____/2025

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1BAFD9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGAO ELETRONICO 018/2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO ELETRONICO 018/2025. Abertura 13/10/2025 às 09:00 Hs. Objeto : Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para atender a Unidade de Saúde do Município de Lagoão/RS.

Lagoão, 24 de Setembro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:C015D780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 090/2025 DA LICITAÇÃO N° 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** SINOSCAR S/A. **OBJETO:** Aquisição de veículos, zero km, novos, ano/modelo 2025 ou superior, com o objetivo de atender às demandas operacionais e logísticas do órgão/entidade. **VALOR TOTAL:** R$ 395.800,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 24/09/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 7922
Categoria: 3.4.4.90.52
Recurso: 4505
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 795
Categoria: 3.4.4.90.52
Recurso: 40

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 7990
Categoria: 3.4.4.90.52
Recurso: 4002
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 783
Categoria: 3.4.4.90.52
Recurso: 4512

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:8ECD774B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: **Aquisição de camisetas personalizadas para Campanhas Institucionais de Saúde - 2025**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/09/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 29/09/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 30/09/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:A744823B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia referente à manutenção, conservação e recuperação de trecho da via denominada Estrada Boqueirão, visando a execução do Convênio Administrativo FPE n.° 4128/2021 firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que são partes integrantes deste Edital.
VENCEDOR: GMA CONSTRUÇÕES LTDA. (31.329.068/0001-42)
VALOR: R$ 90.256,14 (noventa mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Mariana Pimentel, 24 de setembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:CE994B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 66/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e 62.856.029 Delcio Antonio Maldaner Welter. OBJETO: serviço de *buffet* para até sessenta pessoas. VALOR: R$20.510,00. Pregão Presencial 28/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:2D13BB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor municipal integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionado, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
827	MARCO ADAIR DIETER	23/11/2023 a 22/11/2024	20/10/2025 a 08/11/2025	10/11/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2C3B5032

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **SCHEILA TAÍS ROSA DA SILVA**, matrícula nº 1173, por ausentar-se do serviço no dia 12 de setembro de 2025, conforme protocolo nº 1008, de 24 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 24 de setembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:5E5A2542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO 09/2025

_____
Contratado: QUALITY SEG SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 16/2025
Número da Ata de Registro: 13/2025
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços especializados em saúde ocupacional e avaliação médica pericial, por meio de Dispensa de Licitação, processada sob o sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender as demandas relacionadas à gestão da saúde e segurança dos servidores públicos municipais, conforme previsto na legislação trabalhista e nas normativas específicas que regem o serviço público, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Protásio Alves-RS.
Data de assinatura: 24/09/2025
Valor contratual: R$ 27.150,00
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscal, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2FBE6454

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - PERÍODO: 2025

Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, ALPHA VISION SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA.
Modalidade: Pregão Eletrônico n°. 12/2024.
Número da Ata de Registro de Preços: 09/2024.
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços gerais de jardinagem e limpeza urbana compreendendo a execução de serviços de corte de grama/roçadas, jardinagem, capina, poda, limpeza, manutenção e preparação de canteiros públicos, capina e roçadas de calçadas e pavimentos, plantio e irrigação de mudas de flores, para o município de Protásio Alves/RS, em locais existentes na zona urbana e rural, conforme a necessidade da Administração. Objetiva também Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza conservação de 4 (quatro) banheiros públicos municipais, Praça Dr. Protásio Alves, Parque da Imigração e Arquibancadas e Vestiários do Estádio Municipal Hilário Donadello. E prestação de serviços gerais de jardinagem e limpeza urbana, compreendendo: Centro Administrativo, Centro de Referência em Assistência Social e Casa da Cultura.
Data de assinatura: 19/09/2025.
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada por mais 12 (doze) meses, findando em 04 de outubro de 2026, a contar de 04 de outubro de 2025, de forma a renovar o quantitativo inicialmente contratado.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, passando a vigorar com os seguintes valores:
MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA: R$ 199.059,00
ALPHA VISION SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA: R$ 61.365,60

_____
Contratado: CRESTANI COM. DE FLORES LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 35/2023.
Número do Contrato: 054/2024
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de mudas de flores e outros itens para jardim, para manutenção dos Parques, Praças e Jardins do Município, saldo restante de Ata de Registro de Preços nº 13/2023
Data de assinatura: 19/09/2025.
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por até 90 (noventa) dias, ou até a efetiva contratação de novo fornecedor, o que ocorrer primeiro, passando a vigorar de 04 de outubro de 2025 até 04 de janeiro de 2026. A prorrogação justifica-se em razão de o Município estar organizando novo processo de contratação, por meio de Pregão Eletrônico.

_____
Contratado: MR DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 25/2021.
Número do Contrato: 051/2021
Número do Termo aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar oficinas no CRAS do Município de Protásio Alves/RS.
Data de assinatura: 19/09/2025.
Alteração contratual: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 01 de outubro de 2026, a contar de 01 de outubro de 2025, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13% passando a vigorar com o valor de R$1.493,31 (um mil quatrocentos e noventa e três reais com trinta e um centavos) pagos mensalmente.

_____
Contratado: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
Modalidade: Pregão Presencial 029/2023.

Número do Contrato: 049/2023.
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para o fornecimento de cartões alimentação, na modalidade de cartão magnético, que serão utilizados pelos servidores municipais na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados.
Data de assinatura: 17/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 25 de setembro de 2026 a contar de 25 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

_____

Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Modalidade: Chamamento Público 01/2024.
Número do Contrato: 51/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 22/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 02 de outubro de 2026 a contar de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com o valor de R$ 132.211,80.

_____

Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Modalidade: Chamamento Público 01/2024.
Número do Contrato: 52/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 22/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 02 de outubro de 2026 a contar de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com o valor de R$ 3.254,88.

_____

Contratado: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA
Modalidade: Chamamento Público 01/2024.
Número do Contrato: 53/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 22/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 02 de outubro de 2026 a contar de 02 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com o valor de R$ 111.143,52.

_____

Contratado: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CAXIAS DO SUL LTDA
Modalidade: Chamamento Público 01/2024.
Número do Contrato: 45/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 12/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 12 de setembro de 2026 a contar de 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com o valor de R$ 27.402,48.

_____

Contratado: CLÍNICA DR. EDSON COLTRO LTDA
Modalidade: Chamamento Público 01/2024.
Número do Contrato: 44/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir as demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município.
Data de assinatura: 12/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 12 de setembro de 2026 a contar de 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 12 de setembro de 2025, passando a vigorar com valor de R$ 111.143,52.

_____

Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
Modalidade: Dispensa de Licitação 33/2024
Número do Contrato: 46/2024
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação do sistema denominado Portal de Compras Públicas, para a realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores.
Data de assinatura: 12/09/2025.
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 16 de setembro de 2026 a contar de 16 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

_____

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: Concorrência Eletrônica 01/2025
Número do Contrato: 25/2025
Número do Termo aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada Global, pelo menor preço, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. em trecho da Avenida João Stella, perímetro urbano do Município de Protásio Alves – RS.
Data de assinatura: 22/09/2025.
Alteração contratual: Fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a 6,93% do valor total do contrato, conforme Parecer Técnico, datado de 15 de setembro de 2025, emitido pelo Departamento Técnico do Município, em anexo. **Alteração contratual:** Pelo acréscimo dos itens constantes do Laudo mencionado na Cláusula Primeira, fica acrescido ao contrato o valor

de R$ 43.190,97 (quarenta e três mil, cento e noventa reais com noventa e sete centavos).

_____

Contratado: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Modalidade: Concorrência Eletrônica 02/2025
Número do Contrato: 38/2025
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada global por preço unitário, julgada pelo menor preço global por lote, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Sub-Base com macadame seco, Base em Brita Graduada Compactada, Pavimentação Asfáltica com uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Sinalização, a ser executado em dois trechos/lotes: TRECHO 1 - Estrada da Comunidade de Monte Bérico, sentido Linha Quinta e TRECHO 2 - Estrada do Campo Alto sentido Nossa Senhora da Salete.
Data de assinatura: 22/09/2025.
Alteração contratual: Fica suprimido ao contrato o quantitativo correspondente a 15,72% do valor total do contrato, conforme Parecer Técnico, datado de 18 de setembro de 2025, emitido pelo Departamento Técnico do Município, em anexo.
Alteração contratual: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 702.065,22 (setecentos e dois mil, sessenta e cinco reais com vinte e dois centavos) pertencente ao Trecho 2 – Estrada do Campo Alto Sentido Nossa Senhora da Salete.
Passando o valor total do contrato a vigorar com o seguinte valor, após a supressão, R$ 3.763.607,06 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, seissentos e sete reais com seis centavos).

_____

Contratado: EUGENIO ANTONIO MARCHETTI
Modalidade: Pregão Presencial 42/2023
Número do Contrato: 67/2024
Número do Termo aditivo: 03
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços de solda, consertos de pneus, consertos de mangueiras e fornecimento de peças, saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 19/2023.
Data de assinatura: 12/09/2025
Alteração contratual: Fica **acrescido** ao contrato o quantitativo correspondente a **8%** do valor total do contrato, acrescentando o valor de **R$ 5.018,12 (cinco mil e dezoito reais com doze centavos),** a contar da data de 12 de setembro de 2025.
Alteração contratual: Após acréscimo, citado acima, passa o contrato a ser do **valor total de R$76.762,74 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais com setenta e quatro centavos).**

_____

Contratado: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação 01/2024
Número do Contrato: 001/2024
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Fornecimento de sinal de internet via fibra óptica para as repartições públicas.
Data de assinatura: 17/09/2025
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido **6,57%** ao valor total do contrato, em razão da modificação do plano mensal do item nº 10 (Casa da Cultura) modificando de 60/30MB para **100/50MB**, e valor mensal será modificado de R$60,00 **para R$150,00**. Tal alteração se faz necessária devido à mudança do Almoxarifado Central do Centro Administrativo para a Casa da Cultura, fazendo necessário tais alterações no plano de internet. De forma que as alterações entrarão em vigor a partir de **17/09/2025.**
Alteração contratual: Em razão do acréscimo mencionado, o CONTRATANTE passará a remunerar a CONTRATADA com o **valor mensal, do item nº 10, de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

_____

Contratado: PRISCILA MORELLO
Modalidade: Pregão Presencial 29/2022
Número do Contrato: 071/2022
Número do Termo aditivo: 04
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional de fonoaudiologia.
Data de assinatura: 17/09/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 21 de setembro de 2026, a contar de 21 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado novamente conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13% passando a vigorar com o valor de R$4.794,45 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais com quarenta e cinco centavos) pagos mensalmente.

_____

Contratado: RONALDO BREDA ESPORTES
Modalidade: Pregão Presencial 22/2019.
Número do Contrato: 056/2019
Número do Termo aditivo: 05
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ministrar aulas de futsal para meninos e meninas com idade entre 07 e 17 anos residentes em Protásio Alves, em número de até 60 alunos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais. A divisão dos participantes deverá se dar por faixa etária compatível, em aulas com duração de no mínimo uma e no máximo duas horas por turma.
Data de assinatura: 17/09/2025
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 149 (cento e quarenta e nove) dias, findando em 13 de fevereiro de 2026 a contar de 17 de setembro de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13% passando a vigorar com o valor de R$ 2.180,71 (dois mil cento e oitenta reais com setenta e um centavos) pagos mensalmente.

_____

Contratado: CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 33/2023.
Número do Contrato: 48/2023
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de exames laboratoriais.
Data de assinatura: 17/09/2025
Alteração contratual: Pelo presente instrumento, renova-se o prazo de vigência do presente contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 19 de setembro de 2026 a contar de 19 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/1993.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 5,13%, a contar de 19 de setembro de 2025, passando o valor total dos serviços a ser de R$ 194.260,30.

_____

Contratado: ALGA ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação 24/2023.
Número do Contrato: 51/2023
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria para Secretaria da Saúde.
Data de assinatura: 19/09/2025
Alteração contratual: Fica prorrogado a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de outubro de 2026, a contar de 19 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

_____

Contratado: DALLACORT E VARGAS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Modalidade: Pregão Presencial 38/2023.
Número do Contrato: 59/2024
Número do Termo aditivo: 02
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esterilização de cães e gatos fêmeas e machos, serviços

estes que serão prestados de acordo com o processo de licitação e conforme o saldo restante da Ata de Registro de Preços nº 15/2023.
Data de assinatura: 19/09/2025
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, findando em 25 de outubro de 2026, a contar de 25 de outubro de 2025, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:05A3FEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025 – Objeto: Contratação de empresa para locação de estandes padronizados para a realização de eventos institucionais voltados à formação de professores, conforme processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública: **10/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 24 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:53DFBEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2025
CONTRATO Nº 095/2025
CONTRATADA: MASPER ASSESSORIA LTDA
CNPJ Nº 08.402.772/0001-61
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento de pessoal.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2025.

Restinga Sêca, 25 de setembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:95C1C807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1516/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS*, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), no âmbito do programa **FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 e suas alterações, destinados a INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3º, nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio dos Índios, em 04 de setembro de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:D1969ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 016/2025 E N° 017/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação:

• Na Publicação do dia 24 de setembro de 2025 onde se lê Pregão Eletrônico n°017/2025- Aquisição de Material de Informática (equipamentos e licenças), conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 06/10/2025, às 15h**, leia-se Pregão Eletrônico n°016/2025- Aquisição de Material de Informática (equipamentos e licenças), conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 06/10/2025, às 15h.**
• Na Publicação do dia 24 de setembro de 2025 onde se lê Pregão Eletrônico n°018/2025- Aquisição de equipamentos de informática novos e sem uso, para modernização completa do parque computacional da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 07/10/2025, às 15h, **leia-se Pregão Eletrônico n°017/2025- Aquisição de equipamentos de informática novos e sem uso, para modernização completa do parque computacional da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, no dia 07/10/2025, às 15h**.

Publique-se a presente Retificação.

Rio Grande, 24 de setembro de 2025

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Publicado por:
Bruno Cotta de Mello Canary
Código Identificador:92607C1C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço comum consistente na realização de ensaio(s) geotécnico(s) de campo do tipo sondagem de solo a percussão SPT (Standard Penetration Test). Os Interessados devem enviar solicitação através dos e-mails: geovanicompras@riogrande.rs.gov.br – pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:250A58BF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE PRESENCIAL

DISPENSA PRESENCIAL 113/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA EMERGENCIAL PARA A SMS - RIO GRANDE/RS
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO VIII DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021
HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2025
Resultado está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:E62F10D7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 711/2024

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 711/2024

Contrato: nº. 711/2024

Processo Administrativo nº. 35143/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 711/2024 assinado em 24/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: WAGNER, ZAMBERLAM E CIA LTDA; CNPJ 25.167.566/0001-33. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de inclusão de dotação orçamentáriado contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:EF91B949

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 1 AO CONTRATO 316/2025

Contrato: nº. 316/2025

Processo Administrativo nº. 43307/2025 – Termo de Apostilamento ao Contrato 316/2025, assinado em 24/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratado: Ricardo Arana de Aguiar; CNPJ: 61.257.963/0001-60. Objeto do termo de Apostilamento: Correção de cláusulas do contrato. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B46A48D9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 035/2025

Processo Administrativo nº 23718/2025
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção e material para manutenção de bens imóveis, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 54, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 348/2025 - SMS
Fornecedor: José D da Silva
CNPJ: 93.166.163/0001-20
Valor Total: R$ 5.006,90 (cinco mil, seis reais e noventa centavos)
Itens: 09, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 26, 31, 51 e 54.

Ata de Registro de Preços nº 349/2025 - SMS
Fornecedor: Multifase Comercial Técnica Ltda
CNPJ: 03.780.326/0001-77
Valor Total: R$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais)
Itens: 06 e 41.

Ata de Registro de Preços nº 350/2025 – SMS
Fornecedor: J. J. Vitalli
CNPJ: 08.658.622/0001-13
Valor Total: R$ 4.311,50 (quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
Itens: 04, 05, 07, 19, 20, 23, 24 e 25.

Ata de Registro de Preços nº 351/2025 – SMS
Fornecedor: Comercial AZ Ltda
CNPJ: 92.229.616/0001-57
Valor Total: R$ 6.138,50 (seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos)
Itens: 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 43 e 53.

Ata de Registro de Preços nº 352/2025 – SMS
Fornecedor: Dipar Ferragens Ltda
CNPJ: 16.868.674/0001-42
Valor Total: R$ 11.733,18 (onze mil setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos)
Itens: 03, 44, 45, 46, 47, 48 e 50.

Ata de Registro de Preços nº 353/2025 – SMS
Fornecedor: Comercial Vanguardeira Ltda
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Valor Total: R$ 1.305,80 (mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos)
Itens: 08, 12, 13, 16 e 22.

Ata de Registro de Preços nº 354/2025 – SMS
Fornecedor: JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda
CNPJ: 01.276.119/0001-54
Valor Total: R$ 641,95 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)
Itens: 10 e 42.

Ata de Registro de Preços nº 355/2025 – SMS
Fornecedor: Marcelo Simoni
CNPJ: 37.652.289/0001-33
Valor Total: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Itens: 34.

Ata de Registro de Preços nº 356/2025 – SMS
Fornecedor: Vear Tecnologia Ltda
CNPJ: 45.704.834/0001-16
Valor Total: R$ 258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
Itens: 38.

Itens fracassados: 1, 2, 39, 40, 49 e 52

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:C62E67CB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 265/2025

Termo de Convênio: nº. 265/2025

Processo Administrativo nº. 27367/2025 – Termo de Convênio 265/2025, assinado em 16/09/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Antônio Carlos Porciúncula Soler (SMMA). Conveniada: Universidade Federal do Rio Grande.CNPJ:94.877.586/0001-10. Signatário: Reitora,Suzane da Rocha Vieira Gonçalves. Objeto do Termo de Convênio: tem por objetivo a execução do Inventário de Gases doEfeito Estufa do município do Rio Grande/RS. Vigência:16/09/25 à 16/05/2026. Valor Total: R$ 150.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 184 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:8CC5A618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil Centro de Tradições Gaúchas Passo dos Tropeiros, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante, 24 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Municipal de Rolante

Publicado por:
Jessica Juliana de Castro
Código Identificador:CAAE6B2B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Processo nº: 4540/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
NOVA DATA E HORA da abertura da sessão: 13 de outubro de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.

O objeto da presente licitação é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS COM BLOCOS DE CONCRETO** intertravados no bairro Contestado, em Rolante/RS, totalizando uma área de 5.899,70m² (cinco mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e setenta centímetros quadrados), tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 24 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:B34E5468

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 065/2025

Processo nº 139/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 154, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 24 de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:E12122F0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO 130/2025

CONTRATO Nº: 130/2025
PROCESSO Nº: 3675/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: JOEL TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.797.283/0001-66
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **Oficinas de Música**, manicure, dança contemporânea e ballet e assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – OFICINA DE MÚSICA.
VALOR: O valor é de **R$ 57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) a hora,** perfazendo o valor total de R$ 1.157,20 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para 20h semanais, e R$ 60.174,40 (sessenta mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
JOEL TEIXEIRA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:2D43C6D2

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO 131/2025

CONTRATO Nº: 131/2025
PROCESSO Nº: 3675/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: FLAVIA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 30.154.277/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Música, **manicure**, dança contemporânea e ballet e assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – OFICINA DE MANICURE.
VALOR: O valor é de **R$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a hora,** perfazendo o valor total de R$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos) para 12h semanais, e R$ 27.973,92 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
FLAVIA DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:875FAF34

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO 132/2025

CONTRATO Nº: 132/2025
PROCESSO Nº: 3675/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n°029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: RAI LUIZ BONALUME, inscrito no CNPJ/MF nº 35.901.924/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Oficinas de Música, manicure, dança contemporânea e ballet e **assessoria e organização de eventos e oficinas de teatro**, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cidadania e Esportes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. – ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS DE TEATRO
VALOR: O valor é de **R$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) a hora,** perfazendo o valor total de R$ 999,80 (novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para 20h semanais, e R$ 51.989,60 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
RAI LUIZ BONALUME
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:58894ED8

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

FORNECEDOR: CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA.
CNPJ nº 39.581.101/0001-39
Processo Administrativo n° 1942/2025
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Interessado: Secretaria de Obras e Transportes
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS ELÉTRICOS, para manutenção e atualização do sistema de Iluminação Pública.

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, NOTIFICA a empresa supracitada acerca do descumprimento da Notificação nº 18/2025, no que se refere à não entrega dos itens constantes no Empenho nº 7339/2025, vinculado à Secretaria de Obras e Transportes.

Diante do exposto, com fundamento na alínea "g", do item 17.1, das Sanções Administrativas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, fica a empresa notificada a realizar a entrega dos referidos itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Notificação.

O não atendimento à presente Notificação no prazo estabelecido implicará na abertura de Processo Administrativo Especial, para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:3774153F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado nº 01/2025, para a função de Engenheiro Civil, conforme publicado no site oficial da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:419D0E77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 12.551, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes Contribuição de Iluminação Pública – CIP do Município de Santa Cruz do Sul, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com nova Redação dada pela Emenda Constitucional nº132, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Emenda Constitucional de nº132, de 20 de dezembro de 2023, dando nova redação ao art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que trata da Desvinculação das Receitas dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na NOTA TÉCNICA do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, N. TC-2/2023; e
CONSIDERANDO, ainda, o RELATÓRIO N.º 08/2025, emitido pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Santa Cruz do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas à Contribuição de Iluminação Pública – CIP, já instituídos ou que vierem a ser

criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2ºA desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 1º de janeiro do próximo ano fiscal, em conformidade com a Emenda Constitucional nº132, de 20 de dezembro de 2023, cabendo ao Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana a realização da reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita.

Art. 3º As receitas desvinculadas poderão ser transferidas para a conta bancária de livre movimentação do Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 4º Ficam as desvinculações tratadas no artigo 1º, deste Decreto, compulsoriamente condicionadas ao equilíbrio financeiro das receitas com as respectivas despesas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:78793A76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: N. FELTEN (2º). Objeto: Retificação da tabela de supressão e acréscimo de valor ao Contrato constante no 1º Aditivo e inclusão de dotação orçamentária. Contrato n.º 033/PGM/2025. Concorrência n.º 022/2024. Processo Administrativo n.º 181/LIC/SEFAZ/2024. Data: 22/09/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:307DF963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.217, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 37.994, de 18 de março de 2025, quanto à Secretaria Municipal de Saúde, designando exclusivamente os servidores abaixo relacionados para a função de autorizar/ordenar despesas e empenhos:
I – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Secretário Municipal: Rodrigo Rabuske, matrícula nº 41.936;
b) Diretora Administrativa e Financeira: Denise Grutzmacher Graebner, matrícula nº 14.382;
c) Diretora de Ações Especializadas em Saúde: Aline Cristiane de Lima, matrícula nº 42.000;
d) Diretora-Médica da Atenção Primária à Saúde: Clauceane Venzke Zell, matrícula nº 14.830.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 37.994, de 18 de março de 2025, e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 24 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B55F4070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 14/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO nomeado pela **PORTARIA Nº 39.198, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**, conforme classificação abaixo relacionada. O candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 8h às 15h30, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
2º	000611001213	CARINA DORNELLES GOMES	PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 18 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:F764BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.839, DE 18 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n° 6.437 de 20 de agosto de 1977, e Decreto Estadual n° 23.430 de 24 de outubro de 1974,

CONSIDERANDO, as Leis Municipais n° 4.062 de 26 de junho de 2003, e n° 3.963 de 19 de dezembro de 2002;

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 18 de julho de 2025, a servidora **ANIKE HUBNER VIRGILI**, matrícula 18.486, Química, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância e Ações em Saúde, com poderes para fiscalizar e fazer cumprir a legislação sanitária vigente.

Santa Cruz do Sul, 18 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1E0AB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.868, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG6)**, ao servidor **PAULO CESAR MARQUES**, matrícula 14014, para exercer a função de Chefe de Unidade de Pontes, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E0B600E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.870, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 03 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)** da servidora **BÁRBARA INES HAAS**, matrícula 12422, da função de Chefe de Divisão Administrativa e Pedagógica de EMEIs e Conveniadas, da Secretaria Municipal de Educação.
Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:73C28DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.872, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)** da servidora **JULIA CRISTINA ZANETTE**, matrícula nº 13.836, da função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Turismo.
Santa Cruz do Sul, 24 de julho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:DC4E1BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.949, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, em 31 de julho de 2025, a Função Gratificada **(FG4)** do servidor **TIAGO DA COSTA SIPPEL**, matrícula 9614, da função de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.
CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG3),** ao servidor **TIAGO DA COSTA SIPPEL**, matrícula 9614, para exercer a função de Coordenador de Departamento de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação..
Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:198E8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.950, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4),** ao servidor **ANDRE ROBERTO NICHTERWITZ**, matrícula 9944, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Educação.
Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2310C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.951, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4),** ao servidor **DAVI KLEIN**, matrícula 12201, para exercer a função de Chefe de Divisão Operacional, da Secretaria Municipal de Educação.
Santa Cruz do Sul, 06 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:1453718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.969, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CANCELAR, a contar de 12 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG3)** do servidor **EDERALDO COPES MARTINS JÚNIOR**, matrícula nº 13.938, da função de Coordenador de Departamento de Promoção e Qualificação do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo.
Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:EE4BB510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.973, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR, a contar de 01 de agosto de 2025, o servidor **RODRIGO NASCIMENTO**, matrícula 42039, do cargo de Assessor Especial I Jurídico **(CC4)**, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, para o cargo de Assessor Especial I Jurídico **(CC4)**, da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Inclusão.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:5E6A1865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 13 de agosto de 2025, a Função Gratificada **(FG4)**, à servidora **TAMARA ANGÉLICA DETTENBORN**, matrícula nº 70.704, para exercer a função de Chefe de Divisão Administrativa e Pedagógica de EMEIS e Conveniadas, da Secretaria Municipal de Educação.

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:35F609F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.055, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 20 de agosto de 2025, o Sr. **JEFERSON RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de Assessor Especial II – (CC5), do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:51B44318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.203, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 907/PAD/2023, através da Portaria nº 33.684, de 11 de janeiro de 2023, tendo em vista apurar a conduta da servidora Daniela Dumke, matrícula nº 41545, Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o Relatório Final concluiu pela aplicação da penalidade de DESTITUIÇÃO DA POSIÇÃO DE CONFIANÇA à servidora Daniela Dumke, matrícula nº 41545;
CONSIDERANDO o DESPACHO do Secretário Municipal de Administração e Gestão, que ACOLHEU NA ÍNTEGRA a conclusão da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 34.068, de 30 de março de 2023, que exonerou a Sra. **Daniela Dumke, matricula nº 41545,** do cargo de Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal da natureza do desligamento funcional;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Artigo 161, da **Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019**;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convertida a **EXONERAÇÃO** determinada pela Portaria nº 34.068, de 30 de março de 2023, em **DESTITUIÇÃO DA POSIÇÃO DE CONFIANÇA**, em consonância com os fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 907/PAD/2023,
Art. 2º Em razão da destituição de posição de confiança, nos termos do Artigo 161, da **Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019**, fica a Sra. **Daniela Dumke impedida de exercer cargo em comissão ou função pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados da data de publicação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Cruz do Sul, 19 de setembro de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:B5D8CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 093/25- Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN/MICRO-ÔNIBUS (Padronização). DATA: 10/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Concorrência nº 009/25 - Pavimentação das Ruas José Severino Pick e Charlotte Mandler. DATA: 04/11/25. Recebimento/abertura das propostas: às 08h15. Início da disputa: 08h30. Editais e anexos nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

SÉRGIO MORAES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:D6762542

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Beneficiária: Sandra Catarina Gaier. **(2º).** Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 013/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 020/SEHAB/2023. Data: 12/09/2025.

Beneficiária: Luci Nara Rodriguês. (1º). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 069/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 077/SEHAB/2024. Data: 18/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:368D34D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.549, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.647,66 (seiscentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
4.4.90.52.00.00.00.00.1704
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 16.529,14
0000329 2831-TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 87.090,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.2755
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 77.090,00
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

08.01.26.782.0034.2016
CONSERV. E MANUT DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEM. RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.060,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 60.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.222,64
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2432
MANUTENÇÃO DA CSIIM - HOSPITALZINHO
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 135.009,04
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
3.3.50.85.00.00.00.00.1500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 126.217,55
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 27.065,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA

3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 395,29
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 2.750,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.219,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 630.647,66
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.0006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.1500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 77.090,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 60.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.217,55
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 85.552,53
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 49.456,51
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.222,64
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA -
CEMAS
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

14.01.20.606.0035.2151
MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.060,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 27.065,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.1500
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 395,29
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 6.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0048.0030
APOIO A ENTIDADES RECREATIVAS E ESPORTIVAS
4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS R$ 2.350,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.219,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
4.4.90.52.00.00.00.00.2755
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 21.638,96
0000321 2707-RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 12.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 558.667,48

b) O excesso de arrecadação referente rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1704.0000329 TRANSF UNIÃO COMP FINANC EXPL REC NAT R$ 16.529,14

SUBTOTAL R$ 16.529,14

c) Parte do superávit financeiro existente em 31/12/2024, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

2755.0000321 REC DE ALIENAÇÃO DE BENS R$ 55.451,04

SUBTOTAL R$ 55.451,04

TOTAL R$ 630.647,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 23 de setembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:118D710E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 51/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de tintas e materiais de pintura para a Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 09/10/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 24/09/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:18DDF7F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do Termo: 044/2023
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento Público/Credenciamento
Número: 003/2025
Objeto: Serviços na área da saúde – exames laboratoriais
Contratado: Laboratório Manoel Feijó Ltda
CNPJ/CPF do contratado: 90.785.841/0002-25
Data de assinatura do aditivo: 24/09/2025
Data de publicação do contrato: 24/09/2025
Valor: conforme a tabela do edital e tabela SUS

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:9AF763AC

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato 037 **Aditivo:** RESCISÃO
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: Chamamento Público/Credenciamento
Número: 001/2023
Objeto: Serviços na área da saúde – exames laboratoriais
Contratado: Laboratório Manoel Feijó Ltda
CNPJ/CPF do contratado: 90.785.841/0002-25
Data de assinatura do aditivo: 24/09/2025
Data de publicação do contrato: 24/09/2025
Valor: conforme a tabela do edital e tabela SUS

São Domingos do Sul, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:DA313B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025

CONTRATO N° 071/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário junto aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vendelino, conforme Termo de Referência. **CONTRATADO:** UNA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.260/0001-73, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021, mediante justificativa. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.980,00.

São Vendelino, 22 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:B7198E49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1641 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI N.º 1641 DE 05 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR TERMO DE PARCERIA SOB A MODALIDADE DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, a firmar parceria na modalidade de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO VENDELINO (ACESV) – CNPJ n.º 13.652.719/0001-59, com o objetivo de viabilizar apoio logístico de transporte de seus atletas e membros para participação nas etapas fora do município do Campeonato Estadual de Bolão, masculino e feminino, conforme constante do Plano de Trabalho.
§1º O Termo de Fomento guardará pertinência com o Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pelo Município e seguirá os preceitos definidos no Plano de Trabalho ajustado entre os partícipes, em regime de mútua cooperação.
§2º Em cumprimento aos preceitos legais cogentes da Lei Federal nº 13.019/2014, o Poder Executivo poderá ajustar as disposições e/ou termos de ajuste.
Art. 2º Caberá à entidade parceira cumprir as atividades, metas e objetivos que deverão constar do Termo de Fomento e Plano de Trabalho que será celebrado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO VENDELINO (ACESV).
Art. 3º A participação financeira do Município será de até R$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos e condições constantes do Plano de Trabalho que comporá o Termo de Fomento a ser celebrado.
Parágrafo único. O prazo de vigência da parceria a ser celebrada será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, sem necessidade de nova autorização legislativa.
Art. 4º A falta de prestação de contas total ou parcial suspenderá novos repasses e celebração de novas parcerias com a entidade parceira até a regularização da prestação de contas pendente.
Parágrafo único. Encerrado o prazo da parceria e havendo saldo remanescente que não tenha sido utilizado pela entidade parceira, o mesmo deverá ser devolvido aos cofres públicos.
Art. 5º O Termo de Parceria será celebrado na forma prevista na Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 6º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com vistas à celebração da parceria de que trata essa Lei, é reconhecido como inexigível o chamamento público.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos cinco dias do mês de maio de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D7A7837F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1642 DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI N.º 1642 DE 05 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A DIMINUIÇÃO DA LARGURA DAS CALÇADAS NA RUA CÔNEGO CASPARY E NA RUA DA COOPERATIVA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a diminuir a largura da calçada para até 1,70m (um metro e setenta centímetros) na Rua Cônego Caspary, em uma extensão de aproximadamente 180 metros.
Parágrafo único. A localização da obra de alargamento viário na Rua Cônego Caspary terá início em 29º 22’ 13,04”S; 51º 22’ 36,30”O e fim em 29º 22’ 08”S; 51º 22’ 38”W.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a diminuir a largura da calçada para até 1,30 (um metro e trinta centímetros) na Rua da Cooperativa, em uma extensão de aproximadamente 167,10m.
Parágrafo único. A localização da obra de alargamento viário na Rua da Cooperativa terá início em 29º 22’ 01,87”S; 51º 22’ 40,24”O e fim em 29º 21’ 56,79”S; 51º 22’ 39,39”O.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos cinco dias do mês de maio de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:65E15056

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 1671 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1671 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos por meio de patrocínio em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, entidades privadas ou pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse público nas áreas de:
I - cultura, arte e patrimônio histórico;
II - esporte e lazer;
III - educação e capacitação profissional;
IV - meio ambiente e sustentabilidade;
V - desenvolvimento econômico, ciência, tecnologia e inovação;
VI - promoção da saúde e bem-estar social;
VII - turismo e eventos de interesse do Município.
§1º O incentivo através de patrocínio será destinado à realização de eventos de interesse público do Município, como festivais, congressos, feiras, seminários, festas gauchescas, festas folclóricas, festas comunitárias, campeonatos esportivos e outros que geram desenvolvimento socioeconômico e promovam a cultura, o lazer, esporte e a interação da comunidade e será regulado por esta Lei.
§2º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal os seguintes eventos:
I – organizados por servidores públicos municipais;
II – relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas, essas últimas no que diz com a realização de cultos, excetuando-se permissibilidade de patrocínios das festas comunitárias realizadas pelas mesmas;
III – que agridam o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
IV - organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria agente político da esfera municipal, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau;
V – organizados por pessoas físicas que sejam cônjuge ou parentes, consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau, de agente político da esfera municipal;
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente, de apoio financeiro, material ou logístico, para a realização de evento.
§1° São formas de patrocínio:
I – o repasse financeiro de valores;
II – a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
III – auxílio no transporte para participação de eventos;
IV – outros meios admitidos em lei.
§2º Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada por ato do Prefeito Municipal, avaliar o tamanho do evento e o público a ser atendido e opinar quanto ao valor do patrocínio, podendo o mesmo ser fixado entre R$500,00 (quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a concessão do patrocínio ficará limitado a um patrocínio por evento anual por entidade, comunidade, pessoa jurídica e/ou pessoa física.
§3º O valor estabelecido no §2º poderá ser alterado anualmente por Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com disponibilidade orçamentárias e financeiras.
Art. 3º Nenhum pedido de patrocínio será concedido sem que haja protocolo prévio junto ao Munícipio com prazo mínimo de 30 dias antes da realização do evento.
Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder patrocínio por provocação do interessado em ser patrocinado mediante protocolo direcionado ao Município de São Vendelino.
§1º O pedido do interessado em ser patrocinado deverá conter:
I – a descrição minuciosa do objeto do patrocínio;
II – demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do patrocinado em realizá-lo;
III – demonstração da contribuição do projeto, ação, atividade ou evento para o desenvolvimento socioeconômico, cultural e/ou esportivo do Município de São Vendelino;
IV – demonstração da viabilidade financeira;
V – indicação dos resultados previstos;
VI – demonstração da existência de interesse público;
VII – outras informações e documentos exigidos pelo Município;
VIII – data, local e horário em que será realizado o evento.
§2º Em se tratando de pessoas físicas que representam comunidades ou grupos de idosos sediados no Município, deverão ser juntados, além dos documentos indicados no §1º, os seguintes documentos:
I - Nome da Comunidade ou grupo de idosos;
II - Número de integrantes da comunidade ou grupo de idosos;
III - Data e horário em que será realizado evento;
IV - Finalidade do Evento;
V - Valor pleiteado e destinação do recurso;
VI - Conta bancária na qual será efetuado o pagamento do auxílio;
VII - Estatuto, se houver.
§3º O responsável pelo pedido deve apresentar declaração atestando a veracidade dos documentos e informações apresentadas, bem como firmar declaração de que toda realização do evento, projeto, ação e/ou atividade será de sua inteira e irrestrita responsabilidade.
§4º Em se tratando de pedido de patrocínio previsto no inciso I, §1º do art. 2º desta Lei, deverão ser informados dados bancários de titularidade do requerente do patrocínio, conta essa em que deverá ser feito o depósito do patrocínio, sendo de responsabilidade do titular da conta, juntamente com o solicitante, a obrigação de prestar contas e aplicar o valor integralmente na realização do evento.
Art. 5º Os pedidos de patrocínio serão avaliados por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída por cinco pessoas, todas servidoras municipais, sendo ao menos dois servidores efetivos e estáveis, a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º A Comissão de que trata o *caput* analisará os pedidos de patrocínio, emitindo parecer fundamentado, opinando pela aprovação ou rejeição da proposta, pronunciando-se a respeito:
I – da viabilidade ou não da concretização do patrocínio, inclusive sob os aspectos orçamentário e financeiro;
II – do atendimento às políticas públicas, diretrizes e programas do Município;
III – dos aspectos de sustentabilidade da proposta;
IV – do valor compatível ao projeto, ação, atividade ou evento;
V – do interesse público.
§2º Uma vez emitido Parecer da Comissão que trata o *caput*, o processo administrativo será encaminhado para análise e aprovação ou desaprovação do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, após os trâmites administrativos aplicáveis às contratualizações, sendo o beneficiário comunicado da decisão e, sendo o caso, convocado a assinar o respectivo contrato de patrocínio.
Art. 6º A concessão do patrocínio gerará obrigações e contrapartidas ao patrocinado que deverão estar devidamente previstas no Contrato de Patrocínio.
Parágrafo único. Todo evento, projeto, ação e/ou atividade a ser patrocinada pelo Executivo Municipal deverá divulgar o nome do Município e que a sua realização contou com patrocínio do Município.
Art. 7º O patrocinado deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento do patrocínio, a comprovação da realização do objeto do patrocínio e das contrapartidas previstas no contrato.
Art. 8º O proponente que não prestar contas no prazo e nas condições estabelecidas no edital e no contrato de patrocínio ficará impossibilitado de apresentar novos pedidos de patrocínio e de fazer parte de qualquer projeto, ação, atividade ou evento apresentados por outros proponentes, além de ser incluído no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município.
§1º A não comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, nos prazos estipulados poderá implicar:
I - a devolução do valor integral ou parcial do patrocínio, corrigido monetariamente e com acréscimos legais;
II - a inabilitação do patrocinado a receber novos patrocínios do Município, por até cinco anos ou até que a irregularidade seja sanada;
III - a suspensão da execução do projeto, ação, atividade ou evento, se o mesmo estiver em curso;
IV - a aplicação de multa no patamar de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor total do contrato;
V - a inclusão no rol de pessoas impedidas de contratar com o Município;
VI - as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis e previstas em lei.
§2º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a administração pública.
Art. 9º A título de contrapartida, o beneficiário do patrocínio deverá:

I - realizar ampla divulgação do nome do Município e a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, postagens em redes sociais, etc.), *releases* de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, *sites*, redes sociais, dentre outras possibilidades;
II - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e divulgações realizadas;
III - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;
IV - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido em contrato.
Art. 10. Excepcionalmente, valores e número de auxílios previstos no §2º do art. 2º desta Lei poderão ser superiores aos previstos, caso os eventos estejam incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Munícipio de São Vendelino, assim definidos na Lei Municipal nº 1.473/2021 e suas alterações posteriores.
Art. 11. A concessão de patrocínio fica sujeita à existência de disponibilidade orçamentária do Município.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de dotação orçamentária específica, bem como os remanejamentos orçamentários necessários para viabilizar a execução das despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:45DFCC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1672 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1672 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 do Município, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.361.0008.2010- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339034.00.00.000000- OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(6552) - R$ 1.000,00
3339339.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6551) – R$ 8.000,00

6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.365.0009.2008- PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339034.00.00.000000- OUTRAS DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO(6554) - R$ 1.000,00
3339339.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6553) – R$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
12.361.0008.2010- MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE STN 500- RECURSO GERENCIAL 20
3339039.00.00.000000- SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (6010) – R$ 8.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação acima, caso vierem a ser necessário para a execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos treze dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:EB270913

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1680 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1680 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O regime de adiantamento de numerário aplicável à Administração Direta obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas de competência da Administração Pública Municipal que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho na dotação própria, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.
Art. 3º Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes espécies de despesa:
I - despesas com material de consumo;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas com diárias e ajuda de custo;

IV - despesas com transporte em geral, incluído combustível;
V - despesas relativas ao preparo de atos judiciais;
VI - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
VII - pequenas despesas de pronto pagamento;
Parágrafo único. Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei, aquelas realizadas em valor não superior a 10 (dez) URM (Unidade de Referência Municipal), e que se realizarem com:
I - selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos fretes e carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.
Art. 4º O valor do adiantamento de cada espécie de despesa será de até 100 (cem) vezes a URM (Unidade de Referência Municipal), observado o limite do parágrafo único do artigo anterior, com exceção dos que se destinem à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, despesas judiciais, despesas de missão oficial fora da sede do Município, que serão no valor necessário, devidamente comprovado.
Art. 5º O prazo para aplicação do valor recebido será de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.
Art. 6º As requisições de adiantamentos serão feitas pelos Secretários Municipais, mediante preenchimento de formulário padrão aprovado em regulamento, dirigido ao Prefeito Municipal.
Art. 7º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa mencionando item do art. 3º no qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária.
Art. 8º É vedado o adiantamento para fins de despesa de capital.
Art. 9º É vedada a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I - a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
II - a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
III - a quem seja responsável por dois adiantamentos.
Art. 10. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no art. 5º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido na forma estabelecida em regulamento.
§1º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
§2º Não ocorrendo a prestação de contas a que se refere o *caput*, o servidor será notificado para no prazo de (cinco) dias comprová-la.
§3º Não havendo a prestação de contas espontânea, nos termos do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desconto em folha de pagamento nos termos e limites da legislação estatutária.
Art. 11. O processo de prestação de contas do adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo serviço de contabilidade do órgão.
Art. 12. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os arts. 5º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento).
Art. 13. Será considerado em alcance:
I - o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;
II - o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;
III - o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.
Art. 14. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de dotação orçamentária específica, bem como os remanejamentos orçamentários necessários para viabilizar a execução das despesas decorrentes da presente Lei.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei por Decreto, no que couber.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dez dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:33A93CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1681 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1681 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO NO EXERCÍCIO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 do Município, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03.08.244.0219.2068 - MANUTENÇÃO PISO BÁSICO FIXO-CRAS
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE (8503) – R$40.000,00
FONTE STN 660 - RECURSO 1071

ÓRGÃO: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03.08.244.0219.2077 – RECURSO PISO BÁSICO VARIÁVEL-SCFV
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE (8504) – R$1.000,00
FONTE STN 660 - RECURSO 1072

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1º, o superávit financeiro apurado em 31.12.2024 na Fonte de

Recursos STN 660, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações acima, caso vierem a ser necessário para a execução de despesas no exercício corrente para esta finalidade.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos dez dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL S. DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7E258EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 1682 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1682 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – FPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – FPS

Art. 1º A estrutura técnico-administrativa do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – FPS do Município de São Vendelino, previsto na Lei Municipal nº 451, de 02 de setembro de 1997, é composta pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Previdência;
II - Comitê de Investimentos;
III – Gestor(a) Administrativo e Financeiro.
§1º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o *caput* deste artigo serão escolhidos dentre servidores efetivos e/ou inativos do quadro de servidores efetivos do Município de São Vendelino, de acordo com essa Lei, com reconhecida capacidade, idoneidade e conduta ilibada, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, devendo possuir, preferencialmente, formação em nível superior, salvo casos expressos previstos nessa Lei.
§2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o *caput* deste artigo deverão observar os seguintes requisitos mínimos:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II – possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos conforme normativa federal em vigor.
§3º São requisitos para a nomeação e exercício da função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência os requisitos elencados nos parágrafos anteriores e:
I - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
II - ter formação em nível superior;
III - preferencialmente, ter participado ativamente do Conselho Municipal de Previdência ou Comitê de Investimentos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à eleição.
§4º O curso preparatório e as despesas para a obtenção da certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica serão pagos pelo Fundo de Previdência do Servidor - FPS, mediante a devida comprovação de comparecimento na prova, sendo pago, no máximo, um curso e duas inscrições para a prova para cada servidor interessado.
§5º Todos os servidores ativos e inativos, desde que preenchidos os requisitos necessários, poderão participar ativamente do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município de São Vendelino.
Art. 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o art. 1º perderão o mandato nas seguintes hipóteses:
I - deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou, no ano, em três sessões alternadas, sem justificativa formal aceita pelo presidente do respectivo conselho, entendendo-se como fato justificador para ausência às reuniões e que não constituem motivação para a perda do mandato, as hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino;
III - por renúncia expressa;
IV - ao perder a condição de segurado do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município;
V - por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Previdência nas seguintes hipóteses:
a) prática de ato lesivo aos interesses do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município;
b) desídia no cumprimento do mandato;
c) infração ao disposto nesta lei ou em regimentos internos;
d) por motivos de impedimento;
VI - em virtude de sentença criminal condenatória ou de improbidade administrativa, transitadas em julgado.
Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso V do *caput* será precedida de prévio processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência, órgão de deliberação colegiada e de orientação superior, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.
Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I - 02 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 03 (três) designados por assembleia dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
§1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º Cada membro, necessariamente beneficiário do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município e que não exerça, no Município de São Vendelino, o mandato de vereador, terá um suplente, também beneficiário, e serão designados pelo Prefeito para um mandato de quatro anos, admitidas reconduções.
§3º Os representantes dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas serão indicados por assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo Conselho Municipal de Previdência.
§4º Os membros do Conselho Municipal de Previdência não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada a duas sessões consecutivas ou, no ano, em três sessões alternadas.
§5º A Presidência do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo conjunto dos membros.
§6º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Municipal de Previdência, este será substituído pelo suplente mais votado e conforme ordem de nomeação.

§7º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Municipal de Previdência, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ao qual estava vinculado indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.
§8º O Conselho Municipal de Previdência reunir-se-á, bimestralmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Comitê de Investimentos.
§9º As decisões do Conselho Municipal de Administração serão tomadas por maioria simples.
Art. 5º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, desde que certificado, será remunerado pela atividade desempenhada, percebendo para tanto, um jeton no valor mensal de R$400,00 (quatrocentos reais), a ser pago com a taxa de administração do FPS, previsto no art. 6º da Lei Municipal 451/1997, ficando inalteradas as atribuições do cargo do servidor ou carga horária.
§1º Os demais membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, certificados, serão remunerados pelas atividades desempenhadas, percebendo, para tanto, um jeton no valor mensal de R$200,00 (duzentos reais), a ser pago com a taxa de administração do FPS, previsto no art. 6º da Lei Municipal 451/1997, ficando inalteradas as atribuições do cargo do servidor ou carga horária.
§2º Terá direito à gratificação os membros titulares, conforme prevê o §1º deste artigo, que comparecerem a todas as reuniões ordinárias e as extraordinárias agendadas.

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 6º Compete, privativamente, ao Conselho Municipal de Previdência:
I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município;
IV - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
V - autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
VI - estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do FPS;
VII - autorizar a aceitação de doações;
VIII - determinar a realização de inspeções e auditorias;
IX - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
X - aprovar a contratação de auditores independentes;
XI - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
XII - estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Jurídico do Município;
XIII - autorizar o Presidente do Conselho Municipal de Previdência a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XIV - apreciar recursos interpostos contra os atos do Presidente de Administração;

SUBSEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - designar o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, para deliberação do Conselho Municipal de Previdência, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município;
VI - realizar até março do ano subsequente, em Assembleia Geral dos servidores ativos e inativos do município, juntamente com o Gestor Financeiro, Coordenador do Comitê de Investimentos e Presidente do Conselho Fiscal, a devida prestação de contas;
VII - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

SEÇÃO II
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e participativo do processo decisório para a execução da política de investimentos.
Art. 9º O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será composto por 03 (três) membros dentre servidores municipais ativos, vinculados ao Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, integrantes ou não do Conselho Municipal de Previdência, sendo 01 (um) o Gestor Administrativo e Financeiro, todos escolhidos e designados por ato do Prefeito Municipal.
§1º Todos os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
§2º Os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários desempenharão mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.
Art. 10. Os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, desde que certificados, serão remunerados pela atividade desempenhada, em caráter indenizatório, percebendo para tanto, um jeton no valor mensal de R$200,00 (duzentos reais), a ser pago com a taxa de administração do FPS, previsto no art. 6º da Lei Municipal 451/1997, ficando inalteradas as atribuições do cargo do servidor ou carga horária.
Parágrafo único. Terá direito à gratificação prevista no *caput* os membros que comparecerem a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias.

SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 11. São atribuições do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários:
I - acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar as alterações da política de investimentos propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Municipal de Previdência e acompanhar mensalmente o enquadramento das aplicações de acordo com a política de investimentos;
III - avaliar mensalmente as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelos beneficiários ou pelo Prefeito Municipal.
IV - fiscalizar mensalmente as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para o Regime de Previdência e da adequação às normas e regulamentos vigentes;
V - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários;
VI – publicar mensalmente relatório de investimentos com a composição da carteira do FPS e suas rentabilidades junto ao Portal de Transparência.
Parágrafo único. As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta Lei.
Art. 12. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários ocorrerão bimestralmente, sendo possível a convocação de reunião extraordinária por ato do Presidente, por decisão deste ou a pedido de um de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários serão registradas em ata, sendo submetidas ao Conselho Municipal de Previdência para fins de aprovação as matérias de sua competência.
Art. 13. Poderá ser autorizado, para a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite da taxa de administração, o custeio, com recursos do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
Parágrafo único. Os custos referentes a cursos de qualificação e despesas para a obtenção da certificação será reembolsado pelo FPS, mediante a devida comprovação, por no máximo três vezes para cada membro do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários.

SEÇÃO III
DO GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 14. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro responsável pela gestão do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município.
§1º O Gestor Administrativo e Financeiro será designado por ato do Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido.
§2º A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os servidores efetivos em atividade, desde que preencham os seguintes requisito:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos conforme normativa federal em vigor;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
IV - ter formação em nível superior.
§3º O Gestor Administrativo e Financeiro deverá apresentar declaração de bens, com indicação das fontes de renda, no momento da nomeação, bem como no final de cada exercício financeiro e no término da gestão ou nas hipóteses de exoneração ou afastamento definitivo.
§4º As atribuições do Gestor Administrativo e Financeiro do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município, a serem executadas em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura, e respeitadas as competências estabelecidas nesta Lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:
I - gestão dos recursos financeiros do FPS, incluindo o acompanhamento semanal do mercado financeiro e mensal da carteira do FPS;
II - acompanhamento mensal do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelo Ministério da Previdência Social;
III - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelos Conselhos de Administração e Fiscal;
IV - supervisionar os serviços contábeis do FPS;
V - realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras do FPS;
VI - realizar estudos financeiros e contábeis;
VII - proceder com a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços;
VIII - organizar a proposta orçamentária;
IX - supervisionar a prestação de contas do FPS, bem como de auxílios por ele recebidos;
X - examinar processos de prestação de contas;
XI - verificar a existência de saldos nas dotações;
XII - exercer a função de Gestor de Investimentos, Gestor Autorizador e Gestor de Recursos do FPS;
XIII - executar as demais tarefas correlatas.
§4º As despesas e a movimentação das contas bancárias do Fundo de Previdência do Servidor - FPS do Município decorrentes da gestão dos recursos financeiros serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito Municipal e, na falta do Prefeito, pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.
Art. 15. O Gestor Administrativo e Financeiro será remunerado pela atividade desempenhada, em caráter indenizatório, percebendo para tanto um jeton no valor mensal de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago com a taxa de administração do FPS, previsto no art. 6º da Lei Municipal 451/1997, ficando inalteradas as atribuições do cargo do servidor ou carga horária.
Art. 16. No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por servidor que preencha os requisitos desta Lei para o desempenho da tarefa durante o seu impedimento, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Durante o período de substituição, o Gestor Administrativo e Financeiro Substituto fará jus ao jeton de que trata o art. 15 desta Lei.
Art. 17. Os membros atuais do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimento dos FPS permanecerão no exercício de seus mandatos até o término do período para o qual foram nomeados, prorrogando-se automaticamente até a posse dos novos membros escolhidos segundo as disposições desta Lei.
Art. 18. Em caso de renúncia, exoneração, falecimento ou perda do mandato do Gestor do Fundo Previdenciário e/ou do Presidente do Conselho Municipal de Previdência do atual ou futuro mandato, o Prefeito Municipal nomeará novo Gestor, observados os requisitos de habilitação, condições e mandato previstos nesta Lei, que completará o período remanescente do mandato em curso.
Art. 19. Revogam-se os artigos 7º, 8º, 13 e 14 da Lei Municipal n.º 451, de 02 de setembro de 1997.
Art. 20 Revogam-se os demais atos contrários a esta Lei.
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:D77F8BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1683 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1683 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O CONSEPRO - CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO VENDELINO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria, sob a modalidade de Fomento, com o Conselho Pró-Segurança Pública de São Vendelino - CONSEPRO.
Art. 2º A transferência dos recursos financeiros será de R$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) mensais, mediante a apresentação do Plano de Trabalho a ser proposto pela entidade parceira.

Parágrafo único. O presente Termo de Parceria é firmado pelo prazo de um (1) ano, sem possibilidade de prorrogação.
Art. 3º O presente Termo de Parceria será firmado de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a finalidade de apoiar ações de segurança pública e socioeducativas da Brigada Militar.
Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público para a realização do Termo de Fomento autorizado por esta Lei, em razão da manifesta inviabilidade de competição das organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertantes.
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:93282D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 1684 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 1684 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

REESTRUTURA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de diárias aos servidores municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que se deslocarem eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração.
§1º Serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, nos termos desta Lei.
§2º Entende-se como servidores municipais, para os fins desta Lei, os servidores detentores de cargo de provimento efetivo, de cargo em comissão, incluídos os Secretários Municipais, os celetistas e os contratados temporariamente.
§3º Compreendem a locomoção urbana as despesas realizadas com táxi, ônibus, lotação e outros similares.
Art. 2º Também fazem jus a diárias e indenização de transporte, nos termos desta Lei:
I – Os membros dos Conselhos Municipais que, expressamente autorizados pelo Prefeito, ausentarem-se do Município para comparecer a encontros relacionados com matéria da especialidade do Conselho a que pertençam, ou para tratar de assunto específico deste;
II – Os munícipes oficialmente escolhidos como delegados às conferências estaduais e/ou nacionais, convocadas pelos governos estadual e federal nas áreas da saúde, assistência social, educação e outras, e assim declarados por Decreto;
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, será paga diária no valor igual aos demais servidores previstos na tabela do art. 5º desta Lei.
Art. 3º Considera-se diária o valor pago ao servidor destinado a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante deslocamento a serviço fora da sede do órgão ou entidade em que estiver lotado.
Art. 4º As diárias são classificadas em:
I - Diária com pernoite: destinada a deslocamentos que exijam pernoite;
II - Diária sem pernoite: destinada a deslocamentos cuja duração exceda 5 horas e que não exijam pernoite.
§1º Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, mas, pelo menos, duas refeições, as diárias serão pagas à razão de 1/3 (um terço) do valor da diária com pernoite.
§2º Para caracterização da situação indicada no §1º deste artigo, deverá haver comprovação e necessidade de permanência por tempo que exija duas refeições.
§3º Nos deslocamentos para fora do Estado, com pernoite, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 3 vezes do valor da diária com pernoite prevista no art. 5º desta Lei.
§4º Somente será paga diária se o deslocamento exigir despesas com, pelo menos, uma refeição constituída de almoço ou jantar.
§5º Nos deslocamentos para fora do País, com pernoite, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 5 vezes do valor da diária com pernoite prevista no art. 5º desta Lei.
Art. 5º As diárias serão diferenciadas conforme o cargo/função e a localidade do deslocamento, calculadas sobre o menor padrão de vencimento dos servidores públicos efetivos previsto na Lei Municipal nº 1.032, de 16 de julho de 2013, e suas alterações posteriores, consoante a tabela a seguir:

Cargo/Função	Com pernoite	Sem pernoite
Prefeito	21,20%	4,45%
Vice-prefeito	21,20%	4,45%
Secretários Municipais	15,50%	4,45%
Demais Servidores	11%	3,15%

Art. 6º O servidor que, autorizado pela autoridade competente, deslocar-se temporariamente da sede do Município, no desempenho das atribuições do seu cargo, terá indenizado o valor do transporte, se não realizado com veículo oficial do Município.
§1º O transporte será providenciado pelo Município, mediante a aquisição de passagens.
§2º Caso o servidor, excepcionalmente, tenha adquirido a passagem, será ressarcido mediante a apresentação do respectivo comprovante de compra.
Art. 7º A concessão de diárias obedecerá às seguintes regras:
I - Serão concedidas somente em deslocamentos oficiais, previamente autorizados pela autoridade competente;
II - O servidor deverá permanecer fora do município por tempo mínimo de 5 (cinco) horas e realizar, ao menos, uma refeição constituída de almoço e/ou jantar, para ter direito à diária sem pernoite, e, para fazer jus a diária com pernoite, será exigida prova da estada;
III - O pagamento da diária poderá ser antecipado ou realizado após a viagem, mediante apresentação de relatório ou comprovantes de participação;
IV - As diárias terão natureza indenizatória, não integrando a remuneração, nem gerando reflexos para aposentadoria, licenças, gratificação natalina, pensão por morte ou outros benefícios;
V - Não serão pagas diárias cumulativamente a servidor que já receba ressarcimento integral de despesas pelo deslocamento;
VI - O servidor afastado por motivo de licença não fará jus ao recebimento de diárias.
Art. 8º A solicitação de diárias deverá ser formalizada por meio de requerimento, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e aprovada pela autoridade competente.
§1º Excepcionalmente, poderão ser pagas diárias sem prévio requerimento, desde que autorizado e determinado pela autoridade superior do servidor e/ou quando tratar-se de situação emergencial e/ou quando tratar-se de agendamentos ou afastamentos solicitados e organizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
§2º A solicitação de diárias deverá ser efetuada pelo servidor através do preenchimento de requerimento, conforme modelo anexo, e o seu pagamento dependerá de despacho autorizativo do Prefeito ou de quem possuir delegação para o ato.
§3º Do requerimento constarão, obrigatoriamente, o motivo, a localidade, a data e o tempo de afastamento do servidor.
§4º Quando o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto no requerimento, o servidor deverá solicitar a

complementação de diárias no prazo de 2 (dois) dias úteis após o retorno ao Município de origem, sob pena de perder o direito a estes valores.
§5º O deferimento da complementação seguirá a mesma tramitação da solicitação a que se refere o *caput*.
Art. 9º O pagamento das diárias será registrado em sistema próprio da administração municipal, devendo constar:
I - Nome do servidor beneficiário;
II - Cargo ou função;
III - Motivo da viagem;
IV - Local e período do deslocamento;
V - Valor concedido.
Art. 10. A prestação de contas das diárias será apresentada pelo beneficiário individualmente à chefia imediata, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do término da viagem, sob pena de ser obrigado a restituir ao erário os valores correspondentes.
§1º Compõem o processo de prestação de contas os seguintes documentos:
I – Formulário, conforme modelo anexo, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias, em que constará relatório de atividades;
II – Documentos fiscais, contendo o nome do beneficiário, referentes aos gastos com alimentação, no caso de percepção de diária sem pernoite, ou referentes aos gastos com a hospedagem decorrente do pernoite, quando da percepção de diária com pernoite;
III – Segunda via da passagem em caso de deslocamento por via rodoviária, quando houver;
IV – Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea, quando houver;
V – Comprovante de depósito na conta corrente bancária indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, no caso de devolução de valores;
VI – Quando se tratar de diárias percebidas por servidores públicos ocupantes do cargo de motorista, além dos documentos previstos nos incisos I ao IV deste artigo, deverá ser apresentado o borderô do veículo, contendo registro das viagens realizadas, quilometragem e combustível utilizado;
VII - O não cumprimento das regras de prestação de contas implicará a devolução integral do valor recebido, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 11. Em casos de cancelamento da viagem ou não realização do deslocamento, o servidor deverá restituir o valor eventualmente recebido a título de diária, no prazo de 2 (dois) dias.
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei por Decreto, no que couber, especialmente para estabelecer critérios detalhados de concessão, valores, limites, exceções e procedimentos de prestação de contas.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.031, de 16 de julho de 2013.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:246A622C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1685 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1685 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.470, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.470, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, até a competência 2056, dar-se-á nos termos da tabela que segue:

ANO DA VIGÊNCIA	ALÍQUOTA AMORTIZANTE (%)
2026	26,68
2027	26,04
2028 a 2043	25,41
2044 a 2054	25,42
2055	25,43
2056	0

"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do 91º dia de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:81BC9BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1686 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

LEI N.º 1686 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por um mesmo período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, segundo o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração
01	Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	22h	R$3.071,02 (Licenciatura) OU R$3.527,76 (Pós-Graduação) + Auxílio-Alimentação de R$21,08 por dia trabalhado, de acordo com a Lei nº 938/2011.

§1º A escolaridade mínima, as funções e atribuições do contratado deverão ser as previstas no Anexo I desta Lei.

§2º Para os fins previdenciários, os contratos ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
§3º Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I - Vencimento mensal, conforme tabela acima;
II - Férias e 13º proporcionais;
III - Inscrição em sistema oficial de previdência social;
IV – Auxílio-alimentação nos termos da Lei Municipal nº 938/2011 e suas alterações;
V - Adicional por serviço extraordinário em 50% sobre o salário-hora normal;
VI - Repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos);
VII – Hora-atividades de acordo com a Lei Municipal nº 926/2010.
Art. 2º A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1° decorre da necessidade temporária existente de acordo com o art. 73 da Lei Municipal nº 926/2010.
Art. 3º A remuneração prevista no art. 1º será reajustada, em igual percentual, se houver, antes da contratação ou durante o período dessa concessão de reajuste, revisão ou aumento real concedido aos servidores municipais.
Art. 4º A contratação emergencial se justifica pela necessidade imediata de atendimento aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, garantindo a continuidade do processo pedagógico e o cumprimento das normas de inclusão escolar previstas na Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996).
Art. 5º Aplica-se à contratação autorizada por esta Lei o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal nº 926/2010.
Art. 6º O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:25D8341D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 085/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADO: UNA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.540.260/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário junto aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vendelino, conforme Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/2021, mediante justificativa.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

São Vendelino, 22 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:973FCF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

CONTRATADOS:
- GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61. Ata n° 038/2025
- LUDA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54. Ata n° 039/2025
- MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.887.860/0001-18. Ata n° 040/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, de pneus, câmaras e protetores.

VALORES:
- Ata de Registro de Preços nº 038/2025: R$ 200.935,00
- Ata de Registro de Preços nº 039/2025: R$ 8.052,00
- Ata de Registro de Preços nº 040/2025: R$ 146.380,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura de cada ata de registro de preços, podendo ser prorrogadas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 015/2025.

São Vendelino, 18 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:27570880

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 021/2025. Objeto: Aquisição de reservatórios de água potável, com capacidade de 20.000 litros para o Município de São Vendelino, conforme Termo de Convênio FPE n° 804-2023 – Consulta Popular 2022/2023, conforme processo n° 23/1300-0003457-0, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação; e o Município de São Vendelino, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 07 de outubro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:A8438BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
REAGENDAMENTO DE ABERTUTA LOTE 01 - PE 018/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE ABERTURA. Pregão Eletrônico nº 018/2025. Registro de Preços. Comunicamos o reagendamento de abertura do LOTE 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025, visando a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, veículos médios (vans), ônibus e caminhões da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 09 de outubro 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:669192F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.791, de 24 de setembro de 2025.

ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **ALTERAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 23/09/2025 até 30/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.779, de 12/09/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Marilia Morais Ziemann	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.896/6	11

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:33AD1BA1

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.792, de 24 de setembro de 2025.

ALTERA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve **ALTERAR** a convocação em regime suplementar de trabalho, a contar de 25/09/2025 até 30/12/2025, concedida à professora municipal através da Portaria nº 11.714, de 01/08/2025, conforme segue:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Fernanda Gobi	EMEI Criança Feliz	1.143/3	13

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AA88EE95

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.790, de 24 de setembro de 2025.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 869, datado de 22/09/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. MARIA ELENA SCHAEFER STOELBEN, Psicopedagoga, matrícula nº 3.710-0,** nomeada através da Portaria nº 11.529, de 28 de abril de 2025, a contar de 30/09/2025.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:24C244EA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 11.793, de 24 de setembro de 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º, da Lei nº 177, de 29 de agosto de 1996 e suas alterações posteriores, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Educação (CME), ficando revogada a Portaria nº 10.357, de 30 de maio de 2023, conforme segue:
a) **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Turismo:**
TITULAR: Rafael Schultz
SUPLENTE: Anita Ana Weigel Brandenburg

b) Representante do Executivo Municipal:
TITULAR: Marcelo Henn Maas
SUPLENTE: Marisa Weigel

c) Representante do Conselho Tutelar:
TITULAR: Luiz Renato Mueller
SUPLENTE: Vaneli Becker Weigel

d) Representante do FUNDEB:
TITULAR: Fátima Teresinha Wink Bohnen
SUPLENTE:Ércio André Haag

e) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
TITULAR: Angela Struecker
SUPLENTE: Sinara Cristina Klafke Dhiel

f) Representante da equipe diretiva da rede municipal:
TITULAR: Graciela Dorfei Santarém
SUPLENTE: Cláudia Antonia Bortoli

g) Representante dos profissionais de Educação do Estado:
TITULAR: Anelise Cristina Nonnenmacher
SUPLENTE: Mara Jackisch Schmidt

h) Representante dos profissionais da Educação Infantil da rede municipal:

TITULAR: Elisângela Schoenherr
SUPLENTE: Fernanda Gobi

i) Representante dos profissionais da Educação dos Anos Iniciais da rede municipal:
TITULAR: Rosália Henn
SUPLENTE: Susane Elisabeth Wartchow Jaeger

j) Representante dos profissionais da Educação dos Anos Finais da rede municipal:
TITULAR: Sandra Regina de Lima
SUPLENTE: Lilian Helena Kanitz Martin

k) Representante do Círculo de Pais e Mestres da rede municipal:
TITULAR: Jaime Buboltz
SUPLENTE: Iraci de Carvalho

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:128CE0C3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

PORTARIA Nº 11.795, de 24 de setembro de 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, criado pela Lei nº 1.899, de 28 de outubro de 2021 e alterações posteriores, ficando revogada a Portaria nº 10.108, de 29 de novembro de 2022 e alterações posteriores, conforme segue:
1) Representantes governamentais:
1. TITULAR: Sandra Regina de Lima;
SUPLENTE: Gláucia Wendland.

2. TITULAR: Lúcio Rodrigo Lopes;
SUPLENTE: Denise Teresinha Soares.

3. TITULAR: Edson Luiz Fagundes Viviani Filho;
SUPLENTE: Eliane Jackisch Weigel.

2) Representantes não governamentais:

4. TITULAR: Jurandir da Silva;
SUPLENTE: Paola Hernandez Farias Mueller.

5. TITULAR: Cenoli Nascimento Ludtke;
SUPLENTE: Rosilda Escobar dos Santos.

6. TITULAR: Daiane Lopes;
SUPLENTE: Lavínia Santos da Cruz.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5D5B09E7

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA NOVOS MEMBROS DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

PORTARIA No 11.794, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os novos membros para o Fórum Municipal de Educação – FME nos termos do Art. 3º do Decreto nº 2.129, de 03 de novembro de 2016, ficando revogada a Portaria nº 10.522, de 25/10/2023, conforme segue:

I)Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECT):
Titular: ANITA ANA WEIGEL BRANDENBURG
Suplente: DAIANE INÊS RECH

II)Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: CARINI TACIANI MULLER
Suplente: JUHAN JULIO HOHMANN

III)Secretaria Municipal de Administração:
Titular: MARISA WEIGEL
Suplente: MARCELO HENN MAAS

IV)Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: SANDRA REGINA DE LIMA
Suplente: FÁTIMA TERTESINHA WINK BOHNEN

V)Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA):
Titular: GLAUCIA WENDLAND
Suplente: ÂNGELA STRUECKER

VI)CRAS/Assistência Social.
Titular: SUELEN STEPHANE FIDELIS
Suplente: FLÁVIA REGINA SCHAEFFER

VII)Conselho do FUNDEB (CACS-FUNDEB):
Titular: DANIEL MEURER
Suplente: ELISANDRO SALDANHA JOCHIMS

VIII)Conselho Tutelar:
Titular: CAMILA THIER LUIS RENATO MULLER
Suplente: LUIS RENATO MULLER

IX)Entidades dos Profissionais de Educação:
EMEI Criança Feliz: Titular: ELISANGELA SCHOENHERR
Suplente: FERNANDA GOBI

EMEF Nossa Senhora da Glória: Titular: CLAISI GOETZE BEHLING
Suplente: PATRÍCIA WILLMS

EMEF Nossa Senhora de Fátima: Titular: GRACIELA DORFEI SANTARÉM
Suplente: ÉRCIO HAAG

EMEF Guararapes: Titular: LILIAN HELENA KANITZ MARTIN
Suplente: FRANCIELE PÂMELA HENN DE LIMA

EMEF Carlos Boettcher Fº: Titular: SOFIA ELISA KLEIN PRANKE
Suplente: ZENI TERESINHA KOPP

Escolas Multisseriadas: Titular: VÂNIA BEATRIZ SIMIANER MEYER
Suplente: MARIA HENN

EEEM Frederico Kops: Titular: MARIANE WERNER PANKE
Suplente: MARA JACKISCH SCHMIDT

X)Conselho da Alimentação Escolar (CAE):

Titular: ANGELA VALÉRIA JACKISCH
Suplente: LUCIANE ZITZKE

XI)Pais de Estudantes:
Titular: LUCIO RODRIGUES LOPES
Suplente: LILIAN ENGELMANN

XII)Estudantes Universitários
Titular: JAIME BUBOLTZ
Suplente: JOSEANE MARIA DE BORBA

XIII)Comissão de Constituição, Redação e Bem-Estar Social (Poder Legislativo)
Titular: LILIAN CARVALHO
Suplente: DIANA ELISA HIRSCH

XIV)Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Titular: DENISE TERESINHA SOARES
Suplente: ELONI DOS SANTOS LOPES

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:85CB6E34

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BWTi Comércio e Serviços de Informática Ltda. OBJETO: renovação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. VALOR TOTAL: R$ 124.993,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2022. QUARTO ADITIVO AO CONTRATO: 118/2022. ASSINATURA: 23.09.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:ECF90E88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025 - EXTRATO DO EDITAL N° 437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
O MUNICÍPIO DE VACARIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2025, regido pelo Edital nº 113/2025, de 15 de abril de 2025, torna público que: 1. Divulga-se o Resultado Preliminar da Comprovação de Investigação de Vida Pregressa. 2. Informa-se o prazo de recursos referente ao resultado preliminar da Comprovação de Investigação de Vida Pregressa, bem como o período de envio de documentação complementar aos candidatos preliminarmente inaptos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.vacaria.rs.gov.br*. Vacaria/RS, 18/09/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI,
Prefeito Municipal de Vacaria/RS.

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:8BDE8D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

03° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025. Data: 10.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ **03.667.661/0001-63. Objeto** prorrogação do prazo de vigência vigendo por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de agosto de 2025 com término no dia 10 de novembro de 2025. Alegria, 8 de agosto de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A849FB06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço para serviços de horas máquinas**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **26 de setembro a 13 de outubro de 2025, até às 08h29min.** A sessão de lances será no dia **13 de outubro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 25 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:37348505

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto registro de preço para transporte municipal de passageiros**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) **Recebimento das propostas:** no período de **26 de setembro a 13 de outubro de 2025, até às 13h29min.** A sessão de lances será no dia **13 de outubro de 2025, às 13h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980. Almirante Tamandaré do Sul, 25 de setembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:DB8E39DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

- SÚMULA ADITIVO nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2025 – EMPRESA CONTRATADA: FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, recepção, serviços gerais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital – Pregão Eletrônico nº 03/2024, parte integrante deste instrumento.
FINALIDADE: Revisão dos valores contratados, com base Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e Dissídio/2025, conforme a recomposição de valores por posto de trabalho contratado, no índice de 7,34% a partir do dia 23 de setembro de 2025. data.
DOS 0VALORES
- A partir de 23 de setembro de 2025, o contrato terá o reequilíbrio econômico-financeiro (7,34% - CCT / DISSÍDIO 2025) para os postos de trabalho contratados, sendo:

1) Serventes (6 postos) valor de R$ 4.051,09 o posto, total de **R$ 24.306,54**
2) Serv. Gerais (2 postos) valor de R$ 4.050,53 o posto, total de **R$ 8.101,06**
3) Recepção (4 postos) valor de R$ 3.018,97 o posto, total de **R$ 12.075,88**
Total mensal do Contrato (12 postos) de R$ 44.483,48

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24 de março de 2026.
Base Legal: art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com a Cláusula Sétima do Contrato.
As demais Cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Alvorada, 24 de setembro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:25A8D47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 683/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Regina Pisoni Queiroz	198º Geral	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 24 de Setembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:52D15A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 684/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Walessa Reginatti Puerta	6º Geral	Professor de História

Alvorada, 24 de Setembro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:1D9A75B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4251/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CLEO BUJES – PROFESSOR II CIÊNCIAS

Matricula: 2021110329 Período: 05/07/2021 A 04/07/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:86D3D85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4252/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CHRISTIAN LUIZ COELHO NASCIMENTO – PROFESSOR II MATEMATICA

Matricula: 2022110698 Período: 09/03/2021 A 08/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B73EC16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4253/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110680 Período: 02/03/2022 A 01/03//2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:1AE7AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4254/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

DIONYSIUS DIAS DE MATTOS – PROFESSOR II HISTÓRIA

Matricula: 2021110360 Período: 19/07/2021 A 18/07/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:5C03DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4255/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

FERNANDO DE OLIVEIRA ALVES – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110756 Período: 04/04/2022 A 03/04//2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:27919ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4256/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

GRACIELA GOMES PALÁCIOS – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2021110235 Período: 29/03/2021 A 28/03/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vine e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AD9C8D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4257/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

GUILHERME SOBRAL DEMCZUK – PROFESSOR II CIÊNCIAS

Matricula: 2022110588 Período: 11/02//2022 A 10/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e tres dias de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:31EF5CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 4258/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4258/2025.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 06/06/2022 a 05/06/2025.
GABRIELLE TEXEIRA MONTEIRO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula: 2022110882 Período: 06/06/2022 a 05/06/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:375134D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4259/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 57748/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 061/2025, referente ao Processo Administrativo nº 347452025, cujo objeto é a aquisição de materiais para utilização do Corpo de Bombeiros de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Valdirene dos Santos Fagundes – matrícula nº 2025112464;
• Fiscal administrativo suplente: Luana Angélica da Rosa Nunes – matrícula nº 2025112277;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:ABC725CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4260/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 58572/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 106/2025, referente ao Processo Administrativo nº 47940/2025, cujo objeto é a contratação do show musical do artista Xande de Pilares, que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:630C50A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4265/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Marcia Regina Pisoni Queiroz	198º Geral	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8D5A2BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4267/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Walessa Reginatti Puerta	6º Geral	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5E644ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO SOCIAL, CULTURAL E DE SOCIALIZAÇÃO INTEGRAL "MÃOS PARA O FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal e Lei Orgânica da Saúde;,

CONSIDERANDO o interesse público na utilização de imóvel público para fins sociais, culturais, educacionais e de acolhimento comunitário;
CONSIDERANDO a solicitação da Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", CNPJ nº 40.911.445/0001-02;
CONSIDERANDO a finalidade social da entidade, voltada ao acolhimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade social, por meio de assistência educacional, alimentar, cultural e desportiva;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida, a título de permissão de uso, à Associação Beneficente de Apoio Social, Cultural e de Socialização Integral "MÃOS PARA O FUTURO", inscrita no CNPJ sob nº

40.911.445/0001-02, representada por sua Presidente, Sra. Cristiane dos Santos Ataya, CPF nº 925.466.170-87, o direito de uso do prédio municipal localizado na Rua Tramandaí, nº 44, Alvorada/RS, destinado exclusivamente à execução de suas atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas.

Art. 2º. A permissão de uso será pelo prazo de 03 (três) anos, contados da assinatura do termo específico, podendo ser renovada, a critério da Administração, mediante solicitação da entidade e avaliação da Secretaria Municipal Geral de Governo.
Art. 3º A entidade permissionária se obriga a:
I – utilizar o imóvel única e exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;
II – zelar pela conservação e manutenção do espaço;
III – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o uso do imóvel;
IV – permitir a fiscalização do Município a qualquer tempo.

Art. 4º. A fiscalização da presente permissão competirá à Secretaria Municipal Geral de Governo.

Art. 5º. A presente permissão é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, por interesse público ou pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:6EFD785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O MUNICÍPIO DE ALVORADA COMO A 'TERRA DO MELHOR CHURRASCO DO MUNDO' E CRIA OS SELOS DE QUALIDADE 'SELO DO CHURRASCO ALVORADENSE', 'SELO GRUPO DE CHURRASCO ALVORADENSE' E 'SELO CHURRASQUEIRO ALVORADENSE', DESTINADO À VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO E RECONHECIMENTO DA TRADIÇÃO GASTRONÔMICA LOCAL."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Município de Alvorada, no Estado do Rio Grande do Sul, como a "Terra do Melhor Churrasco do mundo", em reconhecimento à tradição, prática cultural e excelência gastronômica desta iguaria típica gaúcha.
Art. 2º Fica criado os Selos "Churrasco Alvoradense", "Grupo de Churrasco Alvoradense" e "Churrasqueiro Alvoradense", destinados a certificar, valorizar e promover iniciativas, eventos, estabelecimentos, grupos e profissionais que contribuam para a manutenção, divulgação e qualidade do churrasco em Alvorada.
Art. 3º O selo referido no artigo anterior será concedido nas seguintes categorias:
I - Selo "Grupo de Churrasco Alvoradense", destinado a grupos e coletivos reconhecidos por sua atuação e premiações relacionadas ao churrasco;
II - Selo "Churrasco Alvoradense", destinado a festivais gastronômicos e estabelecimentos comerciais que participem de eventos no Município com enfoque na tradição do churrasco;
III - Selo "Churrasqueiro Alvoradense", destinado a pessoas físicas ou jurídicas que contribuam significativamente para a preservação, difusão e valorização do churrasco como patrimônio cultural do Município.
Art. 4º Os Selo serão concedidos mediante processo de avaliação, considerando os seguintes critérios:
I - qualidade e autenticidade do preparo do churrasco;
II - preservação e valorização das tradições culturais e gastronômicas locais;
III - boas práticas sanitárias e de atendimento ao público;
IV - contribuição para a divulgação da identidade cultural de Alvorada como referência no churrasco;
V - participação comprovada em no mínimo 03 (três) eventos oficiais ou reconhecidos voltados à prática do churrasco, no caso de estabelecimentos comerciais.
Art. 5º A concessão e a regulamentação do uso dos Selos serão de competência de uma Comissão Avaliadora, composta por representantes das seguintes pastas:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
II - Secretaria Municipal da Cultura.
§ 1º A Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) indicados por cada secretaria;
§ 2º A Comissão poderá convidar representantes da sociedade civil organizada, associações gastronômicas e entidades culturais, com direito a voz, mas sem direito a voto;
§ 3º Caberá à Comissão definir o calendário de avaliações e os procedimentos para inscrição e análise dos candidatos ao selo;
§ 4º Os agraciados com o Selo participarão dos eventos oficiais do Município relacionados à prática do churrasco, assegurando a continuidade da honraria.
Art. 6º Os Selos terão validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovados mediante nova avaliação da Comissão.
Art. 7º O uso do Selo será autorizado exclusivamente para fins de divulgação institucional e comercial dos contemplados, vedada sua utilização indevida por terceiros não credenciados.
Art. 8º O Município poderá promover ações, eventos e campanhas publicitárias relacionadas ao Selo, visando consolidar Alvorada como referência nacional do churrasco.
Art. 9º Fica desde já autorizada a cessão onerosa da denominação dos Selos, nos termos da Lei Municipal nº 86/2025 de Alvorada, devendo ser mantida, obrigatoriamente, as expressões "Churrasco Alvoradense" ou "Churrasqueiro Alvoradense" ou "Grupo de Churrasco Alvoradense".
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:4EF67B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO – FMMTT, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 115, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 115, de 03 de setembro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os seguintes representantes das Secretarias Municipais para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Mobilidade, Transporte e Trânsito – FMMTT:
I – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO: RODRIGO DUTRA;
II – Secretaria Municipal Geral de Governo – SGMM: FRANCISCO OSÓRIO BARCELOS OURIQUE;
III – Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT: JONAS SILVA DE ALMEIRA;
IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM: RICARDO SNOWARESKI GOMES;
V – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SMOPSU: MARCO AURÉLIO MARTINS NETO.

Art. 2º. Fica designado como Coordenador do Conselho Diretor do FMMTT o Sr. RODRIGO DUTRA, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:29B9E528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.794 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, no âmbito do Programa FINISA, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução do CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aplicação em Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta lei poderá ser contratada com ou sem a garantia da União.
§ 1º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada com a garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4° do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 2º Na hipótese do § 1º, a contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM, será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta lei.
§ 3º Caso a operação de crédito de que trata esta lei seja contratada sem a garantia da União, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 158 e o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" e parágrafo 3°, nos termos do art. 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 4º Os prazos de amortização e de carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e suas alterações, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.
§ 5º Para pagamento de principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar em conta corrente de titularidade do Município de Araricá/RS, mantida em sua agência, onde são efetuados os créditos de recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
§ 6º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, a qualquer tempo, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, inclusive tarifas e comissões bancárias, com a classificação e indicação de recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na(s) seguintes(s) dotação(ões):
05 – Secretaria Municipal de Planejamento
Ação Orçamentária – 1016 - Construção da Sede do Legislativo
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso STN – 754 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 7º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 6°, terão origem na operação de crédito de que trata esta lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 27 Dias do mês de Agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:25829FFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1037/2025

17/09/2025 - Portaria nº.1037/2025 - NOMEAR, DARCI DOS SANTOS FREITAS, matrícula 2025, no Cargo de Secretário (a) Municipal da Fazenda, percebendo subsídios mensais de R$ 6.904,72 (seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos), a contar de 17 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:79DE91D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA CONTRATADA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER

PORTARIA Nº885/2025.

ALTERA O NÍVEL DA CONTRATADA FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2012, o Nível de 1 para 2 da contratada FRANCIELI ALINE KUNZ FRONER, Matrícula 5200-0/2, cargo de Professora, a contar de 11/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:330A86ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA GABRIELA MANTELLI SCHMIDT.

PORTARIA Nº886/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA GABRIELA MANTELLI SCHMIDT.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para a servidora GABRIELA MANTELLI SCHMIDT, Matrícula 5263-9/1, cargo de Farmacêutico, a contar do dia 19/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:1209363E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O EMPREGADO PÚBLICO JOSSIÊ ADONIS MENEGOL

PORTARIA Nº887/2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA O EMPREGADO PÚBLICO JOSSIÊ ADONIS MENEGOL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE o Adicional de Insalubridade para grau médio de 20%, conforme prevê a NR nº 15 e 16 e seus anexos da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho; Artigos 87, 88 da Lei Municipal nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, para o empregado público JOSSIÊ ADONIS MENEGOL, Matrícula 5261-2/1, cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar do dia 13/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D7274525

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2025,** o 2º (segundo) colocado, abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação, de forma temporária, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, carga horária de 22 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

2. PAULA RENATA DOS SANTOS

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:B0AA943B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI

PORTARIA Nº883/2025.

PROMOVE PARA A CLASSE "D" O SERVIDOR LUCAS PANZENHAGEN GOI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o Artigo 15, Inciso IV, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003, **CONCEDE** promoção para a Classe "D", ao Servidor LUCAS PANZENHAGEN GOI, matrícula 4844-5/1, cargo de Operário, a contar de 01/09/2025, referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 a 13/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:55A83F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato de Concessão de Uso de forma não onerosa de bem imóvel municipal, destinado ao Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na Rua da República, nº 96, nesta cidade, entre as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. SERGIO LUIS NEUBERGER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Edwino Shoer , Centro, nesta cidade e, de outro lado, o Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana, inscrito do CGC/MF sob nº 07.699.229/0001-05, com sede na Rua Assis Brasil, 753 na cidade de Augusto Pestana-RS, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANDERSON WILDNER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 650.331.160-53, residente e domiciliado nesta cidade, na forma de seu estatuto social, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1809/2015, celebrou-se o presente *CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE FORMA NÃO ONEROSA* da parte ideal de imóvel, o qual se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente instrumento tem por objeto a concessão de uso de imóvel de propriedade do CONCEDENTE, descrito na cláusula seguinte, à CONCESSIONÁRIA, para ali instalar sua sede Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Constitui objeto deste contrato a outorga, pelo MUNICÍPIO ao CONCESSIONÁRIO da concessão de uso, da parte ideal do imóvel abaixo descrito, que se denomina Parque de Exposições Alfredo Schmidt, do seguinte bem municipal:

Descrição detalhada do bem (móvel e/ou imóvel)
Um lote medindo 300m2, localizado no Levantamento Planimétrico Topográfico sob nº 26.
CLÁUSULA TERCEIRA:
A presente concessão será a título gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme (art. 5º da Lei nº 1.809 de 04 de agosto de 2015).

CLÁUSULA QUARTA:
A CONCESSIONÁRIA fica ciente que o uso concedido se destina à implantação de suas atividades fins, conforme seu Estatuto Social.
PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel a ser cedido e os prédios a serem construídos reverterão ao patrimônio do Município se em qualquer tempo cessar sua utilização no fim especificado no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.809/2015.

CLÁUSULA QUINTA:
Para a realização de benfeitorias, bem como, de construções sobre o imóvel, a CONCESSIONÁRIA deverá obter prévia licença por escrito do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA:
Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, bem como os tributos incidentes, serão de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
PARÁGRAFO ÚNICO: É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ainda, arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica e telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As benfeitorias que eventualmente forem erigidas no imóvel, pela CONCESSIONÁRIA, reverterão ao patrimônio do CONCEDENTE finda a concessão, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONCEDENTE tem o direito de ocupar os imóveis e benfeitorias, sempre que requisitado, para promover exposições, feiras, atividades esportivas e atividades afins, quando a entidade CONCESSIONÁRIA não o utilizar.

CLÁUSULA NONA:
A CONCESSIONÁRIA obriga-se a conservar o imóvel objeto deste contrato, devolvendo-o, ao final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, no mesmo estado em que o recebeu e conforme dispõe a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA:
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a observar, durante o período da concessão, as normas sanitárias e de higiene bem como, a manter em operação procedimentos que impeçam ou reduzam os índices de poluição ou degradação do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A fiscalização do cumprimento das cláusulas ora avençadas será efetuada pelo CONCEDENTE, através da Secretária Municipal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONCEDENTE não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA durante o prazo da concessão do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas, bem como, nas hipóteses previstas nos artigos 77-80 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
São assegurados ao CONCEDENTE as prerrogativas constantes dos incisos I a IV do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Ao final da concessão ou de seu período de prorrogação, terá a CONCESSIONÁRIA o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, podendo ser prorrogado, à critério do CONCEDENTE, mediante requerimento formal e fundamentado da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos em que for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

O presente instrumento possuí efeito retroativo à data de 04/08/2025.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 24 de setembro de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Concedente

ANDERSON WILDNER
Concessionário
Centro Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:955445B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5309/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5309/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETAIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.007 – Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais.....R$ 12.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNIID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.098 – Manutenção da Casa Recanto da Produção
3.3.90.30.00 – 332 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 14.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:56D0B648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE MÚTUA COOPERAÇÃO N.º 48/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 08, designado neste instrumento de MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS e, de outro lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Rua Fecomércio, nº 101, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por seu

Diretor de Unidade Operacional, Sr. **RONALDO MOURA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 474.623.610-00, têm entre si justo e acertado o presente aditivo ao Contrato de Mútua Cooperação n.º 48/2025, conforme Processo Administrativo n.º 987/2025, Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 938/2025 e art. 184 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar/retificar o projeto inicial, conforme novo Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda do Contrato, a fim de incluir a letra "g, que consiste na contratação da comunicadora Alice Bastos Neves para mestre de cerimônias do evento "Elas por Elas", que fará uma abordagem ao tema da prevenção do câncer de mama, acolhimento e sessão de fotos com o público.

TERCEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira do Contrato, a fim de incluir nas responsabilidades do Município a letra "f", que consiste na disponibilização de serviços de alimentação em camarim para a Comunicadora. Além disso, altera-se a letra "e" da referida cláusula, referente aos repasses ao SESC, mantendo-se o pagamento do valor de R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), até o dia 08/10/2025, acrescentando a quantia de R$20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais), com pagamento até o dia 15/10/2025. O valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **11229 2031 339039.**

QUARTA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Augusto Pestana/RS, 22 de setembro de 2025.

Município de Augusto Pestana
SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Serviço Social do Comércio – SESC
RONALDO MOURA SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

01)_____

02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:048FEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO Nº 21

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, Sergio Luis Neuberger, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 1212025 – SRP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO DE BORRACHA MONOLÍTICO PARA ESPAÇOS MUNICIPAIS DE AUGUSTO PESTANA/RS** A data de abertura dia **07/10/2025** às **9 horas**. Edital e demais informações no site www.augustopestana.rs.gov.br e/ou fone: 0(xx) 55-3334-4900.
Augusto Pestana, 24 de setembro de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:554DB240

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

PROCESSO 0165/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 0086/2025
CREDENCIAMENTO N° 0007/2025

O Poder Executivo Balneário Pinhal torna público o **CREDENCIAMENTO** de Empresa Especializada (ESCO) para participar de Programas de Eficiência Energética (PEE) e Procel, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). As inscrições poderão ser feitas somente online, a partir do dia 25 de setembro de 2025, através do seguinte link: https://balneariopinhal.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01K5H25B2DGYYSMGMTGBK3TZVZ, a partir do dia **25 de setembro de 2025**. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados, durante todo o seu período de vigência. Cópias do Edital poderão ser retiradas na Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos ou no site: www.balneariopinhal.rs.gov.br. Informações:(51) 2103-6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 25 de setembro de 2025.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:8BDDAF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 04-25 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 04-2025, constatou-se o seguinte resultado para o cargo previsto:
ASSISTENTE SOCIAL
1 – MARISTELA PICOLOTTO;
2 – VANESSA ALESSANDRA HAACK ANTUNES

Barracão, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:9A22E4EB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 208/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2025
ASSINATURA: 24/09/2025
PRAZO: 24/09/2026
CONTRATADA: Rádio Estreito do Uruguai Ltda.

CNPJ Nº: 03.825.006/0001-96.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) pelo prazo de 12 meses.

Barracão – RS, 24 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:4DF5C68A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: GFS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.514.832/0001-82
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de horas/máquina de escavadeira hidráulica, por meio de adesão à licitação formalizada pelo COMAJA, visando atender às necessidades do Município de Barros Cassal/RS, destinadas à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias das estradas vicinais rurais, vias urbanas e demais logradouros públicos, bem como para apoio em serviços de infraestrutura de interesse público.
Dotações: 859 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$61.966,4 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência: 19/09/25 até 19/09/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:63EBFB53

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AG ESCAVACOES E SERVICOS DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 42.593.085/0001-09
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de horas/máquina de retroescavadeira, por meio de adesão à licitação formalizada pelo COMAJA, visando atender às necessidades do Município de Barros Cassal/RS, destinadas à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhorias das estradas vicinais rurais, vias urbanas e demais logradouros públicos, bem como para apoio em serviços de infraestrutura de interesse público.
Dotações: 859 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$45.946,0 (quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 19/09/25 até 19/09/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:12C5B921

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ANDRE NUNES DE CARVALHO
CNPJ: 40.686.748/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em mídias digitais, impressas e radiofônicas, bem como a elaboração e publicação de materiais institucionais e de eventos culturais, sociais e educativos promovidos pelo Município.
Dotações: 3272 - Outras Transferências de Convênios ou In
Valor: R$3.800,00(três mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/09/25 até 24/10/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B5757CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Licitação pública para aquisição de tiras reagentes. Sessão pública: 07/10/2025 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:FB08B3E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0225/2025

DECRETO N° 0225/2025
Em 24de setembro de 2025

REVOGA O DECRETO N. 0143/2025 E INSTITUI NOVO REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em funções públicas de caráter temporário.

Art. 2° -Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3° -O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional que trata da matéria com ampla publicidade e exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.
Art. 4º -Os prazos constantes neste decreto e aqueles a serem definidos no edital, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
§ 1ºA contagem dos prazos somente inicia em dias úteis.
§ 2ºConsidera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
Art. 5º- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por, no mínimo, três servidores, preferencialmente efetivos, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único.A Comissão será designada através de ato da autoridade competente, composta, por maioria, de funcionários públicos efetivos.
Art. 6º -O edital de abertura definirá a modalidade de prova a ser aplicada, alternativa ou cumulativamente, dentre as quais serão admitidas:
I -Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II -Prova de títulos, de caráter meramente classificatório;
III -Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório;
Art. 7ºO prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, ou até a realização de concurso público.
Art. 8º Dependendo da modalidade de prova a ser aplicada, conforme previsão constante no edital de abertura, poderá ser cobrada taxa de inscrição.
Parágrafo primeiro. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que não houver aplicação de prova prevista no artigo 6º, inciso I desta lei.

Parágrafo segundo. O valor da inscrição deverá levar em consideração os valores despendidos pela Administração Pública com a realização do procedimento, e a remuneração do cargo, com propósito de auxiliar nas despesas com a realização do Processo Seletivo Simplificado.

Seção II

DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 9º- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município, painel de publicações oficiais e nas redes sociais utilizadas para divulgação dos atos da administração municipal, com prazo não inferior a vinte dias do encerramento das inscrições.

Art. 10- Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:
I -Número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva;
II -Denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;
III -Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
IV -Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;
V -Indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VI -Valor da inscrição;
VII -Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
VIII -Relação das disciplinas para a prova objetiva, relação de documentos para a prova de títulos e metodologia de avaliação para a prova prática;
IX -Data, hora e local da realização das provas e sua duração;
X -Número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e classificatório ou meramente classificatório.
XI -Descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado;
XII -Fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;
XIII -Disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 11- O prazo para as inscrições não será inferior a vinte dias, devendo ser disponibilizada forma de inscrição presencial e virtual para todos os participantes.

Art. 12- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar rigorosamente as normas e requisitos exigidos no edital, bem como, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, devidamente habilitado, pessoalmente ou de forma virtual conforme dispor o edital.
Art. 13. Quando as provas ocorrerem na modalidade prova de títulos ou na modalidade de prova prática, encerradas as inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município, edital contendo a relação única de inscritos.
Art. 14. Na seleção através de provas objetivas, finalizado o prazo para inscrições, será publicado no Diário Oficial do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram homologadas.
§ 1ºDa publicação da homologação das inscrições, no prazo de cinco dias, caberá à interposição de recurso, mediante a apresentação das razões que amparam a irresignação.
§ 2ºDeferido o recurso, o nome do candidato passará a integrar a lista de inscrições homologadas, cujo edital será publicado no site e na imprensa oficial do Município.
§ 3ºOs candidatos cujas inscrições foram homologadas, estarão automaticamente convocados para participação das novas etapas do processo seletivo nos termos do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 15.Não será admitida inscrição condicional.
Art. 16- O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste decreto e no edital respectivo.

Seção IV
DAS MODALIDADES DE PROVAS
Subseção I
DA PROVA OBJETIVA

Art. 17 -A prova objetiva será elaborada diretamente pela Comissão, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim, e conterão questões objetivas de múltipla escolha, em quantitativo condizente com o estipulado no edital, obedecendo rigorosamente os conteúdos e programas nele estabelecidos.
§ 1º - Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame.
§ 2º -A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no edital.

Art. 18. Quando a correção das provas não for realizada por meio de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos participantes, será assegurado pelos atos públicos de desidentificação e identificação.
§ 1ºA desidentificação das provas consistirá na aposição de um mesmo número na capa da prova e grade de respostas. A identificação e assinatura do candidato constarão apenas na capa do caderno de provas.
§ 2ºAs grades de respostas não conterão a identificação dos candidatos, exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no caderno de prova.
§ 3ºOs cadernos de prova, serão recolhidos em invólucros e serão lacrados, mediante a assinatura dos fiscais da sala, no mínimo os últimos dois candidatos e os membros da Comissão, a fim de garantir sua inviolabilidade.
§ 4ºO disposto neste artigo não se aplica às provas que forem corrigidas por processamento eletrônico ou por outro meio, observado, neste caso, critérios próprios de segurança e inviolabilidade.
Art. 19. No dia, hora e local fixados para a realização da prova, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.
§ 1ºO candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.
§ 2ºSerá considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), podendo ser apresentado na forma física ou através de aplicativo instalado no celular do candidato.
§ 3ºCaso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, e não possuindo aplicativo instalado no celular, deverá ser exibido o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.
§ 4ºNão haverá segunda chamada em qualquer prova, seja qual for o motivo alegado.
§ 5ºNão será aplicada prova em outro local além do designado pelo Edital.
Art. 20.A Comissão garantirá que a realização da prova atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.
Parágrafo único.A prova será aplicada pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais previamente designados por ato da autoridade competente.
Art. 21. Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização da prova.
Art. 22. Será retirado do local da prova e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
I -Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo simplificado ou com os outros candidatos;
II -Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III -Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como protetores auriculares.
§ 1ºNas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
§ 2ºEm caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 23. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos procedidos de acordo com o estabelecido no art. 18, § 3º.
Art. 24. Durante a realização da prova, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 25. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio das grades de respostas preenchidas pelos candidatos.
§ 1ºAs grades deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
§ 2ºNão serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, às questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
§ 3ºTambém será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, estiver em branco ou que contenha rasuras ou borrões.
§ 4ºSerá anulada integralmente a prova cuja grade de respostas contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
Art. 26. No prazo estabelecido no edital, a Comissão procederá à correção das grades de respostas, e, em sessão pública procederá à abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova e juntando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
§ 1ºAs notas serão lançadas em relatório antes do trabalho de identificação das provas.
§ 2ºApós a identificação pública das provas, as notas serão divulgadas através de edital.

Subseção II
DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 27.A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital.
§ 1ºA escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
§ 2ºSomente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.
§ 3ºNenhum título receberá dupla valoração.
§ 4ºA classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
Art. 28.O candidato, no ato da inscrição, procederá o envio do formulário padrão para currículo, devidamente preenchido, juntamente com os documentos e títulos.
Parágrafo único.Será desclassificado no ato da inscrição, o candidato que deixar de enviar qualquer documento de caráter obrigatório listado no edital.
Art. 29. Publicada a relação única de inscritos, a Comissão terá o prazo dequinze dias para proceder à análise dos títulos que compõe o currículo, e atribuir suas respectivas pontuações conforme as especificações contidas no edital.
Art. 30. Finalizada a análise dos currículos, considerada a pontuação dos títulos e totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.

Subseção III
DA PROVA PRÁTICA
Art. 31.A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação da demonstração prática dos conhecimentos, competências e habilidades, em relação às funções inerentes, considerando às normas técnicas, aproveitamento de equipamentos e economicidade de material.
Art. 32.A efetivação da inscrição ocorrerá mediante a apresentação pelo candidato dos documentos originais, conforme solicitado no edital.
Art. 33. Encerrado o prazo para inscrições, será publicado edital contendo a relação única de inscritos.
Art. 34. As provas práticas serão aplicadas pela Comissão Avaliadora designada, composta por três servidores, sendo, pelo menos dois, ocupante de cargo efetivo na área de interesse.
Art. 35. No dia, horário e local fixados no edital para a realização da prova prática, os candidatos deverão comparecer portando os documentos exigidos e de acordo com os ditames do edital.
Art. 36.AComissão Avaliadora acompanhará o candidato em toda a execução da prova prática, documentando o seu desempenho através do preenchimento do formulário padrão, com a atribuição de uma nota final.
Art. 37. Finalizado o preenchimento do formulário padrão para a prova prática e firmado pelos membros da Comissão Avaliadora, será dado vista ao candidato para posterior assinatura.
Art. 38.O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município.
Seção V
DOS RECURSOS
Art. 41. Da inscrição e do gabarito preliminar da prova objetiva ou da classificação preliminar da prova de títulos ou do resultado obtido na prova prática, é cabível a interposição de recurso endereçado à Comissão, conforme as normas e prazos contidos no edital, assegurado o prazo mínimo de cinco dias para interposição.
§ 1ºO recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.
§ 2ºNo caso de prova objetiva ou prova de títulos ou prova prática, será possibilitado ao participante, na presença da Comissão, vista do caderno de prova objetiva ou do formulário padrão para currículo e documentos ou do formulário padrão de prova prática, permitindo-se anotações.

§ 3ºHavendo a interposição de recurso pelo candidato, será apreciado pela Comissão no prazo definido no edital de abertura.
§ 4ºUma vez deferido, em se tratando de recurso referente a não homologação da inscrição, o nome do candidato passará a integrar a lista de inscrições homologadas, em se tratando de recursos referentes a prova objetiva ou a prova de títulos ou a prova prática, o candidato receberá a devida pontuação.
§ 5ºA listagem final será publicada no Diário Oficial do Município.

Seção VI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 42. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
I -Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
II -Experiência profissional, no caso de prova de títulos;
III -Sorteio em ato público.
Parágrafo único.O sorteio em ato público ocorrerá em local e horário previamente definido no edital.

Art. 43.A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, no prazo definido no edital, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação da classificação geral dos candidatos aprovados, quando passará a fluir o prazo de validade do certame.

Art. 45.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o Edital de publicação do resultado.

Art. 46.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo simplificado, efetuadas no Diário Oficial do Município e no *site*institucional.
§ 1ºO Município dará ciência ao candidato da respectiva convocação para a contratação temporária, através dos contatos informados na ficha de inscrição.
§ 2ºO candidato convocado que não comparecer no prazo legal, para a entrega dos documentos exigidos para o ingresso, será eliminado do certame, prosseguindo-se a convocação dos subsequentes.
§ 3ºNão havendo interesse em assumir a vaga, o candidato poderá declarar a desistência por escrito, pessoalmente ou através dos meios eletrônicos, ou poderá deixar transcorrer o prazo legal sem manifestação.

Art. 47. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 48.É defeso a realização de entrevistas como parte do processo de seleção.

Art. 49.A pontuação adicional para moradores da cidade de Butiá, como parte do processo de seleção somente será permitida em situações excepcionais, devidamente justificadas no edital, quando a residência no local da função for um requisito legal para assumir o cargo.
Parágrafo único. Quando houver pontuação adicional para moradores da cidade de Butiá, sobrevindo tal disposição de um requisito legal para assumir o cargo, deverá ser facultado aos concorrentes emitirem declaração a próprio punho, comunicando disponibilidade em residir no município de Butiá caso sejam convocados, oportunidade em que lhe assistirá o direito a pontuação adicional.

Art. 50. Fica revogado o Decreto n.**0143/2025**.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:AC558547

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 81/2025

SELEÇÃO DE LIVREIROS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO DE BUTIÁ/RS

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, CNPJ nº 88.117.718/0001-03, situada na Rua do Comércio, nº 590, Centro, Butiá/RS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, as inscrições para seleção de livreiros para participarem da Feira do Livro de Butiá/RS, a realizar-se de 07 a 10 de outubro de 2025, na Rua Elson Voltaire, 35, Centro, Butiá/RS.

FINALIDADE
Selecionar 06 (seis) livreiros para exporem e comercializarem livros durante a Feira do Livro de Butiá/RS.
Cada livreiro selecionado, contará com a utilização de espaço público coberto relativo ao tamanho de 3m x 3m, por 04 (quatro) dias.

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO
2.1. Poderão participar livreiros, editoras, distribuidoras e livrarias, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, desde que:

Apresentem regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa municipal, estadual e federal);
Não será permitido patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - agredirem o meio ambiente ou a saúde;
III - violarem as normas de postura do Município;
IV - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
V - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

2.2. Documentos obrigatórios:

- Cópia do RG e CPF (pessoa física) ou Contrato Social/Estatuto e CNPJ (pessoa jurídica);
- Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

O Formulário de Inscrição (Anexo I), e os documentos listados acima, devem ser enviados para o e-mail: pedagogico.smedbutia2025@gmail.com, durante 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
3.1. A escolha dos selecionados serão os 06 primeiros inscritos, que atendam aos requisitos deste edital.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O espaço para cada livreiro será definido pela organização do evento, medindo cada banca 3m x 3m, que serão fornecidos pela Secretaria de Educação.

4.2. As montagens deverão ser realizadas a partir das 08:30h do dia 07 de outubro de 2025.

4.3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Elson Voltaire, nº 35, Centro, Butiá/RS, telefone (51) 999280762 (whats), de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 18:30h.

Butiá, 17 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____
CNPJ / CPF: _____
TELEFONE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO:_____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____UF: _____
E-MAIL: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:_____
RG DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
EVENTO: FEIRA DO LIVRO DE BUTIÁ
DATA: De 07 a 10 de outubro de 2025

ASSINATURA: _____

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:89707CA7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 82/2025

EDITAL Nº 82/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12.2 do Edital nº 42/2025, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Monitor PcD 20h

Nicolly Silveira Costa	33°

Atendente de Creche 40h

Alexandra da Silva Rodrigues	29º

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser providenciado pelo candidato**, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3652-9400, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos osfins.

Butiá, 24 de setembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:883C6174

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Butiá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 30 (dispensa) ou 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a Inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Associação dos Moradores da Vila Nova, de modo que se torna público a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na secretaria de administração e no link https://butiá.rs.gov.br/, Nos termos do art. 32,§ 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente , que deverão ser efetuada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Butiá, sito à Rua do Comércio, nº 590, Butiá/RS e posteriormente ser enviadas à Secretaria de Administração.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D745D5E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731/2025

PORTARIA Nº 0731/2025
Em 02 de julho de 2025

Designa Servidores Representantes do Executivo Municipal de Butiá, para o acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Designar, a partir desta data, os servidores abaixo elencados representantes do Executivo Municipal de Butiá/RS, para o acompanhamento e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana:

1 - Andréa Cristiane Zanolla Ferreira – Arquiteta
2 – Margarete Ferreira Sprenger Limberger
3 – Maurício Cravo Abrahão
4 – Mauder de Freitas Pereira

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:880B41C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732/2025

PORTARIA Nº 0732/2025
Em 04 de julho de 2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias, a servidora **Ana Lucia Souza de Oliveira,** professora do Quadro do Magistério Municipal, conforme o disposto no Art. 28, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), com abono de 10 dias, a contar de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, retornando ao trabalho em 31 de julho de 2025, conforme Ofício 0000014-42-2025-3-00-0000-00.

Art. 2o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:22DB43DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2025

PORTARIA Nº 0733/2025
Em 04 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias, de Licença Paternidade, ao servidor **Adriano Tavares Couto**Professor Municipal, conforme o disposto no inciso II, do § 4º, do art. 32, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 20 de junho de 2025, conforme Processo Digital: 0003007-00-2025-3-00-0000-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2A527FD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2025

PORTARIA Nº 0733/2025
Em 04 de julho de 2025

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias, de Licença Paternidade, ao servidor **Adriano Tavares Couto**Professor Municipal, conforme o disposto no inciso II, do § 4º, do art. 32, da Lei nº 2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 20 de junho de 2025, conforme Processo Digital: 0003007-00-2025-3-00-0000-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BB87C15D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734/2025

PORTARIA Nº 0734/2025
Em 04 de julho de 2025

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, a senhora **Francine Silva dos Santos**, para exercer o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo, CC/2, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1341/98 e 2788/2013, a contar de 26 de junho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A124BED8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2025

PORTARIA Nº 0735/2025
Em, 04 de julho de 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

JEFFERSON SALATIEL VIEIRA, Prefeito Municipal de BUTIÁ / RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Nomear CARLOS EDUARDO BARROS PEDROSO, servidor municipal com cargo de provimento efetivo como FISCAL e atribuições legais na área de fazenda pública municipal, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do Programa de Integração Tributária do Estado e Municípios, nos seguintes itens:

Setor de Produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D82AF3E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0736/2025

PORTARIA Nº 0736/2025
Em 07 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº707767,como Fiscal do Contrato nº 414/2025,decorrente da Dispensa por Limite nº 184/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:19072BC4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2025

PORTARIA Nº 0737/2025
Em 07 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula nº707767,como Fiscal do Contrato nº 413/2025,decorrente da Dispensa por Limite nº 183/2025.

Art. 2º-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal nº14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:451AEB0E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2025

PORTARIA Nº 0738/2025
Em 07 de julho de 2025

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar instauração de Sindicância Administrativa, de Natureza Investigatória, para o fim de apurar os fatos referente a acidente de trânsito, envolvendo o Veículo Tramontini, Placas IIY8044, de propriedade da Prefeitura e um ônibus da Empresa Expresso Vitória de Transportes Ltda, Prefixo 13008, Placa ILX4097, fato este ocorrido no dia 30/05/2025, conforme Memorando: 0000705-78-2025-3-00-0000-00, de 27 de junho de 2025, e anexos:

Art. 2°- Outrossim, designa, os servidores estáveis nomeados pela Portaria n°0116/2025, de 16/01/2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:2155F9C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2025

PORTARIA Nº 0739/2025
Em 07 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 415/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 185/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E13EE5C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0740/2025

PORTARIA Nº 0740/2025
Em 07 de julho de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a nomeação do Professor**Leandro Rodrigues Flor**, nomeada pela Portaria nº 0703/2025, de 17 de junho de 2025, para o Cargo de Professor - Geografia,com carga horária de 22horas, a pedido do mesmo (Processo Digital: 0002988-40-2025-3-00-0000-00), que solicitou desistência da vaga, a partir de 01 de Julho de 2025, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4119F75C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2025

PORTARIA Nº 0741/2025
Em 08 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no416/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 186/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:87AB7736

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2025

PORTARIA Nº 0742/2025
Em 08 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 417/2025,decorrente da Dispensa por Justificativa nº 187/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:351B8C1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2025

PORTARIA Nº 0743/2025
Em 09 de julho de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", o candidato relacionado abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR -GEOGRAFIA(22h)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
ILSA SILVEIRA DA SILVA	4°	2	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8F59B294

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2025

PORTARIA Nº 0745/2025
Em 09 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no419/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 0189/2024.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7EBC92E0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2025

PORTARIA Nº 0747/2025
Em 09 de julho de 2025

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o servidor**Lucas Castro Martins,**do cargo de Professor de Matemática,nomeado pela portaria 1348/2024, de 25 de outubro de 2024, a partir de 08 de julho de 2025, conforme Processo Digital: 0003212-33-2025-3-00-0000-00
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7A5E0765

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2025

PORTARIA Nº 0748/2025
Em 09 de julho de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 10horas, a contar de 16 de junho de 2025, para a Professora **Jaqueline dos Santos Diniz**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3BC5FF27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2025

PORTARIA Nº 0749/2025
Em 10 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 422/2025,decorrente da Dispensa por Limite nº 191/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:71F2D723

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2025

PORTARIA Nº 0750/2025
Em 10 de julho de 2025

CANCELA A PORTARIA Nº 0747/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a Portaria nº 0747/2025, de 09 de julho de 2025, tendo em vista que o Professor Lucas Castro Martins, é servidor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, não havendo necessidade de Portaria de exoneração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6CA77A3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2025

PORTARIA Nº 0751/2025
Em 10 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 423/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 192/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:800E573A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2025

PORTARIA Nº 0753/2025
Em, 11 de julho de 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 0580/2025, QUE Designa Comissão MONITORAMENTO E AVALIAÇÃOpara Parcerias firmadas através da Lei federal Nº. 13.019/2014.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º inciso I e art. 32 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a Portaria nº 0580/2025, de 12 de maio de 2025, substituindo o servidor **Diego Sant'Ana Mendes**, pelo servidor **José Ari Kalata**, para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins decelebração de parceria que tem por objeto o acompanhamento da Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização Projeto Fomento Ao Corpo De Bombeiros Voluntários De Butiá**, e** passandoMaurício Cravo Abraão para Presidência da referida Comissão:

a) Maurício Cravo Abraão– Presidenteda Comissão;
b) Margarete Ferreira Sprenger Limberger;
c) José Ari Kalata

Art. 2º- São atribuições da Comissão deMonitoramento e Avaliaçãomonitorar e avaliara execução das parcerias celebradas pelo Município, aprimorar e padronizar os procedimentos, unificar entendimentos, priorizando o controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento emitidos pelas Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 0197/2022.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EAB3F37D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2025

PORTARIA Nº 0754/2025
Em, 11 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no424/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 193/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:14AD5EBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2025

PORTARIA Nº 0755/2025
Em, 14 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no425/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 194/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado

pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9E9067D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756/2025

PORTARIA Nº 0756/2025
Em, 14 de julho de 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 0579/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA,Prefeito Municipal de Butiá/RS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar o Preâmbulo da Portaria nº 0579/2025, de 12 de maio de 2025:
Onde se lê:
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I e 31 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

Leia-se:

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, inciso I e 31 do Decreto Municipal nº 0197/2022,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 14 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CF2ABED3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/2025

PORTARIA Nº 0757/2025
Em, 14 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no426/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 14/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:63831E5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0758/2025

PORTARIA Nº 0758/2025
Em, 15 de julho de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 10horas, a contar de 1º de julho de 2025, para o Professor **Everton Rodrigo dos Santos Vieira**, conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 15 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C247C2DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759/2025

PORTARIA Nº 0759/2025
Em, 15 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no427/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4A013F61

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760/2025

PORTARIA Nº 0760/2025
Em, 15 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no428/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1F7E46C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0761/2025

PORTARIA Nº 0761/2025
Em, 15 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no429/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 17/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8FB28EAC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0770/2025

PORTARIA Nº 0770/2025
Em, 16 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 437/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 199/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B924BAFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0771/2025

PORTARIA Nº 0771/2025
Em, 17 de julho de 2025

Designa a Servidora **Thais Rosa Nunes**para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 439/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 201/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EA5ED2F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0772/2025

PORTARIA Nº 0772/2025
Em, 17 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no440/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 202/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B73C0E81

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0777/2025

PORTARIA Nº 0777/2025
Em, 17 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 444/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 205/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0EF0AF45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0778/2025

PORTARIA Nº 0778/2025
Em, 18 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 445/2025, decorrente do Pregão nº 25/2024.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:14D041F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0779/2025

PORTARIA Nº 0779/2025
Em, 18 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 446/2025,decorrente do Pregão nº 17/2024.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DC9FFF92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0780/2025

PORTARIA Nº 0780/2025
Em, 21 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no447/2025, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 0206/2024.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda

realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D96B1D9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0782/2025

PORTARIA Nº 0782/2025
Em, 22 de julho de 2025

Designa a Servidora Thais Rosa Nunespara atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designada a servidora **Thais Rosa Nunes**, Matrícula n° 9902350, como Fiscal do Contrato nº 450/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 208/2025.

Art. 2o- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o- Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o- Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o- O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CA1A46C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2025

PORTARIA Nº 0783/2025
Em, 22 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no448/2025, decorrente decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 52/2025

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:917CC568

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0783/2025

PORTARIA Nº 0783/2025
Em, 22 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no448/2025, decorrente decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 52/2025

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:8E852A6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0784/2025

PORTARIA Nº 0784/2025
Em, 22 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no451/2025, decorrente da Dispensa por Limite nº 209/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F25B172E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0785/2025

PORTARIA Nº 0785/2025
Em, 23 de julho de 2025

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Limapara atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no452/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 20/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em

conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:830306D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0786/2025

PORTARIA Nº 0786/2025
Em, 23 de julho de 2025

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1o-Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no9903569, como Fiscal do Contrato no453/2025, decorrente decorrente da Inexigibilidade nº 21/2025

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:FF2DB57E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0787/2025

PORTARIA Nº 0787/2025
Em, 23 de julho de 2025

CONVOCA PROFESSOR MUNICIPAL PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Regime Suplementar de Trabalho de 10horas, a contar de 10 de julho de 2025, para o Professor **Lucas Castro Martins,**conforme Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:5B4BD036

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0788/2025

PORTARIA Nº 0788/2025
Em, 23 de julho de 2025

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, pela portaria nº 0476/2025, de 28 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1o-Fica designado o servidor**Marcos Lindenmayer Guimarães,** Matrícula no707767,como Fiscal do Contrato nº 454/2025,decorrente da Dispensa por Limite nº 110/2025.

Art. 2o-O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o-As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o-Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o-Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.117 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o-O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único.O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:13EC3C14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0789/2025

PORTARIA Nº 0789/2025
Em, 23 de julho de 2025

Nomeia Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão De Uso De Bem Público Destinado Ao Hospital Municipal De Butiá.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 4.031/2025,

R E S O L V E:

Nomear Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento da Concessão de Uso de Bem Público Destinado ao Hospital Municipal de Butiá, conforme determina o art. 7º, da Lei Municipal nº 4.031/2025, que será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- **Ederson Pizio Lopes**– Secretário Municipal de Saúde, Portaria de Nomeação n°0004/2025;
- **Cristiano Silveira e Silva**– Representante do CMS/BUTIA, conforme Resolução n° 025/2025;
- **Natalia Rocha Peltz**– Enfermeira, Matricula nº 990228;
- **Luiz Carlos dos Santos Becker**- Matrícula nº 990416-6/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de julho de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9D1D66B8

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS/BUTIÁ N°027/2025

Resolução CMS/BUTIÁ n°027/2025

"ANALISA E TOMA CIÊNCIA SIOPS 3°BIMESTRE 2025"

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/Butiá, considerando:

- A necessidade de regularizar manter a prestação de contas do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde SIOPS
- Assegurar a qualidade do Controle Social
- Cumprir com o preconizado na LC 141/2012
- Considerando os documentos juntados ao Processo Digital: 0005561-96-2025-3-00-0000-00

RESOLVE:

Art. 1° – Fica analisado e os Conselheiros cientes que o SIOPS foi entregue de forma tempestiva e investido o índice de **22,31% no terceiro bimestre 2025**.

Art. 2°- Registre-se e publique-se no diário oficial do município.

Butiá, 09 de setembro de 2025.

CONSELHEIRA TEREZINHA DA SILVA ROSA
Presidente CMS/Butiá

Nos termos do inciso VI do art.9° da lei municipal n°4038 homologo a decisão do CMS/Butiá
_____/_____/_____

ÉDERSON PIZIO LOPES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:928D89C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 634/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Modalidade
Concorrência nº 4/2025

Objeto do contrato
Serviço de terraplanagem, drenagem pluvial, estrutura de pavimentação e revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente, acessibilidade e sinalização viária da Rua Joviano Alves, etapa IV

Dados financeiros
Valor total: R$ 286.852,00 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **SS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.786.636/0001-49, com sede à Rua Rio Pardo, 1176 - Tamandaré - ESTEIO/RS, Cep. 93260-480

Informações adicionais
Data da assinatura: 23/09/2025

Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 23 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:BE14B25E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 586/2025
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
EDTC

Modalidade
Pregão nº 12/2025

Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **KELLIN D. C. LOPES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO, 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 01/09/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:A26D2964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4817/2025 de 18 de SETEMBRo de 2025.
decreto de suplementação nº4818/2025 de 22 de SETEMBRo de 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [23] de [setembro] de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FE582C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.202, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DELEGA PODERES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegado à Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARA HELENA DAUBERMANN, poderes para abrir e movimentar contas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de setembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:96920569

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO (TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

Cândido Godói/RS, 24 de setembro de 2025.

ADJUDICO E HOMOLOGO o processo de contratação direta, por dispensa de licitação nº 03/2025.
Autorizo a contratação da empresa **ALCEU EBERHARDT,** CNPJ sob n° 97.175.376/0001-79, com sede na Avenida Concórdia, n° 85, centro, na cidade de Cândido Godói, RS, neste ato representada pelo senhor Alceu Eberhardt, para aquisição de água mineral natural, sem gás, em bombona/galão de 20L *(sem o vasilhame e entregue conforme a necessidade do órgão)*, com vista ao atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, pelo valor unitário de R$ 21,25 (vinte e um reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

Registre-se, publique-se, e lavre-se o CONTRATO.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:50DDB250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 MOTORISTA I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 MOTORISTA I

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2025 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **MOTORISTA I.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 25 de setembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C4FD8A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Eletrônico 011/2025, que havia sido suspenso em 10/09/2025 e será retomado, com republicação do edital contendo alterações. Nova data de abertura: 09/10/2025, As alterações constam no edital republicado, disponível no www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como na íntegra de seus anexos.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:EFA3F599

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção para a STDE, SCDL, SMS e SCD.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
006	Caixa de ferramentas sanfonada com 05 gavetas, fabricada com chapa de aço, com as seguintes Medidas minimas: c= 500 mm x a = 200mm x L = 210mm e com uso de cadeado	VONDER	Unidade	009	R$ 148,50
017	Pincel para pintura, tamanho 3, entre 2,54 mm	WORKER	Unidade	090	R$ 4,99

Detentora: ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40 13.014.203/0001-89.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0106A801

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção para a STDE, SCDL, SMS e SCD.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
004	Lápis de carpinteiro	CONEX	Unidade	040	R$ 1,89
007	Marreta oitavada 2 kg , cabo em madeira	CROP	Unidade	006	R$ 45,90
008	Marreta oitavada 1 kg , cabo em madeira	CROP	Unidade	007	R$ 28,90
030	Alicate de pressão	D TOOLS	Unidade	009	R$ 29,90

Detentora: MD SERVICOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.678.485/0001-51.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0E418E17

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção para a STDE, SCDL, SMS e SCD.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
003	Lixadeira elétrica 220v de pequeno porte, angular, aproximadamente 6000 Rpm	EOS	Unidade	002	R$ 275,00
014	Bobina de fio de nylon 2,65mm, 15 metros	CATEDRAL	Unidade	038	R$ 310,00

Detentora: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0D44D72C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção para a STDE, SCDL, SMS e SCD.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
015	Fita zebrada	PLASTCOR	Unidade	070	R$ 10,60
018	Pincel para pintura, tamanho 2, 50mm a 82mm	ROMA	Unidade	090	R$ 3,90
019	Cabo extensor para pintura 3 metros	ROMA	Unidade	018	R$ 30,70

Detentora: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C9369027

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em rastreadores veiculares e monitoramento
para os veículos da SMS e SAIS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular com GPS em tempo real com dispositivos em comodato.	n/a	mês	108	R$ 18,50

Detentora: SMART LOCAÇÃO E SERVIÇOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.785/0001-03.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 23 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C83A2BAD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 653/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 175/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 25/09/2025 às 10h00min e 01/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/NEOBUS MINI ESC, ano 2020/2021, placas JAJ2I06 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C76B9B62

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 654/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 176/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 25/09/2025 às 10h00min e 01/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo I/KIA K2500 HD, ano 2011, placa ISH1283 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC0CE018

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 655/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 177/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 25/09/2025 às 10h00min e 01/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo VW/15.190 EOD E.S.ORE, ano 2011, placa ISH7813 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BB960A17

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 656/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 178/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 25/09/2025 às 10h00min e 01/10/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo MARCOPOLO/VOLARE W-L EO, ano 2019/2020, placa IZT2I90 da Secretaria de Educação.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 24 de Setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:152F5833

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 368/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/10/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0776AB8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: nº 01/2025 de 24/09/2025 ao Contrato nº 58/2024
Contratado: Gente Seguradora SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: Renovação contratual para cobertura de Seguro Patrimonial para Imóveis pertencentes ao Município de Capitão.
Valor Total: R$ 8.341,76.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/09/2025.
Base Legal: Processo Administrativo nº 616/2024, Pregão Eletrônico nº 32/2024.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:94441110

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2025

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato da Dispensa de Licitação nº 064/2025, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, no que tange à razão social da empresa contratada:
1) Onde se lê:
"LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA".
2) Leia-se:
"LEGALLE CONCURSOS LTDA"
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo.

Cerro Largo, 24 de setembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:1A5D2E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO/2025 – 1ª QUINZENA

Contrato nº 50/2025
Empresa: MARCIO PANISSON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.923.408/0001-87
Objeto: Pelo presente instrumento, contrata-se empresa para aquisição dos seguintes gêneros alimentícios.
Valor: R$ 8.860,00
Prazo: 31/12/2025
Data: 01/09/2025

Contrato nº 51/2025
Empresa: PEDRO MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.920.314/0001-90
Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão Mercedes 2729 de placa IVF4E25.
Valor: R$ 46.137,00 (quarenta e seis mil, cento e trinta e sete reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 03/09/2025

Contrato nº 52/2025
Empresa: RAFAELA CAMPANA SEGALIN 08776770931, inscrita no CNPJ sob nº 45.243.076/0001-86
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de musicalização para show-baile completo com o artista "Ronaldo do Acordeon e Grupo Tropeirismo", na comunidade de Linha Perondi – Charrua/RS, no dia 13 de setembro de 2025, com duração de 4 horas, com estrutura completa de som e luz, pela CONTRATADA.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2025
Data: 12/09/2025

ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
Contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.059.494/0001-21
Objeto: execução de uma rampa de acessibilidade e reformas na secretaria da assistência social.
Aditivo: Fica prorrogado até o dia **24/10/2025** o prazo de execução da obra prevista na cláusula primeira do referido contrato, quanto à execução de uma rampa de acessibilidade e reformas em um banheiro.
Data: 30/06/2025

ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
Contratada: AMILTON CESAR PASQUALI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.059.494/0001-21
Objeto: execução de uma rampa de acessibilidade e reformas na secretaria da assistência social.
Aditivo: Fica aditivado o Contrato nº 19/2025, em até 25%, segundo previsto no art. 104, inciso I, combinado com o art. 124, inciso I, alínea b), bem como o art. 125, todos da Lei 14.133/21, no valor de R$ 1.564,39 (mil, quinhentos e sessenta e quatro reais com trinta e nove centavos), devido a adição de itens novos, conforme planilha orçamentária e justificativa emitida pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do município, que fica fazendo parte integrante deste.
Data: 01/09/2025
ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023
Contratada: DS HOME CARE E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA DOMICILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.834.629/0001-26
Objeto: prestação de serviços de locação de equipamento.
Aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 57/2023, por 06 (seis) meses, a contar de 12 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 10/09/2025

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de dedução: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro de **diesel S-10** à R$ 6,00 baseando-se na dedução de 2,12% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 68.314,387 litros de **diesel S-10**, com dedução de R$ 0,13 (treze centavos) ao litro, portanto redução de R$ 8.880,87 (oito mil, oitocentos e oitenta reais com oitenta e sete centavos), cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 10/09/2025

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Contratada: AUTO POSTO CHARRUA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.717/0001-65.
Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
Percentual de reajuste: Fica alterado a partir desta data, o preço do contrato pelo fornecimento de combustíveis, especificado na Cláusula Quinta, do Contrato nº 01/2025, passando o valor do litro de **diesel S-500** à R$ 5,84 baseando-se no reajuste de 0,86% repassado às distribuidoras pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
Acréscimo de valores: A quantia a ser fornecida a partir desta data é de 11.120,457 litros de **diesel S-500** com reajuste de R$ 0,05 (cinco centavos), portanto acréscimo de R$ 556,02 (quinhentos e cinquenta e seis reais com dois centavos) cujo pagamento será de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original.
Data: 10/09/2025

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Andressa Soccol
Código Identificador:020ECC22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 13 do mês de outubro do ano de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Contratação, designada para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: Contratação de empresa para a perfuração/construção de um poço tubolar composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), conforme Termo de Convênio FPE nº 1664/2023, Processo nº 23/1500-0021799-7. firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Chiapetta. Edital completo e mais informações a partir de 25/09/2025 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:D016AB71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o conserto (troca de peças e serviços de mão de obra) na Motoniveladora Caterpillar 120K, lotada na Secretaria de infraestrutura.
CONTRATO Nº 187/2025
VALOR R$ 89.373,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e três reais), sendo 78.473,00 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais) de peças e R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) de mão de obra
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.364.594/0001-02

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:1CCDC3FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de guardas chuvas para campanha Outubro Rosa e novembro Azul, campanha esta promovida pela secretaria da Saúde.
CONTRATO Nº 188/2025
VALOR R$ 22.788,00 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: MARDER COMÉRCIO DE BRINDES E PERSONALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 87.613.055/0001-55

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E2FE00A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de computador completo, composto por unidade central de processamento, monitor, teclado e mouse, destinado ao Setor de Licitações.
CONTRATO Nº 189/2025
VALOR R$ 5.393,70 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e setenta centavos)
CONTRATADA: HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 94.993.250/0001-13

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:13EDCBB0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Aquisição de Tatames para as escolas em tempo integral da Secretaria de Educação. Com pagamento referente aos Rendimentos do Programa Escola em Tempo Integral.
CONTRATO Nº 190/2025
VALOR R$ 3.060,92 (três mil sessenta reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: JOLAIR JOSE GALVÃO CORREA
CNPJ: 05.623.240/0001-66

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9AAF001C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 - VIII, Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: Serviço de transporte, uti móvel - contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte medicalizado inter hospitalizado (uti móvel) para remoção de paciente.
CONTRATO Nº 191/2025
VALOR R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CONTRATADA: UNIMED ALTO URUGUAI/RS – COOPERATIVA MÉDICA LTDA
CNPJ: 72.500.697/0001-70

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:E7117F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

DENER ZANELLA Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025**, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de infraestrutura para a montagem e construção dos gavetários verticais no Cemitério Municipal, localizado na Rua Veranópolis, neste município. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **21 de outubro de 2025, às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 /3446 2835 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.
COTIPORÃ, 25 de setembro de 2025

DENER ZANELLA
Prefeito de Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8259F0C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrodoméstico para a E.M.E.F. Caminhos do Saber, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 24 de setembro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:12591FDB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2025

Protocolo Administrativo nº 945/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, DE ACORDO COM O DECRETO EXECUTIVO Nº 4.583/2025.

Em ata datada de 24/09/2025, o Agente de Contratação(Pregoeiro) e Equipe de Apoio Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 042/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA CNPJ Nº 07.023.822/0001-37			
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**
01	550	Fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao Dia do Idoso a ser realizado no dia 18 de outubro de 2025, com o seguinte cardápio: ALMOÇO: Sopa de capeletti, carne lessa, frango assado, carne de gado, canudo doce, pastéis, maionese, pão, refrigerante, água, salada verde e cozida, e sobremesa (Rei Alberto); CAFÉ DA TARDE: café, chá, rocambole, biscoito, canudo salgado.	**90,00**
VALOR TOTAL R$ 49.500,00			

Em conformidade com o Edital a vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será mediante a apresentação de nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 24 de setembro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A1AE437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 315, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LOJAS BECKER LTDA
CNPJ Nº 04.415.928/0179-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento eletrodoméstico para a E.M.E.F. Caminhos do Saber, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 211/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)

Cotiporã, 24 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B7EE114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA
CNPJ: 07.023.822/0001-37
OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de refeições para a realização de confraternização em comemoração ao dia do idoso, de acordo com o decreto executivo nº 4.583/2025.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2025.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR DE ATÉ R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 24 de setembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7EDF47DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 129/2024

ESPÉCIE:ADITIVO 02/2025 AO CONTRATO N° 129/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CONSTRUTORA JBF LTDA
OBJETIVO: ACRESCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA/SUBSOLO DO CENTRO CULTURAL ARACY VIEIRA DA SILVA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1086.842-42 941082/2023/MINC/CAIXA**,** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR: R$ 64.301,93 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E UM MIL REAIS COM NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
ADITIVO: 24/09/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** GIAN BONATTO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:E103F308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 120/2022

ESPÉCIE:ADITIVO 03/2025 AO CONTRATO N° 120/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
OBJETIVO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO/TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, OS RESÍDUOS QUE TRATA O OBJETO SÃO A (INFECTANTES); B (CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS) E DO GRUPO E (PERFUROCORTANTE).
VALOR: R$ 28.000,80 (VINTE E OITO MIL, E OITENTA CENTAVOS)
ADITIVO: 24/09/2025 VIGÊNCIA: 27/09/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** VALDEMAR JOSE SPIELMANN

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C4C9C403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

Contrato N° 149/2025
Licitação: 59/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ADRIANA DAVID RAMIRES PATSCHE LTDA
Valor: 23.050,00
Vigência: Início: 23/09/2025 Término: 23/03/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DE
FERRO.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D8EA2449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Contrato N° 150/2025
Licitação: 60/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALESSON ALLES
Valor: 14.500,00
Vigência: Início: 24/09/2025 Término: 24/03/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ENFEITES NATALINOS.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:71A39C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Contrato N° 151/2025
Licitação: 61/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PREVENTECNO SERVICOS TECNICOS LTDA
Valor: 5.589,00
Vigência: Início: 24/09/2025 Término: 24/09/2026
Objeto da Contratação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VACINAS E FARMÁCIA MUNICIPAL, COM CALIBRAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO/CERTIFICADO.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:20DF2D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 115/2025

PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 115/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para aquisição de material hidráulico e elétrico para manutenção do estoque.* Data da abertura das propostas no dia **07 de outubro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 24 de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4D9BFEC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1899-01/2025

DECRETO Nº 1899-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (903) ..... R$ 1.000,00

Total: R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2039 Fundo Municipal de Saúde – Rec. do Estado
3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (982) ..... R$ 1.000,00

Total: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:248595E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Cristiano Carvalho, Prefeito Municipal em Exercício, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 32/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 10 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:01399422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$27.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00
Anulação

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL
18 04.122.0002.2002.0000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 111500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
456 10.301.0010.2045.0000 SAUDE PARA TODOS 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 4011500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS
145 15.451.0013.1014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 104811750
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
501 08.244.0012.2056.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL 10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 111500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

01 02 01 GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL
15 04.122.0002.1002.0000 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL -2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
306 10.305.0023.2039.0000 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 40 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

447 10.301.0010.2053.0000 SAUDE PARA TODOS -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 40 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

448 10.301.0010.2053.0000 SAUDE PARA TODOS -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 40 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

621 10.305.0023.1041.0000 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 40 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO
153 15.452.0013.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - 3.000,00
3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

417 15.452.0013.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - 2.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
215 08.244.0012.2019.0000 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL - 10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 11500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -27.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:18F4C8B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Lenir Nunes Alves & Cia Ltda, CNPJ nº 06.117.534/0001-89.
Objeto: Aquisição de quatro pneus 205/60 R16 92 H ou superior com serviço de montagem, balanceamento e geometria, para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 3.160,00 (Três mil e cento e sessenta reais).

Dom Feliciano – RS 24 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:E6B3AC3D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Uvel Unisul Veículos Ltda, CNPJ sob o nº 11.149.423/0002-75.
Objeto: Contratação do serviço de revisão especial de 50.000 km, balanceamento e geometria e higienização ventilação no veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 2.860,68 (Dois mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

Dom Feliciano - RS, 24 de setembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:BE030AD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 52.179.963/0001-06. Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 262/2025– Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Prorrogação de Prazo, passando de 12/09/2025 para 10/10/2025. Asssinatura: 12/09/2025.

– GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA – CNPJ nº 49.578.502/0001-93. Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 229/2025– Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Prorrogação de Prazo, passando de 15/09/2025 para 15/10/2025. Asssinatura: 15/09/2025.

– ZILIONET TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº 10.220.038/0001-23. Termo aditivo nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 052/2022– Pregão Presencial nº 006/2022 – Aumento de capacidade de internet. Asssinatura: 12/09/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:BEEE4CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 86.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 08/10/2025 às 09h10.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:1CD071C9

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 46.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025: Data: 13/10/2025 às 09:10 horas, objeto: serviços de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:81D1DDE5

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 94.25

UNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025: Data: 10/10/25. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:CCDA0E7C

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 69.25

PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL
RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/25 – Fornecimento de equipamentos do tipo tablet
Proposta classificada e vencedora: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA – Valor Total Estimado R$ 19.469,85.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:1D041680

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 71.25

PREFEITURA DE ELDORADO DO SUL
RESULTADO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 71/25 – Fornecimento de gêneros alimentícios
Proposta classificada e vencedora: PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, – Valor Total Estimado R$ 72.400,00.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5C5349CF

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 89.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025
O Município de Eldorado do Sul torna público que foi procedida retificação, no edital acima referido e fica alterada a data de abertura para o dia 13/10/2025 às 09h10.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:E15E7713

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR LEONEL SANTANA ALVES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.377, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AO SERVIDOR LEONEL SANTANA ALVES"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 5.873/24 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 21.138/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** ao servidor **LEONEL SANTANA ALVES,** Motorista, matrícula 5484-4, percebendo para tanto um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do Padrão 13 do Município, a partir de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D6CCF84D

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARCELO SOARES REIS".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.383, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR MARCELO SOARES REIS".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Memorando 1Doc nº 21.172/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, ao servidor **MARCELO SOARES REIS ,** Professor, matrícula **5793-2** , percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:4C2EFA02

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA SILVIA ROSA DE SOUZA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.367, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À SERVIDORA SILVIA ROSA DE SOUZA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e de acordo com o Protocolo 1Doc nº 20.867/25, **CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, à servidora **SILVIA ROSA DE SOUZA,** Professora, matrícula 7470-5, percebendo para tanto uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico da classe e nível a que pertence, no período de 11 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:17590091

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA GALA AO SERVIDOR LUCAS RAFAEL LIMA DE FRAGA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.380, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA GALA AO SERVIDOR LUCAS RAFAEL LIMA DE FRAGA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.550/25, **CONCEDE LICENÇA GALA** ao servidor **LUCAS RAFAEL LIMA DE FRAGA**, Agente Fiscal de Trânsito, matrícula 7401-2, no período de 12 de setembro de 2025 à 16 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:87C9231A

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GISELLE GADONSKI"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.389, de 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA GISELLE GADONSKI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 3.563/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **GISELLE GADONSKI,** Odontólogo, matrícula 7104-8, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida de 15 de setembro a 19 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CE411BC5

PROCURADORIA JURÍDICA
“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ REBOUÇAS SANTOS FILHO”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.390, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ REBOUÇAS SANTOS FILHO”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.861/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor JOSÉ REBOUÇAS SANTOS FILHO, no cargo de Topógrafo, matrícula 745-5, referente ao período aquisitivo de 12/11/2018 a 17/06/2025 (1 mês), sendo o período de gozo de 01 de outubro de 2025 à 01 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8BD120D5

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS”

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.391, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS”

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.766/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO** à servidora ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS, no cargo de Professora, matrícula 3677-3, referente ao período aquisitivo de 23/03/2016 a 25/10/2022 (1 mês), sendo o período de gozo de 02 de outubro de 2025 à 02 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F3D03CD5

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DO CONSELHO DE TURISMO - COMTUR”.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 10.668, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa representantes da municipalidade para participarem do Conselho de Turismo - COMTUR”.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 5.543/2022, alterada pela Lei Municipal nº 6.073/2025;

CONSIDERANDO o Memorando 1Doc nº 20.071/2025 da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, DECRETA:

Art. 1º DESIGNA representantes da municipalidade para participarem do Conselho de Turismo, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Titular: Valter Fernando da Silva Carneiro;
Suplente: Andreia Moraes Mottine.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Roselaine Vargas Bicca da Costa;
Suplente: Diego Marinho dos Santos.

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Eli Tavares Pinto;
Suplente: Andre da Silva Ribeiro.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Ana Julia Oliveira;
Suplente: Gustavo Yan Fonseca da Silva.

II - Representantes da sociedade civil organizada:

a) 01 (um) representante da Rede Hoteleira de Eldorado do Sul:

Titular: Camila Calvete Portela Barbosa;
Suplente: Nilton Cesar Silva de Melo.

b) 01 (um) representante da União Empresarial de Eldorado do Sul (UNEESUL):

Titular: Carlos Henrique Calixto;
Suplente: Adriana de Almeida.

c) 01 (um) representante do setor de Gastronomia de Eldorado do Sul:

Titular: Claudia Soardi;
Suplente: Carla Carnevali Gomes.

d) 01 (um) representante do setor de Transporte, Turismo e afins:

Titular: Dagoberto Bento Maria;
Suplente: Gerusa Relu Winter.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:D94F2D28

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.366, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 20.867/25, **DESIGNA** servidora para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 11 de setembro de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR
7470-5	SILVIA ROSA DE SOUZA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6F849F9B

PROCURADORIA JURÍDICA
"DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.381, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e suas alterações, e no Memorando 1Doc nº 21.172/25, **DESIGNA** servidor para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 16 de setembro de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR
5793-2	MARCELO SOARES REIS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:1A9B9212

PROCURADORIA JURÍDICA
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O IV BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2025.

DECRETO Nº 10.635 de 27 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o IV bimestre exercício de 2025.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante o art. 8o da LC no 101/2000 e a Lei de Orçamento do Município.
§ 1o. As entidades da administração que possuam autonomia financeira elaborarão, por ato próprio os seus cronogramas, aplicando-se as disposições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.
§ 2º. Faz parte integrante deste Decreto:
I – Anexo I — Planejamento e controle da Receita em metas mensais por vínculo de recursos;
II – Anexo II — Planejamento e controle despesas em metas mensais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso têm o objetivo de cumprir os princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a efetividade do planejamento realizado Pasta, com vistas à melhor execução dos programas e das ações de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não-atingimento dos resultados fiscais nominal e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário e financeiro;

V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento em ordem cronológica de vencimentos dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, art. 14, 16 e 17.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS

Seção I
Do processo de compra

Art. 3°. Todas as compras ou requisições serão emitidas nas respectivas secretarias e devem obedecer aos procedimentos estabelecidos neste capítulo.
Parágrafo único. O ordenador de despesa de cada Secretária é o Secretário Municipal correspondente, sendo responsável pela assinatura dos empenhos e dos contratos relativos à sua Pasta.

Seção II
Dos procedimentos do Almoxarifado

Art. 4º. Todas as requisições de materiais serão dirigidas ao almoxarifado.
§1º. Em caso de compras o almoxarifado solicita à secretaria a emissão do pedido de compra, que deverá conter:
I – Reserva orçamentária no sistema informatizado;
II – Inclusão na previsão financeira da Secretaria por fonte de recursos;
III -Código do produto e quantidades (através do código deve-se obter a especificação do produto);
IV - crédito orçamentário;
V- Código da fonte da despesa;
VI - Conta bancária por onde deverá ser paga a despesa (ou opção por boleto bancário);
VII -Datas previstas para os pagamentos;
§2º. Após recebidos os materiais, o almoxarifado confere quanto à qualidade e quantidade, registra no estoque e líquida contabilmente a despesa, enviando a documentação à Tesouraria.

Seção III
Dos procedimentos do Setor de Compras e Licitações

Art. 5º. O pedido de compras seguirá ao setor de compras e licitações que procederá:

•
Pesquisa de preços de mercado;

•
Solicitação ao setor responsável a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos casos exigidos pela LC nº 101/2000;

III - Abertura e demais procedimentos relativos ao processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade;
IV – Em caso de compras diretas procederá à verificação sobre a situação do fornecedor em relação às negativas para com a seguridade social, FGTS e tributos municipais;
V – Emissão do contrato formal em casos de valores de compras acima da modalidade de licitação Tomada de Preços, e, nos demais, à emissão da ordem de fornecimento (ou apenas o empenho) que conterá:

•
Código e descrição dos produtos;

•
Identificação da forma de pagamento (em boleto bancário ou depósito identificado);

•
Valores totais;

•
Datas de pagamentos;

•
Local, datas e horários para a entrega dos materiais no Almoxarifado;

VI - Emissão do Empenho (na Secretaria ou no compras) e remessa do processo ao almoxarifado para esperar a entrega do material.

Seção IV
Dos procedimentos da Tesouraria

Art. 6º. A Tesouraria realizará ao pagamento da despesa efetuando os seguintes procedimentos:
I - Recebido o processo a Tesouraria agendará os pagamentos segundo os seus vencimentos em ordem cronológica por fonte de recursos, através de procedimentos eletrônicos, por meio de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente do fornecedor.
II – Incluirá os pagamentos agendados no fluxo de previsão de pagamentos, para efeitos de boletim de bancos; e
III – Após o pagamento enviará o processo ao Setor Contábil.

Seção V
Dos procedimentos da Contabilidade

Art. 7º. A Contabilidade ao receber o processo da Tesouraria:
I – Analisará o processo quanto à adesão aos controles internos, devolvendo-o para correção, se for o caso;
II – Arquivará os documentos em ordem cronológica de empenho.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 8o. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas mensalmente com vistas a adequar o planejamento à receita realizada.
§ 1º. Para efeitos de padronização de procedimentos não serão realizados empenhos por estimativa, devendo ser emitidos apenas no mês de competência da despesa.
§ 2º. Os créditos adicionais, os bloqueios e liberações, bem como as reestimativas da receita, importarão em revisão dos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 9º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Poder Executivo no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão a estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de adiantamentos de despesas e diárias;
II – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o erário, como descontos e abatimentos iguais ou superiores a 5% do valor a pagar;
III – nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
IV – no pagamento de sentenças judiciais ou do Ministério Público.
Art.10. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação deverá obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 11. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária específica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder, conforme cronograma elaborado pelo Legislativo.
§1°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos iguais e sucessivos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§2º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo circulante de natureza financeira, relativo aos valores da Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo ou contabilizados como adiantamento de valores para o próximo exercício.
§3º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como o IRRF naquele Poder será contabilizado como adiantamento de repasse, tanto no Executivo quanto no Legislativo, do mês em que ocorreram.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art.12. A Secretaria da Fazenda, departamento de Planejamento e Orçamento ficará responsável pela coordenação, planejamento e acompanhamento deste Decreto, procedendo a todas as alterações na programação.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e serem indicadas pelas respectivas Secretarias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 14. A aderência dos setores e agentes públicos ao presente Decreto fica a cargo da Unidade de Controle Interno.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 27 de Agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração e Patrimônio

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DAE0C30B

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA O SERVIDOR RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.379, de 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"EXONERA O SERVIDOR RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA ROCHA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 15 de setembro de 2025, o servidor **RAFAEL RIBEIRO DE OLIVEIRA ROCHA ,** matrícula 7449-7, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL,** Padrão "CC-3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 1.198/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2BAA7E11

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.372, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 15/09/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
MARCIA MAGAGNA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	6810-1	julho/2022 a julho/2025	novembro/2022 a abril/2025	Aprovada

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B66DCDC9

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.373, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 15/09/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
CAMILA DAL MOLIN MARTINEZ	Médico Ginecologista	6812-8	agosto/2022 a agosto/2025	dezembro/2022 a maio/2025	Aprovada

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C9606D82

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 15/09/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** da servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
RAYSSA GONÇALVES DE SANT HELENA	Auxiliar Administrativo	6844-6	setembro/2022 a setembro/2025	dezembro/2022 a maio/2025	Aprovada

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7D7B3995

PROCURADORIA JURÍDICA
"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **HOMOLOGA**, em 15/09/2025, a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
LEANDERSON PEREIRA LOMBARDI	Auxiliar Administrativo	6852-7	setembro/2022 a setembro/2025	dezembro/2022 a maio/2025	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B523E6EB

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº1369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO PARA EXERCER O CARGO ABAIXO RELACIONADO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 11, inciso II da Lei Municipal 1.108, de 28 de julho de 1999, resolve NOMEAR O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) para exercer cargo do quadro permanente, conforme o Edital do respectivo Concursos Públicos, nos termos

da Legislação Municipal em vigor, a contar de 16 de setembro 2025.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Clelia Fernanda Kersting	Professor de Séries Iniciais	72º Lugar	01/2022

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CD23C621

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DE DEUS YAMASHITA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.371, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DE DEUS YAMASHITA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 21.115/25, **REVOGA** a **DESIGNAÇÃO** da servidora **LUCIANE DE DEUS YAMASHITA,** Professora, matrícula 6610-9, para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, concedido através da Portaria nº 376/25, a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E093B80B

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.382, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342 de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações e no Memorando 1Doc nº 21.172/25, **REVOGA** a DESIGNAÇÃO do servidor abaixo relacionado para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, conforme segue:

SERVIDORA	MAT.	CARGO	A PARTIR DE
MARCELO SOARES REIS	5793-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16/09/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7EB6E2E9

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR CONCEDIDA AO SERVIDOR ELISANDRO MENEZES ROCHA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.378, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR CONCEDIDA AO SERVIDOR ELISANDRO MENEZES ROCHA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme o Memorando 1Doc nº 21.138/25, **REVOGA a Gratificação Especial de Transporte Escolar concedida ao servidor ELISANDRO MENEZES ROCHA,** Motorista, matrícula nº 4378-8, a partir de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DC52E1F2

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 312/2023 QUE INSTITUI EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.387, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 312/2023 QUE INSTITUI EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 6.105/2025 e Memorando 1Doc nº 21.132/2025, **REVOGA** a Portaria nº 312/2023 que **INSTITUI EQUIPE DE TRABALHO PARA COORDENAR O SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 4.131/2014**, a partir de 12 de setembro de 2025, dos servidores abaixo conforme especificado:

Matrícula	Nome	Cargo
56677	Carolina Capoani	Engenheiro Civil
41661	Deise Cristina Antunes Padilha	Arquiteto
68888	Julia Luiza Kroth Kunz	Engenheiro Civil
8095	Luiz Carlos Schuchmann Morador	Topógrafo
30368	Mario Edgar Grin Ferreira	Arquiteto

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DA622091

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 639/2022 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO À SERVIDORA RAMONA D'AGOSTIN ZUCOLOTTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.388, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 639/2022 QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO À SERVIDORA RAMONA D'AGOSTIN ZUCOLOTTO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 6.105/2025 e Memorando 1Doc nº 21.132/2025, **REVOGA** a Portaria nº 639/2022 que **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO** à servidora **RAMONA D'AGOSTIN ZUCOLOTTO**, Arquiteta, matrícula 6259-6, a partir de 12 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:20E774F7

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA AS PORTARIAS Nº 596/2023 E 463/2025 QUE DESIGNAM SERVIDORES PARA PERCEBEREM ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.386, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 596/2023 E 463/2025 QUE DESIGNAM SERVIDORES PARA PERCEBEREM ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 6.105/2025 e Memorando 1Doc nº 21.132/2025, **REVOGA** as Portarias nº 596/2023 e 463/2025, que **DESIGNAM SERVIDORES PARA PERCEBEREM O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 5.408/2022**, a partir de 12 de setembro de 2025, dos servidores abaixo conforme especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria Revogada
54054	Alexandre Berek Borges Wajcman	Auditor Fiscal de Tributos	596/2023
19712	Alexandre Lettner dos Santos	Contador	596/2023
36056	Alisson Bresciani	Contador	596/2023
19640	Carlos Henrique Lopes Vianna	Tesoureiro	596/2023
59951	Carolina Meneghetti Rossari	Auditor Fiscal de Tributos	596/2023
69850	Catia Conzatti Costa	Auxiliar Administrativo	463/2025
55271	Clara Katiane Nunes Guimaraes	Tesoureiro	596/2023
23264	Claudete Conzatti	Contador	596/2023
60976	Daiane M. De F. Dos Santos	Tesoureiro	596/2023
5029	Dilamara Dias dos Santos	Técnico Contabilidade	596/2023
59153	Francine Grisgoulo Vurdel	Contador	596/2023
69540	Hermeto Soares Ramires Junior	Contador	596/2023
17710	Ieda Goncalves Mathias	Inspetor Tributário	596/2023
30074	Luciano Gonzalez	Auditor Fiscal de Tributos	596/2023
17469	Renata Silva da Silva	Assistente Contábil	596/2023
28860	Rosa Malena Viana da Silva	Tesoureiro	596/2023
55000	Rosenara da Silva	Auxiliar Administrativo	596/2023
19275	Susana R. Lovato de Azevedo	Assistente Administrativo	596/2023
61867	Vera F. Lacerda Vasconcelos	Contador	596/2023

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7849B1D6

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA AS PORTARIAS Nº 670/25, 690/25 E 717/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO MUNICIPAL - PAE/PALM"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.365, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 670/25, 690/25 E 717/25 E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO MUNICIPAL - PAE/PALM"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Municipalidade para comporem a Comissão de Processo Administrativo Especial e a Comissão de Processo Administrativo Licitatório Municipal (PAE/PALM), com as seguintes atribuições:
a) instaurar, conduzir e concluir Processos Administrativos Especiais destinados à apuração de possíveis condutas irregulares atribuídas a ex-servidores, praticadas durante o exercício de suas funções ou em relação a servidores ainda em atividade, nos casos em que não seja cabível a instauração de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
b) instaurar, conduzir e concluir processos administrativos para apuração de infrações cometidas por licitantes, fornecedores ou contratados contra a Municipalidade, bem como aplicação das sanções correspondentes, se for o caso".

COMISSÃO

PRESIDENTE: CRISTINA DA SILVA VALDEZ, Auxiliar Administrativo, matrícula 6684-2
1º MEMBRO: DAMARIS BRUTTI, Auxiliar Administrativo, matrícula 7020-3
2º MEMBRO: ROSENARA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula 5500-0
3º MEMBRO: CARLA RODRIGUES TOTTA, Chefe de Gabinete, matrícula 7308-3
4º MEMBRO: MAXIMILIANO DE ANDRADE CABRAL, Assistente Especial, matrícula 7264-8

Art. 2º – O servidor designado para a função de Presidente da Comissão, perceberá o adicional de função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.

Art.3º - Os servidores designados como membros da comissão, perceberão o adicional de função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 670/2025, nº 690/2025 e nº 717/2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:93DF2D93

PROCURADORIA JURÍDICA
"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE NAIANI VIEIRA LUCARELLI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº. 1368, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE NAIANI VIEIRA LUCARELLI PARA O CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a nomeação para o cargo efetivo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** de **NAIANI VIEIRA LUCARELLI** tendo em vista que o referido(a) servidor(a) desistiu da vaga, na qual foi nomeado(a) através da portaria nº 1287/2025, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BA4428E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 64/2025, PROCESSO 24799/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **WAY CONTENT AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E NOTÍCIAS LTDA.** Contratação de palestra com a jornalista Anelise Zanoni: "Dicas para atender bem a Turista Mulher". Valor total de R$ **6.940,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 2409/2025.

EMERSON RICARDO SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:F5587361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (29 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (29 de Setembro a 03 de Outubro) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 29/09/2025	08:30	PE 164/2025	Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para modernização, manutenção corretiva de equipamentos semafóricos, ativação, configuração e programação, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Hab., Segurança e Proteção Social, com Recursos Vinculados ao Trânsito.
TERÇA-FEIRA 30/09/2025	13:30	PE 159/2025	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material e mão de obra (complementações do PPCI no Ginásio Poliesportivo do Bairro Koller, situado na Rua Leo Neuls, Erechim-RS. Através de Recursos não Vinculados de Impostos.
	08:30	PE 156/2025	Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de Esporte e oficina de Dança, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Não Vinculados de Impostos.
QUARTA-	13:30	PE 125/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de

FEIRA 01/10/2025			serviços de limpeza e higienização através de Diversas Secretarias com Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
	08:30	PE 129/2025	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de obra anexo (uma sala) no Parque de Máquinas, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.
QUINTA-FEIRA 02/10/2025	08:30	PE 161/2025	Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma da cobertura e foyer do Centro Cultural 25 de Julho, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa com Recursos não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 03/10/2025	08:30	PE 142/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de brinquedos nos espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços (SRP) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:63486659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO Nº 5.992 DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 11.309.628,14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO N.º 6.018, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.
DECRETO N.º 6.019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 3.291,49m², constante na Matrícula n.º 55.631, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Fundação Regional Integrada – Campus de Erechim.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:9612002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 245/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 245/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ARQUITETO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Gabriela Dalbosco	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 24 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:C48D019F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 246/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 246/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Marcelo Freda Machado	32º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se

Erechim, 24 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:56879D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 247/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 247/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Marisonia Ana Benetti Bucior	58º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro,

no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 24 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:54578EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 248/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 248/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 224/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Agostinho Mariga	1º Lugar
2 – Claudiomiro Szortyka De Marins	2º Lugar
3 – Severino Andrade De Lima	3º Lugar
4 – Juliano Anthony Sobczak	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Avaliação Oftalmológica, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Eletroencefalograma, Hemograma Completo, Hemoglobina Glicada, Tóxicológico Larga Janela (180 dias) para detecção de maconha e derivados; cocaína e derivados; anfetaminas; ecstasy; opiáceos e PCP, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 24 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:ECE34FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 244/2025

EDITAL Nº. 244/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Dilermando Luis Colling	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA+P c/ laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 24 de Setembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:4C791E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 003/2025
PARA SELEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com amparo na Lei Municipal n.º 7.690, de 24 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público para seleção de empresas privadas ou organizações da sociedade civil, interessadas em prestarem serviços e atividades diversas, de forma voluntária, para o 1.º Campeonato Interservidores Municipais, que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, para a disponibilização de erva mate e água quente, disponibilização de brindes para sorteios ou kits para compor cestas para sorteios, nos termos definidos no edital de chamamento.
As inscrições serão realizadas entre os dias 26 de setembro a 09 de outubro de 2025, das seguintes formas: a)Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 6.1, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, sito à Rua Marechal Deodoro, n.º 71, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriado. b) Através do envio por e-mail

de toda a documentação elencada no item 6.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br , desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo de inscrição. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES DE ERECHIM".
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:73125827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 004/2025
PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCK PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com amparo na Lei Municipal n.º 7.690, de 24 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público para a seleção de Food Trucks para prestar serviços junto ao 1.º Campeonato Interservidores Municipais, que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital de chamamento.
As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro a 9 de outubro de 2025, das seguintes maneiras: a) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerada como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço eletrônico gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.3. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FOOD TRUCK PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO", ou b)Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, situada na Rua Marechal Deodoro, 71 - Centro – Erechim – RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:B2A60CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 005/2025
PARA SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR MEIO DE VALORES PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com amparo na Lei Municipal n.º 7.690, de 24 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público para a seleção de empresas patrocinadoras ou copatrocinadoras em COTAS DE VALORES, com base na Lei Municipal n.º 6.351/2017 e Decreto n.º 4.529/2017, visando a conjugação de esforços para a realização do 1.º Campeonato Interservidores Municipais, que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS nos termos definidos no edital de chamamento.
As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro a 9 de outubro de 2025, das seguintes maneiras: a) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerada como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço eletrônico gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.3. O e-mail deverá vir com o assunto "**SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR MEIO DE VALORES PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**", ou", ou b)Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, situada na Rua Marechal Deodoro, 71 - Centro – Erechim – RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:CE26CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO SMA Nº 006/2025
PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES MUNICIPAIS ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com amparo na Lei Municipal n.º 7.690, de 24 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de Artesãos para o 1.º Campeonato Interservidores Municipais, que ocorrerá no dia 18 de Outubro de 2025, no Ginásio Municipal Renan Carlos Agnolin, sito à Rua Júlio Trombini, n.º 634, Bairro Koller, nesta cidade de Erechim/RS, nos termos definidos no edital de chamamento.
As inscrições serão realizadas no período de 26 de setembro a 9 de outubro de 2025, das seguintes maneiras: a)Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 4.1, sendo considerada como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço eletrônico gestao.pessoas@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 4.3. O e-mail deverá vir com o assunto "INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA O 1.º CAMPEONATO INTERSERVIDORES DE ERECHIM, ou b)Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, situada na Rua Marechal Deodoro, 71 - Centro – Erechim – RS, no horário das 07:30

às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. O edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para a inscrição.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:A2DF43CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.690, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - Institui os Jogos de Integração dos Servidores Públicos de Erechim – Edição 2025, alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público.
LEI N.º 7.691, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - Institui o Grupo de Resposta a Atendimentos de Urgência – GRAU no Município de Erechim.
LEI N.º 7.692, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - Dispõe sobre o Programa de Combate a Pichação no Município de Erechim, que visa o enfrentamento à poluição visual e à degradação paisagística.

Erechim/RS, 24 de setembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:CA9FA437

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 DO PROCESSO Nº 92/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MECANICA DIESEL ROANI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO DE PLACA ISJ-4645, EUROCARGO 170E2, COR BRANCA, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL:R$22.873,30 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:1C91A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 DO PROCESSO Nº 94/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MECANICA DIESEL ROANI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHÃO DE PLACA IQU-9F39, CARGO 2422 ANO 2010/2010, COR BRANCA, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
VALOR TOTAL:R$ 12.995,80 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:C80CFFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2025 DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 DO PROCESSO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

LOCATÁRIA: COMUNIDADE EVANGELICA DE ERVAL SECO

OBJETO: LOCAÇÃO DO PAVILHÃO EVANGELICO, PARA A REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA AERÓBICA, DEMAIS ATIVIDADES, BEM COMO EVENTOS E PROMOÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REIAS).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:240420F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025 PROCESSO Nº 93/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
CONVENIADA: COMUNIDADE EVANGELICA DE ERVAL SECO

OBJETO: LOCAÇÃO DO PAVILHÃO EVANGELICO, PARA A REALIZAÇÃO DE GINÁSTICA AERÓBICA, DEMAIS ATIVIDADES, BEM COMO EVENTOS E PROMOÇÕES PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
VALOR TOTAL: R$7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:A6E87024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 73/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **16 de Outubro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **16 de Outubro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:3371DCEE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 132-2024

EXTRATO DE ATA PE 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE HIGIENE (DIVERSOS).
ATA Nº 162/2025
CONTRATA: Medpoa Comercio de Material Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.807.173/0001-70.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 163/2025
CONTRATA: Fashion Car Ltda.
CNPJ: 11.821.860/0001-02.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 164/2025
CONTRATA: Cirurgica Lajeadense Ltda.
CNPJ: 21.112.395/0001-94.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.860,00 (dez mil oitocentos e sessenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 165/2025
CONTRATA: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda.
CNPJ: 09.196.745/0001-42.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 166/2025
CONTRATA: Brit Industria de Plasticos Ltda.
CNPJ: 36.525.831/0001-24.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.732,00 (seis mil setecentos e trinta e dois reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 167/2025
CONTRATA: ARPL Distribuidora Ltda.
CNPJ: 51.978.129/0001-00.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.839,30 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 168/2025
CONTRATA: Embalart Distribuidora de Embalagens Ltda.
CNPJ: 53.073.552/0001-96.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:104FFC5F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 63-2025

EXTRATO DE ATA 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA INDUÇÃO ANESTÉSICA.
ATA Nº 169/2025.
CONTRATA: Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 38.408.899/0001-59.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 18/09/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:72D9FAAC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 48/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E RECEPÇÃO -CATSER: 8729 DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA (CBO N° 5174-10).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:3EC2AA3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.705 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D523A158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.706 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FA19D2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.932 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de setembro de 2025

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:D7A56996

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO / SOLICITAÇÃO: 158642
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE-SICREDI ORIGENS RS

Base Legal: Lei nº 13.019/2024.
OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.
VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação por tempo indeterminado.
Assinatura: 11 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8D75EF75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 126/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2025. Processo Administrativo: **4840/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO DE FILAS - SMS.** Valor total estimado: **R$ 28.187,22 (vinte e oito mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B8C5A867

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 132/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2025. Processo Administrativo: **4942/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO - SMS.** Valor total estimado: **R$ 35.479,35 (trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:BE9993D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 341/2025

À Empresa:
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REMUME) - SMS, ATA 057/2025. Informamos que, mediante ao recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 371/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por meio do memorando nº

2025052168, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 5145/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 973544/2025:
"[...] Ante o exposto, nos termos acima fundamentados, o parecer é pelo improvimento do recurso."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 419,70 (quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), com vencimento em 12/11/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A876F935

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 357/2025

À Empresa:
LICITATRADE SERVIÇO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.258.056/0001-37

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 101/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 PARA PESSOA FÍSICA - SMGG - ATA 212/2024, informamos que, mediante a ausência de apresentação de recurso à Notificação Extrajudicial 317/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), através do memorando nº 2025039150 devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3423/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que emitiu o seguinte parecer, contido no Despacho nº 973490/2025:
"[...]Ausente recurso a sanção está consolidada."
Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 18,00 (Dezoito reais), com vencimento em 23/10/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.
Esteio, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB
Diretor Interino de Compras

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB494213

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7834/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Correa da Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrículas nº 40357/40132, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2025 até 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E31975E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7835/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bernardo Doberstein de Moura Diehl, Engenheir Civil, Estatutário, matrícula n° 31848, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:210BAE94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7836/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira de Souza, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/08/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6343FFD2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7837/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Teixeira dos Santos, Professor de Português, Estatutário, matrícula n° 47900, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A74FF7EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7838/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emerson de Souza Netto Junior, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46981, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4B9C19FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7839/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Vilson da Silva Rocha de Quadros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 31730, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/11/2025 a 27/11/2025, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DDA4B83E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7840/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 23/09/2025, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2025/2026,conforme Lei Municipal nº8207/2022, ficando assim a representação:

I - Oito representantes governamentais:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
1º Titular: Cristiane Pacheco Lima;
1º Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério;
2º Titular: Guilherme Artioli Alves;
2º Suplente: Simone Reni Leite.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:
Titular: Simone Pacheco da Silva;
Suplente: Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:
Titular: Michele Figueiredo Borges;
Suplente: Gisele Ramos Rocha.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Titular: Rodrigo da Silva Pereira;
Suplente: Felipe Silva Alvienes.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:
Titular: Liriane Vieira Cardoso;
Suplente: Priscila Karine Santos Sant'ana.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Titular: Elisabeth Leal de Oliveira Ramires ;
Suplente: Renilda Machado Dutra.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: Estela Gomes Levis;
Suplente: Suellen de Souza Viegas Pereira.

II - Oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma: Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Janaína Tenn-Pass;
Suplente: Nathalia Guintzel Andrade.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
Titular: Moniki Alves Martins;
Suplente: Valeska Daniele de Melo.

Lar Beneficiente Evangélico Betel
Titular: Michele Silveira de Freitas;
Suplente: Moizés Rodrigues dos Santos.

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo – ABEFI
Titular: Tamiris dos Santos Motta de Oliveira;
Suplente: Fabiani Pacheco Vilanova de Lima.

Defesa e Garantia de Direitos
Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)
Titular: Bruna da Costa;
Suplente: Adriana Conzatti.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social:
1º Titular: Janete Batista da Rosa;
1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

Instituto Educacional, Social e Cultural do RS (ISCERGS)/Central Única das Favelas
(CUFA) 2º Titular: Maycon Alves da Silva;
2º Suplente: Eduardo Pereira Cardoso.

Um representante dos trabalhadores do setor que não desempenhe cargo ou emprego em organizações governamentais do município de Esteio
Instituição ATOS 29
Titular: Vinicius Schneider da Silva.
Suplente: Elisandra Kelemann Silva.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B6238EF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7841/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Patrícia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, Matrícula 30438, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Bianca Teixeira Kucybala, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº 8066, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/09/25 a 29/09/25, com remuneração proporcional, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:62C61E9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7842/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Débora Oliveira Camargo, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31779, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Cristina de Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30195, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13/10/2025 a 04/11/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:22A59D77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7843/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a Portaria 7803/2025 que designou Daniel Heitor Gaiewski, Fiscal Tributário de Edificações, Estatutário, matrícula nº 3580, para exercício da Função Gratificada FG-04 Assessor Especial II, vinculada à Diretoria de Arrecadação, da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, a partir de 01/09/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A0D97D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7844/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ênio Veronezi Junior, matrícula 30077 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Lucas Zaratini da Siva, matrícula 8789 como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 096/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada SINALIZADORA RODOVIARIA LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e demarcação de pavimentos - SMSP, vinculado ao Pregão Eletrônico 79/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 3671/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F19DDA2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7845/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 7426/2025, que nomeou Débora Tramontina Borsoi, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, classificação 4º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D92108F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7846/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Thaís Peruch, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 8º lugar, para o cargo de Fisioterapeuta, 30 horas, Estatutário, a partir de 25/09/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:219BC483

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7847/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2025 até 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E3BF451E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7848/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F809E2DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7849/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Braz Zago, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46268, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/09/2025 até 25/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:092BE40F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7850/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniela Nogueira de Almeida, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 49084, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 26/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7B66265

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7851/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros da Silva, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E6280622

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7852/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Soares Consul, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6725CA03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7853/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4602, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/09/2025 até 22/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9A35E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7854/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jussara Vasconcellos Maia, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4602, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C18E68E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7855/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Baumart, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:165542CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7856/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Charles Bueno da Silva, Professor de Espanhol, Estatutário, matrícula nº 47762, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/09/2025 até 23/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:93419196

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7857/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2025 até 24/09/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A6159B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7858/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidor (a) Rodrigo Eduardo Geib, matrícula: 31807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Ana Paula Kiszewski Teixeira, matrícula: 31839, como Fiscal de Atas Substituto, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionadas:

Ata nº 207/2025 - R. S. M. DE SOUZA LEAO
Ata nº 208/2025 - VITOR REFRIGERACAO LTDA.
Ata nº 209/2025 - TECNOLAR LTDA.
Ata nº 210/2025 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.
Ata nº 211/2025 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.
Ata nº 212/2025 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS
Ata nº 213/2025 - DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA
Ata nº 214/2025 - ELETRICLINE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.
Ata nº 215/2025 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS IND
Ata nº 216/2025 - AMENA CLIMATIZACAO LTDA.
Ata nº 217/2025 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.
Ata nº 218/2025 - FRANCIELE ELETRO LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos - SMGG e PREV-ESTEIO, vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 078/2025, oriundas do Processo Administrativo nº 3641/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EDB98DD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7859/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligia Beatriz Karling da Rosa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula n° 46035, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 9873/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A7434F5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Contrato Nº 157/2022
Segundo Apostilamento
Inexigibilidade de Licitação N° 12/2022
Ordem de Compra n° 4106/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.647.965/0001-04
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 2985/2022, Inexigibilidade de licitação N° 12/2022 , Contrato nº 157/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA THEMA INFORMATICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE ERP, SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO, INCLUINDO LICENÇA DE SOFTWARE, COM SERVIÇOS DE TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, COM ATENDIMENTO AO SICONFI E SIAFIC, CONJUNTAMENTE DE 4 ORGÃOS DE ESTEIO (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, PREVESTEIO E HOSPITAL SÃO CAMILO) – SMGG.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser paga à contratada, na importância de R$ 22.669,82 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Conforme memorando nº 2025058612 da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, acostado das folhas 1676-1726, bem como parecer jurídico na folha 1729 do Processo Administrativo nº 2985/2022, através da Ordem de compra nº 4106/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
● 13.12.04.126.0009.2200-3.3.90.40.07.00.00.00/1500
Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0730F6EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento ao Contrato Nº 157/2022
Segundo Apostilamento
Inexigibilidade de Licitação N° 12/2022
Ordem de Compra n° 4106/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.647.965/0001-04
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 2985/2022, Inexigibilidade de licitação N° 12/2022 , Contrato nº 157/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA THEMA INFORMATICA LTDA PARA FORNECIMENTO DE ERP, SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO, INCLUINDO LICENÇA DE SOFTWARE, COM SERVIÇOS DE TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO, COM ATENDIMENTO AO SICONFI E SIAFIC, CONJUNTAMENTE DE 4 ORGÃOS DE ESTEIO (PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL, PREVESTEIO E HOSPITAL SÃO CAMILO) – SMGG.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 002, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser paga à contratada, na importância de R$ 22.669,82 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Conforme memorando nº 2025058612 da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, acostado das folhas 1676-1726, bem como parecer jurídico na folha 1729 do Processo Administrativo nº 2985/2022, através da Ordem de compra nº 4106/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
● 13.12.04.126.0009.2200-3.3.90.40.07.00.00.00/1500
Assinatura: 23 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DE59F9E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de abrigos de passageiros
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 59.713,00 (cinquenta e nove mil setecentos e treze reais).
Fornecedor(a): EDE METAL LTDA, CNPJ Nº 46.843.293/0001-70.
Faxinalzinho, RS, 24 de Setembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:947D935D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Contratado: MAB SERVICOS DE SONORIZACAO ILUMINACAO E LONAS LTDA - CNPJ: 94.684.529/0001-15	
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, a serem prestados na Câmara de Vereadores, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de sonorização, diagnóstico de falhas e correção de defeitos em microfones, caixas de som, amplificadores, mesa de som e cabos; ajuste e equalização técnica, revisão e reparo de componentes desgastados; limpeza técnica e organização de cabos e conexões.	
Data: 24/09/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:E8EAEB26

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025	
CONTRATADO: LAVANDA FLORICULTURA E PAISAGISMOCNPJ: 34.370.723/0001-02	
Objeto: Aquisição de plantas e insumos (substrato vegetal) para ornamentar o Plenário da Câmara de Vereadores.	
Data: 24/09/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:F9FF8B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº57.2025

Pregão Eletrônico nº57/2025 – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de seguros veicular, para a frota municipal. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 08 de outubrode 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 24 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A9B18080

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 459/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 459/2025
Processo nº 538/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada, para fornecimento de peças para manutenção do veículo IRF, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mola Dianteira.	R$ 590,00	R$ 590,00
MATERIAL:				R$ 590,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 590,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MAUS & CIA LTDA**
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
AV JOÃO ISIDORO LORENTZ N° 1546 – BAIRRO CENTRO, CEP 97.210-000 -FORMIGUEIRO - RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manutenção do veículo que se encontra incapaz de realizar sua rota de transporte e atribuições por parte do cetor demandante.

2.2 – Dos preços

Empresa: MAUS & CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global **R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).**

Empresa: EIXO SUL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 13.408.590/0002-19
Valor global **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

Empresa: JORNADAS PEÇAS E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 88.777.156/0001-24
Valor global **R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 2500/20
Despesa: 3769

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Maria Medianeira Correa da Silva, matrícula 6432 e fiscalização o servidor Marcio Antônio Miller Becker- mat 4073.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 22 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:D0AF8436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS E CONTRATOS 264,272,277

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 100/2025. Base Legal: Art. 75,IV, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 20.000 km do veículo Van Master - Renault, placa jdn5d10, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.656.038/0007-75,** no **valor total de R$ 1.881,61.**

PROCESSO Nº 102/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação emergencial de acompanhamento fonoaudiológico de um paciente pediátrico, com 3 meses de idade, portador de traqueostomia para a Secretaria Municipal de Saúde. **MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 61.199.690/0001-44**, no **valor total de R$ 9.000,00.**

PROCESSO Nº 2020/2025. Base Legal: Art. 75,VIII, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de cilindro de freio para veículo Ford F1000, pertencente à frota do setor de Obras. **CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.777.156/0001-24,** no **valor total de R$ 390,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 264/2025 - CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 88.777.156/0001-24. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020/2025.Objeto: Aquisição de cilindro de freio para veículo Ford F1000, pertencente à frota do setor de Obras. No **valor total de R$ 390,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 272/2025 - ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 01.656.038/0007-75. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025.Objeto: Contratação de concessionária habilitada para a prestação de serviço de revisão de 20.000 km do veículo Van Master - Renault, placa jdn5d10, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. No **valor total de R$ 1.881,61.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 277/2025 - MP ATENDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICO DOMICILIAR LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 61.199.690/0001-44. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025.Objeto: Contratação emergencial de acompanhamento fonoaudiológico de um paciente pediátrico, com 3 meses de idade, portador de traqueostomia para a Secretaria Municipal de Saúde. No **valor total de R$ 9.000,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:13C7E6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS 276,283

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 059/2025. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência, com finalidade de cumprir o que determina relatório psicossocial para fins de acolhimento do paciente L. H. M, a partir de 24/09/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde. **RESIDENCIAL ESTIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 60.894.491/0001-93**, no valor total de R$ 62.400,00.

PROCESSO Nº 061/2025. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional fisioterapeuta com certificação no método Cuevas Medek Exercises (CME), para realizar atendimento domiciliar especializado em bebê com 3 meses de idade, com traqueostomia e alta hospitalar iminente para a Secretaria Municipal de Saúde. **CLINICA CAMBALHOTA DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 54.704.360/0001-01**, no valor total de R$ 9.000,00.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 276/2025 - CLINICA CAMBALHOTA DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 54.704.360/0001-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025. Objeto: Contratação de profissional fisioterapeuta com certificação no método Cuevas Medek Exercises (CME), para realizar atendimento domiciliar especializado em bebê com 3 meses de idade, com traqueostomia e alta hospitalar iminente para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 9.000,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 283/2025 - RESIDENCIAL ESTIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 60.894.491/0001-93. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025. Objeto: Contratação de serviço de acolhimento em instituição de longa permanência, com finalidade de cumprir o que determina relatório psicossocial para fins de acolhimento do paciente L. H. M, a partir de 24/09/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 62.400,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 24 de setembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5F182585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 84 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Psicólogo		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Josiane Capra Silva	2037862	18°

Glorinha, 25 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B049A375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1011/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Priscila de Oliveira Ramos** – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze)** dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025, com **início em 01 de outubro de 2025 e término em 15 de outubro de 2025**.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, 23 de setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:16FE03B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

Pregão Eletrônico n.º 019/2025, Processo licitatório nº 174/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS NOVAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS, COM COBRANÇA POR PÁGINA IMPRESSA, AS QUAIS SIRVAM TAMBÉM PARA CÓPIA E SCANNER e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 06/10/2025. Horário: 13H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 24/09/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:2C697B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 320, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 064, de 27 de fevereiro de 2025, para fins de estabelecer pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o segundo semestre do ano de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.461/1999, Art. 2º, que prevê que cabe ao Poder Executivo decretar a observância do "ponto facultativo", fundada no interesse público, em outras datas que não as definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 064, de 27 de fevereiro de 2025, estabeleceu pontos facultativos apenas para o primeiro semestre do ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos IV e V ao art. 1º do Decreto Municipal nº 064, de 27 de fevereiro de 2025, que estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas municipais, que ocorrerão durante o ano de 2025:

"Art. 1º [...]

[...]

IV – 21 de novembro de 2025;

V – 02 de janeiro de 2026."

Art. 2º Ficam incluídos os incisos IV e V ao art. 2º do Decreto Municipal nº 064, de 27 de fevereiro de 2025, que estabelece os pontos facultativos nas repartições públicas municipais, que ocorrerão durante o ano de 2025:

IV – 21 de novembro de 2025: durante o mês de novembro de 2025;

V – 02 de janeiro de 2026: durante o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de setembro de 2025

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RAFAEL DE ÁVILA TEIXEIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5C701461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – E NÚCLEO CHAVES BARCELOS I – GUAÍBA/RS- MATRÍCULA N° 72.036

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB E no Núcleo CHAVES BARCELOS I, município de Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A poligonal da Regularização Fundiária do núcleo urbano CHAVES BARCELOS I, através de Reurb aplicada a Lei 13.465/2017, compreende parte de gleba descrita na matrícula de número 72.036 de 13 de maio de 2025, FLS. 01, Livro n° 02 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de propriedade do MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.88.811.922/0001-20.**Com a seguinte Descrição**:Com área superficial de **5.059,84m²**localizado no lugar denominado Loteamento Chaves Barcelos I, situado no Município de Guaíba/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, face OESTE da poligonal, de coordenadas N 6.670.725,832 e E 469.289,321, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°51'42" e 15,50m em sentido Norte, confrontando-se com Área Remanescente da Matrícula 72.036 ao Oeste; até o Vértice 2, face NORTE da poligonal, de coordenadas N 6.670.741,333 e E 469.289,283, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°27'44" e 114,79m, confrontando-se com Área de Preservação Permanente ao Noroeste; até o Vértice 3, face LESTE da poligonal, de coordenadas N 6.670.803,073 e E 469.386,056, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°43'03" e 32,08m; até o Vértice 4 de coordenadas N 6.670.771,411 e E 469.391,231, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°17'00" e 0,93m; até o Vértice 5 de coordenadas N 6.670.771,583 e E 469.392,141, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°33'39" e 22,35m; até o Vértice 6 de coordenadas N 6.670.749,598 e E 469.396,191, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°58'20" e 24,60m, sempre confrontando-se com Área Remanescente da Matrícula 72.036 ao Leste; até o Vértice 7, face SUL da poligonal, de coordenadas N 6.670.725,238 e E 469.399,627, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°18'30" e 110,31m, confrontando-se com a Rua da Antena ao Sul; até o Vértice 1 de coordenadas N 6.670.725,832 e E 469.289,321, ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Para tanto, NOTIFICA: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme Matrícula RI nº72.036, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:
SITUAÇÃOLOCALIZAÇÃO DADOS DO NOTIFICADO

Proprietário ---------- Município de Guaíba
De Domínio CNPJ: 88.811.922/0001-20

Confrontante Norte Área de Preservação Permanente - Propriedade do Município de Guaíba
CNPJ: 88.811.922/0001-20

Confrontante Sul Rua da Antena

Confrontante Leste Área Remanescente da Matrícula 72.036 - Propriedade do Município de Guaíba
CNPJ: 88.811.922/0001-20

Confrontante Oeste Área Remanescente da Matrícula 72.036 - Propriedade do Município de Guaíba
CNPJ: 88.811.922/0001-20

Guaíba/RS, 23 de setembro de 2025

MARCELO MARANATA REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:D891E2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – E NÚCLEO CHAVES BARCELOS II – GUAÍBA/RS- MATRÍCULA N° 72.036

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB E no Núcleo CHAVES BARCELOS II, município de Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A poligonal da Regularização Fundiária do núcleo urbano CHAVES BARCELOS II, através de Reurb aplicada a Lei 13.465/2017, compreende parte de gleba descrita na matrícula de número 72.036 de 13 de maio de 2025, FLS. 01, Livro n° 02 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de propriedade do MUNICÍPIO DE GUAÍBA, do Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°.88.811.922/0001-20. **Com a seguinte Descrição**:Área de REURB: Com área superficial de **3.455,81m²**localizado no lugar denominado Loteamento Chaves Barcelos II, situado no Município de Guaíba/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 1, face OESTE da poligonal, de coordenadas N 6.670.725,109 e E 469.423,510, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°55'53" e 66,52m em sentido Noroeste, confrontando-se com Área Remanescente da Matrícula 72.036 ao Sudoeste; até o Vértice 2, face NORTE da poligonal, de coordenadas N 6.670.791,128 e E 469.415,324, com os seguintes azimutes e distâncias: 67° 06'47" e 32,36m, confrontando-se com Área Remanescente da Matrícula 72.036 ao Noroeste; até o Vértice 3, de coordenadas N 6.670.803,712 e E 469.445,134, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°00'55" e 17,74m, confrontando-se com Travessa do Peixe; até o Vértice 4, de coordenadas N 6.670.785,984 e E 469.445,748, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°54'11" e 21,49m; até o Vértice 5, de coordenadas N 6.670.787,145 e E 469.467,209, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°02'02" e 12,00m; até o Vértice 6, de coordenadas N 6.670.775,144 e E 469.467,202, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°40'50" e 21,08m; até o Vértice 7, de coordenadas N 6.670.773,924 e E 469.446,160, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°00'45" e 23,68m; até o Vértice 8, de coordenadas N 6.670.750,259 e E 469.446,981, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°55'49" e 17,81m; até o Vértice 9, de coordenadas N 6.670.751,524 e E 469.464,750, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°20'40" e 2,40m; até o Vértice 10, de coordenadas N 6.670.749,127 e E 469.464,903, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°39'33" e 21,01m; até o Vértice 11, de coordenadas N 6.670.749,985 e E 469.485,892, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°02'56" e 10,55m; até o Vértice 12, de coordenadas N 6.670.739,446 e E 469.486,436, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°38'23" e 14,53m, confrontando-se com o Loteamento Travessa do Peixe ao

Norte; até o Vértice 13, de coordenadas N 6.670.740,298 e E 469.500,945, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°44'20" e 15,61m confrontando-se com Travessa do Peixe ao Leste; até o Vértice 14, de N 6.670.724,690 e E 469.501,288, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°18'31" e 77,78m confrontando-se com Rua da Antena ao Sul; até o Vértice 1 de coordenadas N 6.670.725,109 e E 469.423,510, ponto inicial dessa descrição, fechando o perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Para tanto, NOTIFICA: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme Matrícula RI nº72.036, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

SITUAÇÃOLOCALIZAÇÃO DADOS DO NOTIFICADO
Proprietário ---------- Município de Guaíba
De Domínio CNPJ: 88.811.922/0001-20

Confrontante Norte Área de Preservação Permanente - Propriedade do Município de Guaíba
CNPJ: 88.811.922/0001-20

Confrontante Sul Rua da Antena

Confrontante Leste Loteamento Travessa do Peixe

Confrontante Oeste Área Remanescente da Matrícula 72.036 - Propriedade do Município de Guaíba
CNPJ: 88.811.922/0001-20

Guaíba/RS,23 de setembro de 2025.

MARCELO MARANATA REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:38193B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MODALIDADE REURB – S NÚCLEO TRIÂNGULO DA RAMADA– GUAÍBA/RS- MATRÍCULA N° 17.183

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, em atendimento a Lei Federal 13.465/17 e Decreto Federal 9.310/18, COMUNICA que foi instaurado a REURB S no Núcleo Triângulo da Ramada, município de Guaíba, consolidado anterior ao ano 2016, marco legal da Lei de REURB. A poligonal da Regularização Fundiária do núcleo urbano Triângulo da Ramada, através de Reurb aplicada a Lei 13.465/2017, compreende parte da gleba descrita na matrícula de número 17.183 de 28 de novembro de 1980, FLS. 01, Livro n° 02 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de propriedade de Habitasul Credito Imobiliário S/A; e compreende Área de Via Pública não consolidada pertencente ao projeto de Loteamento "Bairro da Ramada", denominada Rua A-12.**Com a seguinte Descrição**:Com área superficial de **437,37 m²**localizado no lugar denominado Loteamento Triângulo da Ramada, situado no Município de Guaíba/RS. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.667.957,5046m e E 467.599,9444m; deste ponto, segue confrontando com Avenida Vasco Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°53'17" e 16,05 m até o vértice 2, de coordenadas N 6.667.946,1777m e E 467.611,3156m; deste ponto, segue confrontando com Avenida Lourival Luís da Cunha, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°54'33" e 12,61 m até o vértice 3, de coordenadas N 6.667.934,1833m e E 467.607,4393m; 270°00'00" e 23,14 m até o vértice 4, de coordenadas N 6.667.934,1833m e E 467.584,2982m; deste ponto segue com os seguintes azimutes e distâncias: 327°59'55" e 6,04 m até o vértice 5, de coordenadas N 6.667.939,3044m e E 467.581,0980m; deste ponto, segue confrontando com Avenida Vasco Alves Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°59'57" e 26,20 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Para tanto, NOTIFICA: Terceiros interessados, os confrontantes e os proprietários de domínio e ou sucessores, descritos e identificados conforme Matrícula RI nº17.183, para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido em Lei, via protocolo, junto à Prefeitura Municipal. A ausência da impugnação, dará a automática continuidade na REURB, conforme estabelece a Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Segue tabela dos notificados:

SITUAÇÃOLOCALIZAÇÃO DADOS DO NOTIFICADO
Proprietário ---------- Habitasul Crédito Imobiliário S.A.
De Domínio CNPJ: 92.859.800/0001-80
Rua dos Andradas, nº 945, Portop Alegre/RS

Confrontante Norte Avenida Vasco Alves Pereira

Confrontante Sul ----------

Confrontante Leste Herdeiros de Camilo Marques Morejano e outros.

Confrontante Oeste Avenida Lourival Luís da Cunha

Guaíba/RS, 23 de setembro de 2025

MARCELO MARANATA REINALDO SOARES
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:A3C2C895

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
MEMORANDO: Nº 3.830/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratada: 41.120.988 JULIANA CLEVESTON POSSER - CNPJ nº 41.120.988/0001-00.
Objeto: Contratação de profissional para palestra sobre Maternidade Atípica, que abordará experiências, desafios e estratégias de enfrentamento vivenciadas por mães de crianças com deficiência, transtorno de desenvolvimento ou condições crônicas de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 19h, com duração aproximada de 02 horas, tendo por local o Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 24/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:A562690F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53/2025

Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: 41.120.988 JULIANA CLEVESTON POSSER - CNPJ nº 41.120.988/0001-00.
Objeto: Contratação de profissional para palestra sobre Maternidade Atípica, que abordará experiências, desafios e estratégias de enfrentamento vivenciadas por mães de crianças com deficiência, transtorno de desenvolvimento ou condições crônicas de saúde, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2025, às 19h, com duração aproximada de 02 horas, tendo por local o Auditório Sagrada Família da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José.
Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2025.
Data: 24/09/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:7C8D833C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

TERMO ADITIVO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0013-78
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL COMUM DE R$ 5,61 PARA R$ 5,65 E DA GASOLINA COMUM DE R$ 5,86 PARA R$ 5,87.
VIGÊNCIA T.A.: 24/09/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:658E0229

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2024
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
PROMITENTE COMPRADOR: JÉSSICA BARCELOS FLORES
CPF: 031.116.840-08
OBJETO: UM TERRENO URBANO COMPOSTO DO LOTE Nº 03 DA QUADRA 10, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL, COM ÁREA DE 300,00M². RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **RESCINDIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. O IMÓVEL SERÁ RETOMADO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, NA FORMA DO INCISO IV, DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO RESCINDIDO.

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:6CF9E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2023
PROMITENTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
PROMITENTE COMPRADOR: JOELMA FRANCIELLE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 066.588.569-58
OBJETO: UM TERRENO URBANO COMPOSTO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA 08, DO LOTEAMENTO MORRO AZUL, COM ÁREA DE 253,66M². RESOLVEM AS PARTES, DE COMUM ACORDO, **RESCINDIR** O PRESENTE CONTRATO, A CONTAR DE 23 DE SETEMBRO DE 2025. O IMÓVEL SERÁ RETOMADO PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, NA FORMA DO INCISO IV, DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO RESCINDIDO.

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:40A94AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 103/2025
CONTRATADO: PHC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 49.554.873/0001-35
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.
VIGÊNCIA T.A.: 30/09/2025 A 29/10/2025
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4A5DE452

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de materiais de construção, tubos de concreto e tintas para as diversas obras e manutenção de estradas e prédios públicos do município, conforme especificações, quantitativos e preços de referência contidos no Anexo I deste Edital.
DATA DE EMISSÃO: 24/09/2025
DATA DA SESSÃO: 08/10/2025 ÀS 09:30
Informações sobre os processos poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 25 de setembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:78FAE284

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO N.º XXII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de setembro de 2025:

Aditivo XXII ao Contrato Administrativo n.º 104/2019; Concorrência n.º 01/2019; Contratada: **Construtora Cotrefe Ltda**; Objeto: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro referente à medição final; Data de confecção: 24/09/2025.

Ibiraiaras/RS, confeccionado em 24 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:08A133F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO XXI AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2025:

Aditivo XXI ao Contrato Administrativo n.º 104/2019; Concorrência n.º 01/2019; Contratada: **Construtora Cotrefe Ltda**; objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato administrativo, sendo que terá vigência até o dia 23 de outubro de 2025; Data de confecção: 23/06/2025.Alteração de gestor e fiscal do contrato.

Ibiraiaras/RS, em 23 de junho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B1A90059

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 TERMO ADITIVO VI

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de setembro de 2025:

Aditivo VI ao Contrato Administrativo n.º 28/2024; Pregão Eletrônico n.º 07/2024; Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; Objeto do aditivo: Inclusão do módulo AR - COBRANÇA REGISTRADA VIA PIX; Valor mensal R$ 365,96; Data do aditivo: 24/09/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D17C7C0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 029/2025; Contratada: **Clari Bortolin**; Cargo: Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais; Prazo: prorrogado até 25/03/2026.

Ibiraiaras/RS, em 25 de setembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:61BE5548

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 557/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
287-9	Ivan Baretta	15	-	17/03/2023 a 16/03/2024	15/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:1271A8DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 558/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital

4118-1	Valdemar Antonio dos Passos	23/09/2025	01	Marcos I. A. da Luz CRM 17.633

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de setembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B0950056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2025 CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 01/2025 – JULGAMENTO – PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Ibiraiaras/RS, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda apresentados tempestivamente, realizado pela Comissão Permanente de Licitações referente à Chamada Pública destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no dia 24/09/2025 às 09h00min00s, e restaram vencedores os interessados:

Vinícola Pinhal Alto LTDA, restou vencedora nos itens: 37 (com divisão de quantidade)

Sucos Monegat Ltda, restou vencedora no item: 37 (com divisão de quantidade).

Juliana Martini, restou vencedora nos itens: 05(com divisão de quantidade), 29 (com divisão de quantidade), 33 e 39 (com divisão de quantidade)

Iria Pelisser, restou vencedora nos itens: 02, 04, 06, 10, 13, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 30, 35, 40.

Daniel Martini Bozza, restou vencedor nos itens: 07 (com divisão de quantidade), 08, 16, 17, 20, 28, 29 (com divisão de quantidade), 32, 34 (com divisão de quantidade).

Silvana Aiolfi, restou vencedora nos itens: 01 (com divisão de quantidade), 17, 34(com divisão de quantidade), 38.

Cleci Lourdes Martini, restou vencedora nos itens: 01 (com divisão de quantidade),05(com divisão de quantidade),12 (com divisão de quantidade) e 39 (com divisão de quantidade).

Alceu Zanchet, restou vencedora nos itens: 01 (com divisão de quantidade), 07 (com divisão de quantidade), 12 (com divisão de quantidade), 13, 28 e 34(com divisão de quantidade).

Restaram desertos os itens 03,11,18,19,25,26,27,31,36.

Fica aberto o prazo de recurso administrativo, sendo que os interessados poderão apresentar as razões recursais no período de 26 de setembro à 01 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:94754102

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 106/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário conforme Lei Municipal nº 3.210/2025, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados. A desistência desta vaga de Contrato Temporário NÃO muda a sequência de convocação para nomeação de vaga do Concurso Público.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
009046	GABRIELA BONATO URNAU	PROCURADOR(A)	11º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 24 de setembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:643B4EF6

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.214/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Ibirubá a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá (ACISA), conforme especifica.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 041/2025, de 10 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho, e de acordo com o Plano de Trabalho, a firmar Termo de Fomento com a Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária de Ibirubá (ACISA), objetivando o repasse no valor de R$ 453.050,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais), para viabilizar o Projeto "15ª EXPOIBI".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental, ação 2031 Feiras e Exposições, recurso 1 Recurso Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:1BAE7D10

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 3.023, de 24 de junho de 2022, e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 042/2025, de 10 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o inciso II, §5º e o *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.023, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3º A diária será concedida por dia de afastamento da sede, sendo devida de acordo com as necessidades de despesas do servidor, conforme os seguintes critérios e percentuais, exceto para os servidores ocupantes do cargo de motorista:
(...)
II – Nos casos em que o deslocamento se inicie antes das 11h e exija realização de despesa com almoço, o servidor fará jus a 20% (vinte por cento) do valor de uma diária;
(...)
§5º Para fins de comprovação de despesas referidas nesta Lei, exceto para os servidores ocupantes do cargo de motorista, considera-se:
I - (...)
II – Almoço: despesa realizada entre 11h e às 15h;
III – Jantar: despesa realizada a partir das 18h até às 23h59min."

Art. 2º Acresce o §7º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.023, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3º
(...)
§ 7º Nas hipóteses de concessão de diárias integrais com pernoite para a Capital do Estado e para deslocamentos fora do território estadual, a apresentação da nota fiscal de hospedagem servirá também como comprovação da despesa relativa às refeições do dia em que se iniciou o pernoite, bem como do café da manhã do dia subsequente".

Art. 3º Altera o art. 5º, da Lei Municipal nº 3.023, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 5º** Para os servidores cujo deslocamento constitua exigência permanente do cargo, desde que previamente autorizado, o valor da diária corresponderá ao estabelecido na tabela abaixo, aplicando-se coeficiente específico sobre a diária integral prevista no art. 4º desta Lei.

Destino	Coeficiente de Diária
De 1 a 40 km	0,2
De 41 a 170 km	0,4
Acima de 171 km	0,6
Pernoite	0,4

Parágrafo 1º Para fins de determinação do valor previsto neste artigo, será considerada a distância rodoviária oficial entre os Municípios, excluídos os deslocamentos internos por ventura necessários.

Parágrafo 2º No caso de deslocamentos para mais de um destino no mesmo dia, será considerado, para fins de concessão de diária, aquele situado a maior distância oficial do Município de Ibirubá, sendo permitido a requisição de diária de apenas um deslocamento por dia.

Parágrafo 3º Para fins de prestação de contas, os servidores enquadrados no caput deste artigo deverão apresentar, obrigatoriamente, ao menos uma nota fiscal de refeição emitida no município de destino e, para situações de pernoite, apresentar a nota fiscal de hospedagem".

Art. 4º Altera a artigo 8º da Lei Municipal nº 3.023, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Art. 8º** Os valores das diárias fixados nesta Lei poderão ser alterados por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:57868B61

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 3.060/2022 e dá outras providências.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 043/2025, de 11 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica revogado o artigo 17 da Lei Municipal nº 3.060, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:BADB9BDC

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.217/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Agente Educacional.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 045/2025, de 19 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Agente Educacional, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.
§ 2º A convocação do profissional dar-se-á mediante aproveitamento do processo seletivo simplificado vigente, observada a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:8E0CE79A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009-2025

Em atendimento ao **Memorando interno nº 175/2025** da Secretaria de Saúde / Responsável técnica, é incluída informação no item 7 do Termo de referência:

7 – DO PAGAMENTO
...
7.4. Haverá coparticipação no pagamento caso o paciente possuir algum tipo de benefício (aposentadoria ou outro), devendo os familiares que estão em posse do cartão do benefício devolver o cartão para estar na RT ou se comprometer, através de documento compatível, com o pagamento desse percentual que é permitido por Lei para compor o pagamento da internação. Ficando a cargo do Fiscal do Contrato a responsabilidade de verificação se o paciente possui benefício.

Demais informações do edital permanecem inalteradas.

Ibirubá, 24 de setembro de 2025.

LUCAS PICCININ PEGORARO

DANIEL RODRIGUES DA SILVA

ALEXANDRE BOHRZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:1ED4F4FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ:90.256.728/0001-71.
CONTRATADA: ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.513.934/0001-88.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada e em regime de locação, que atue na área de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico em plataforma web, com acesso e disponibilização na rede mundial de computadores, possibilitando consulta pública, atendendo às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), assegurando o direito ao acesso à informação e a transparência do Processo Legislativo Municipal, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.527/2011 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 27 de setembro de 2025.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total deste Contrato durante o período de sua vigência será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme demonstrado no Contrato nº05/2025.

ASSINATURA: O contrato foi assinado em 22 de setembro de 2025, pelas partes legalmente habilitadas.

Imbé, 23 de setembro de 2025.

VEREADOR CAIO TEIXEIRA SANT'ANA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:53F3D26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0101/2025 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e insumos da área de suporte urinário (sondas), destinados para atendimento de pacientes das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município, bem como o abastecimento do Almoxarifado da Saúde.

Abertura: 16/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D2E56C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0102/2025 – Abertura
Objeto: Registro de preços para aquisição de televisores e mobiliário não adjudicados nos Pregões Eletrônicos n° 026/2025 e n° 057/2025.
Abertura: 17/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7B1ABE70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Concorrência Eletrônica nº 0004/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 24/09/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Concorrência Eletrônica nº 0004/2025***, Processo nº 6479/2025, referente a Contratação de empresa para Construção das novas instalações da EMEF Rui Barbosa, por motivos de análise de impugnações apresentadas, após análises e posicionamento quanto ao apresentado será publicada nova data para abertura e início da disputa.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 24 de Setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:BFF2F5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 406, 407 E 408/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 006/2023, 007/2025 e 001/2025 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 406/2025
Função: **Agente Administrativo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
43	11794/2023	Letícia Pinheiro Rodrigues Brasil	47,50
44	12199/2023	Thiago Brum Silva	41,85

EDITAL Nº 407/2025
Função: **Supervisor de Agente Recenseador**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	2025/2487	Etiely Lopes Lima	63

EDITAL Nº 408/2025
Função: **Enfermeiro 30h**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
03	53/2025	Filipe Borba De Oliveira	100

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:101342B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.371, DE 18 DE MAIO DE 2023, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas da Função de Agente Administrativo, passando de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) vagas na Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.371, de 18 de maio de 2023, conforme segue:

"***Art. 1º*** ...
TABELA

Função	*Quantidade*	*Carga Horária*	*Valor da Remuneração Mensal*
Agente Administrativo	*25*	...	...
...	...	...	...

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:C6AE339D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.551, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE TESTE TOXICOLÓGICO PARA DETENTORES DE CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 2 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da realização periódica de teste toxicológico de larga janela para a detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias para substâncias psicoativas (drogas ilícitas) para os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como para o suplente de Vereador em caso de assunção e permanência superior a 30 (trinta) dias no exercício do cargo, no Município de Imbé/RS, com o objetivo de assegurar a probidade, a integridade e o pleno exercício das funções públicas.

Art. 2º Por ocasião de instalação de nova legislatura, os novos detentores de mandato dos Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar o teste toxicológico de que trata esta Lei em até 30 dias após a posse.

Parágrafo único. Os atuais detentores dos cargos mencionados no Art. 1º deverão realizar o teste toxicológico de que trata esta norma em até 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º A periodicidade máxima para a realização de novos testes será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de outras testagens que possam ser requeridas em casos específicos e justificáveis.

Art. 4º O agente político que apresentar em seu exame resultado positivo no teste toxicológico terá o direito de requerer a realização de uma contraprova no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado. A contraprova será realizada em laboratório diverso do original, indicado pela Administração Pública Municipal, e os custos serão arcados pela mesma esfera responsável pelo custeio do teste inicial. Caso a contraprova apresente resultado negativo, o resultado positivo anterior será desconsiderado para todos os efeitos desta Lei.

Art. 5º Em caso de resultado positivo no teste toxicológico, inclusive após a contraprova, se requerida, ou ainda no caso de recusa em realizar o teste nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei:

I – O agente político terá seu mandato suspenso por 90 (noventa) dias, sem percepção de subsídios, contados a partir da data da comunicação oficial do resultado ou da constatação da recusa. Durante este período, o agente político será orientado a buscar tratamento ou reabilitação, sendo que o retorno ao exercício das funções, após o período de suspensão, será condicionado à comprovação da superação da condição, mediante novo teste negativo.

II – Para Prefeito e Vice-Prefeito, o resultado positivo (inclusive após a contraprova, se requerida) ou a recusa à realização do teste, serão considerados como circunstância que configura conduta incompatível com a função pública, ensejando a instauração de processo administrativo de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

III – Para os Vereadores, o resultado positivo (inclusive após a contraprova, se requerida) ou a recusa à realização do teste, serão considerados como circunstância que configura quebra de decoro parlamentar, ensejando a abertura de processo ético disciplinar no âmbito da Comissão de Ética da Câmara Municipal, observados o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, podendo culminar em cassação do mandato, garantindo-se o devido processo legal e a ampla defesa.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização dos testes toxicológicos serão custeadas:

I – Pelo Poder Executivo Municipal, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Pelo Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores), para os cargos de Vereadores.

Art. 7º Os testes toxicológicos deverão ser realizados exclusivamente em laboratórios credenciados e indicados pela Administração Pública Municipal, garantindo a lisura e a confiabilidade dos resultados.

Art. 8° Os resultados dos testes toxicológicos de que trata esta Lei terão caráter sigiloso, sendo garantida a proteção dos dados pessoais do testado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo-se o tratamento adequado de dados sensíveis e a adoção de medidas de segurança para evitar acessos indevidos ou vazamentos.

Parágrafo único. O acesso às informações será restrito às autoridades competentes, devidamente justificadas e limitadas aos propósitos exclusivos de aplicação desta Lei e de processos administrativos ou legislativos a ela relacionados.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal regulamentará os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8° desta Lei, no que couber, no prazo de 60 dias a contar de sua publicação.

Art. 10. Fica acrescido Art. 40-A na Lei Municipal nº 2.037, de 2 de maio de 2019, conforme segue:

"***Art. 40-A.*** *Fica instituída a obrigatoriedade da realização de teste toxicológico de larga janela para a detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas) para a posse dos membros do Conselho Tutelar no Município de Imbé/RS.*

§ 1º *Os atuais membros do Conselho Tutelar deverão realizar e apresentar o teste toxicológico em até 30 dias após a vigência desta norma.*

§ 2º *Deverá o suplente de Conselheiro Tutelar em caso de assunção e permanência superior a 30 (trinta) dias no exercício do cargo realizar o teste toxicológico de larga janela para a detecção de substâncias psicoativas para a posse.*

§ 3º *O teste toxicológico periódico negativo é requisito para permanência no exercício do cargo e deverá abranger uma janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias para o uso de substâncias psicoativas (drogas ilícitas).*

§ 4° *A periodicidade máxima para a realização de novos testes será de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de outras testagens que possam ser requeridas em casos específicos e justificáveis.*

§ 5º *O Conselheiro Tutelar que obtiver resultado positivo no teste toxicológico terá o direito de requerer a realização de uma contraprova no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do resultado. A contraprova será realizada em laboratório diverso do original, indicado pela Administração Pública Municipal, e os custos serão arcados pela Administração. Caso a contraprova apresente resultado negativo, o resultado positivo anterior será desconsiderado para todos os efeitos desta Lei.*

§ 6°. *Em caso de resultado positivo no teste toxicológico, inclusive após a contraprova, se requerida, ou ainda no caso de recusa em realizar o teste nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei:*

I – *O Conselheiro Tutelar terá seu mandato suspenso por 90 (noventa) dias, sem percepção de remuneração, contados a partir da data da comunicação oficial do resultado ou da constatação da recusa. Durante este período, o Conselheiro será orientado a buscar tratamento ou reabilitação, sendo o seu retorno ao exercício das funções após o período de suspensão condicionado à comprovação da superação da condição, mediante novo teste negativo.*

II - *O resultado positivo (inclusive após a contraprova, se requerida) ou a recusa na realização dos testes, serão considerados como circunstâncias que configuram conduta incompatível com a função pública, ensejando a instauração de processo administrativo de acordo com a Lei Orgânica Municipal.*

§ 7º *As despesas decorrentes da realização dos testes toxicológicos serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal.*

§ 8º *Os testes toxicológicos deverão ser realizados exclusivamente em laboratórios credenciados e indicados pela Administração Pública Municipal, garantindo a lisura e a confiabilidade dos resultados.*

§ 9º *Os resultados dos testes toxicológicos de que trata esta Lei terão caráter sigiloso, sendo garantida a proteção dos dados pessoais do testado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo-se o tratamento adequado de dados sensíveis e a adoção de medidas de segurança para evitar acessos indevidos ou vazamentos.*

§ 10. *O acesso às informações de que trata o § 9º deste artigo será restrito à autoridade competente ao qual o Conselho Tutelar é vinculado, devidamente justificadas e limitadas aos propósitos exclusivos de aplicação desta Lei e de processos administrativos disciplinares.*

Art. 11. Fica acrescido o Inciso XI ao Art. 104 da Lei Municipal nº 2.037, de 2 de maio de 2019, conforme segue:

"***Art. 104. …***

XI – *resultado positivo ou a recusa em realizar o teste toxicológico de larga janela para a detecção de substâncias psicoativas (drogas ilícitas) para a posse e permanência.*
…"

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de setembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:78EAE35F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 PROCESSO Nº 618/2025 EDITAL Nº 62/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS DE ESTUDO, às 08 horas e 30 minutos do dia 10 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:1F462C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 35/2025 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Ofício n.º 39 anexado ao Memorando Digital nº 341/2025, e Parecer Técnico n.º 109/2025 da Consultoria Jurídica e nos termos do Artigo 158, Inciso I e Artigo 161 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, referente aos fatos inicialmente apontados.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:6E86F322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 469/2025 PROCESSO Nº 611/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DO MICROSOFT,** sendo a empresa contratada AUTOMASSUL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.683.195/0001-00, no valor de R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:084D9582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 470/2025 PROCESSO Nº 612/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA, sendo a empresa contratada ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:6EA83230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 471/2025 PROCESSO Nº 613/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN AIRCROSS,** sendo a empresa contratada FLAVIO DA SILVA BORGES, inscrita no CNPJ nº 46.125.470/0001-82, no valor de R$ 510,70 (quinhentos e dez reais com setenta centavos) e a empresa RUDIERO SAMPAIO, inscrita no CNPJ nº 14.472.239/0001-79, no valor de R$ 1.820,56 (um mil, oitocentos e vinte reais com cinquenta e seis centavos).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7E1BDA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 472/2025 PROCESSO Nº 614/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT ARGO PLACA JDH3I34,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 1.637,00 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4124AE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 473/2025 PROCESSO Nº 615/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE NO BREAK,** sendo a empresa contratada TIAGO BRASIL DORNELES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.926.435/0001-15, no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:48BCBEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 474/2025 PROCESSO Nº 616/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** sendo a empresa contratada ELETROMAIO COM. MATE. ELETRIC. E HIDR. LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.194.591/0001-24, no valor de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A4C71990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 475/2025 PROCESSO Nº 617/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4E59CE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2025 PROCESSO Nº 619/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA SERVIDORES,** sendo a empresa contratada FAMURS – FEDERACAO DAS ASSOC MUN DO RGS, inscrita no CNPJ nº 88.733.811/0001-42, no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1A9A1B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 884/2025 - SETOR PESSOAL

REDISTRIBUI O VALOR DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE ILIANE SCHIVE DOS SANTOS.

_____

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos:
Artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da CF;
Artigo 3º da EC nº 103/2019;
Artigo 8º, inciso IV, Art. 29, e Art. 64, da Lei Complementar Municipal nº 001/2024;
REDISTRIBUI OS VALORES DOS PROVENTOS DA PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DE ILIANE SCHIVE DOS SANTOS, **a contar de 23 de setembro de 2025**, nos termos do Artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar Municipal 001/2024 em decorrência de que o pensionista LUCAS GABRIEL DOS SANTOS, filho, completou 21 anos de idade em 22/09/2025, ficando a totalidade do valor da pensão á **JAIRO DUTRA DOS SANTOS**, cônjuge, dependente de Iliane Schive dos Santos, Monitor, Padrão 07, Classe "A", com 01 anuênio – **falecida em 26 de junho de 2019**, pensão concedida de acordo com Portaria nº 291/2019, de 01/07/2019, com redistribuição de cotas realizada pela Portaria nº 206/2021 de 28/06/2021, ficando o valor atual da pensão em R$ 1.872,86**(Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos),** revertida para o dependente remanescente conforme Art. 64 da Lei Complementar Municipal nº 001/2024**,** tendo como base de calculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO DO PROVENTO**, e o critério de correção do provento a **MANUTENÇÃO DO VALOR REAL**, a ser custeado pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência, 23 de setembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:1407B0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., inscrita no CNPJ n° 75.104.422/0008-82.

DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Contrato original, a reprogramação e o acréscimo das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025, conforme previsão contida no art. 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, no percentual definido em Lei.
Parágrafo Primeiro: O valor total estimado do presente aditivo é de R$ 6.280,80 (seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos), que representa um acréscimo percentual de **1,51%** ao valor inicial atualizado do contrato.
Parágrafo Segundo: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de R$ 421.064,92 (quatrocentos e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para o ano letivo de 2025.

Data de assinatura: Independência, 24 de setembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1D835BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº152/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°152/2025
PROCESSO N°212/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BOLAS DE FUTSAL E REDES PARA GOLEIRAS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 02/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 24 de setembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:5C0576D9

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº153/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°153/2025
PROCESSO N°213/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM "ZÉ GOTINHA", PARA SMS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 02/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 24 de setembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:6A1DDFA4

SEC.DA FAZENDA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº154/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°154/2025
PROCESSO N°214/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PAINEL EM MDF PARA GALERIA DE PREFEITOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, **até às 08:00 horas do dia 03/10/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 24 de setembro de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:66C5CF0C

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº147/2025, Processo Administrativo N°203/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE MATERIAIS (ROUPA DE CAMA, COBERTOR E TRAVESSEIROS) PARA SALA DE OBSERVAÇÃO E AMBULÂNCIA DA SMS.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Valor contratado: R$ 3.261,25

Homologação: 24/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:FA258A5A

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº149/2025, Processo Administrativo N°207/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA JAL 2B31, CHASSI 9BD281B22MYV51402.

Fundamento: Artigo 75, §7º da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: REGINALDO DORNELLES DA SILVA NETO
CNPJ: 25.242.847/0001-03
Valor contratado: R$ 4.950,00

Homologação: 24/09/2025

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:30FA0366

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

MUNICIPIO DE ITACURUBI

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0034/2025, Processo Administrativo nº 0000181 finalizado segunda-feira, 22 de setembro de 2025 às 08:36, objeto: Aquisição de eletrodomésticos, móveis e brinquedos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ALFA LICITAÇÕES LTDA(22609215000147) com o lote 17 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) eGUILHERME XAVIER PIVA LTDA(18136904000104) com o lote 14 no valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) eRW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.(54572923000147) com o lote 4 no valor de R$ 3.334,18 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) eJ BORELLA & BORELLA LTDA(33393503000123) com o lote 3 no valor de R$ 1.944,00 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais),

ITACURUBI (RS), quarta-feira, 24 de setembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:44FEDC00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2025 – Registro De Preços De Equipamentos de Proteção Individual - EPI. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 10/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 10/10/2025.

Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Aquisição De Materiais Para Estruturação Das Escolas De Educação Infantil. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 07/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 07/10/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:F99C34C1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM17952/2025;
OBJETO: Aquisição de Peça do veículo Ford Cargo 816, placa ITE-3E47;
CONTRATADA: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – ME;
CNPJ: 27.171.625/0001-72;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.039,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 24/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de _.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AC1F406F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18034/2025;
OBJETO: Serviço de Manutenção de Equipamento Eletrônico;
CONTRATADA: RM2 Comércio de Materiais para Informática Ltda.;
CNPJ: 06.003.969/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.855,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 23/09/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A6077A53

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0833/2025

Contratado: **PVI Mineração e Comércio de Areia LTDA EPP**
CNPJ: **07.611.903/0001-58**
Objeto: Aquisição de Tubo de Concreto
Valor: **R$ 268.661,00**(Duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais)
Pregão Eletrônico nº 052/2024
Datado de 24.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:866BEDD3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0834/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA.**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS
Valor: **R$ 3.285,00**(Três mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 024/2025
Datado de 24.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3B654D8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0835/2025

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA.**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DE ITAQUI (RS)
Valor: **R$ 2.633,11**(Dois mil seiscentos e trinta e três reais e onze centavos)
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Datado de 24.09.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:6D7D2D30

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

Contratado: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**
CNPJ: **92.802.784/0001-90**
Objeto: Contrato de Concessão a prestação, em regime de exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, tal como definidos nos arts. 3º, incisos I e II, 3º-A e 3º-B, todos da Lei nº 11.445/2007, compreendendo os Serviços Complementares e todas as demais atividades previstas neste Contrato ("Serviços").
Contrato nº 118/2009
Datado de 26/09/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:AAC8EA69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

RETIFICAÇÃO 01
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

ITEM 6.4.2, onde lê-se
"Os valores mínimos para tais indicadores são:
LC ≥ 1,00
LG ≥ 1,00
SG ≥ 1,00
EG ≤ 0,90"

Leia-se:
"Os valores mínimos para tais indicadores são:
LC ≥ 1,00
LG ≥ 1,00
SG ≥ 1,00
EG ≤ 1,00"

Demais cláusulas permanecem as mesmas.

Ivorá - RS, 24 de setembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:3641CD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

TERMO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI** brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado no Município de Ivorá/RS, pelo presente Termo, **SUSPENDE**, a contar da presente data, a Concorrência Eletrônica n° 06/2025 que trata da pavimentação asfáltica na estrada da Linha Cinco – Interior do Município de Ivorá, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, até as referidas análises e ajustes de edital

Ivorá - RS, 24 de setembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:48C22C03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 136/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 174/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025**, para contratação da empresa **NICOLA VEICULOS LTDA CNPJ Nº 89.342.497/0019-69,** visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção preventiva do Veículo GM ONIX TURBO LTZ, PLACA JCS1G36, ano e modelo 2024/2024, no valor total de **R$ 2.374,47 (dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, com fundamento no **art. 75, parágrafo § 7º, da Lei 14.133/21.**
Jari, 23 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:3ABB579C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 137/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 179/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**, para contratação da empresa **PATRICIA DO NASCIMENTO SOUZA LTDA CNPJ Nº 49.867.645/0001-15,** visando a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança para a semifinal e finais do Campeonato Municipal de Futsal, nos dias 25/09/2025 e 02/10/2025, local Ginásio de Esportes de Jari, 5 seguranças, no horário das 19:00 as 00:00 horas, valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 24 de setembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:0B2AF56F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 29/09/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da REFERENTE A REPARO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO TRANSPORTE ESCOLAR. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 3798 – 3171.
Lajeado do Bugre – RS 24 de Setembro de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D23A8E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 067/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 – EDITAL 67/2025.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 29/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 29/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 29/10/2025.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais
Lindolfo Collor, 24 de setembro de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:15B88924

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de outubro de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Registro de Preços** para **Aquisição de Materiais de Ferragens e Hidráulico para atender a demanda das Secretarias envolvidas.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 24 de Setembro de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:D6C0179B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.179, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, os estabelecimentos de ensino de educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil da rede privada, inclusive buffets com área infantil, deverão capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros.

§1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§2º A quantidade de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação será definida em regulamento, guardada e proporção com o tamanho do corpo de professores e funcionários ou com o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§3º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médica, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

§1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§2º Os estabelecimentos de ensino, das redes pública e particular, e os de recreação deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§3º A carga horária de formação será de, no mínimo, 08 (oito) horas anuais.

Art. 3º São os estabelecimentos de ensino obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata esta Lei e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 4º O não cumprimento das disposições desta Lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade administrativa, no âmbito de sua competência:

I – notificação de descumprimento da Lei;

II – multa de 1 (uma) BCP municipal, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III – em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização concedida pelo órgão de educação, quando se tratar de creche ou estabelecimento particular de ensino ou

de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando se tratar de creche ou estabelecimento público.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:9BD0CEF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **JOÃO CARLOS DA ROSA SEIDLER,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:1A63D4BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **IVANETE KOAKOSKI,** os efeitos desta Portaria retroagem data de 23 de setembro de 2025**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:ED6D334C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 100/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 100/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 2.254,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Leonardo Antonio Celi.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7DB6435E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 101/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 101/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: EDUCAR MOVEIS.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 8.392,20 (Oito mil trezentos e noventa e dois reais com vinte centavos)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Normelia Lottermann.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:53AE4339

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 102/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 4.314,76 (Quatro mil trezentos e catorze mil com setenta e seis centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Claudete Maria Coghetto Kalinovski.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:123E4625

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 103/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 5.499,96 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e seis centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Luana Andressa Pazinato.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:8A206B26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 104/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 104/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente contrato o fornecimento de mobiliário escolar para sala de aula e equipamentos de cozinha, com repasse da Emenda Parlamentar nº 30770005/2024 Termo de Compromisso nº 973521-6 e Termo de Compromisso nº 973546-5, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Leandro Roberto Garcia.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:71AB6608

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 99/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 99/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: M2HL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: É objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de obra para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antônia, com a construção de duas salas de aula totalizando área de 126,46 m2 incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários para execução do objeto.

VALOR: R$ 213.230,00 (duzentos e treze mil duzentos e trinta reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Lucas Casagrande.

Mato Castelhano, 24 de setembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7A3D4E1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 22/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia **07 de outubro de 2025**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.rs.gov.br- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de setembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:DE30A5F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº98/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPAIS RS FAMURS
CNPJ nº. 88.733.811/0001-42
Objeto: Pagamento de inscrição no curso "o controle interno nos municipais na era inteligência artificial", para a servidora Keila Cristina Gomes da Costa, nos dias 1° e 02 de outubro de 2025, em Porto Alegre.

Valor Contratual R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:84CF6DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 154/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado LTDA
CNPJ n°10.339.187/0001-06
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Contratual: R$ 6.895,50 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8D2923F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID ANO/MODELO 2019/2020 PLACA IZU2C32

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID ANO/MODELO 2019/2020 PLACA IZU2C32, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/09/2025 até o dia 29/09/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:26E6D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEICULO 0KM I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2025/2026 PLACAS TQU4A79, TQU4A49 E TQU4B24

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEICULO 0KM I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 ANO/MODELO 2025/2026 PLACAS TQU4A79, TQU4A49 E TQU4B24, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 25/09/2025 até o dia 29/09/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 24 de setembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BDC5307D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CREDENCIAMENTO 07

CREDENCIAMENTO N.º 07/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que a partir do dia 26 de setembro de 2025 às 13 horas estará aberto o CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS/EXAMES LABORATORIAIS COM PAGAMENTO ATRAVÉS DA TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:6D997207

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 20.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 08 de outubro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES BÁSICOS PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPAS JARDIM A E B – E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A1360251

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGAO ELETRONICO 21.2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 10 de outubro de 2025, às 09 horas, estará recebendo propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ILUMINAÇÃO NATALINA 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br. Nova Hartz, 25 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C6FA04AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 29/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4455/2025 e no parecer jurídico n.º 357/2025, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **PLUGTOOLS SISTEMAS INTEGRADOS LTDA,** para prestação de serviços de e-mail corporativo, armazenamento em nuvem, colaboração online, agenda eletrônica, plataforma de reuniões virtuais, gestão de dispositivos móveis e ambientes virtuais de ensino.
O valor total da contratação é de R$96.984,00 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
Nova Hartz, 24 de setembro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:7E1E7A8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 085/2025

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo AdministraçãoNº1091/2025 – Inexigibilidade Nº 138/2025 – Termo de fomentoNº085/2025
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO UNIÃO ACADÊMICA ESPORTIVA RECREATIVA, CULTURAL E ASSISTENCIAL.
Valor **R$29.000,00 (vinte e nove mil),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2025.

Nova Prata, 24 de setembro de 2025.

ALTIR JOSÉ FERRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:203596D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPIs E EQUIPAMENTOS**. A data de abertura da presente será dia **08/10/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 25 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:37D183FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDÊNCIA PÚBLICA GAB- Nº 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2026.
LEODEGAR RODRIGUES - Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 48, §1º, I, da Lei Complementar 101/2000, **Convoca** a população em geral para **Audiência Pública** a realizar-se no dia **26 de Setembro de 2025,** às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Avenida 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS,** para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de **2026.**
Novo Cabrais, 24 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1C201E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 760 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 760/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que o candidato manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 3 do Ofício n.° 1.515/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação do senhor **Pedro Henrique Nagildo Gembastiani**, contratado pela Portaria n.º 759/2025 para a função de professor de educação física séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:FABA223D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 761 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 761/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Professor de Educação Física Séries Iniciais, o Sr. **Vinícius da Silva Moraes** - classificado em 19º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o final do ano letivo**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pelo contratado, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designado para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:88DBD243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 762 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORES CONTRATADOS

PORTARIA N.º 762/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSORES CONTRATADOS

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 2.806/2025, de 23 de setembro de 2025:
Resolve:
Art. 1° - **Conceder regime suplementar de trabalho**, aos professores abaixo relacionados, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Lovato e Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck, de acordo com solicitação feita no Memorando n.º 516/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME	REGIME	PERÍODO
Marlise Pohlmann Bittencourt	1h e 20min semanais	19/03/2025 a 19/12/2025
Vagner de Magalhaes Silva	1h e 20min semanais	19/03/2025 a 19/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2025.
Novo Cabrais, 24 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:061C3DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 763 - 2025 - CONCEDE LICENÇA À GESTANTE

PORTARIA Nº 763/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 211 da Lei Municipal nº 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1° - **Conceder licença à gestante de 120 dias**, a contar de 25 de setembro de 2025 até 22 de janeiro de 2026, à servidora do Município, Sra. Eduarda Schoenfeldt, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Saúde, matrícula n.º 1024-3, conforme pedido e comprovação protocolado sob n.° 4.168/2025 em 24 de setembro de 2025. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 24 de setembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:82F86B12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa JMLNB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 06.121.707/0001-32, CONTRATAÇÃO DE JUNTA MÉDICA ESPECIALIZADA COMPOSTA POR TRÊS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. No valor de: R$ 2.500,00
Novo Machado RS, em 24/09/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:294FB510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 142/2025
CREDENCIADA: LEDA LUIZA AIROLDI DA SILVEIRA
CPF: 057.645.450-80
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar.
VALOR: R$ 18,00 (dezoito reais) por hora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 21749/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9CBE2E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 143/2025
CREDENCIADA: ROSA MARIA LOPES DOS SANTOS
CPF: 550.555.590-04
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de transporte escolar.
VALOR: R$ 18,00 (dezoito reais) por hora.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
EXPEDIENTE: 20140/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:CD3F0039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025 (FUNDO RPPS)

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 30817/2025
Valor: R$ 2.000,00
Credor: REFERENCIA EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: Pagamento de inscrição no curso elaboração da política de investimentos 2026 e temas previdenciários, a ser realizado nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no Aiamu, na rua dos Andradas, 1234, 8º andar, em Porto Alegre/rs, para os servidores Cristiane Gonçalves Marques, Gislaine Medeiros da Silva e Isaac de Souza, membros do comitê de investimentos e Jorge Luiz Carvalho Machado, presidente do conselho municipal de previdência **,** conforme art. 74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 25 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:56555FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 198/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 30732/2025 e 30748/2025.
Valor: R$ 1.000,00
Credor: PASCAL MICHAEL BERTEN
Objeto: Contratação de peça teatral "viagem ao coração da mãe terra", que ocorrerá no dia 09.10.2025 na praça da integração em Atlantida Sul**,** conforme art. 74, II, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 25 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:0B13A417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 199/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 30835/2025
Valor: R$ 666,00
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: Realização de pagamento da inscrição para participação da servidora no curso de aperfeiçoamento "o processamento das parcerias da lei nº 13.019/2014 - módulo III, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas (aspectos jurídicos e financeiros)", a ser ministrado pela especialista em direito público Sandra Schimitt, na sede da DPM Educação, em Porto Alegre, nos dias 24 e 25 de setembro de 2025 **,** conforme art. 74, III, alínea f, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 25 de setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:6DF7D6DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento com instalação de cobertura de policarbonato fixada em estrutura metálica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. A abertura das propostas será dia 08/10/2025 às 9h e a disputa a partir das 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 25 de Setembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:4A870E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 214/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°053/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°053/2025, homologado através do Edital n°100, de 07 de maio de 2025, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 26 A 29 DE SETEMBRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente n° 30663/2025 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
BRUNA LINK PEREIRA	4°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 25 de setembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:6A546BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025
Objeto: Credenciamento de instituições de acolhimento de idosos. O edital está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br
Pregão Eletrônico nº 44/2025 – Objeto Aquisição de divisórias. Abertura que será às 09h30min do dia 07/10/2025 (horário de Brasília). Noportal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Os editais estão à disposição dos interessados nos portais e no site www.palmaresdosul.rs.gov.br

REGIS BAUERMANN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:9112EC03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 65/2025. Empresa: Esther Santos de Medeiros. CNPJ: 52.175.405/0001-64. Data de Rescisão: 24/09/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:175E72D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 29/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE. Processo Eletrônico: 1.301/2025. Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda - ME. CNPJ/MF: 21.935.659/0001-00. Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviço de nº 29/2021. Data de Rescisão: 24/09/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:B7D29C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Leilão para venda de bens inservíveis do Município de Palmitinho/RS, conforme Lei Municipal nº 3223/2025, através de Leilão Público oficial on-line e Eletrônico promovido pela Empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net), a se realizar no dia 23 de outubro de 2025 a partir das 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao

Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 25 de setembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:ADB3C439

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Processo nº: 5260/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 10 de outubro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistemas informatizados de gestão pública, de forma integrada, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Parobé/RS, da Câmara Municipal de Vereadores e do RPPS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 24 de setembro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:20C9C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

Processo nº: 4618/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 047/2022.
Interessado: FUNDO DO RPPS DE PAROBÉ.
Assunto: Contratação de empresa para ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ/MF nº 43.739.124/0001-04, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Protásio Alves, nº 2854, sala 502, bairro Petrópolis, CEP nº 90.410-006, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. JOEL FRAGA DA SILVA, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Vigência, Reajuste e do Reequilíbrio – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de setembro de 2025, conforme manifestação do RPPS através do memorando interno nº 019/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 24 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:
JOEL FRAGA DA SILVA
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BDD96B33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.865/2025

Institui a gratificação por exercício da função de motorista que atua na Estratégia de Saúde da Família (ESF).

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Exercício da Função (GF) de motorista que atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF), no valor de **R$ 993,51 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos)**.
Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será concedida ao servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de motorista, que for designado para atuar na Estratégia de Saúde da Família (ESF), mediante ato de nomeação da Prefeita Municipal.
Art. 3º O servidor no exercício da função de motorista da Estratégia de Saúde da Família (ESF) fará jus a horas extras, quando convocado para além do cumprimento de sua jornada regular de trabalho.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 5º A gratificação referida no art. 1º não se incorpora aos vencimentos do servidor para nenhum efeito, tratando-se de verba de caráter transitório, paga enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função gratificada.
Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração das férias e da gratificação natalina (13º salário), e será reajustada na mesma data e no mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Pedras Altas, 23 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:A404EBC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.866/2025

LEI 1.866/2025

Dispõe sobre o auxílio-saúde aos servidores do Poder Legislativo, para fins de contribuição ao plano de assistência à saúde – IPE Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Auxílio Saúde, de natureza indenizatória, destinado à subsidiar parcialmente a contribuição dos servidores efetivos ativos do Poder Legislativo Municipal ao Plano de Assistência à Saúde contratado pela Municipalidade junto ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE Saúde.

Art. 2º O valor do auxílio saúde para os servidores ativos do Poder Legislativo à ser pago mensalmente a partir da competência setembro do corrente ano será de até R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado exclusivamente ao custeio da contribuição mensal do servidor e seus dependentes ao IPE Saúde.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Pedras Altas, 23 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:F809A696

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 103/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Furacao Produções LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
MODALIDADE: INEX 179/2025
CONTRATO: 103/2024.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 24/09/25 a 23/11/25.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:237A2234

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 180-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento para servidora Daniana Medeiros de Medeiros nos dias 25 e 26 de setembro, na DPM Educação em Porto Alegre.
Valor: R$ 549,40 (quinhentos quarenta e nove reais, quarenta centavos)
Modalidade: Inexigibilidade 180/2025
Amparo Legal: art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 24 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:50426BCC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 181/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Treinamento na DPM nos dias 24 e 25/09/2025 sobre elaboração da lei orçamentária anual (loa) para o exercício de 2026, para as servidoras do departamento de contabilidade Suelen medeiros e Hemelin gomes
Valor: R$ 1.332,00 (hum mil trezentos trinta e dois reais)
Modalidade: Inexigibilidade 181/2025
Amparo Legal: art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 24 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BA242439

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 433-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Supermercado O Sacolão Eireli
Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para ser utilizado nas atividades previstas no calendário escolar
Valor: R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 433/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 24 de setembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:61FB9179

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9368 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 103/2025.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Contratação Dispensa/ Inexigibilidade - 10- 064/2025, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 103/2025, decorrentes da Inexigibilidade 179/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Titular: Ana Cláudia Soares Pereira, matrícula – 1969-0;
Suplente: Airton Messa Farias, matrícula nº Airton Messa Farias;
Art. 2° O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 103/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1° As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2° Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3° Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 103/2025..
Art. 4° O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F22C8C11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 911/2025

Câmara Municipal de Pelotas

Decreto Legislativo nº 911

Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS E USUÁRIAS DE CANAIS COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E EDUCATIVOS DE PELOTAS E REGIÃO, a qual utiliza a sigla de AEAUCCCEPR" e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a AEAUCCCEPR, nos termos da Lei Municipal nº 1.804, de 09 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A AEAUCCCEPR tem sede na Praça Coronel Pedro Osório 205, Centro Pelotas/RS, Pelotas-RS. Fundada em 05 de julho de 2001.

Art. 2º Os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade cessarão nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.804/1970;

II – alteração dos fins estatutários, recusa injustificada na prestação de serviços compatíveis com sua finalidade ou negativa de atendimento a solicitações da administração municipal, salvo por motivo justificado;

III – alteração da denominação da entidade, caso a modificação não seja comunicada à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da averbação no Registro Público, para que seja objeto de novo Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 24 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:44C99E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 09

Dá nova redação ao §7º do art. 1º da Resolução nº 04/2023 da Câmara de Municipal de Pelotas.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O §7º do art. 1º da Resolução nº 04/2023, da Câmara de Municipal de Pelotas, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º …….

§7º Os Vereadores que presidirem as Comissões Temáticas (art. 93 do Regimento Interno) terão direito ao valor mensal de 10 UR's (dez unidades de referência do Município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão, bem como para custear despesas com medalhas, placas e brasões, referentes exclusivamente à Comissão que presidirem."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 24 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:044F7A9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2025, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 053/2025, para a aquisição de 80 (oitenta) pacotes de café em pó, em favor da seguinte empresa:

- ARENA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA (CNPJ: 18.864.381/0001-12), no valor total de R$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais), através do Empenho 2066/2025.

Em conformidade com o Memorando 143/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 078/2025.

Pelotas, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:B54C70A7

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2025, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 051/2025, para aquisição de 2 (dois) notebooks, conforme as configurações mínimas obrigatórias, em favor da seguinte empresa:

- GABRIEL AUGUSTO PEREIRA - GL TECH (CNPJ: 49.130.334/0001-79), no valor total de R$ 7.658,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais), através do Empenho 2068/2025.

Em conformidade com o Memorando 130/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 076/2025.

Pelotas, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:C00B0E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2025, torna público o resultado da dispensa de licitação nº 052/2025, para a aquisição de 2 (dois) microcomputadores, conforme as configurações mínimas obrigatórias, em favor da seguinte empresa:

- PRINTERTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 09.138.847/0001-01), no valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), através do Empenho 2067/2025.

Em conformidade com o Memorando 132/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 077/2025.

Pelotas, 23 de setembro de 2025.

CARLOS JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:46AF41E3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, e a Comissão de Orçamento e Finanças – COF da Câmara Municipal de Pelotas, em conformidade com o disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, em combinação com o § 1º do Art. 166 da Constituição Federal, convidam a população em geral para assistir a Audiência Pública onde o Poder Executivo do Município demonstrará o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2025, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, a realizar-se dia **25 do mês corrente, às 11h**, na Sede do Poder Legislativo, localizado na Rua XV de Novembro, n.º 207.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

IVAN ADMAR DORNELLES DUARTE
Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2BE4DBE9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2026.

Local: Sala de Exposições Frederico Trebbi (Prefeitura Municipal)
Horário: 14:00 horas
Data: 26/09/2025
Pauta: Conhecimento e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2026
Endereço: Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101 - Centro

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:35C1B2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 127/2025 – SMS, aquisição de cartilhas informativas. Abertura: 9h do dia 02/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9E027FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 050/2025 – SME, aquisição de eletroeletrônicos. Abertura: 9h do dia 07/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:05B4354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 152/2025 SMG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, torna pública a **Dispensa de licitação nº 152/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Governo**, objetivando a Contratação de prestação de serviço de empresa de telefonia para o Paço Municipal pelo período de 12(doze) meses, em favor da seguinte empresa:

VOX LTDA (CNPJ: 54.132.065/0001-10). No valor de R$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), através do Contrato Administrativo nº 086/2025.

Em conformidade com o processo memorando: 001425/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F8B80D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 5348/2025
SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, torna pública a **Dispensa de licitação nº 5348/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Cultura**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de execução das Instalações Elétricas, com fornecimento de Material, da entrada de energia no Prédio do Theatro Sete de Abril, em favor da seguinte empresa:

CCM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ: 92.713.114/0001-05). No valor de R$ 86.546,56 (oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), através do Contrato Administrativo nº 102/2025.

Em conformidade com o processo memorando CCGOF: 003690/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:83BF977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 898/2025 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, torna pública a **Dispensa de licitação nº 898/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e controle de água para consumo humano nas UBS´S, Escolas Municipais da Zona Rural, Comunidades Quilombolas e Aldeias Indígenas, em favor da seguinte empresa:

ARTIBRAS SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 04.091.474/0001-47). No valor de R$ 88.714,26 (oitenta e oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos), através do Contrato Administrativo nº 085/2025.

Em conformidade com o processo memorando 009850/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITORIA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:920687E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1409 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017,

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **ALESSANDRO MATARREDONA PELLIZARI**, matrícula n° 45911, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo perceber DAS03.-.....

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **MARIA FERNANDES**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, devendo perceber DAS05.-……...

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **MÔNICA BARCELLOS DA ROSA**, matrícula n° 45918, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT, devendo perceber DAS05.-.....

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **ALINE BATTASTINI MORALES**, matrícula n° 45946, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, devendo perceber DAS05.-.....

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **JANAÍNA MOREIRA DA SILVA**, matrícula n° 45925, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, devendo perceber DAS06.-…….....

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **LUCIANA DOMINGUES**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, devendo perceber DAS06.-…….....

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **MARCIO COITINHO DA ROCHA**, matrícula n° 46032, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SSUI, devendo perceber DAS06.-……

NOMEIA, a contar de 18 de julho de 2025, **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula n° 28644, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SRD, devendo perceber FG05.-.....

NOMEIA, a contar de 14 de julho de 2025, **GABRIEL DIAS KURZ**, matrícula n° 46009, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, devendo perceber DAS07.-.……...

NOMEIA, a contar de 22 de maio de 2025, **LUANA SOARES DE FREITAS PROSPERE**, matrícula n° 45905, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR, devendo perceber DAS04.-……...

NOMEIA, a contar de 14 de julho de 2025, **GUILHERME TRINDADE**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, devendo perceber DAS06.-…..

NOMEIA, a contar de 30 de junho de 2025, **EVERSON WICKBOLDT**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, devendo perceber DAS03.-.....

ALTERA, a contar de 15 de julho de 2025, o cargo de **CAROLINA DUMONT,** sob o regime jurídico cargo em comissão, de Chefe Nível IV – DAS04, para Assessoria Técnica Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, devendo perceber DAS07.- .....

ALTERA, a contar de 15 de julho de 2025, o cargo de **FAGNER SILVEIRA FEIJÓ,** matrícula n° 45861, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Diretor Nível III – DAS03, para Diretor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ, devendo perceber DAS03.-…....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:60A6D785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1414, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA**, a contar de 28 de agosto de 2025, a servidora

JORDANA RODRIGUES CARDOSO,

sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, devendo perceber DAS05.-…

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A6EF4C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1416, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025,

NOMEIA, a contar de 01 de julho de 2025, a servidora **ENEUSA MARIZA BARBOSA PINTO,** matrícula n° 46037, no cargo de Diretor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, devendo perceber DAS03.-……...

NOMEIA, a contar de 01 de julho de 2025, a servidora **BIBIANE QUADRO DE ALBUQUERQUE,** matrícula n° 46036, no cargo de Diretor Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, devendo perceber DAS04.-……...

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:087FB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 414/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
402°	ANDRE DA SILVA CORREA

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19
CLASS.	CANDIDATO
23°	CARLO ENDRIGO COELHO NUNES

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **25/09/2025**, conforme Decreto nº 1448, de 25 de setembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 368/2025

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
405°	RAFAEL MARTINS SAMPAIO	08:10	08:30

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL – CONCURSO Nº 17/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
24°	CAIO YAN PIMPAO RAMSON	08:10	08:30

NOMEAÇÃO

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CONCURSO Nº 08/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
90°	LAIS VAZ MOREIRA	08:30	08:10

CARGO	DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 02/10/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
55°	ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de**

assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo" e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de ensino médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino técnico: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Técnico;
III) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:CEAFC9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 416/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.279, de 28 de dezembro de 2023.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 370/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
395°	MARGO MENEZES GOMES	10:40	10:10
396°	ELIZANDRA ARAUJO MACHADO	10:40	10:10
397°	MARIA ALICE DE SOUZA VALENTE	10:50	10:10
398°	TATIANA DA SILVA BANDEIRA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos**

devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.279/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F86F35FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 417/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 371/2025

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
399°	LUCIANE RODRIGUES PEREIRA DALLMANN	08:30	08:10
400°	CLAUDIA SIMONE VIEIRA CRIZEL	08:30	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;

d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9DF3150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 418/2025 – PSS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EDITAL DE ABERTURA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.360 de 29 de agosto de 2024.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 372/2025

FUNÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
		DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
54°	LETICIA PINHEIRO GARCIA	08:40	08:10
55°	GEANE DANIELE RÖPKE ZITZKE	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6BBF0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 419/2025 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, CONVOCA, em **25/09/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.443, de 17 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 378/2025

FUNÇÃO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
418°	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
419°	PAULO JOSÉ DA SILVA ALVES JUNIOR	08:50	08:10
420°	RAFAEL DEONISIO NOGUEIRA DA SILVA	08:50	08:10
421°	LARISSA TOLEDO	09:30	09:10
422°	ANA PAULA GAMEIRO RIBEIRO FREITAS	09:30	09:10
423°	VIRGINIA ANDRADES OLIVEIRA	09:40	09:10
424°	ADRYAN VARGAS KUNRATH	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**
•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.443/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D2386C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 420/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 061, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 25/09/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 379/2025

FUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
44°	SAMUEL DE JESUS DOS SANTOS MACIEL	09:50	09:10

FUNÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
18°	LUCAS DE ALMEIDA SOARES	09:50	09:10

FUNÇÃO	SERVENTE		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
30°	FABIOLA PUREZA BALTAZAR	10:30	10:10
31°	JÉSSICA CALDEIRA DUARTE	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;

f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência da função:
I) Para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Servente: Ser Alfabetizado;
II) Para a função de Professor de Ensino Religioso: Ensino Superior Completo, com habilitação específica;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4D4094EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 421/2025 – PSS – ENTREVISTADOR SOCIAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 411, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.403 de 29 de maio de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 380/2025

FUNÇÃO	ENTREVISTADOR SOCIAL		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
45°	MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA	10:40	10:10
46°	MARIA MERCEDES BILHALVA LUCAS	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.403/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:771E6CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 422/2025 – PSS – ORIENTADOR EDUCACIONAL
EDITAL DE ABERTURA Nº 182 DE 19 DE MAIO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 381/2025

FUNÇÃO	ORIENTADOR EDUCACIONAL		
		DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
09°	TELMO GULARTE AZEVEDO	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração

simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:8282E470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 423/2025 – PSS – CONTRATOS SME EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 25/09/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 383/2025

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 30/09/2025	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
62°	CATIA CIRLENE DA SILVA TEIXEIRA	10:50	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência da função;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.375/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:ED579544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 424/2025 – PSS – SAMU EDITAL DE ABERTURA N° 300 DE 25 DE JULHO DE 2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **25/09/2025**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.437, de 04 de julho de 2025.
REPOSIÇÃO DO EDITAL N° 389/2025

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR – SAMU		
		DATA DA ADMISSÃO: 02/10/2025	
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
04°	ADRIANE DA SILVA BEHLING	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso, conforme exigência da função:
I) Para a função de RÁDIO OPERADOR: Ensino Médio Completo comprovado por meio de certificado, atestado ou histórico escolar; Curso de Radio Operador com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, comprovado por meio de certificado;

m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **14 de outubro 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4B858FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 425/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **25/09/2025,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 26/09/2025 A 03/10/2025
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
GIOVANA FUNGHETTI ZANATTA
VINICIUS DOS SANTOS GOMES
FABRICIO SIQUEIRA CARDOZO
BRUNO HORTA LEONARDO MACHADO DE MOURA
LUCIANO ENDLER VALIATI
FELIPE FERREIRA GOMES

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para** sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4DEC8589

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 576/2025

DFD 274/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 4.526,10 (Quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos) através do Empenho N S002254/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002254, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 576/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:93F00A39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 577/2025

DFD 275/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- LINS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA - EPP: (CNPJ: 93.291.698/0001-22). No valor total de R$ 1.672,00 (Mil e seiscentos e setenta e dois reais) através do Empenho N S002255/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002255, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 577/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BCDFB791

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 578/2025

DFD 276/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.609,60 (Mil e seiscentos e nove reais e sessenta centavos) através do Empenho N S002256/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002256, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 578/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B39336C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 583/2025

DFD 272/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 140,18 (Cento e quarenta reais e dezoito centavos) através do Empenho N S002253/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002253, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 583/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:47A009A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 584/2025

DFD 277/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), através do Empenho N S002257/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 584/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:634AE987

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 585/2025

DFD 280/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 194,70 (Cento e noventa e quatro reais e setenta centavos) através do Empenho N S002360/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002360, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 585/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C982E434

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 586/2025

DFD 281/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 6.260,00

(Seis mil e duzentos e sessenta reais) através do Empenho N S002357/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 586/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E45094C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 587/2025

DFD 282/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERV: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S002362/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 587/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0F14463F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 588/2025

DFD 283/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SANTIN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERV: (CNPJ: 00.880.593/0001-28). No valor total de R$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais) através do Empenho N S002358/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002358, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 588/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0E2AE7B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 592/2025

DFD 278/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 1.379,50 (Mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S002353/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002353, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 592/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:900E65F4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 593/2025

DFD 279/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 310,00 (Trezentos e dez reais) através do Empenho N S002354/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002354, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 593/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:88AD6B9B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 595/2025

DFD 284/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R$ 1.715,00 (Mil e setecentos e quinze reais) através do Empenho N S002364/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002364, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 595/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D7F155F7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 596/2025

DFD 285/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MD COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS LTDA: (CNPJ: 32.549.812/0001-87). No valor total de R$ 1.075,00 (Mil e setenta e cinco reais), através do Empenho N S002372/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 596/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3AA22AA8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 598/2025

DFD 287/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), através do Empenho N S002373/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 598/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:59232560

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 599/2025

DFD 288/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PEÇAS E ACESSÓRIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais) através do Empenho N S002416/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002416, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 599/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:545818F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 600/2025

DFD 289/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- OTAVIO ROCKENBACH NEUTZLING: (CNPJ: 27.726.542/0001-00). No valor total de R$ 200,00 (Duzentos reais) através do Empenho N S002417/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002417, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 600/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A9BBF7BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 601/2025

DFD 290/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) através do Empenho N S002418/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002418, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 601/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7D5E3B8C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 602/2025

DFD 291/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 2.295,00 (Dois mil e duzentos e noventa e cinco reais), através do Empenho N S002419/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 602/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:55E66A8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 603/2025

DFD 292/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 357,76 (Trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) através do Empenho N S002421/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002421, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 603/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:36380E00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 604/2025

DFD 293/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AUTO PEÇAS ELETRICAS SUL LTDA: (CNPJ: 89.618.532/0001-09). No valor total de R$ 627,04 (Seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos) através do Empenho N S002426/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002426, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 604/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BA667D34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 605/2025

DFD 294/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais) através do Empenho N S002428/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002428, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação

do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 605/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EA497A2D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 606/2025

DFD 295/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), através do Empenho N S002429/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 606/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5C63F159

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 607/2025

DFD 296/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002451/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 607/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DD364498

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 608/2025

DFD 297/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) através do Empenho N S002430/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002430, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 608/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C7F0434D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 609/2025

DFD 298/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), através do Empenho N S002705/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 609/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:31F26D12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 610/2025

DFD 299/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEOZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA MEI: (CNPJ: 28.479.671/0001-04). No valor total de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), através do Empenho N S002434/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 610/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:74CEC611

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 612/2025

DFD 300/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- REFRI PRIME AUTO CENTER LTDA: (CNPJ: 46.107.119/0001-69). No valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), através do Empenho N S002435/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 612/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:6DA457AC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 614/2025

DFD 286/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ELIO LUIS WEIKAMP PRIETSCH - ME: (CNPJ: 92.721.588/0001-90). No valor total de R$ 188,40 (Cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), através do Empenho N S002415/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 614/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EA7EC465

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 619/2025

DFD 301/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- REFRI PRIME AUTO CENTER LTDA: (CNPJ: 46.107.119/0001-69). No valor total de R$ 163,04 (Cento e sessenta e três reais e quatro centavos) através do Empenho N S002453/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S002453, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 619/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:7A518758

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 620/2025

DFD 302/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBERG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), através do Empenho N S002457/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 620/2025.

Pelotas, 24 de setembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0058072C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa para a compra de duas passagens aéreas (ida e volta) de Porto Alegre/RS a Brasília/DF, com ida dia 20 de outubro de 2025, no primeiro horário disponível e volta dia 23 de outubro de 2025, no final da tarde, sem bagagem despachada, para o vereador Daniel Vargas de Farias."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.
Piratini/RS, 24 de setembro de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:1A113027

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2025

Dispensa de Licitação 60/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para aquisição de peças, testes e mão de obra para conserto da motoniveladora Case 845B, com valor previsto de R$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais) solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Transito, feito com base no artigo 75, §7°da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 24 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:77F4292F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025

Inexigibilidade de Licitação 22/2025
O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente à contratação de empresa para realização de revisão do veículo Chevrolet Onix, placa JBL3H71, tendo em vista que o mesmo se encontra em período de garantia de fábrica, sendo, obrigatória a realização da revisão em concessionária autorizada, com valor previsto de R$ 1.955,46 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura e feito com base no Art. 74, inc. I, da Lei n° 14.133/21.
Porto Mauá, 24 de setembro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:EDBDAB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CLINICA RENASCER LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor ao contrato de prestação de serviço residencial terapêutico.
VIGÊNCIA: 27/09/2026
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 24 de Setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:56DEFACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de serviço de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos e boletins de publicação de diários oficiais.
VIGÊNCIA: 29/09/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 24 de setembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:973585F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 62/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Tipo: Dispensa Emergencial
Dispensa nº 62/2025
Objeto: Aquisição de quinze (15) unidades de cestas básicas compostas conforme Termo de referência Anexo II do processo, para atender a demanda do Centro de Referência e Assistência Social do Município;
Valor total: R$ 2.340,60
Regência: Com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município, bem como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Mural e Jornal de circulação regional.
POUSO NOVO, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:9600FCA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 05/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação da habilitação e proposta para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO,** a partir do dia 25 de setembro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site:

http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:0C6DBC21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 075/2025:** Aquisição de 01 (um) caminhão 4x2 acoplado com cesto aéreo para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.brou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F2B6EF55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de aparelhos de materiais permanente de T.I, mobiliário e materiais de consumo**,** destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quaraí/RS**,** cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1F08FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de habilitação e instalação de Rastreadores Veiculares (Gestão de Frotas) equipamentos em regime de comodato (com fidelidade de 12 meses) a serem instalados nos veículos da Secretária Municipal de Saúde e mensalidade com custo unitário por veículo. **Empresa Contratada:** FARIA E PLETSCH RASTREAMENTO VEICULAR LTDA-ME (Somar Rastreamento Veicular) | CNPJ 18.751.451/0001-26. **Valor mensal:** R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). **Valor anual:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses.
Data: 23/09/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
Quaraí, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D1AB228C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 09/10/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 24 de setembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4BD37450

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 117/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.035/2025 – **Objeto: Contratação de Empresa com dedicação exclusiva de Prestação de serviços de mão de obra para instalação, reforma, substituição, confecção, manutenção e desinstalação de materiais decorativos natalinos, incluindo a instalação de iluminação elétrica decorativa em figuras natalinas**. Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) Empresa: **Jonatan Amaro Assmann** - CNPJ:31.263.749/0001-55.

Redentora, 24 de setembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:54D64A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO TERMO DE REFITIFAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 013/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Processo nº 1079/2025

Termo de Retificação

A Prefeitura Municipal de Riozinho, por meio do presente instrumento, RETIFICA o conteúdo do Termo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A MAIOR N° 001/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo nº 1179/2025, no qual, por erro material, constou o valor de R$ 0,022.

Assim, onde se lê:
R$ 0,022
Leia-se:
R$ 0,22

Ficam mantidas todas as demais cláusulas, condições e efeitos jurídicos do termo, sem prejuízo à sua validade e eficácia. O presente termo passa a integrar o processo administrativo acima referido para fins de correção formal e registro.
Riozinho, 24 de setembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal de Riozinho/RS

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:BB66B090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº861/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº861/2025-Aquisição de peças para o caminhão caçamba placa IJA 6621.**
EMPRESA: DEISE LUIZA MORTARI BUSNELLO
CNPJ: 46.466.194/0001-16
Valor: R$520,00 (quinhentos e vinte reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:4F5E4ED0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº862/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº862/2025-Aquisição de peças para veículos das Secretarias Municipais.**
EMPRESA: WILTON PROENCA ENNES-ME
CNPJ: 26.720.021/0001-75
Valor: R$1.746,75 (um mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:E00826CE

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº863/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº863/2025-Aquisição de 02 acopladores (01 macho e 01 fêmea).**
EMPRESA: ENIO DE LIMA BELLO-ME
CNPJ: 01.6223.289/0001-70
Valor: R$128,00 (cento e vinte e oito reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BAC2F9E0

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº864/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº864/2025- Aquisição de peças para o veículo JCS 8E57.**
EMPRESA: LAMARTINE COM E SERVS DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 91.711.705/0001-72
Valor: R$165,00 (cento e sessenta e cinco reais)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:947A736D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº865/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº865/2025-Aquisição de materiais para a Secretaria de Obras.**
EMPRESA: NORTON SALDANHA SILVEIRA
CNPJ: 91.575.621/0001-59
Valor: R$1.869,40 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:18808D59

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº866/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº866/2025-Aquisição de peças para os veículos da Secretaria de Obras.**
EMPRESA: V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10.813.340/0001-95
Valor: R$2.782,40 (dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F38B503D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº870/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº870/2025-Pagamento referente ao auto de infração de trânsito nº 5044253614.**
EMPRESA: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST D
CNPJ: 04.892.707/0001-00
Valor: R$260,31 (duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos)
Data: 30/06/2025
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Santa Margarida do Sul, 07 de julho de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1B04B4D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 13 de outubro de 2025, às 10h o **PE 43/2025** – Contratação dos serviços de coleta regular e transporte até o destino final dos resíduos sólidos urbanos; no dia 09 de outubro de 2025, às 10h o **PE SRP 42/2025** – Aquisição de materiais de enfermagem. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 24 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E8F77C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2025

Contrato: nº 231/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Objeto: Contratação de Empresa para Assistência Técnica em Equipamento de Raio X, modelo ALTUS
Vinculação: Inexigibilidade 17/2025
Valor total do contrato: O valor a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 3.803,00(três mil, oitocentos e três reais mensais), totalizando pelo período de contrato de 36 meses o valor de R$ 136.908,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e oito reais).
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com início em 15/09/2025 e término em 14/09/2028
Data da Assinatura: 24/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BC9CBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2025

Contrato: nº 235/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KESSY DOS SANTOS ALVES
CNPJ/CPF: 025.736.250-95
Objeto: Aluguel de imóvel para guarda e estacionamento de veículo pertencente ao Poder Legislativo.
Vinculação: Dispensa de licitação 79/2025
Valor total do contrato: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/09/2025 e término em 23/09/2026
Data da Assinatura: 23/09/2025

Santana da Boa Vista, 24 de setembro de 2025

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:884219D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 240/2025

Contrato: nº 240/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: ANTONIO OLVEDO RODRIGUES NEVES
CNPJ/CPF: 22.735.645.0001/05
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de TREINAMENTO SOBRE DIFICULDADES, PROBLEMAS, TRANSTORNOS DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM E ABORDAGENS NEUROCOGNIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS.
Vinculação: Inexigibilidade n° 19/2025
Valor total do contrato: R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 03 (três) meses, com início em 24/09/2025 e término em 24/12/2025
Data da Assinatura: 24/09/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 24 de setembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F1BE0F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **22.09.2025 a 23.09.2025, 2** (dois) dias**,** à Servidora **JOSEL PERES HERBSTRITH,** Matrícula 2444-9, Agente Comunitário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:CB0D4CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.10.2025 a 29.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.602 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, da Servidora **ALINE DA ROSA CONSUL**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:99202AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 653/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **01.10.2025 a 29.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.602 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, da Servidora **BRUNA ARRUDA PERES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F7490933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **30.09.2025 a 28.03.2026,** conforme previsão legal na Lei nº 3.602 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, da Servidora **ANDRESSA VARGAS CUBA**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BCEEA51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 655/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **29.09.2025 a 31.12.2025,** conforme previsão legal na Lei nº 3.601 de 06 de março de 2025, o Contrato no cargo de **PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**, da Servidora **FLÁVIA DA ROSA RODRIGUES**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:079ED789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4867

Aprecia o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as contas da Prefeitura Municipal, relativas ao ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Felipe Coelho Pinto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, de relatoria do vereador Antônio Zenoir Malgarejo Dávila, de fls. 35/37, aprovado pelos membros da Comissão, presentes na reunião do dia 01 de julho de 2025, vereadores Antônio Zenoir (Presidente), Dagberto Reis (membro) e Rafael de Castro (membro), do Processo nº 001/2025, acompanhando o parecer favorável com ressalvas, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, pela aprovação das contas da Senhora Ana Luiza Moura Tarouco, Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, referente ao exercício de 2022, bem como o parecer favorável às contas do Senhor Evandro Gutebier Machado, vice-Prefeito, e senhor Aquiles Rodrigues Pires, Prefeito em exercício, constantes no Processo TCE nº 874-0200/22-0.
Art. 2º Em anexo ao presente acompanha listagem nominal de votação em Sessão Especial designada especificamente para deliberação do presente Decreto Legislativo.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.
Art. 4º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Registre-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025, ocorrida no dia 22 de setembro de 2025.
Listagem (quórum) de votação nominal dos Vereadores, em Sessão Especial.
ANTONIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA (REPUBLICANOS) – Pela Aprovação
DAGBERTO CEZARINO DOS REIS (PT) – Pela Aprovação

ELSO LEONEL SILVA ALVIENES (REPUBLICANOS) – Pela Aprovação

EVA COELHO DA ROSA (PL) – Pela Aprovação

FELIPE COELHO PINTO (PL) – Pela Aprovação

GILBERT GUILHERME SALDÍVIA GISLER (MDB) – Ausente

JULIANA LEMOS PRATES (PT) – Pela Aprovação

JULIO CESAR FIGUEREDO DOZE (PODE) - Pela Aprovação

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA (PT) – Pela Aprovação

LÍDIO DE AZEVEDO MENDES (REPUBLICANOS) – Pela Aprovação

LUÍS EDUARDO REIS DO AMARAL (PP) – Pela Aprovação

MÁRCIO CRISTIANO PEREIRA GONÇALVES (PL) – Pela Aprovação

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO (PL) – Pela Aprovação

RAFAEL DE CASTRO SANTOS (PSB) – Ausente

ROMÁRIO GONÇALVES PAZ (MDB) – Pela Aprovação

THOMAZ GUILHERME GOIA ALVEZ (PL) – Pela Aprovação

ULBERTO NAVARRO PEREIRA (PODE) – Pela Aprovação
Faça-se constar como Anexo do Decreto Legislativo nº 4867.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

Registre-se:

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:21ADEDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0008/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0008/2025 – Processo Administrativo nº 8023/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE

ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMENTO(S) NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS DEVIDO A CATÁSTROFE CLIMÁTICA OCORRIDA EM MAIO DE 2024 - CONVÊNIOS Nº973616/2024 E Nº969966/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 15/10/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6A8F637C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2025

Processo Administrativo nº 7810/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**

Diversas Secretarias

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/10/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:4E95E9FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0007/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0007/2025 – Processo Administrativo nº 5802/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO ANTÔNIO DIAS RIBEIRO E A RUA ZECA VIEIRA – ACESSO AO LAGO BATUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova Data: 30/10/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:14CD97D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00102/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5037/2022
CONTRATO N° 0102/2022

EMPRESA: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA - ME
CNPJ N°: 05.090.524/0001-34
QUINTO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Data de assinatura: 08 de agosto de 2025.

Sant'ana do Livramento, 23 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6D6C535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 – SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	2.500,00	92699-0	2501*
		T O T A L . . .	**2.500,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.500,00	92693-0	2501*
		T O T A L	**2.500,00**		

(*) Recurso 2501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:15913830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei nº 8.459 e o Decreto nº 11.855 de 17 de setembro de 2025,** que "Abre um Crédito Especial no valor de **R$ 1.500.000,00 - SME**", ambos com erro material nos elementos da tabela do art. 1º, onde lê-se "3.32.90.32", **leia-se "3.33.90.32"**.
Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:462538CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, o Decreto n° 11.858, de 18 de setembro de 2025, que **"Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 34.890,00 - SMT"**, com erro material no código reduzido do segundo quadro de suplementação do art. 1º, onde lê-se: "90794-4", leia-se: **"90956-4"** e no código reduzido do primeiro e segundo quadro da redução do art. 2º, onde lê-se: "90687-5 e 90795-2", leia-se: **"90949-1 e 90960-2"**.
Sant'Ana do Livramento, 22 de setembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:77F0755C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 376, DE 2025

Fica concedida a ORDEM DA CRUZ MISSIONEIRA ao Sr. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Conforme requerimento protocolizado no Legislativo de autoria do Vereador Osvaldir Ribeiro de Souza e aprovado no Legislativo, encaminhado e aprovado na Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1837/2025, fica concedida a Ordem da Cruz da Cruz Missioneira ao Sr. Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite.

Art. 2° O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 23 de setembro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:884E7ADD

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 14 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF
LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2025
CM DE SANTO ÂNGELO
2º Quadrimestre

Nome da Entidade: CM DE SANTO ÂNGELO
CNPJ: 05458479000128
ORGÃO Nº: 57501
Geração do PAD: Poder Legislativo

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	**Valores expressos em reais**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	329.455.055,76

MODELO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55	**Valores expressos em reais**	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR AJUSTADO**	**% S/RCL**
Total da Despesa Líquida c/Pessoal nos 12 últimos meses	7.554.863,49	2,29 %
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		**5,40 %**
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		**5,70 %**
Limite Legal - LRF, alínea ´´a´´ do Inciso III do art. 20		**6,00 %**

SANTO ÂNGELO, 18 de Setembro de 2025 .

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal

SANDRA MARIA BACK FERREIRA
Responsável Pela Administração Financeira

ILOIDE MARIA HENTGES
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:24D57D4F

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº 1, DE 2025

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Poder Legislativo de Santo Ângelo

A Câmara de Vereadores resolve:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código estabelece princípios éticos e normas de conduta para os Vereadores no exercício do mandato, visando a preservar a dignidade, a honra, o decoro, a imagem e a credibilidade do Poder Legislativo.

Art. 2º Todos os membros da Câmara devem pautar sua conduta pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, respeito, urbanidade e responsabilidade.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, DEVERES E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Constituem deveres fundamentais do Vereador:
I – Zelar pela honra do mandato parlamentar e da Câmara Municipal;
II – Respeitar a Constituição, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e as leis vigentes;
III – Agir com dignidade, decoro, independência e transparência;
IV – Tratar com respeito os colegas parlamentares, servidores e o público;
V – Evitar o uso do mandato para proveito pessoal ou favorecimento de terceiros;
VI – Comparecer assiduamente às sessões plenárias e reuniões das comissões, salvo justificativa válida nos termos deste Código.

TÍTULO III – DAS VEDAÇÕES ÉTICAS

Art. 4º Constituem infrações éticas, entre outras:
I – Utilizar o mandato para obter vantagens pessoais, financeiras, políticas ou eleitorais indevidas;
II – Praticar assédio moral, sexual, discriminação ou qualquer forma de violência verbal ou simbólica;
III – Divulgar informações falsas ou sigilosas com fins políticos ou pessoais;
IV – Faltar, reiteradamente e sem justificativa, às sessões plenárias ou reuniões de comissões;
V - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
VI - exceder-se verbalmente contra outro colega Vereador, estando ou não com o uso da palavra;
VII - ultrapassar os tempos de uso de fala previstos no regimento;
VIII - exceder-se verbalmente ao Presidente, quando advertido sobre descumprimento do regimento ou abuso de tempo de fala;
IX - Abusar das prerrogativas asseguradas a membro do Poder Legislativo de Santo Ângelo ou perceber vantagens indevidos;
X – Praticar atos incompatíveis com a dignidade e o decoro da função pública.
Parágrafo único. Nos casos dos incisos VI, VII e VIII, o Presidente poderá, em reiteradas situações de abuso, além de encaminhar denúncia à Comissão de Ética, cassar a palavra do Vereador pelo restante da sessão.

TÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 5º São penalidades cabíveis aos Vereadores que infringirem este Código:
I – Advertência verbal ou escrita;
II – Censura pública;
III – Perda de cargos em Comissões Permanentes e Temporárias e/ou na Mesa Diretora;
IV – Suspensão temporária do exercício do mandato, sem remuneração, por 15 (quinze) até 90 (noventa) dias.
§1º A aplicação das penalidades observará o princípio do contraditório e ampla defesa.
§2º A gravidade da infração determinará a penalidade aplicada, conforme parecer da Comissão de Ética.
§3º Publicada a decisão pela suspensão temporária do exercício do mandato, será convocado imediatamente o suplente.
§4º O Vereador penalizado com 2 (duas) advertências e/ou censuras públicas receberá, ao ser penalizado pela terceira vez, no mínimo, a pena de suspensão temporária do exercício do mandato pelo prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da gravidade do ocorrido.
§5º A exceção prevista no parágrafo anterior será aplicada uma só vez, ou seja, para ser reaplicada é necessário que o Edil sofra novas advertências e/ou censuras públicas.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 6º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é o órgão responsável pela análise e instrução de processos relativos a infrações éticas e comportamentais de Vereadores, nos termos do Regimento Interno.

Art. 7º Compete à Comissão, em complemento ao já previsto no Regimento Interno:
I – Apurar denúncias de infrações éticas;
II – Garantir o direito à defesa;
III – Elaborar relatórios e propor penalidades;
IV – Propor alterações a este Código.

TÍTULO VI – DAS LICENÇAS E AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Art. 8º O Vereador poderá se licenciar, mediante requerimento à Presidência da Câmara, acompanhado do respectivo documento comprobatório, nos seguintes casos:
I – Por motivo de maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por até 60 dias, mediante solicitação da requerente e autorização da Presidência;
II – Por motivo de paternidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias;
III – Por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, madrasta ou padrasto, enteado, filho ou filha, sogro ou sogra, irmão ou irmã, pelo prazo de até 5 (cinco) dias
IV – Por motivo de falecimento de vô ou vó, pelo prazo de 2 (dois) dias;
V – Para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico, nos termos do Regimento Interno;
VI – Por motivo de interesse particular, nos termos previstos no Regimento Interno.
§1º Durante o período de licença dos incisos I, II, III e IV, será convocado o respectivo suplente e, nos demais casos, a convocação só ocorrerá nos termos do Regimento Interno.
§2º As licenças dos incisos I, II, III, IV e V serão remuneradas, respeitadas as disposições regimentais.
§3º A ausência justificada nos termos deste artigo será considerada para efeito de quórum e não será computada como falta.

TÍTULO VII – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 9º A apuração de infrações éticas será feita mediante processo administrativo instaurado por Portaria pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por provocação:
I - da Mesa Diretora;
II – de Vereador no exercício efetivo do seu mandato;
III – da representação de Executiva de Partido Político com assento no Poder Legislativo de Santo Ângelo, com comprovação documental da vênia da Executiva.
§1º A denúncia deverá ser formal, assinada e conter a descrição clara dos fatos, a identificação do(s) acusado(s) e os documentos ou elementos que a sustentam.
§2º Denúncias anônimas não serão admitidas.
§3º Sendo membro titular da Comissão de Ética e Decoro denunciado, caberá ao suplente imediato a participação na respectiva apuração.
§4º No caso do inciso II, o Vereador denunciado não poderá participar de nenhum ato do processo.

Art. 10. Recebida a denúncia, a Comissão de Ética, por maioria de seus membros, deliberará pela:
I – Rejeição sumária, se for manifestamente improcedente ou inepta;
II – Solicitação de diligência inicial para esclarecimentos adicionais;
III – Declinação de competência para a Mesa Diretora, nos casos em que a gravidade da denúncia pode vir a demandar cassação de mandato, situação em que o processamento deve ser conforme o Decreto-Lei Federal 201/1967;
IV – Instauração do processo ético-disciplinar.

Parágrafo único. Da decisão, conforme inciso III, da Comissão de Ética que deixou de declinar a competência para julgamento conforme Decreto-Lei 201/1967, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo denunciante, à Mesa Diretora, sendo que, aceito o recurso, o processo será avocado pela Mesa e encaminhada nos termos do regramento federal, respeitado o previsto no §2º do art. 55 da Constituição Federal.

Art. 11. Instaurado o processo, será designado, pelo Presidente, um relator entre os membros da Comissão, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar relatório preliminar com:
I – Descrição sucinta dos fatos;
II – Indicação das normas eventualmente violadas;
III – Proposta de arquivamento ou seguimento do processo.
§1º A proposta de arquivamento deve ser aprovada pela maioria da Comissão.
§2º Sendo rejeitada a proposta do parágrafo anterior, seguirá o processo nos termos do artigo 11 e seguintes.
§3º Instaurado processo ético-disciplinar contra o Presidente da Câmara, o mesmo será afastado imediatamente da sua função, sem prejuízo de sua remuneração, até o julgamento ou arquivamento do processo.
§4º O afastamento previsto no parágrafo anterior deve ser apresentado ao Plenário pelo Presidente em exercício na primeira sessão ordinária subsequente à publicação do ato no diário oficial do Município e, para ser mantido, é necessária a anuência de 2/3 dos Vereadores.
§5º Os processos que tramitam na Comissão de Ética serão públicos, cabendo somente sigilo onde houver necessidade de preservar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de terceiros, devendo o Presidente da Comissão delimitar o alcance de eventual sigilo.

Art. 12. Havendo indícios de infração ética, o denunciado será notificado para apresentar defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo juntar documentos, indicar até 5 (cinco) testemunhas e requerer a produção de provas, desde que fundamentada.
§1º A comissão de ética poderá indeferir, por maioria, a produção de prova que for manifestamente protelatória ou que não tenha o objetivo de acrescentar nada ao processo;
§2º Como último ato de instrução será ouvido o denunciado, podendo ser dispensado da oitiva caso deseje e se manifeste expressamente por escrito.
§3º A notificação prevista no caput será feita pessoalmente ou em procurador indicado pelo denunciado.
§4º Caberá ao denunciado intimar e trazer aos atos processuais as testemunhas que indicar.

Art. 13. Encerrada a fase de instrução, o denunciado deverá ser notificado da abertura de 5 (cinco) dias úteis para alegações finais.
§1º Recebidas as alegações finais pela Comissão, o relator terá mais 10 (dez) dias úteis para elaborar relatório conclusivo com proposta fundamentada:
I – Pelo arquivamento;
II – Pela aplicação de penalidade, conforme previsto neste Código.
§2º O relatório será votado pelos membros da Comissão e, se for o caso, remetido ao Plenário para deliberação.
§3º Rejeitado o relatório pela aplicação de penalidade, a menos que outro membro da Comissão de Ética proponha novo relatório pela aplicação de penalidade, o processo ético-disciplinar será arquivado.
§4º O voto pela rejeição de relatório de arquivamento poderá vir acompanhado de proposta de novo relatório contendo proposta de aplicação de penalidade, sendo que, caso o relatório pelo arquivamento original seja rejeitado, este novo relatório deverá ser votado pela Comissão.
§5º O relatório pelo arquivamento, caso aprovado, não precisa ser confirmado pelo Plenário.

Art. 14. O Plenário deliberará sobre o relatório final que prever as punições previstas nos inciso III e IV do artigo 5º em votação pública e eletrônica.
§1º O arquivamento de processo ético-disciplinar, bem como a aplicação das penalidades de advertência e censura, somente serão comunicadas ao Plenário, sem necessidade de apreciação.
§2º As penalidades de perda de cargo ou suspensão de mandato exigem aprovação do Plenário por voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º O Presidente do Poder Legislativo tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para incluir o relatório final, se for o caso, para apreciação do Plenário.
§4 Rejeitado o relatório, nos termos do caput, será imediatamente arquivado o processo.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Código poderá ser regulamentado em suas eventuais lacunas e imprecisões por Resoluções de Mesa.

Art. 16. Os processos de que trata este código deverão estar concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua instauração.
Parágrafo único. Não sendo concluído, no prazo do caput, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, caso o fato não esteja prescrito.

Art. 17. As infrações ético-disciplinares prescrevem 6 (seis) meses após a sua ocorrência, sendo interrompido esse prazo prescricional no momento em que formalmente a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar tem conhecimento do fato.
Parágrafo único. Prescreve definitivamente a pretensão punitiva 1 (um) ano após a Comissão de Ética e Decoro parlamentar ter conhecimento formal do acontecido.

Art. 18. As denúncias e processos ético-disciplinares que estiverem tramitando no fim da Legislatura serão todos arquivados, sem prejuízo de novas denúncias, caso os fatos não estejam prescritos e o Vereador denunciado tenha se reeleito.

Art. 19. Não havendo prazo previsto em algum dispositivo desta Resolução, o mesmo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 20. Havendo dificuldades em efetuar a notificação pessoal do denunciado, após 2 (duas) tentativas, a Comissão de Ética poderá determinar que a notificação seja feita por publicação no diário oficial do Município.

Art. 21. Somente se aplicam as disposições deste Código de Ética aos fatos ocorridos após a sua entrada em vigor.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética, com recurso à Mesa Diretora, e servirão de precedentes para situações futuras.

Art. 23. Este Código entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 23 de setembro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:79C555D4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025

Pregão Eletrônico nº. 67/2025. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medalhas e troféus. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 25/09/2025 até as 8 horas do dia 08/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:548AF43F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 169/2025

Extrato da Dispensa 169/2025 que tem como objeto a contratação de mão de obra para adequações e instalações de uma balsa, na localidade barca dos Gabriel no interior de Município de Santo Ângelo, tendo como prestador de serviço contratado RICARDO NIMITTI, pelo valor de R$14.800,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:AB3EE950

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 170/2025

Extrato da Dispensa 170/2025 que tem como objeto aquisição emergencial de teste de covid-19, tendo como prestador de serviço contratado IMAES IMPORTACAO LTDA, pelo valor de R$ 7.700,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:EB6A347F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA 171/2025

Extrato da Dispensa 171/2025 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES MUNICIPAIS COM ENFOQUE NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025 A SER REALIZADO CONFORME PROPOSTA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025 A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO E O SESC, tendo como prestador de serviço contratado SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, pelo valor de R$ 65.241,53.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1DF48339

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 138/2025

Extrato da Inexigibilidade 138/2025 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSEOGRAFIC0 PARA O MUSEU HISTÓRICO DAS MISSÕES E DO MUSEU DR. OLAVO MACHADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, tendo como prestador de serviço contratado MC CONSULTORES EM EDUCAÇÃO NO SOCIAL LTDA, pelo valor de R$ 50.000,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:41C0FEE6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.870 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui o Turno Único no Serviço Público Municipal a partir de 22 de setembro de 2025 até a data 15 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprida no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 22 de setembro de 2025 até a data de 15 de fevereiro de 2026.
Art. 2º As Secretarias de Educação, da Saúde, PGM, bem como a Vigilância Municipal poderão determinar os serviços que serão prestados em turno único, em horários diversos do constante no artigo 1º desta Lei, considerando a essencialidade dos mesmos à população.
§1º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano deverá cumprir a jornada estabelecida no turno único e, após este horário, conforme escala de convocação, as equipes de fiscalização, iluminação pública, saneamento rural e proteção animal deverão se organizar em regime de sobreaviso, a fim de assegurar a continuidade do serviço público.
§2º Tendo em vista a Lei nº 3.552/2011, que exige a presença de agentes de trânsito durante o horário de operacionalização do estacionamento rotativo pago, um percentual dos funcionários deverá cumprir o turno único das 07h00min às 13h00min e outro cumprirá das 12h00min às 18h00min, conforme determinação e organização do responsável da Coordenadoria de Mobilidade Urbana.
§3º O Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e o Centro de Referência Especializado - CREAS, por serem mantidos através de repasses de recursos do Governo Federal atendem em turno integral, inclusive em regime de plantão, razão pela qual devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados de cumprir o turno único.
§4º Os servidores do Museu Municipal do Cinema Vivaldino Prado, do Museu Municipal Dr. José Olavo Machado, do Memorial Coluna Prestes e da Biblioteca Pública Municipal Policarpo Gay, tendo em vista a particularidade dos serviços prestados, devem cumprir a jornada normal de trabalho, estando dispensados do turno único.
§ 5º Os servidores que estão no exercício de suas atividades sob o Regime Especial de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 4.598/2023, poderão cumprir o turno único, contudo permanecem à disposição desta Prefeitura após o cumprimento de horário do turno único.
§ 6º Os cemitérios municipais terão funcionamento normal, razão pela qual os servidores que desempenham suas funções nesses locais devem cumprir a jornada regular de trabalho, estando dispensados do turno único.
Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único. No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos.
Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:E1D01AF0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1385/2025/SMGRH

De 24 de setembro de 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA LILIANA DE MOURA PRESTES,** do Quadro de Servidores Ativos, em virtude de falecimento ocorrido em 18 de setembro do ano de 2025, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2025 4 00156 053 0031259 70.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:427F5860

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1389/SMGRH/2025

De 24 de setembro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1352/SMGRH/2025 de 10.09.2025, que nomeou **KARINE DALL'ONDER TRENTIN** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 53/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de setembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F08673CA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1390/SMGRH/2025

De 24 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 §1º da Lei nº 1.256 de 05 de Julho de 1990 e solicitação da Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **DETERMINA** o cancelamento da **licença para tratar de interesses particulares,** do (a) servidor(a) **Angelica Vestena Baggiotto**, arquiteta, Matrícula nº 8185-0, a contar de **01 de outubro de 2025.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de setembro de 2025.

LEANDRA APARECIDA COPETTI
Secretária de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D13CFBBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
DISPENSA Nº 042/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação da empresa Papelaria e Bazar Kraft LTDA (CNPJ 23.642.684/0001-20), para aquisição de aquisição de 18 Bandeiras para atendimento da demanda do administrativo da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 042/2025 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.
Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:64DE0715

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 054/2025

PORTARIA Nº 054/2025

CONCEDE APOSENTADORIA PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

CONCEDE, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/09/2025, à servidora **SANDRA MARTINS DA SILVA**, matrícula 200004, cargo de Tesoureiro Est, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 19.209,51 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de vantagem adicional - Lei Municipal nº 6477 de 2012, art. 31; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 60% incorporado da Função Gratificada exercida de Coordenador de Setor de Patrimônio (Padrão 2.1 - 13,50 x P.R. vigente na data da aposentadoria) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 20% de adicional de qualificação - Lei Municipal nº 6477 de 2012, art. 34-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 23 de setembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:E67149CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 105/2025 do tipo menor preço por item, para aquisição de extintores de incêndio e recargas de extintores de incêndio. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no

site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/10/2025 às 10hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6009F5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 017/2025

Comunicamos aos interessados que está retificado o edital da Concorrência eletrônica n.° 017/2025 do tipo menor taxa percentual, destinada à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias, laudos técnicos para conferência das faturas de energia elétrica do Município, e posterior procedimento de cobrança, administrativo e/ou judicial. A retificação se deu em razão de alterações na habilitação técnica. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 04 de novembro de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:287AC5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 277, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 180.000,00, na forma da Lei n° 10.706/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1550, dest. 0000101- R$ 90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1550, dest. 0000101- R$ 90.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 712, rec. 1550, dest. 0000101 - R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 610, rec. 1550, dest. 0000101 - R$ 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0006 - Transporte Escolar
2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 640, rec. 1550, dest. 0000101 - R$ 40.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77A583E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 278, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 78.000,00, na forma da Lei n° 10.707/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, dot. 1235, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 78.000,00

TOTAL R$ 78.000,00
Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 78.000,00
TOTAL R$ 78.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9CED52F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 279, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, na forma da Lei n° 10.708/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1323 - Pavimentação em trecho da Estrada Sergio Luckmann-Emenda Especial Deputado Lucas Redecker
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 395.999,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 1,00
TOTAL R$ 396.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.23.00.00 -Transf Especial Cta 3369 EP 202540330008 Lucas Redecker-Pav Estr Sergio Luckmann-706, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:308610C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 280, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 769.106,90, na forma da Lei n° 10.709/2025, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1721, dest. 0000425- R$ 310.025,76
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1755, dest. 0000000- R$ 459.081,14
TOTAL R$ 769.106,90

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.26 -Remuneração de Dep Banc-0721(1425) Bônus Pré Sal Lei Federal 13.885/2019, no valor de R$ 310.025,76 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.67 -Remuneração de Dep Banc-0755 Transf Alienação Ações da CORSAN pelo Estado , no valor de R$ 459.081,14.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3689073A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 281, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.000,00, na forma da Lei n° 10.710/2025, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 715, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 544, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DC226418

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 282, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, na forma da Lei n° 10.711/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1324 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima-Emenda Especial Deputado Luis Carlos Heinze
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000 - R$ 395.999,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000 - R$ 1,00
TOTAL R$ 396.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.24.00.00 -Transf Especial Cta 3372 EP 202541840002 Luis Carlos Heinze-706 Pav Franc B de Lima , no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2E630FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 283, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, na forma da Lei n° 10.712/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, dot. 1235, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3D2D0B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 495.000,00, na forma da Lei n° 10.713/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1325 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima-Emenda Especial Deputado Zucco
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 494.999,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 1,00
TOTAL R$ 495.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.25.00.00 -Transf Especial Cta 3374 EP 202544840005-Zucco- 706 Pav Franc B de Lima, no valor de R$ 495.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E68998A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, na forma da Lei n° 10.714/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1326 - Pavimentação em trecho da Avenida Afonso Porto Emerim-Emenda Especial Deputado Luiz Carlos Busato
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 395.999,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 1,00
TOTAL R$ 396.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.26.00.00 -Transf Especial Cta 3376 EP 202524070002 Luiz C Busato-706 Pav Afonso P Emerim, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6243BA87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 286, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei

Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, na forma da Lei n° 10.715/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1327 - Pavimentação nas ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e na Rua Plinio Daniel Lazarretti-Emenda Especial Deputado Afonso Motta
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 395.999,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1706, dest. 3110000- R$ 1,00
TOTAL R$ 396.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.27.00.00 -Transf Especial Cta 3378 EP 202530200015 Afonso Motta -706 Pav de Ruas, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1F841B62

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 287, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.° 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.° do Decreto Municipal n.° 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021 e dá outras providências”.
Art. 2.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Anexo publicado no Quadro Mural para divulgação dos atos oficiais da Prefeitura, na forma da Lei Municipal n.° 3.987/2002 e no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:854C1EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 288, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 49.200,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 591 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 592;
II - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0006.2028-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 627 no valor de R$ 16.500,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 625;
III - Do crédito orçamentário 05.02.12.122.0002.2005-OUTROS RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 534 no valor de R$ 9.500,00 para o crédito 05.02.12.122.0002.2005-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 531;
IV - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2011-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 611 no valor de R$ 12.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0004.1003-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 562;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 925 no valor de R$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 923.
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1014 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2090-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1011.
VII - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 41 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 02.01.04.131.0002.2148-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 46.
VIII - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 59 no valor de R$ 1.100,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 9.
IX - Do crédito orçamentário 08.03.18.541.0002.2133-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1306 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 08.03.18.541.0002.2133-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1309.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:1BAC8ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 VALIDADE: 28/07/2025 a 28/07/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção da sinalização semafórica no Município, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção da sinalização semafórica do Município, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-materiais-e-prestacao-de-servicos-destinados-a-manutencao-da-sinalizacao-semaforica-nomunicipio/

Santo Antônio da Patrulha, 24 de Setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8BC1DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.706, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

a, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 180.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0005 - Alimentação Escolar
2025 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 90.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 90.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 60.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0004 - EducaSAP
2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0006 - Transporte Escolar
2028 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
TOTAL R$ 180.000,00
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4AC66147

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.707, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 78.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 78.000,00
TOTAL R$ 78.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 78.000,00
TOTAL R$ 78.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SSanto Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:639540BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.708, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1323 - Pavimentação em trecho da Estrada Sergio Luckmann-Emenda Especial Deputado Lucas Redecker
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 395.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 396.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.23.00.00 -Transf Especial Cta 3369 EP 202540330008 Lucas Redecker-Pav Estr Sergio Luckmann-706, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:679CD28E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.709, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 769.106,90, conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
18 - GESTÃO AMBIENTAL
542 - CONTROLE AMBIENTAL
0028 - Saneamento Básico para Todos
2197 - Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 310.025,76
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 459.081,14
TOTAL – R$ 769.106,90

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.26 -Remuneração de Dep Banc-0721(1425) Bônus Pré Sal Lei Federal 13.885/2019, no valor de R$ 310.025,76 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.67 -Remuneração de Dep Banc-0755 Transf Alienação Ações da CORSAN pelo Estado , no valor de R$ 459.081,14.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3588EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.710, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 60.000,00, conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0005 - Alimentação Escolar
2026 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2005 - Manutenção da SEMED
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 60.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:59223B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.711, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1324 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima-Emenda Especial Deputado Luis Carlos Heinze
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 395.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 396.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.24.00.00 -Transf Especial Cta 3372 EP 202541840002 Luis Carlos Heinze-706 Pav Franc B de Lima , no valor de R$ 396.000,00.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2064940E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.712, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 150.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - SAÚDE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2182 - Ordens Judiciais SEMSA
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D28F26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.713, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 495.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1325 - Pavimentação em trecho da Rua Francisco Borges de Lima-Emenda Especial Deputado Zucco
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 494.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 495.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.25.00.00 -Transf Especial Cta 3374 EP 202544840005-Zucco- 706 Pav Franc B de Lima, no valor de R$ 495.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BBC6FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.714, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1326 - Pavimentação em trecho da Avenida Afonso Porto Emerim-Emenda Especial Deputado Luiz Carlos Busato
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 395.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 396.000,00

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.26.00.00 -Transf Especial Cta 3376 EP 202524070002 Luiz C Busato-706 Pav Afonso P Emerim, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BE03F491

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.715, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei

Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 396.000,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1327 - Pavimentação nas ruas Velocino Luiz Collar, Crescencio Machado de Oliveira e na Rua Plinio Daniel Lazarretti-Emenda Especial Deputado Afonso Motta
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 395.999,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00

TOTAL – R$ 396.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.9.51.0.1.27.00.00 -Transf Especial Cta 3378 EP 202530200015 Afonso Motta -706 Pav de Ruas, no valor de R$ 396.000,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:540E4FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.716, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-SMTDS, conforme abaixo especificado:

Nº de cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária semanal
01	Instrutor Educacional – Artes - Artesanato	11	30h/s

Art. 2º A especificação exigida para a contratação e as atribuições são as que constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar das assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 349,da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-SMTDS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: Instrutor Educacional – Artes - Artesanato

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Instruir sobre as várias técnicas de artesanato.
b) Descrição Analítica: Instruir sobre as várias técnicas de artesanato. Fomentar a capacidade de desenvolver projetos pedagógicos voltados à cidadania e desenvolvimento de habilidades manuais, boa comunicação e relacionamento interpessoal, capacidade de planejamento e condução de oficinas para diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e idosos).
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino médio e certificado deformação técnica na área de artesanato, artes ou áreas afins.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:61279629

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.717, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 o Anexo VIII, contendo as atribuições a serem desempenhadas pelos servidores designado para perceber as Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno, bem como os requisitos de provimento, com as seguintes redações:

“Anexo VIII

Das Gratificações Especiais da Unidade de Controle Interno

Denominação: Gratificação Especial de Diretor da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno; assessorar, propor e participar de processos administrativos, implantação e aprimoramento dos controles internos; organizar, executar e controlar rotinas relacionadas a material, pessoal, sistemas tecnológicos e organização administrativa; realizar pesquisas, levantamentos de informações, análises de dados, acompanhamento e monitoramento de processos e limites legais; executar atividades de gestão e fluxo dos processos, como controle de prazos e encaminhamento de memorando, ofícios, relatórios, pareceres, dados e informações; apoiar os órgãos externos na sua missão institucional; realizar inspeções e auditorias nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta; analisar, interpretar e avaliar os elementos pertinentes para emissão de Relatórios e Pareceres; planejar, organizar e implantar metodologia de fiscalização; e executar demais atividades correlatas.

b) **Requisito de provimento**: Formação superior nas áreas de Ciências Contábeis; Ciências Atuariais; Ciências Econômicas; Administração Pública ou de Empresas; ou Ciências Jurídicas e Sociais

Denominação: Gratificação Especial de Auxiliar da Unidade Central de Controle Interno

a) **Atribuições:** realizar tarefas de rotina e apoio técnico e administrativo, tanto da atividade-meio, quanto da atividade-fim da Unidade Central de Controle Interno; e executar demais atividades correlatas.
b) **Requisito de provimento**: formação de nível superior ou médio."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A93EC1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.718, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes – COMUPA em Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes - COMUPA, vinculado à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, tendo como objetivo principal, o desenvolvimento de ações de educação capacitação e prevenção de qualquer tipo de acidente, por meio de planejamento e articulação de esforços dos vários segmentos da sociedade que o compõe, com foco no comportamento seguro e ação prevencionista.

Art. 2ºO Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos públicos e entidades/instituições da sociedade:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Coordenadoria da Defesa Civil;
III – Entidade Hospitalar legalmente constituída no Município;
IV -Polícia Rodoviária Estadual;
V - Polícia Rodoviária Federal;
VI -Brigada Militar;
VII -Corpo de Bombeiros;
VIII - CONSEPRO;
IX - ACISAP; e
X- Secretaria de Obras, Trânsito e Segurança.

§1º Dos representantes indicados serão escolhidos, na primeira reunião ordinária, a Diretoria que será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2ºSecretário.

§2º Poderão ser convidados órgãos e/ou entidades de outros municípios para apoiar o COMUPA**.**

Art. 3ºCompete aos membros do Comitê Municipal de Prevenção de acidentes:
I - apoiar e desenvolver ações educativas de prevenção de qualquer tipo de acidentes;
II capacitar os profissionais com vista à qualificação do trabalho desenvolvido com a comunidade;
III - promover a educação continuada através do oferecimento de cursos, seminários e palestras;
IV - mapear e atuar nas áreas de risco;
V - mobilizar, sensibilizar e divulgar a comunidade sobre a importância do trabalho de prevenção;
VI - atuar na fiscalização das ações.

Art. 4º O Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes - COMUPA deverá realizar eventos e ações envolvendo a comunidade durante o ano, com temas que serão discutidos em reuniões conforme a relevância.

Art. 5ºO mandato dos membros do Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes será de dois (2) anos, permitida a recondução, desde que tenham participado de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eventos realizados no período do mandato, bem como o mandato da Diretoria eleita.

Art. 6º A função de integrante do Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada, sem vínculo com o Poder Público

Art. 7º Os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Acidentes - COMUPA reunir-se-ão ordinariamente nas primeiras (sextas-feiras) de cada mês, em local definido pelo grupo, e extraordinariamente, conforme a necessidade.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a lei Municipal nº 8.421, de 28 de novembro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:377CB381

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.719, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da LeiMunicipal n° 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que “Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºOart. 1º, da Lei Municipal nº 3.848, de 4 de dezembro de 2001, que "Estabelece a data base para a revisão geral anual de remuneração e subsídios", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a data de 1º de janeiro de cada ano, para a revisão geral anual da remuneração e subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, prevista noinciso X, do art. 37, da Constituição Federal."

Art. 2°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:77AFC6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.720, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de subsídio financeiro à empresa de transporte público coletivo de passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Município a conceder subsídio à empresa de transporte público coletivo de passageiros Transporte Barrocadas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 09.317.725/0001-82,em virtude da baixa quantidade de passageiros usuários, não tendo como suprir as despesas geradas pelo aumento do óleo diesel, além da manutenção com os veículos da frota.

§1º O subsídio de que trata o *caput*será mensal, pagos em parcelas fixas e iguais de R$ 3.350,65 (três mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), referente aos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025, totalizando o montante de R$ 20.103,90 (vinte mil, cento e três reais e noventa centavos), para a realização da linha permissionária Lombas - Tapumes sentido Sede e vice versa.

§2º Constatada a existência de dívida de natureza tributária ou não tributária da empresa permissionária de transporte público coletivo de passageiros do Município, o repasse do subsídio financeiro poderá ser compensado com os eventuais débitos apurados.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 741, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:083A0105

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.537, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Aplica pena deadvertência.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Eduardo Ferreira Garcia,** matrícula n.º 36.748, a pena de **advertência**, em conformidade com o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), de acordo com a apuração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26/2024, instaurado através da Portaria de n.º 1.875, de 20 de junho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:1A61F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.540, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Técnica em Saúde Bucal desta municipalidade**Debora Leticia Rodrigues Sulzbach**, registrada através da matrícula funcional n.° 36703, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/13504.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2025/758, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos

municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 25 de setembro de 2025.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 20 de setembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D5167107

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.546, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 12/2020, relativo à Portaria n.° 1.999, de 09 de setembro de 2020, contra a empresa Sulbrasileira de Raios X Ltda EPP**.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);
CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 12/2020, instaurado pela Portaria n.º 1.999, de 09 de setembro de 2020, em virtude do descumprimento ao constante na Ata de Registro de Preços n.º 30/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 016/2019, por parte da empresa Sulbrasileira de Raios X Ltda - EPP**;**
RESOLVE:
Art. 1.º Determinar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 6 (seis) meses, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da ata, correspondendo ao montante de R$ 2.561,53 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitocentos e cinquenta e três centavos), à empresa **Sulbrasileira de Raios X Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.690.486/0001-55, situada na Avenida Cristóvão Colombo, n.º 670, no Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, RS.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3693B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.554, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Torna se efeito recebimento de servidora como adida junto ao Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 190, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito recebimento da servidora **Marcia Rosane Braga Ramos**, do Município de Gravataí, ocupante do cargo de Professora, como adida junto ao Município de Santo Antônio da Patrulha, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal da Educação, prevista na Portaria nº 1.264, de 6 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:393802E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.556, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Torna sem efeito nomeação de Supervisora Educacional - Escolar aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Laiana Braga Grassmann,** constante no Edital n° 148/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Supervisora Educacional - Escolar**,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FBFA3808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 148/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 025/2025.

Contratada: CABL CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ nº 48.965.170/0001-37
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de revestimentos de paredes na EMEI Balão Mágico, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
VALOR TOTAL: R$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C17880C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 166/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **VOLMIR WELTER** CNPJ nº 05.561.391/0001-37, cujo objeto é a aquisição de materiais em MDF, destinados à instalação de divisórias, fechamentos e portas no Pavilhão Industrial – Prédio Público (Empresa Sanjotex), situado na Rua Leopoldo Rockenbach, nº 360 – Centro – São José do Inhacorá/RS. A necessidade decorre da exigência de melhorias estruturais que possibilitem melhor aproveitamento dos espaços, adequação do ambiente de trabalho e otimização do sistema de climatização instalado no local, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 5.210,00 e de acordo com o processo nº 1390/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:13FD66C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 167/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MARCIO ANTONIO SONDA** CNPJ nº 26.642.961/0001-93, cujo objeto é a aquisição dos móveis pela necessidade de promover a organização, modernização e adequada utilização do espaço físico nas repartições públicas. Os itens possibilitarão o arquivamento adequado de documentos, a melhor disposição dos equipamentos de informática e o aproveitamento funcional do ambiente de trabalho. O armário será destinado à Escola Municipal Rui Barbosa, contribuindo para a guarda e conservação de materiais; a estação de trabalho será alocada na Secretaria da Fazenda, garantindo maior eficiência e praticidade às atividades da tesouraria; e a mesa com gaveteiro será utilizada na sala da Vice-Prefeita, proporcionando melhores condições para o desempenho das atividades administrativas, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 27.930,00 e de acordo com os processos nº 1340, 1410, 1416/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 24 de setembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:0394AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Contratado: **CONTINENTAL EVENTOS**
Objeto: Show musical através da Banda Orquestra Continental, para realização da "Novemberfest 2025", constitui-se em um evento tradicional do Município de São José do Inhacorá/RS, com relevante importância cultural e social, por valorizar e divulgar a cultura alemã, além de promover momentos de lazer, integração da comunidade e fortalecimento do turismo local. À realizar-se no dia 14 de novembro de 2025, com início às 20h00 as 00h00, junto ao salão comunitário católico da cidade de São José do Inhacorá.
Prazo de vigência: 14 de novembro
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº 61/2025
Preço: R$ **20.000,00 (vinte mil reais),** até 10 (dez) dias úteis após a prestação do serviço.
Assinatura: 24/09/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:1DCA4D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2024 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato nº 006/2024

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023: Contratação de empresa para fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REPROGRAMAÇÃO E DO ACRÉSCIMO
O presente aditivo tem por objeto, nos termos do disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato original, a **reprogramação** e o **acréscimo** das quantidades bimestrais e anuais de livros didáticos a serem fornecidos no ano de 2025, conforme previsão contida no art. 65, I, "b" c/c §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no percentual definido em Lei, de acordo com o descrito abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total estimado do presente aditivo é de **R$ 7.637,04 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos),** que representa um acréscimo percentual de **2,76%** ao valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da alteração do número de estudantes atendidos, o contrato passa a ter o valor global estimado de **R$ 284.770,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos),** para o ano letivo de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – MDE	
UNIDADE:	01 – Secretaria Educação, Cultura e Desporto – MDE	
ATIV/PROJ:	2020	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 77

RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	69

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

São José do Ouro, RS, 17 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B89D5820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO IV – CONTRATO N° 001/2025

Contrato nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2024: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da revitalização da Praça Antônio Bós Filho, situada no Centro de São José do Ouro, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, projetos técnicos e anexos do processo.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Concrearte Construção e Pavimentação Ltda
CNPJ Nº 89.886.543/0001-61

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO
1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R$ 195.681,45** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente aos ajustes necessários para solução das incompatibilidades entre projeto inicial e a execução *in loco*, conforme justificativa técnica e planilha em anexo.
1.2 Fica **SUPRIMIDO** do contrato original o valor de **R$ 43.969,50** (quarenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme parecer técnico do setor de engenharia e Planilha Orçamentária em anexo, necessárias para melhor execução da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 24 de setembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:658ABC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025: Acolhimento institucional em Residência Terapêutica, para atendimento a pessoas com transtornos mentais graves e/ou condições de saúde mental associadas à dependência física.

Empresa: RESIDENCIAL TERAPEUTICO VITTAL III LTDA
CNPJ Nº 53.500.432/0001-28
Preço Mensal: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, *caput*, Lei 14.133/2021
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei 14.133/2021 e não havendo recursos, o processo será homologado e formalizados os termos contratuais.

Informações: (54) 3352-4516. Em 24 de setembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:90DBDD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RESOLUÇÃO N. 190 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO– CPI (PORTARIA N.º 004/2025), COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR AS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO "BARCO PEIXE DOURADO" PELO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

IARA TERESA CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprova o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou as irregularidades na contratação e execução do projeto do "Barco Peixe Dourado" pelo Município de São Leopoldo, nos termos da Portaria n.º 004/2025, e determina:

I – Encaminhar o presente relatório e seus respectivos anexos ao Ministério Público Estadual (MPRS) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE/RS), para que, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, possam proceder à investigação minuciosa dos autos e, sendo este o entendimento, promover a instauração de auditorias, processos administrativos ou as devidas Ações de Improbidade Administrativa, Civil Pública e/ou Ações Penais, caso compreendam necessário.

II – Determinar a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) contra todos os servidores e agentes públicos diretamente envolvidos nas decisões e execuções dos contratos e aditivos que resultaram nas irregularidades apontadas no relatório, visando a apuração de suas condutas e a aplicação das sanções cabíveis.

III – Encaminhar os autos ao Ministério Público para apuração da conduta do servidor Mateus Dias Ferreira, em face de sua recusa injustificada em comparecer para prestar depoimento perante a CPI, para que sejam investigados eventuais crimes de desobediência ou outros ilícitos relacionados à sua conduta.

IV – Recomendar à Prefeitura Municipal de São Leopoldo a imediata avaliação da alienação do "Barco Peixe Dourado", por meio de leilão público, venda direta ou outra modalidade legal, com o objetivo de estancar os gastos mensais contínuos com manutenção e segurança, e reaver, ainda que parcialmente, o vultoso investimento público realizado em um bem de utilidade questionável e inoperante.

V – Recomendar à Administração Municipal a implementação urgente de uma revisão profunda e abrangente dos procedimentos internos de contratação, fiscalização e gestão de aditivos e contratos, visando fortalecer os controles, aumentar a transparência e garantir a estrita observância da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e dos princípios constitucionais da administração pública.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

IARA TERESA CARDOSO
Presidente

Documento Assinado Digitalmente no padrão ICP-Brasil por:
IARA TERESA CARDOSO:36549231000 às 24/09/2025 09:52:12

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:88CA7FEA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 0008/2025 – SRP Aquisição futura de Medicamentos da Classe Controlados e Anestésicos,** destacando a empresa vencedora, conforme descritivo a seguir:

SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00

Lote 31 – **Descrição/apresentação:** Fenitoina 250mg/5ml-ampola **Marca:** TEUTO **Unidade:** AMPOLA **Quantidade máxima: 5000** ampolas/ano; **Valor unitário:** R$ 1,750/ampola.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:2FE4F078

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1053/2021 - BK SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N° 1053/2021
BK SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 16/2022;
PROCESSO: n° 1053/2021;
CNPJ: 33.431.563/0001-49;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos de Rotina Clínica para pacientes da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO ADITIVO: Fica aditivado ao contrato a ampliação de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) para 25% (vinte e cinco inteiros por cento) ao quantitativo de horas mensais de serviços médicos, equivalente a 93 (noventa e três) horas, as quais passam de 1.302 (mil trezentos e dois) horas para 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) horas mensais;
DO REAJUSTE: Altera-se o valor do contrato de R$ 237.276,48 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais com quarenta e oito centavos) para R$ 254.224,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) em virtude do aditivo de 93 (noventa e três) horas mensais, permanecendo o valor hora contratual de R$ 182,24 (cento e oitenta e dois reais com vinte e quatro centavos);
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e aditivos;
LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:5FBBD65C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 40903/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 6362025
CONTRATADA: LF FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.490/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição (copa), Cozinheiros (produção), Nutricionistas (clínica/produção) e Técnicos de Nutrição (clínica/produção), para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário
VALOR GLOBAL: O valor global estimado para execução do serviço contratado é de até **R$3.249.801,60** (três milhões, duzentos e quarenta e nova mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) para prestação dos serviços, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
VALOR MENSAL: O valor mensal para execução do serviço contratado é de até R$270.816,80 (duzentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);
PRAZO: O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante a Contratada, com a conclusão de processo licitatório contemplando idêntico objeto.
Para fins de contagem do prazo de vigência contratual, na hipótese de formalização mediante assinatura digital, considerar-se-á como termo inicial a data correspondente à última assinatura eletrônica aposta pelas partes, devidamente registrada na plataforma ou sistema utilizado para a validação do instrumento contratual.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2025: 2470 – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DO HC – Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
DATA DA ASSINATURA:19/09/2025

ADRIANA A.S. SIBEMBERG
Vice- Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5EF5298A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 40905/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 684/2025
CONTRATADA: SULCARD COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.813/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para serviço e aquisição de materiais para confecção de crachás de identificação, porta crachás, cordões personalizados e roller clips, destinados ao uso dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço da Fundação Hospital Centenário – FHC
VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de R$11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais) para prestação dos serviços.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021, podendo ser rescindido mediante comunicação prévia da CONTRATANTE à CONTRATADA, quando da entrega do objeto em sua totalidade.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2025: 2470 – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DO HC – Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1500.1002040.
DATA DA ASSINATURA:11/09/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:81196257

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 40907/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 678/2025
CONTRATADA: PEDRO VINICIUS DULLIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.247.460/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador WEG, motor: Cummins, modelo: NTA 855 G3, n° de série: 30337435, de 405/450 KVA de potência, fabricado em 1992, instalado na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, cidade de São Leopoldo-RS, visando garantir a plena operação da Fundação hospital Centenário e confiabilidade do equipamento.
VALOR GLOBAL: O preço global para execução do serviço contratado é de **R$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais) para prestação dos serviços.
VALOR MENSAL: O valor mensal para execução do serviço contratado é de até R$900,00 (novecentos reais);
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2025: 2470 – MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DO HC – Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recurso: 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
DATA DA ASSINATURA:18/09/2025

ADRIANA A.S. SIBERMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:90D12777

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 683/2025

OBJETO:
A presente dispensa emergencial tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia, para atendimento de 1.812 (um mil oitocentos e doze) horas mensais da Fundação Hospital Centenário.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a natureza essencial e ininterrupta da assistência em saúde, torna-se imprescindível a contratação emergencial do **Serviço de Anestesiologia** para Fundação Hospital Centenário. A ausência de cobertura anestesiológica no serviço hospitalar coloca em risco direto e imediato a vida dos pacientes atendidos. Em situações emergenciais, como a chegada de pacientes em estado grave como, por exemplo, um poli trauma que necessite de intervenção cirúrgica imediata, ou de gestantes em condições críticas que demandem parto cesáreo de urgência, a inexistência de um anestesiologista disponível inviabiliza o procedimento e expõe os pacientes a risco iminente de morte. O serviço de anestesiologia é imprescindível e inadiável para a manutenção da assistência segura, garantindo suporte adequado durante procedimentos cirúrgicos, controle da dor e estabilidade hemodinâmica dos pacientes. Sua ausência compromete a integralidade do atendimento, fere o princípio da continuidade do cuidado e pode resultar em desfechos irreversíveis. O anestesiologista desempenha papel fundamental no manejo da dor, monitorização clínica, estabilidade hemodinâmica e suporte ventilatório durante intervenções, sendo, portanto, **profissional indispensável em qualquer unidade hospitalar de média e alta complexidade**. Salienta-se que a não disponibilização imediata de equipe especializada em anestesiologia ocasionará: **Cancelamento de cirurgias eletivas e emergenciais**, impactando negativamente a assistência prestada à comunidade; **Agravamento de condições clínicas** em pacientes que necessitam de intervenções urgentes, assim como risco de morte em casos de urgência ; **Risco jurídico e ético** para a instituição pela falha na prestação de serviço essencial; **Sobrecarga em outros setores** e prejuízo à imagem institucional. ; Diante da urgência e da impossibilidade de aguardar os trâmites de contratação regular, a medida emergencial se mostra a única alternativa viável para garantir a continuidade do atendimento e a preservação da saúde e da vida dos pacientes. Assim, **solicita-se a imediata autorização para contratação emergencial do Serviço de Anestesiologia**, em caráter indispensável e inadiável, visando assegurar a assistência plena, segura e humanizada.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado. Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
MEDLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **36.964.970/0001-54:** Apresentou proposta para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia – **Valor unitário R$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). **Valor total mensal: R$ 616.080,00** (seiscentos e dezesseis mil, e oitenta reais).
MEDVALE SERVIÇOS MÉDICOS. - inscrita no CNPJ sob nº **06.960.647/0001-41:** Apresentou proposta para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia – **Valor unitário R$ 330,00** (trezentos e trinta reais). **Valor total mensal: R$ 597.960,00** (quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais).
MEDIC BRASIL CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA: - inscrita no CNPJ sob nº **39.759.556/0001-00:** Apresentou proposta para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia **– Valor unitário R$ 320,00** (trezentos e vinte reais). **Valor total mensal: R$ 579.840,00** (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE** inscrita no CNPJ sob nº **24.006.302/0004-88** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no **Valor unitário R$ 239,00** (duzentos e trinta e nove reais). **Valor total mensal R$ 433.068,00** (quatrocentos e trinta e três mil e sessenta e oito reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do F.H.C; Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos 1500.1002040, 1501.0000001,1600.0000501;
DO VALOR : R$ 5.196.816,00 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021**.**
DATA DA ASSINATURA:11/09/2025

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Diretora de Contratos, Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:889F1FD7

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 636/2025

OBJETO:
A presente dispensa emergencial tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição (copa), Cozinheiros (produção), Nutricionistas (clínica/produção) e Técnicos de Nutrição (clínica/produção), para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O quadro de pessoal do setor segue sofrendo gradativas baixas. Embora realizada anteriormente contratação emergencial através de processo seletivo para a contratação de pessoal e reposição do quadro, todas as vagas disponíveis para chamamento no último edital foram esgotadas, e, ainda, nos primeiros meses de 2024 ocorreu a finalização do contrato temporário das vagas ocupadas. Ainda tivemos a prorrogação do contrato com a empresa terceirizada, finalizado no mês de maio/2025.
A situação do quadro que fundamentou na contratação emergencial através do Proc. 909/2023, DL 865/2023 está ainda mais complexa, com aumento nos afastamentos. Soma-se a isto a existência de servidores do quadro efetivo do setor de Nutrição que durante os últimos anos vêm atingindo plenas condições de aposentadoria.
Ademais, a empresa atualmente contratada comunicou ao FHC que irá encerrar suas atividades até o fim do mês de agosto, o que atrai a aplicação da emergencialidade para fins de que não sejam interrompidos os serviços de nutrição do hospital, tanto dos pacientes quanto dos servidores e acompanhantes dos pacientes.
Considerando a situação atual do serviço e aumento da demanda de atendimentos, o setor depende fundamentalmente dos profissionais da empresa terceirizada para garantir o quadro funcional completo e obtermos um melhor atendimento aos pacientes internados na instituição.
Por fim, cumpre salientar que não há contrato vigente, o qual está sendo pago por indenização para fins de continuidade do serviço, buscando a presente contratação emergencial sanar a irregularidade do serviço prestado.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado. Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores e Pncp, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
SEPAT – Multi Service Ltda - inscrita no CNPJ sob nº **03.750.757/0001-90:** Apresentou proposta para prestação de serviços de nutrição - **Valor Mensal R$ 289.234,14** (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais, com quatorze centavos). **Valor total: R$ 3.470.809,68** (três milhões, quatrocentos e setenta mil, oitocentos e nove reais com sessenta e oito centavos).
PB NUTRIÇÃO LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **29.588.367/0001-50**: Apresentou proposta para prestação de serviços de nutrição – **Valor Mensal R$ 398.834,00 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Valor total: R$ 4.786.008,00** (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, com oito reais).
BESSER SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA (Pncp): Referência de valores para os itens 06- nutricionista - R$ 22.170,53 (considerando 186h R$ 59,59 hora); 03 – cozinheiro diurno – R$ 9.311,36 (considerando 186h R$ 25,03 hora); 05 – técnico em nutrição – R$ 11.165,07 (considerando 186h R$ 30,01 hora).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **LF Facilities Ltda** inscrita no CNPJ sob nº **18.116.490/0001-51** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no **Valor Mensal R$ 270.816,80** (Duzentos e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais com oitenta centavos). **Valor total R$ 3.249.801,60** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais com sessenta centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica Recursos 1500.1002040, 1501.0000001,1600.0000501
Do valor: **R$ 3.249.801,60** (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais com sessenta centavos).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:10/09/2025

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Diretora de Contratos, Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:2320B339

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 678/2025

OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador WEG, motor: Cummins, modelo: NTA 855 G3, n° de série: 30337435, de 405/450 KVA de potência, fabricado em 1992, instalado na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, cidade de São Leopoldo-RS, visando garantir a plena operação da Fundação hospital Centenário e confiabilidade do equipamento.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A medida se faz necessária em razão da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica em situações de falha da concessionária, garantindo o funcionamento de sistemas críticos e a segurança das operações do. A contratação da manutenção especializada é necessária para preservar a vida útil do equipamento, reduzir riscos de falhas e atender normas técnicas e de segurança.
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **90.627.332/0001-93:** Apresentou proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador - **VALOR TOTAL: R$ 15.876,00** (quinze milhões, oitocentos e setenta e seis reais).

ENERGIA GRUPOS GERADORES LTDA - EPP – inscrita no CNPJ sob nº 07.551.215/0001-40**:**
Apresentou proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador – **VALOR TOTAL: R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
SINOS MANUTENÇÃO DE GERADORES LTDA. - inscrita no CNPJ sob nº **36.589.676/0001-00**:
Apresentou proposta para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do gerador - **VALOR TOTAL: R$ 10.996,02** (dez mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **PEDRO VINICIUS DULLIUS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **25.247.460/0001-40** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Projeto Atividade 2470 – Manutenção das atividades do H.C Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos 1500.1002040, 1501.0000001, 1600.0000501.
Do valor: **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:15/09/2025

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Diretora de Contratos, Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:9ABFD742

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 684/2025

OBJETO:
A presente contratação tem por objeto o serviço e aquisição de materiais para confecção de crachás de identificação, porta crachás, cordões personalizados e roller clips, destinados ao uso dos servidores, colaboradores e prestadores de serviço da Fundação Hospital Centenário – FHC.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição visa atender à continuidade de padronização da identificação visual dos profissionais e visitantes da Fundação Hospital Centenário, garantindo maior segurança no controle de acesso, organização institucional e fortalecimento da identidade visual do hospital.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Informamos que os orçamentos apresentados e analisados pelo Setor de Contratos e Licitações da Fundação Hospital Centenário, referentes à empresa vencedora, encontram-se compatíveis com os valores de mercado.
Essa análise foi realizada com base em levantamento direto junto aos fornecedores, conforme os orçamentos detalhados a seguir:
ELETROATIVIDADE SISTEMAS PONTO LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **89.686.786/0001-56**:
Apresentou proposta para fornecimento de crachás de identificação, porta crachás, cordões personalizados e roller clips - **VALOR TOTAL: R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).
RUÁ SISTEMAS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº **03.052.693/0001-42**:
Apresentou proposta para fornecimento de crachás de identificação, porta crachás, cordões personalizados e roller clips - **VALOR TOTAL: R$ 11.910,00** (onze mil, novecentos e dez reais).
Diante dos orçamentos apresentados a empresa **SULCARD COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **26.154.813/0001-20** atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 11.670,00** (onze mil, seiscentos e setenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação: 2471 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO; Rubrica 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos 1500.1002040.
DO VALOR: R$ 11.670,00 (onze mil, setecentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:10/09/2025

FRANCINE MARQUES DE SOUZA
Diretora de Contratos, Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:27C2C74C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 40879/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 683/2025
CONTRATADA: RG SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.752.834/0001-72
OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 40879/2023 - Processo n° 0125/2025, referente à "prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologia, para atendimento de até 2.046 (duas mil e quarenta e seis) horas mensais na Fundação Hospital Centenário.
BASE LEGAL: Artigo 137, incisos I e VIII, da Lei Federal n° 14133/2021.
DATA DA ASSINATURA:24/09/2025

ADRIANA CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:FC2E4991

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 65/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o senhor LUCIANO AGUIAR FERNANDES, matrícula n° 188, para a função de GERENTE da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.
O empregado Público assumirá de forma TEMPORÁRIA, pela duração de 15 (quinze) dias, de 08/09/2025 até 22/09/2025, em virtude de afastamento temporário, por motivo de férias, da empregada pública designada em função gratificada como gerente EMÍLIA REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 377.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 08 de setembro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:8374973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Reajusta o valor das Bolsas Auxílio de que tratam o Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006 e o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.057, de 22 de abril de 2025 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.…….
……
I - ……
……

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
…..		…..	…..
…..		…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.300,00

II - ……..
……

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
…..		…..	…..
…..		…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.300,00" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:669960BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.164, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Reajusta o valor das Bolsas Auxílio de que tratam o Decreto nº 4.586, de 18 de maio de 2006 e o Decreto nº 6.645, de 17 de fevereiro de 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.057, de 22 de abril de 2025 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.…….
……
I - ……
……

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
…..		…..	…..
…..		…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.300,00

II - ……..
……

CURSO		Carga horária semanal	Valor R$
…..		…..	…..
…..		…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	…..	…..	…..
	Inscrito na OAB/RS como estagiário de advocacia	30 hs	2.300,00" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:891572A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.527

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

E X O N E R A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **RAFAEL DA SILVA NUNES,** matrícula nº 55828, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Convênios e Projetos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 134.927, de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D891EEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.529

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, e, em face do que consta no Memorando nº 476/2025, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

com vigência a partir de 10 de setembro de 2025, **RAFAEL DA SILVA NUNES,** matrícula nº 55828, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Relações Comunitárias, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:62E5B266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.534

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de abril de 2025 a CRISTIANE BANDA DE MOURA**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professorl, matrícula nº 81852, nomeada através da Portaria nº 31.081 de 23 de abril de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"I"** para o Padrão **"J"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08555581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.603

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1145, de 19 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de maio de 2022**, a **PEDRO MOREIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 83078, nomeado através da Portaria nº 42.636, de 10 de maio de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B31BF532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.604

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta no Memorando nº 1145, de 19 de setembro de 2025

C O N C E D E

Com vigência a partir de **14 de maio de 2025**, a **PEDRO MOREIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 83078, nomeado através da Portaria nº 42.636, de 10 de maio de 2004, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de setembro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:69B7691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.611

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22797/2025, de 10 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ÉVERTON HENRIQUE CERRI,** matrícula nº 86011, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07, 14, 28 de novembro de 2025 e dia 05 de dezembro de 2025, devido à participação de aulas presenciais, atividade de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia, a realizar-se na cidade de Santa Maria/RS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6F7E5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.613

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22595/2025, de 09 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **FERNANDA LUÍSA SPANIOL DE VARGAS,** matrícula nº 85.217, cargo: Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 de junho e 28 de junho de 2025, na EMEI Brinco de Princesa, devido à guarda do sábado (Adventista do 7º Dia). A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:14162851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.614

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 22780/2025, de 10 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **FÁBIO LUIZ FONTES MARTINS,** matrícula nº 84652, cargo: Professor de Matemática, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, devido à participação no XXIX Encontro Brasileiro de Estudantes de Pós-Graduação em Educação Matemática, a realizar-se na cidade de Santa Maria/RS. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5C360E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.615

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21827/2025, de 29 de agosto de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ÉVERTON HENRIQUE CERRI,** matrícula nº 86011, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 e 06 de outubro de 2025, devido à participação no Congresso Nacional de Educação, a realizar-se na cidade de Olinda/PE. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B67E3E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.616

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 21828/2025, de 29 de agosto de 2025,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **JULIANA CHABROL DE SOUZA,** matrícula nº 86.375, cargo: Professora de Artes, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 03 e 06 de outubro de 2025, devido à participação no Congresso Nacional de Educação, a realizar-se na cidade de Olinda/PE. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2E38CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.618

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 23722/2025, de 19 de setembro de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **DIEGO DE SOUZA BONINI**, matrícula nº 84770, CPF nº 008.310.630-84, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participar da Semana da Caldeira, no Instituto Caldeira, em Porto Alegre/RS no período de 29 de setembro à 01 de outubro de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8D3989CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.624

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.698 de 19 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **CAMILA SANTOS KEMPFER, matrícula** n° 87132, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 120.181 de 28 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **11 de setembro e 12 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9A4A6955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.625

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 23.701 de 19 de setembro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **LUCAS BAIRROS CASTILHOS , matrícula** n° 88046, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Nível **"VIII"**, Padrão **"A"**, nomeado através da Portaria nº 131.458 de 12 de junho de 2024, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **12 de setembro de**

2025, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D4BA23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.640

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 188/2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

E X O N E R A

com vigência a partir de 03 de setembro de 2025, **CONRADO RODRIGUES SCHREIBER,** matrícula nº 55904, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 137.191, de 20 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F9743FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.641

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 195/2025, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

N O M E I A

com vigência a partir de 09 de setembro de 2025, **GIAN PETERSON COSTA,** matrícula nº 55925, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3EFA988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.650

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23546/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **VERA BEATRIZ KINAST DIEHL DA LUZ,** matrícula **82748,** de 2.506(DOIS MIL, QUINHENTOS E SEIS) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 10(DEZ) MESES E 16(DEZESSEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 15 de setembro de 2025, Protocolo n°.14022070100152250, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FA2F5880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.651

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 11/2025, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de setembro de 2025 (10 dias), o servidor **RAUL ANDRÉ AGUIRRE,** matrícula nº 83801, para responder pela Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3 em substituição a titular ROSELAINE BERNADETE XAVIER DE ARAÚJO, matrícula nº 26359, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F0F2894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.652

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 12/2025, da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 1º a 10 de setembro de 2025 (10 dias), o servidor **JONATHAN WILLIAM TUNIZ GUTERREZ,** matrícula nº 87927, para responder pela Função Gratificada de Encarregado da Junta de Serviço Militar, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4 em substituição ao titular RAUL ANDRÉ AGUIRRE, matrícula nº 83801, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F1C83A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.653

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 1204/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

no período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2025 (10 dias), a servidora **JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 87056, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ELIZANDRO DE ALMEIDA ESQUIAM, matrícula nº 83672, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6466678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.654

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e, em face do que consta no processo protocolado sob nº 23586, de 18 de setembro de 2025, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

R E S O L V E

conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora **CAROLINE JULIE DA ROSA COUGO,** matrícula nº 87958, ocupante do cargo de Professor Língua Inglesa, Padrão 08, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de setembro de 2025 a 06 de março de 2026 (180 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.245, de 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A2066075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.137.655

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23677/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ROSECLER DIAS PEREIRA,** Matrícula **83843,** de 1.466(MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS) dias, correspondendo a 04(QUATRO) ANOS E 06(SEIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 03/05/2002 a 07/05/2006, com base na Certidão nº 038180, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 25 de julho de 2025, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3FE735CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.137.656

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23670/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ROSECLER DIAS PEREIRA,** Matrícula **82867,** de 847(OITOCENTOS E QUARENTA E SETE) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 03(TRÊS) MESES E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 25/05/1995 a 17/09/1997, com base na Certidão nº 038179, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 19 de novembro de 2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A9FD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.137.657

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23677/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **ROSECLER DIAS PEREIRA,** Matrícula **83843,** de 454(QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 01(UM) ANO, 02(DOIS) MESES E 27(VINTE E SETE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 18/09/1997 a 15/12/1998, com base na Certidão nº 038179, fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 19 de novembro de 2024, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:43EB1746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.658

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1102/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

C A N C E L A

com vigência a partir de 01 de setembro de 2025, a Portaria nº 134.891, de 27 de janeiro de 2025, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do CRAS, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, à servidora **KELLY MELISSA APPEL BRUM,** matrícula nº 85352.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6902715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.659

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 410/2025, da Secretaria Municipal de Cultura Relações Internacionais,

D E S I G N A

com vigência a partir de 08 de setembro de 2025, **OLIMAR MULLER DE QUEIROZ**, matrícula nº 88276, para a Função Gratificada de Assessor de Relações Internacionais , Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 10.019, de 19 de dezembro de 2023 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,23 de setembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0A264CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Leilão n° 01/2025
Modalidade: Leilão Eletrônico
Tipo: Alienação de Bens Inservíveis da Administração Municipal de São Leopoldo/RS
Data do Leilão: 29/07/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei n° 14.133/2021 e considerando o regular cumprimento das exigências legais e do Edital para alienação dos bens públicos inservíveis, por meio de leilão eletrônico,

RESOLVE

I – Homologar o resultado do Leilão On-line n° 01/2025, realizado na data de 29/07/2025, destinado à alienação de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme documentação e resultado apresentado pelo Leiloeiro Oficial Jaime Luiz Nulman.

II – Adjudicar os bens leiloados aos respectivos arrematantes vencedores:

Lote	Descrição do bem	Arrematante	CPF/CNPJ	Valor da arrematação
01	Equipamentos de Informática	Ambiental Sul Comércio de Metais e Madeiras LTDA	46.519.777/0001-68	R$ 22.400,00
02	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos	Nestor Nairon Barboza Júnior	936.983.050-20	R$ 17.900,00
03	Máquinas de Jardinagem	Edson Gouveia	803.840.480-72	R$ 2.900,00
04	Equipamento de Informática	Andrelino Correa Filho	037.092.949-75	R$ 7.200,00
05	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro	Joceli Wogles Ferreira	855.431.950-87	R$ 2.300,00
06	Equipamento de Informática	Nestor Nairon Barboza Júnior	936.983.050-20	R$ 6.200,00
07	Equipamento de Informática	Nestor Nairon Barboza Júnior	936.983.050-20	R$ 12.200,00
08	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos	Nicolas Kunrath de Andrade	048.424.180-01	R$ 8.000,00
09	Sucatas Mistas de Móveis Escolares/ Móveis de Escritório e Diversos Eletro Eletrônicos.	Lindomar Piner de Andrade	772.553.720-15	R$ 2.800,00
10	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/1718, placa IRQ2771, renavam 00284506028	Donadino Francisco Pacheco Pinho	27.813.777/0001-21	R$ 137.400,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ATEGO 2425, placa IRQ5325, renavam 00285316052	Lote cancelado.		R$ 0,00
12	TRATOR DE RODAS KOMATSU, placa IDJ7882, renavam 00577277553	WD Comercio e Servicos LTDA	74.169.905/0001-26	R$ 50.500,00
13	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/1718 (eixo traseiro na caçamba), placa IRQ5593, renavam 00285191748	Luiz Angelico da Silva Ronconi	388.610.278-57	R$ 88.000,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/ L 608 D, placa ICX4381, renavam 00576909670	Elisabete da Rosa Rodrigues	771.928.509.34	R$ 36.200,00
15	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ/LK1418, placa IDX4158, renavam 00577266225	Higino Ticianell Neto	708.585.008-68	R$ 61.000,00
16	TRATOR DE RODAS M.A.CASE, paca IRM5995, renavam 00273467182	Donadino Francisco Pacheco Pinho	27.813.777/0001-21	R$ 58.000,00
17	TRATOR DE RODAS M.A. DYNAPAC, placa ICS7046, renavam 00577271547	Gilberto Chaves Lima	609.142.971-04	R$ 43.300,00
18	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L1618, placa IDN6393, renavam 00577276204	João Carlos Coral	657.895.129.68	R$ 114.900,00
19	CAMINHÃO M. BENZ CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, placa ICS7010, renavam 00577292390	Elisabete da Rosa Rodrigues	771.928.509.34	R$ 27.000,00
20	VW KOMBI, placa IKB8621, renavam 00760991073	Liana Umbelina Velzo	972.561.377-53	R$ 7.600,00
21	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ/L1614, placa IEF1575, renavam 00577267620	Joao Batista de Souza Pinho	94.476.207/0001-80	R$ 101.300,00
TOTAL				**R$ 807.100,00**

III - Determinar à Comissão de Leilão e à Secretaria Municipal de Administração que adotem as providências necessárias para a conclusão do procedimento.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de agosto de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F5480054

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2025 - SEDETTEC - CREDENCIAMENTO DE GAZEBOS/TENDAS/BANCADAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO “VIVA SÃO LEO"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025 - SEDETTEC
A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica
aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de
credenciamento de pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de São
Leopoldo, com a finalidade de utilização de espaço público para exploração
econômica de gazebos/tendas/bancadas, ao ar livre, para comercialização de
comidas e bebidas, durante a realização do evento “Viva São Leo: Rua Grande
Ativa”, que ocorrerá na Rua Independencia (entre as quadras da Rua Osvaldo

Aranha e João Neves da Fontoura), no dia 25 de outubro de 2025, das 11h às
19h. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 01 e 07 de outubro de
2025, das 9h às 14h, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal
de São Leopoldo, localizado no andar térreo do Centro Administrativo (Av.
Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo), aos cuidados da Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no site
www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a
SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0332 ou pessoalmente no térreo do
Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A02A7754

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 24/09/2025, Edição 4169, código identificador: 638F4AA DOM na modalidade Pregão Eletrônico Nº 61/2023, visto o mero erro de digitação no número do Pregão Eletrônico, que deve ser conforme segue:
"**MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 61/2023"**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:9EE67A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 30/2020
CONTRATADA: OCTAFY CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.298.837/0001-45.
PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 6 meses, contado do término contratual, qual seja, 22 de setembro de 2025, com imediata rescisão contratual quando da assinatura do contrato oriundo da licitação em andamento.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:982C1321

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N° 89/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2025
CONTRATADA: LOCAL RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.250.318/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de equipamentos, material e mão de obra para demolição de uma chaminé remanescente na área da antiga olaria Cerâmica Anita.
VALOR: R$272.990,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO: O **Prazo de Vigência** do contrato é de 05 **(cinco) meses,** a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.
RUBRICA O preço global para execução do serviço contratado é de **R$ 176.600,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos reais)**, a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8EC59C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 27/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025
CONTRATADO:MATEUS KLEIN – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.758.532/0001-74
OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de: Consultoria jurídica especializada, com foco nos temas de desestatização e delegação de serviços públicos
VALOR: **RS 450.000,00**
PRAZO: O **prazo de vigência** do contrato é de **18 (dezoito) meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a contratação estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a SECRETARIA GERAL DE GOVERNO e constarão em RM para posterior empenho: Órgão 06: Secretaria Geral de Governo, Unidade 03: Diretoria Captação de Recursos, Dotação orçamentária: 190, Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:AABD7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8343/2025
OBJETO: Contratação de: consultoria jurídica especializada, com foco nos temas de desestatização e delegação de serviços públicos.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Modernização Normativa e Regulatória: A modernização do arcabouço normativo é uma necessidade central para a atração de investimentos privados, promoção de segurança jurídica e otimização da gestão pública municipal. A ausência de legislação moderna e atualizada limita o potencial econômico da cidade e cria insegurança nas relações institucionais e econômicas, exigindo uma intervenção especializada para estruturar um ambiente regulatório alinhado às

melhores práticas nacionais e internacionais, e assim viabilizar as desestatizações e delegações de serviços públicos.
É fundamental atualizar e aprimorar o arcabouço normativo local para assegurar segurança jurídica, atraindo investimentos e garantindo o desenvolvimento sustentável do município. A complexidade e especificidade desses temas exigem consultoria especializada com histórico comprovado em processos similares.
Cemitérios: O Ministério Público tem exigido providências específicas quanto ao georreferenciamento dos túmulos, além de existirem demandas ambientais que requerem investimento e gestão qualificada. Dada a limitação financeira e técnica interna, é necessária consultoria externa para avaliar modelos de delegação desse serviço via concessão ou PPP.
Transporte Coletivo: Com o contrato vigente até 2026, há necessidade urgente de estudos aprofundados sobre alternativas de gestão e financiamento, visto o pesado subsídio municipal atual. Uma consultoria especializada proporcionará subsídios técnicos robustos para decisões futuras, garantindo equilíbrio econômico-financeiro e sustentabilidade operacional.
Resíduos Sólidos Urbanos: Com a recente edição do Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020), o município necessita urgentemente de uma atualização regulatória e operacional para atender as novas exigências legais impostas. Esses novos parâmetros representam um desafio técnico e regulatório significativo, requerendo estudos especializados para verificar a viabilidade técnica e econômica de possíveis modelos alternativos de gestão desses serviços essenciais, tais como concessões ou PPPs, garantindo a qualidade do serviço público, eficiência econômica e ambiental e atendimento às metas regulatórias estabelecidas pela legislação vigente.
A contratação dos estudos técnicos preliminares nestas áreas específicas visa fornecer uma base técnica, jurídica e econômica robusta para que o Município tome decisões informadas e seguras quanto às alternativas e formas de investimento a serem adotadas. Esses estudos são fundamentais porque:
Redução de Riscos: A realização dos estudos preliminares permite mitigar riscos jurídicos e financeiros ao Município, garantindo conformidade com normas e regulamentos vigentes.
Eficiência de Investimentos: Permitem avaliar previamente a viabilidade técnica e econômico-financeira dos projetos, maximizando o retorno sobre investimentos públicos e assegurando a utilização eficiente dos recursos municipais.
Qualidade e Segurança Jurídica: Fornecem subsídios sólidos e atualizados que garantirão segurança jurídica, facilitando a atração de investimentos externos e parcerias estratégicas que contribuam para o desenvolvimento municipal.
Conformidade Regulatória: Asseguram que todos os futuros investimentos e decisões administrativas estejam alinhados às exigências legais, regulatórias e ambientais específicas para cada área identificada.
Apoio à Tomada de Decisão: Fundamentam tecnicamente as decisões estratégicas do Município, permitindo decisões informadas, transparentes e que atendam aos interesses públicos de longo prazo.
Portanto, a escolha dessas áreas estratégicas e a necessidade da contratação desses estudos preliminares refletem uma abordagem preventiva, estratégica e altamente responsável por parte do Município, visando garantir benefícios duradouros para a sociedade leopoldense e assegurando a sustentabilidade econômica, ambiental e social da administração pública municipal.
Considerando a notória especialização do escritório MFKlein Advogados, a sua contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, de forma direta, observadas as disposições do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2e no disposto no art. 89 do Decreto Municipal 10.470/2023 que regulamenta em âmbito municipal a Lei 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A justificativa do preço encontra guarida nas regras da Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, aplicável a espécie. Para cotejar o preço proposto foram levantados valores de serviços técnicos profissionais, idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região, bem como de cargos de procuradores jurídicos, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R$ 10.000,00 e R$ 35.000,00 mensais, dependente do grau de comprometimento, local, dedicação e especialidade dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação e do prazo estimado para o trabalho. Em João Pessoa (PB) o salário de um procurador é R$ 16.000,00 mensais iniciais, em Belo Horizonte (MG) o salário mensal é de cerca de R$ 35.000,00, em Porto Alegre (RS) o salário inicial é de R$ 22.000,00 mensais.
A título exemplificativo, a PPP de Iluminação Pública da cidade de Porto Alegre teve um ressarcimento de R$ 1.820.000,00 ao BNDES pela estruturação, sendo que desse valor 25% correspondem ao caderno jurídico, o que enseja um estimado de R$ 455.000,00 ou R$ 25.277,77, mensais, num prazo de 18 meses. Em Ribeirão das Neves, a estruturadora dos estudos de iluminação pública deve ser ressarcida em R$ 1.300.000,00, sendo que 25% correspondem a caderno jurídico, o que enseja um estimado de R$ 325.000,00 ou de R$ 18.055,00 mensais, num prazo de 18 meses. A PPP da CORSAN para a região metropolitana previu um ressarcimento de R$ 1.200.000,00 pelos estudos, considerando 25% pelos estudos jurídicos, temos R$ 300.000,00 ou R$ 16.666,66 num prazo de 18 meses de contrato. Ainda, o Departamento de Água e Esgoto de São Simão (DEMAESS), no estado de Goiás, contratou consultoria jurídica para a defesa dos interesses da respectiva administração indireta em todos os procedimentos administrativos e judiciais de interesse do órgão, inclusive, perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e diante do processo de concessão dos serviços de água e esgoto do Município pelo valor mensal de R$ 14.500,00.
Conforme consta no Licitacon, o preço está em conformidade com o praticado pela própria consultoria em outros Municípios, como o de Espumoso e Arroio dos Ratos, ambos no valor de R$ 300.000,00, sendo que esses contratos o quantitativo de objeto é inferior ao quantitativo de objeto, o que demonstra estar dentro da razoabilidade.
Em observância ao art. 72, VII, da Lei Federal n. 14.133/21, temos que o valor da hora técnica com base na tabela de honorários da OAB/RS utilizada como referência para formação do preço está dentro dos valores praticados pelo mercado. Tomando por base outras contratações, uma vez que, diante da singularidade do objeto, nos termos em que já demonstrado, temos:
Comparativo com o valor da hora-técnica previsto pela Resolução nº 02/2015 da OAB/RS, a qual "Dispõe sobre a remuneração mínima das atividades dos Advogados" e apresenta Tabela de Honorários Advocatícios no Estado do Rio Grande do Sul, na qual, o valor da hora para qualquer advogado é de R$ 1.172,48 (um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), mesmo valor ora proposto.
Vale registrar que, conforme o art. 1º da citada Resolução, sua formulação leva em conta "os percentuais médios e os valores mínimos de honorários praticados pela Classe, para efeito de aplicação do artigo 22, da Lei 8.906/94". Desse modo, sendo tal documento uma divulgação oficial de valores médios e mínimos a serem praticados, pode ser enquadrada como atendendo às disposições da IN nº 73/2020, art. 7º, II, do Ministério da Economia, do Governo Federal, a qual se invoca a aplicação supletiva. Tal normativa estabelece o seguinte, in verbis:
Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:
(...)
II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.
Além disso, para a Entidade de Classe de sua atividade, a OAB/RS, valor de honorários abaixo dos previstos pela Resolução nº 02/2015, é considerado aviltante da profissão.
Comparativo com contrato entabulado pelo Município de Porto Alegre, com o advogado Pedro Henrique Poli Figueiredo, por inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a prestação de serviços prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica com foco nos temas de desestatização de serviços públicos e de remodelagem de estruturas regulatórias dos serviços de saneamento básico e transporte coletivo, pelo período de 1 ano, para o qual foi estabelecido o valor de R$ 480.232,80 em agosto de 2021, que atualizados pelo IPCA correspondem a R$ 582.323,09 (Diário Oficial de Porto Alegre de 01 de setembro de 2021, Edição 6587).

A partir da abertura da informação do valor do contrato utilizado como comparação, pode-se confirmar a vantagem dos valores estabelecidos nessa contratação, pois no comparativo se estava a tratar de apenas 2 produtos (saneamento básico e transporte coletivo) enquanto no presente são quantitativos maiores.
Entende-se que nos termos ora propostos ao Município, a tabela de serviços está aderente às necessidades para os segmentos a serem atendidos, sem deixar de ter um limite de gastos que é o valor total do contrato.
Logo, diante dos casos, diante da contratação de consultoria jurídica para auxílio em diversos segmentos de infraestrutura, o preço proposto está dentro dos parâmetros de mercado.
A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.
Conclui-se, portanto, que os valores estabelecidos a título de remuneração do escritório coadunam-se com o princípio da razoabilidade, mostrando-se justificado por atender aos critérios objetivos e subjetivos de comparação.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 06: Secretaria Geral de Governo; Unidade 03: Diretoria Captação de Recursos; Dotação orçamentária: 190; Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR: O preço global para a prestação de serviço é de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5B53181B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga/RS, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Chamamento Público nº 04/2025- Proc. Adm. nº 1.745/2025, destinado ao **Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de manutenção do sistema de pneus da frota Municipal.** O Requerimento de Credenciamento e documentação deverão ser entregues na forma presencial junto ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, situado na Rua Venâncio Aires, nº 1830, sala 102, bairro Centro, São Luiz Gonzaga-RS.
Pregão Eletrônico nº 90056/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 1.698/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de playground. **Data da Sessão: 09/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 24 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:B5947408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°829/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMALIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 820/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
TORNA SEM EFEITO
O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº. 820/2025, de 18 de setembro de 2025, que nomeou a Sra. TAÍSA RENATA WISCH, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, em razão da desistência da vaga enviada por e-mail conforme requerimento protocolado nº 522/2025, em 24 de setembro de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:C028E820

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°830/2025.

"NOMEIA A SRA. NÁDIA PATRÍCIA BENDER MEITH PARA O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. NÁDIA PATRÍCIA BENDER MEITH, inscrição nº. 56611060973-9, para o Cargo Efetivo de Professor(a) de Educação Infantil, Classe A, Nível 1, com Regime de Trabalho de 20h (vinte horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 2161/2009 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), de 09 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2385/2011, de 16 de agosto de 2011, em virtude de sua aprovação em 35º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 25 de abril de 2022, através do Edital nº. 10/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Apenas Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:BC9AFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 013/2025, que tem por OBJETO: aquisição de pneus novos. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 07 de outubro de 2025, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-0070, e de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 22 de setembro de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:45799713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA, i**nscrita no **CNPJ sob o nº 07.297.646/0003-93,** via processo de Pregão Eletrônico nº 010/2025, contrato 043/2025 no valor de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), aquisição de um veículo automóvel 7 (sete) lugares, zero quilômetro, para a Secretaria de Saúde do município de São Nicolau-RS, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:EB40760B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, i**nscrita no **CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91,** via processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, contrato 045/2025 no valor de R$ 84.270,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e setenta reais), contratação de um profissional especializado na prestação de serviços de escultura artística para a criação e instalação de estátua em homenagem ao senhor Reduzino Malaquias, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo e Cultura. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:64A9FDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Contrato com a empresa VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, i**nscrita no **CNPJ sob o nº 53.539.972/0001-15,** via processo de Pregão Eletrônico nº 013/2025, contrato 044/2025 no valor de R$ 42.200,00 mensais (quarenta e dois mil e duzentos reais), contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para atender os ESFS e o Pronto Atendimento do Município, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Saúde. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h ás 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 24 de setembro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E007ED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0967/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0967/2025, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

RETIFICA IMPLEMENTAÇÃO DE CLASSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA:

Portaria DP Nº 2268/P96 de 14/06/1996, onde consta à fev/1996, le-se Dez/1993.
Portaria DP Nº 2799/p2000 de 15/02/2000, onde à jan/2000, le-se Dez/1997.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data **01/12/1993.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:4A97DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0968/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0968/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para à servidora **CLENIR DIONE STEINHAUZEN TASCHETO,** matrícula 1709, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA NOJO,** por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso III, b, da Lei Municipal n.º 313/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **20.09.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F7C279B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0969/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0969/2025, 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para o servidor **MAICON FABRICIO ZUSE HOCH,** matrícula 3054, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, **LICENÇA NOJO,** por 02 (dois) dias, por motivo de falecimento de seu sogro, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.09.2025**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A92B2366

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063.2025

Fernando Pilar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e análises de água para consumo humano, para poços artesianos, localizados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental 29 de Março, Jacó David Diesel e Naurelino Souto.** Tendo como contratada a empresa **MPR QUIMEA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 10.501.644/0001-17**, com sede à Rod BR-158, nº 2501, CEP: 97.060-440, Cerrito, na cidade de Santa Maria, RS. **O fornecedor receberá o valor mensal de R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais), totalizando o montante de R$ 26.856,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para o período da contratação.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.

São Pedro do Sul, RS, 23 de setembro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B7C8203D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para ministrar palestra Contratação de profissional para Palestra Show, palestra motivacional alusivo ao setembro Amarelo. Com o Tema "O Poder Mágico das Escolhas. A Vida é Sempre a Melhor Opção".

Base Legal: Art. 74, inc. III, alínea f da Lei n° 14.133/21.

Adjudicado:
SANDRO RODRIGO LIBARDONI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 18.587.210/0001-93
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

São Valério do Sul – RS, 24 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:DD863AC4

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 362/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2025

Objeto Compreende o objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para ministrar Palestra Show, palestra motivacional alusivo ao setembro Amarelo. Com o Tema "O Poder Mágico das Escolhas. A Vida é Sempre a Melhor Opção".

Base Legal: Art. 74, inc. III, alínea f da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Vigência: 24/09/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, SANDRO RODRIGO LIBARDONI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 18.587.210/0001-93.

São Valério do Sul – RS, 24 de setembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:0A6DF0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 054/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS INFORMATIVOS E PROTEÇÕES DE ACRÍLICO PARA OS GUICHÊS DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO, PROCON E SINE/FGTAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO PRIMAVERA."**.Data da sessão: **03/10/2025**Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.**O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:705B57AD

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 055/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GPS, (SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL) PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE."**.Data da sessão: **02/10/2025** Horário da Fase de Lances: **12h30min às 17h30min.**O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitações.compras@sapucaiadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8075.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:627676E5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do julgamento referente ao Edital de Licitações nº 04/2025 – Processo Digital nº 31382/2024; Concorrência Eletrônica destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos (domiciliar), com disponibilização de contêineres, no Município de Sapucaia do Sul. Empresa Vencedora: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 12.964.775/0001-66, com o valor global de R$ 1.166.550,22 (um milhão cento e sessenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais com vinte e dois centavos).

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:553525F9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 293082 – PERP nº 0148/2025 **– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (ORTESE E PROTESE MATERIAIS ESPECIAIS –OPME TRAUMATOLOGIA) COM ENTREGA PROGRAMADA E FATURAMENTO SOB FORMA DE CONSIGNAÇÃO**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA:07/10/2025 às 09:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:889B9471

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 290933/2025 – PE nº 0139/2025 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO – CLÍNICO GERAL PLANTONISTA – ATENDIMENTO ADULTO, PARA ATENDIMENTO NA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS (HMGV), EM SAPUCAIA DO SUL/RS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 09/10/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 25 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS AMARAL–
Diretor Administrativa Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3396C591

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 285631 – PERP 095/2025 – Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 1.702.753,20.

Sapucaia do Sul, 25 de setembro de 2025.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL
Diretora Administrativo-Financeira

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:3A9A51DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 082/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 082/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de concreto usinado, pedra brita, pó de brita, pedrisco, britas diversas e massa asfáltica para eventuais obras e manutenções a serem realizadas nas estradas e vias do município de Sarandi/RS***. Data da abertura será no dia **07 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 25 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:D155C1AF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 083/2025

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 083/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de medicamentos para abastecimento e manutenção de funcionamento da assistência farmacêutica da rede básica de saúde do Município, em suas diversas unidades*****.** Data da abertura será no dia **08 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 25 de setembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:2E78FE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4388/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças para mini pá carregadeira new hooland 86, com a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Tapera, em 24 de Setembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:33B9E328

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA PEDIDO 4952/2025

Considerando a POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica voltada à análise, diagnóstico e simulação da base de arrecadação tributária municipal, com ênfase no **Cadastro Imobiliário, Planta de Valores, IPTU e ITBI**, incluindo amparo a confecção da **Planta de Valores Genéricos** para tributação territorial e migração da base cadastral das edificações do critério de pontos para categorias ponderadas de **Tipologias Construtivas** e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis, sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/09/2025.

Sendo assim, os interessados podem acessar informações e termo de referência através do link:https://work.optidata.cloud/link/9ff474e2-

0fdf-4422-bd3d-owt219-7585bc3ec6f8ou em caso de dúvidas enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência e documentos para envio de suas cotações.

As cotações devem ser enviadas para o e-mail compras04@taquara.rs.gov.br.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação com um prazo máximo de 24 horas após solicitação, deste modo, ao apresentar proposta deve-se estar ciente dos documentos de habilitação.

Setor de Compras e Licitações
Fone: 51-35419200 ramal 247
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0CBA6D21

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

SUSPENSÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025
PROCESSO Nº: 2025/8349
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA:25 de setembro 2025, às 10h30min.
Licitação Ampla Concorrência.
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de impugnações/pedidos de esclarecimentos protocoladas por licitantes, suspende-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 137/2025, que tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de LUMINÁRIAS DE LED (com foto célula) para uso do Setor de Iluminação Pública, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas.
Taquara, 24 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:E3C98503

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO ARP 092/2024

4º TERMO ADITIVO

Processo número:10133/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 137/2024
Ata de Registro de Preço: 092/2024

Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL COMUM, com regime de comodato de tanque de armazenamento BIPARTIDO durante o período de vigência, para abastecimento de toda a frota Municipal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1,** prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 17 de outubro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando n° 087/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.
LUIS CARLOS FAGUNDES FILHO e RICARDO MEDEIROS THEISEN

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:3D119B4D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 018/2025 - CONTRATO 157/2023

Processon°: 4271/2023
Contrato n°:157/2023
Licitação: Pregão Eletrônico 130/2023
Assunto: Transporte para levar os pacientes cadastrados pelo SUS.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O MUNICÍPIO DE TAQUARA–RS, Pessoa Jurídica de Direito Público,com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrita no CNPJ/MF sob n°97.761.407/0001-73,neste ato representado por sua Prefeita Municipal,Sra.**Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**,RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Sexta – Da Dotação orçamentária– Altera-se a dotação orçamentária conforme solicitação via memorando 1374/2025, conforme a seguir:
Órgão 08 –Secretaria Municipal de Saúde
08.01.10.301.0013.2049- Ações e Serviços de Atenção Primária à Saúde
08.01.10.302.0013.2050 - Ações e Serviços de Atenção Secundária
08.01.10.302.0013.2053 - Ações e Serviços de Atendimento de Urgência e Emergência
08.01.10.302.0013.2056 - Ações e Serviços de Transporte Eletivo

3.3.90.33.00.00.00.00.- Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULASEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Taquara,24 de setembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:79253D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES DE GASTRONOMIA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO PAVILHÃO CENTRAL DO PARQUE DE RODEIO CAMPOS DA GUARITA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CEDÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2025

O Município de Tavares/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura e Desporto, representada neste

ato pela Comissão de Licitação, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, torna público que iniciará o **Credenciamento de Empresa Especializada em Refeições de Gastronomia para Cedência Temporária do Pavilhão Central do Parque de Rodeio Campos da Guarita,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

O Credenciamento ficará aberto, em 2025, pelo período de 23/09/2025 a 06/10/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital de **Credenciamento de Empresa Especializada em Refeições de Gastronomia para Cedência Temporária do Pavilhão Central do Parque de Rodeio Campos da Guarita** para fornecimento de alimentação à equipe atuante nos trabalhos inerentes ao evento, bem como à venda de refeições ao público em geral, conforme estabelecido neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Tavares fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

2.1.1. O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro - Tavares/RS ou solicitado por e-mail: comissaodepregaotavares@gmail.com.

2.2. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitações) serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS (Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento profissionais, na condição de pessoas jurídicas, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que:

3.2.1 - Estiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.2.2 - Estiver com o seu registro profissional cassado ou suspenso.

3.3. A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

4.4.1. Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

4.4.2. Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

4.4.3. A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

4.4.4. A Comissão Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

4.4.5. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, em: https://www.tavares.rs.gov.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: Rua **Abílio Vieira Paiva nº 228,** Prefeitura Municipal de Tavares;

5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome e CNPJ. Dentro do Envelope deverão constar os documentos de habilitação e a ficha de inscrição, sem encadernação e em folhas soltas:

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 23/09/2025 a 06/10/2025.

5.4. Os documentos deverão ser originais ou cópias simples autenticadas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o **requerimento de credenciamento previsto no ANEXO I** e a documentação exigida.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;

Declaração de que possui equipe qualificada para atender a demanda dos serviços, bem como equipamentos e capacidade de se instalar no local destinado, até o dia 13/11/2025.

Declaração de que possui conhecimento sobre o cardápio voltado a culinária tradicional da região (quilombola).

As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da abertura dos envelopes.

Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

63. Cardápio Regional que deverá ser disponibilizado durante os dias do Evento.

CARDÁPIOS

Arroz Carreteiro
Arroz com galinha
Arroz branco
Arroz com charque

Arroz com camarão
Molho de camarão
File de Peixe a milanesa
Churrasco de carne bovina, ovino e suína.
Galeto
Carne de Panela bovina, ovino e suína.
Feijão
Saladas verdes
Legumes cozidas
Salada de maionese

Batata Frita
Massa alho e óleo
Massa com camarão
Vinagrete
Batata Doce
Aipim
Ambrósia
Arroz doce (arroz com leite)
Doce de abobora
Sagu
Pudim
Mousse
Torta de Bolacha
Frutas diversificadas
Vendas de bebidas, refrigerantes, sucos e água.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

Recebida a documentação, a Comissão de Contratação se reunirá na sala de licitações da prefeitura Municipal de Tavares no dia **07/10/2025 às 14 horas**, para abertura dos envelopes e após, apreciação da documentação apresentada nos mesmos. Serão considerados habilitados os profissionais ou empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem, dentro do seu prazo de validade.

Declarado habilitada a empresa prestadora dos serviços, será notificada de forma presencial ou por e-mail conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, Tavares/RS, munido de documento de identificação para assinatura do termo de credenciamento.

A escolha dos credenciados para usufruir da cedência do espaço será realizada através as seguintes análises:

A empresa deverá oferecer como contrapartida ao município de Tavares um total de **200 refeições** disponibilizadas as equipes de funcionários e colaboradores da Prefeitura durante os 4 dias do evento;

O critério para desempate será o número de refeições oferecidas gratuitamente além das 200 já estabelecidas como contrapartida.

Entende-se por refeição a quantia de alimento consumida por uma única pessoa em um único momento, podendo a mesma se servir no buffet livre de toda a variedade oferecida no estabelecimento.

Bebidas e/ou pratos que não estejam no cardápio do dia, não estão incluídos na refeição.

e) O cardápio diário deverá conter no mínimo 15 pratos diferentes, sendo no mínimo 03 carnes, 04 doces, e 08 acompanhamentos.

8 DO RECURSO

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

8.4. Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

9. DO TERMO DE CEDÊNCIA

9.1. Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas conforme **Anexo I**, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

9.2. A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

Fornece ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços prestados:

Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

Entregar o local cedido em condições para uso, sem que o prestador tenha custos com obras e/ou adequações, a não ser as que achar necessárias de acordo com seu gosto pessoal.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DOS SERVIÇOS:

Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários fiscalizadores.

Não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de Cedência as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

Somente a Comissão de Contratação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

É vedado ao cessionário subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I..... Modelo de requerimento de credenciamento
ANEXO II..... Declaração para habilitação e idoneidade
ANEXO III..... Declaração de que não emprega menor
ANEXO IV..... Minuta do Termo de Cedência

Tavares/RS, 23 de setembro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____-_____-_____	Este edital foi revisado pela Agente de Contratação. Em _____-_____-_____
_____ Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)	_____ Agente de Contratação

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Setor de Compras e Licitações
Prefeito Municipal de Tavares

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL Nº...../.....

NOME	
CPF	
RG	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	
Quantidade de refeições oferecidas em contrapartida a cedência do espaço, (no mínimo 200)	

..... de,..... de 2025.

Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE
Eu, (NOME), (PROFISSÃO) inscrito no CPF/CNPJ sob nº..... DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

Recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento n°/ Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.
Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 61, I da Lei nº 14.133/2021;

Está em situação regular para o exercício da profissão;

Não é servidor do Município de Tavares-RS;

Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura: CNPJ:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27,
da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de..... de 2025.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CEDÊNCIA DE USO
PROCESSO Nº -----/-------

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tavares e a .

A Prefeitura Municipal de Tavares/RS, entidade de direito público com sede à Avenida Abílio Vieira Paiva, nº 228, Bairro Centro nesta cidade de Tavares- CEP: 96290-000, inscrita no CNPJ nº 88.427.018/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Gilmar Ferreira de Lemos,** portador da Cédula de Identidade nº 3041843421 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 551.010.380-91, doravante denominado **CEDENTE** e a
, pessoa jurídica com sede na
, nº xxx, inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo(a) senhor(a) , portadora da Cédula de Identidade nº SSP/RS, inscrita no CPF: sob nº , doravante denominada **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente "Termo de Cessão de Uso", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a cessão do uso de imóvel público Pavilhão Central, situada no Parque de Rodeios Campos da Guarita, Tavares/RS, visando a Cedente que a Cessionária instale em suas dependências e coloque em funcionamento durante os dias 13 a 16 de novembro um restaurante de comidas típicas da região, com intuito prestar serviço de fornecimento de alimentação aos visitantes e equipes de colaboradores.

CLÁUSULA SEGUDA – DO PRAZO
O presente Termo de Cessão de uso terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 25 de novembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME
O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como pela Lei Municipal nº 2.395, de 19/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Assegurar o livre acesso do profissional aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao profissional as informações, material e esclarecimentos necessários a sua atividade;
Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços prestados:
Notificar o Prestador, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.
Entregar o local cedido em condições para uso, sem que o prestador tenha custos com obras e/ou adequações, a não ser as que achar necessárias de acordo com seu gosto pessoal.
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CESSIONÁRIA:
executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos sanitários fiscalizadores.
não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
10.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Município de Tavares
Cessionária
GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Cedente

Examinado e Aprovado

Testemunhas:

1- CPF n°

2-
CPF Nº

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:3662C6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação 145/2025
Dispensa de Licitação 059/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **145/2025** e ratifico a dispensa de licitação nº **059/2025**, para a contratação da empresa **SECO AUTO PEÇAS LTDA- ME– CNPJ–87.730.453/0001-51** para aquisição de peças para conserto de veículos, no valor de R$ 17.147,66 (dezesete mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.
Tenente Portela, 23 de setembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:75DDE987

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade De Licitação Nº 28/2025
Processo De Licitação Nº 148/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo n° **148/2025** e ratifico a Inexigibilidade de licitação **28/2025** para a contratação da empresa **URANIA PLANETÁRIO MÓVEL**, inscrita no CNPJ 23.604.958/0001-97, para **evento em comemoração ao Dia das Crianças, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de setembro de 2025 para alunos da Rede Municipal de Ensino**, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 23 de setembro de 2025.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:FCB8FF67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DANILO LIMA DOS REIS – EPP (Rei das Plaquetas & Consultoria).
CNPJ/CPF: 17.601.844/0001-90
Objeto: COMPRA DE PLAQUINHAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL DESTINADAS À SINALIZAÇÃO, CONTROLE E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.
PROTOCOLO: 5718/25.
Valor: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:BA4986EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 347 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5059/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
80º	FERNANDA SCHEFFER DA SILVA	0
81º	JOSIANE MARINHO DA SILVA	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:C213645E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 348 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 348 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.901/2025, e Processo nº 3760/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
82º	LISIANE CARVALHO CIPRIANO	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:309CD72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 349 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.915/2025, e Processo nº 4959/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
83º	DÉBORA KLEIN DUTRA RICKROT	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:2CC55A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 350 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.918/2025, e Processo nº 4960/2025, **CONVOCA**:

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1ª AO 5ª ANO – 2ª CHAMADA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
24º	JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA	69
25º	NICOLE BREHM MESQUITA	68
29º	MARIA CRISTINA A. DOS SANTOS	66
32º	ADRIANA DAS DORES SILVA	64

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6B17281D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 351 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 351 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5921/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
84º	MOZARA ALVES CARDOSO	0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:804012A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 352 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EDITAL Nº 352 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.805/2024, e Processo nº 5682/2025,**CONVOCA**:

ENGENHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
2º	MANUELA HOFFMANN MENGER JACOBY	21

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:75694C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – (OSÓRIO).
CNPJ/CPF: 03.359.771/0005-91
Objeto: REVISÃO DE 70.000KM DO VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX 1.0 MT HB, ANO MODELO 2023, PLACA: JBV–2H51, PERTENCENTE A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor: R$ 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:03CCFC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0108/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FERNANDO KLAFKI - BANDA ROSAS**
OBJETO: Contratação de Show com a Banda Musical ROSA'S para o Evento de Abertura do Natal Iluminado de Tio Hugo, Edição 2025, na data de 29 de novembro de 2025
VALOR: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:852DC63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0109/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **NESIO WORM**
OBJETO: A presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE).
VALOR: **R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0110/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **LILIANE TERESINHA HEINRICH**
OBJETO: A presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE).
VALOR: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0111/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ADEMIR ELOI KNOP - VINICOLA KNOP**
OBJETO: A presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE).
VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0112/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **EDEMAR CASTOLDI - AGROINDUSTRIA CASTOLDI**
OBJETO: A presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE).
VALOR: **R$ 4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0113/2025
CHAMADA PÚBLICA PNAE 002/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ALTO BOTUCARAÍ (COOAFAB)**
OBJETO: A presente Chamada Pública consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para prover as necessidades da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE).
VALOR: **R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D9D533B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0115/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA ME**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR: **R$ 9.504,90 (nove mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:69953724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0116/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **DOUGLAS SCHAITT KLAR LTDA**
OBJETO: Contratação de Equipe de Árbitros, com profissionais capacitados para a realização do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, edição 2025
VALOR: **R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D008E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **ANDRESSA CERUTTI DREHMER**
OBJETO: Serviço de Recapagem de Pneus
VALOR: **R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:5ECCA72E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2025

RETIFICAÇÃO DISPENSA N° 087/2025

Juarez Marques da Silva, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **ANEXO III**, referente à estimativa de custo, na tabela do item 7, onde consta:
"Postes de Vôlei R$ 3.846,41 (UNIDADE)"
Deve ser lido como:
"Postes de Vôlei R$ 3.846,41 (PAR)".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2025.

JUAREZ MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:92E8DE9F

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: MENOS É MAIS PRODUÇÕES LTDA**. Objeto:** Contratação do Show com Nacional com o GRUPO MENOS É MAIS para compor a programação da 34ª Festa Nacional do Peixe, em 2026, às 22:00 horas. **Valor total:** R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**. Base Legal: Ar. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 40602/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:93BDDE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.398/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.307/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Travesseiro e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 56.679/2022 que institui o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul – SAERS;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 16.048/2023 que institui o Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - Alfabetiza Tchê;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 351/2023 que estabelece diretrizes e orientações para que os sistemas estaduais de avaliação estejam organizados de forma complementar ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e ofereçam subsídios para o monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 1.774/2023 que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

CONSIDERANDO a Resolução do Diário Oficial da União nº 22/2023, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais, participantes do Compromisso Nacional Criança

Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução do Ministério da Educação nº 5/2023 que estabelece critérios para o apoio técnico e financeiro às redes públicas de educação básica dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) em regime de colaboração, por meio do quarto ciclo (2021-2024) do Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete do Ministro da Educação nº 506/2024 que institui as estratégias, os fluxos de trabalho, os eixos estruturantes e as diretrizes para o cronograma de implementação de ações complementares no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e fortaleçam a implementação das políticas de Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação para as Relações Étnico-raciais, nos contextos educativos da alfabetização;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 12.191/2024 que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão à Política de Alfabetização, em regime de colaboração do território estadual, alinhada às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a adesão ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica (equalizado ao SAEB);

CONSIDERANDO a adesão à estratégia do território de distribuição de materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão à estratégia do território para a formação de docentes dos anos iniciais;

CONSIDERANDO a adesão à estratégia do território de formação de gestores dos anos iniciais do ensino fundamental com foco na alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão municipal ao Plano de Ações do Território (PATE) no SIMEC;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Trabalho de Alfabetização (PTA) de Travesseiro, em 2024,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador, que tratará do acompanhamento da alfabetização de estudantes desde a pré-escola (4 e 5 anos) ao Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Travesseiro/RS, em colaboração com os Estados e o Governo Federal, implementará ações articuladas e sustentadas nas legislações e diretrizes pedagógicas atualizadas, voltadas à promoção e melhoria da qualidade da alfabetização em seu Território e ao combate ao analfabetismo absoluto e analfabetismo funcional, no âmbito do Ensino Fundamental.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - **Alfabetização** - aprendizagem do sistema de escrita alfabético, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção e leitura de textos com fluência e compreensão;

II - **Analfabetismo Absoluto** - condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - **Analfabetismo Funcional** - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - **Consciência fonológica** – capacidade de reconhecer e manipular os sons que compõem as palavras, dissociando-as do seu significado, segmentando, identificando e reconhecendo semelhanças nos sons que as constituem;

V - **Consciência fonêmica** - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

VI - **Fluência em leitura oral** - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - **Literacia / Letramento** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade;

VIII - **Literacia emergente** - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

IX - **literacia familiar** - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

X - **Numeracia / Alfabetização Matemática** - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, que estimulam e estruturam o raciocínio lógico em diferentes contextos e práticas sociais;

XI - **Multiletramento** - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização do Território de Travesseiro/RS terá como diretrizes:

I - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil / Pré-escola e Ciclo de Alfabetização;

II - Integração de práticas motoras, dinâmicas semanais com jogos de consciência fonológica, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização (ritmo, entonação, prosódia...);

III - Priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

IV - Participação das famílias no processo de alfabetização, por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações e projetos que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - Respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática (modelo RTI), inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;

VIII - Participação ativa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), instituída pela Portaria nº 1.774/2023, como parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX - Reconhecimento da autonomia na efetivação da Política Pública de Alfabetização, considerando as particularidades de cada Escola;

X - Reconhecimento do protagonismo das Escolas nos processos de Alfabetização, estimulando sua participação ativa nas ações do Programa;

XI - Fortalecimento do regime de colaboração com a União e Estado, por meio da adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e Programa Alfabetiza Tchê;

XII - Fortalecimento do regime de colaboração com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da adesão ao Plano de Ação Territorial (PATE);

XIII - Combate à defasagem em relação aos níveis de alfabetização dos estudantes do 2º ao 5º ano, por meio de ações específicas de acompanhamento, suporte pedagógico e recomposição da aprendizagem, por meio de aulas de reforço escolar, atendimento psicológico, psicopedagógico, fonoaudiológico, serviço social e atendimento educacional especializado (AEE);

XIV - Promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais do município de Travesseiro/RS, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, para garantir igualdade de oportunidades, de acesso e permanência a todos os estudantes;

XV - Estímulo ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, promovendo a diversidade de abordagens e metodologias no processo de Alfabetização;
XVI - Compromisso com a diversidade étnico-racial e regional, fomentando a inclusão e o respeito às diferenças;
XVII - Centralidade nos processos de ensino-aprendizagem e nas necessidades das escolas, buscando adequar as ações do programa à realidade e demandas locais;
XVIII - Distribuição de materiais didáticos complementares de alfabetização e incentivo ao uso como promoção de aprendizagens;
XIX - Implementação de uma política de formação continuada destinada a professores, assessoria pedagógica, coordenação pedagógica e gestores escolares;
XX - Valorização dos profissionais da Educação Infantil (Pré-escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecendo sua importância no desenvolvimento das crianças e no compromisso com as infâncias e com a alfabetização.
Art. 4º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no §1º do art. 211 da Constituição Federal;
II - Adesão voluntária a Programas e Ações do Ministério da Educação;
III - Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IV - Ênfase no ensino dos componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita; e
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, baseadas em evidências científicas;
VI - Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;
VII - Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - Igualdade de oportunidades educacionais;
X - Reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização;
XI - Desenvolvimento de programas de formação continuada de professores da educação infantil, alfabetizadores e gestores escolares.
Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - Contribuir para o alcance da Meta 5 do Plano Nacional e Municipal de Educação: “Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.”
III - Implementar Programas e Ações voltadas à Alfabetização, no âmbito do Território de Travesseiro/RS;
IV - Assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Travesseiro/RS;
V - Oportunizar o conhecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das escolas da sede da Rede Municipal de Ensino;
VI - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VII - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de *deficit* de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
VIII - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
IX - Promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;
X - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XI - Promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre Alfabetização, Literacia, Numeracia e Neurociência;
XII - Incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de estudos de caso, desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;
XIII - Socializar e divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nos ambientes escolares;
XIV - Assegurar, no Currículo Referencial do Território Municipal (CRTM), bem como nos documentos orientadores de cada escola, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na Educação Infantil / Pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
XV - Promover, periodicamente, durante o ano letivo, as avaliações contínuas de aprendizagem na alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas os estudantes, até o final do 2º ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - Crianças na primeira infância – Educação Infantil / Pré-escola;

II - Estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

III - Estudantes da Educação Básica regular que apresentam níveis insatisfatórios na alfabetização;

IV - Estudantes da educação de jovens e adultos;

V - Estudantes das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil / Pré-escola;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III - Profissionais das diferentes modalidades especializadas de educação;

IV - Demais professores dos Anos Iniciais (3º, 4º e 5º anos) e Professores de Língua Portuguesa e Matemática;

V - Gestores escolares, assessoria e coordenação pedagógica;

VI - Dirigentes de redes públicas de ensino;

VII - Conselho Escolar;

VIII - Famílias;

IX - Organizações da sociedade civil;

X - Conselho Municipal de Educação;

XI - Rede Intersetorial Busca Ativa e/ou Rede de Apoio à Escola (RAE).

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil / Pré-escola e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil / Pré-escola, Anos Iniciais do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização, letramento e numeracia;
III - Seleção, produção e socialização de materiais didático-pedagógicos, cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com a promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - Recomposição e resgate de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática, através de atendimento da psicopedagoga e/ou reforço escolar;
V - Promoção de práticas de literacia familiar;
VI - Produção, socialização e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas na alfabetização, envolvendo a literacia e a numeracia;
VII - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em Programas de Formação Continuada de Professores da Educação Infantil e de Professores Alfabetizadores, oferecidos por Universidades Federais e/ou oferecidos pelo MEC e SEDUC/RS;
VIII - Promoção de mecanismos para certificação dos profissionais participantes na formação;
IX - Difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
X - Formação de gestores e assessoria pedagógica para oferecer suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil / Pré-escola, aos professores do Ensino Fundamental e aos estudantes;
XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de acompanhamento das aprendizagens e diagnóstico interno;
XII - Organização e aplicação de avaliações externas de larga escala (SAERS e SAEB) nas turmas de segundo, quinto e nono ano do Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública do Território de Travesseiro/RS;
XIII - Organização, incentivo, participação e acompanhamento nas avaliações de fluência leitora nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em Escolas da Rede Pública do Território de Travesseiro/RS, como parte integrante do Programa Estadual de apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê;
XIV - Realização das Avaliações Contínuas de Aprendizagem com todas as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Leitura, Escrita, Matemática e outras) disponíveis na Plataforma de Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
XV - Incentivo à organização das ações do Programa de Apoio à Alfabetização – Alfabetiza Tchê nas escolas da Rede Pública do Território de Travesseiro/RS.

CAPÍTULO V
FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9° Fica instituído o Fórum Municipal de Alfabetização, com a finalidade de discutir a sua Política Pública.
Art. 10. Ao Fórum compete:
I - Monitorar a Política Municipal de Alfabetização;
II - Promover a disseminação de boas práticas;
III - Acompanhar o resultado das avaliações externas censitárias;
IV - Contribuir para a formação continuada de professores de pré-escola e alfabetizadores;
V - Subsidiar Políticas e projetos municipais no campo da alfabetização, formação continuada de professores alfabetizadores, avaliação e produção de materiais na área da alfabetização;
VI - Fortalecer a rede de colaboração entre instituições de educação básica, ensino superior, entidades governamentais, não governamentais e todos os que atuam no atendimento ou na defesa da alfabetização de qualidade.
Art. 11. O Fórum será composto por:
I - Dirigente Municipal de Educação;
II - Dois (um titular e um suplente) representantes dos professores alfabetizadores atuantes em turmas de 1º e 2º ano;
III - Dois (um titular e um suplente) representantes dos professores de pré-escola;
IV - Dois (um titular e um suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
V - Dois (um titular e um suplente) representantes do Conselho Municipal de Educação;
VI - Dois (um titular e um suplente) representantes da direção ou assessoria pedagógica
Parágrafo único. Os representantes a que se refere o artigo anterior serão indicados pelos seus pares.
Art. 12. Os membros do Fórum de Alfabetização serão nomeados por portaria.
Art. 13. O mandato dos membros do Fórum será de quatro anos, permitida uma recondução, desde que permaneçam vinculados aos órgãos que representam.
Parágrafo único. Em caso de vacância, o membro deverá ser substituído pelos seus pares mediante portaria.
Art. 14. O Fórum deverá eleger entre os membros: um coordenador e um secretário para organização e registros dos encontros em atas.
Art. 15. O Fórum Municipal de Alfabetização terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente após a divulgação de índices estaduais e federais, no 1º ou 2º semestre, ou extraordinariamente por convocação: do coordenador, da Secretaria Municipal de Educação ou a requerimento da maioria de seus membros.
Art. 16. O Fórum Municipal de Alfabetização estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da qual receberá o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 17. A participação no Fórum Municipal de Alfabetização é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. Para fins de monitoramento das ações no território, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos:
I - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II - Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS);
III - Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV - Avaliação de Fluência Leitora - Plataforma PARC;
V - Avaliações diagnósticas, formativas e somativas promovidas por professores, equipe pedagógica escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo VII
DO RECONHECIMENTO

Art. 19. O Fórum Municipal de Alfabetização atuará de modo a fortalecer os professores da educação infantil – pré-escola e do ensino fundamental - 1º e 2º ano, bem como as assessoras pedagógicas, em espaços de formação com ambiente acolhedor, organizados pedagogicamente com o propósito de promover um tempo de escuta ativa, diálogo, reconhecimento do trabalho docente, além de oferecer apoio emocional e profissional para qualificar a educação.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas por professores da educação infantil – pré-escola e do ensino fundamental - séries iniciais.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DB24175A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.399/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CGMIPBF.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n° 14.601, de 19 de junho de 2023, Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 e a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, integrado por um (01) representante titular, com o respectivo suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal da Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

III – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Parágrafo Único. Cabem às Secretarias Municipais e suas áreas indicarem o seu representante titular e o respectivo suplente para o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, os quais serão designados por portaria.

Art. 2º A coordenação do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família - CGMIPBF será exercida pelo(a) gestor(a) da Política de Assistência Social (Secretário/a) ou pelo(a) coordenador(a) municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Promover ações que viabilizem a gestão municipal intersetorial do Programa Bolsa Família;

II – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

III – Disponibilizar serviços e estruturas institucionais da área de assistência social, saúde e educação;

IV – Apoiar e estimular o cadastro das famílias de baixa renda no Cadastro Único para Programas Sociais;

V – Promover, em articulação com a União e o Estado o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades;

VI – Desenvolver atividades de capacitação que subsidiem o seu trabalho;

VII – Apoiar a implementação de Programas Complementares ao Programa Bolsa Família;
VIII – Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;

IX – Promover a elaboração, a cada dois anos, do Planejamento Estratégico Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 4º Transferir ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a participação e o controle social do Programa Bolsa Família para articular-se com os conselhos setoriais existentes, sobretudo, o de saúde e educação, bem como, outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do PBF.

§ 1º Recomenda-se que no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social a constituição de Comissão Temática com o objetivo de assessorar e apoiar as atividades do conselho em questão sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como, outras estratégias para este fim.

§ 2º Recomenda-se também que a comissão de que trata o § 1º tenha composição paritária entre governo e a sociedade civil e que integrem representantes das Secretarias de Educação e de Saúde, bem como, de usuários, beneficiários do PBF.

Art. 5°Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I–Quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,

c) acompanhar e fiscalizar, junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo, das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTES) e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – Acerca da gestão dos benefícios do PBF, acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pelo Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito município, conforme Portaria MDS nº 1.041 de 23 de dezembro de 2024;

III – No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pelo Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, dos serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;

b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais de educação e saúde;

c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pelo Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;

d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;

e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e

f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadasanível local.

IV – Quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família, promover, junto ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CGMIPBF, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.034/2022, de 26 de maio de 2022.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B05975B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2025
CONTRATADA: FELIPE KROTH COSSETIN LTDA.
CNPJ Nº 10.624.384/0001-77.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido ao Contrato nº 058/2025 o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), devido a necessidade da troca do equipamento, de acordo com as justificativas em anexo, conforme processo protocolado sob o nº 1.027/2025**.**
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Travesseiro, 24 de setembro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:20809E38

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2025

NOMEIA STEPHAN HUND PRATES, aprovado em concurso público, para desempenhar o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA STEPHAN HUND PRATES,** aprovado em Concurso Público, classificado em 1º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL, Padrão "6"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 4,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6CA25314

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302/2025

DESIGNA os servidores CRISTIANO BOTH, KADAN JOSÉ GRIEBELER E RAFAEL JOÃO ZAMBIASI como Comissão de Contratação Especial para acompanhamento dos procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, para fins de credenciamento, previsto no Processo Administrativo nº 1.018/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, com base nos Art. 6º, inciso L e Art. 7º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.216/2023, de 29 de dezembro de 2023, **DESIGNA** os servidores **CRISTIANO BOTH, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 633, KADAN JOSÉ GRIEBELER, Engenheiro Civil, matrícula nº 591 e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 363,** como Comissão de Contratação Especial para acompanhamento dos procedimentos do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, para fins de credenciamento, previsto no Processo Administrativo nº 1.018/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AAE2F9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025**. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material gráfico para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura. Sessão Pública: 09 de outubro de 2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:AA550E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N 616 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DETERMINA O RETORNO AO ÍNICIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º -Determinar o retorno ao início do PROCESSO DISCIPLINAR ESPECIAL, instaurado pela Portaria 465/2023, em razão da nulidade dos atos processuais realizados, uma vez que não foram observados os princípios do direito à ampla defesa e ao contraditório, em especial pela não citação da empresa **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**. O objetivo do processo é apurar eventual descumprimento das obrigações assumidas pela referida empresa no Pregão Eletrônico nº 03/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4A6059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Designa o gestor da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2°, inciso VI, e 61 da Lei Federal n° 13.019/2014 e nos art. 33 do Decreto Executivo n° 2.784/2017.
RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor TIAGO RICARDO DA SILVA, Secretário Municipal de Administração, para a função de gestor da parceria a ser celebrada com entidade da sociedade civil O Tropeiro Frederico Trott**. Para** formalização de repasse de emendas impositivas dos vereadores Deoclides José Figueiredo, no valor total de R$ 30.000,00, e Paulo Brinchier de Oliveira, no valor de R$ 10.000,00, para execução de projeto do Centro de Tradições Gaúchas (CTG), através de termo de fomento Nº 119/2025. De acordo com o plano de trabalho apresentado pelo CTG, os recursos serão usados para reformas da edificação, compra de materiais, equipamentos e utensílios, contratação de profissionais (professores de dança) e compra de indumentárias e vestes a fim de incentivar a cultura gaúcha.

Art. 2° São atribuições do gestor:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DC1E1072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a servidora, Carla Daniela Estigarribia Silva, matrículas nº 4455-5 e 2737-5, a partir de 23/09/2025, do Cargo em comissão, retornando ao cargo de provimento efetivo no serviço público municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C03BE0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, segundo dispõe o Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Seleção, Aprovação, Monitoramento e Avaliação, a fim de conduzi-la segundo ditares da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentado no Município pelo Decreto Executivo n° 2.784 de 01 de fevereiro de 2017, para **parceria a ser celebrada com entidade da sociedade civil O Tropeiro Frederico Trott. Para** formalização de repasse de emendas impositivas dos vereadores Deoclides José Figueiredo, no valor total de R$ 30.000,00, e Paulo Brinchier de Oliveira, no valor de R$ 10.000,00, para execução de projeto do Centro de Tradições Gaúchas (CTG), através de termo de fomento Nº 119/2025. De acordo com o plano de trabalho apresentado pelo CTG, os recursos serão usados para reformas da edificação, compra de materiais, equipamentos e utensílios, contratação de profissionais (professores de dança) e compra de indumentárias e vestes a fim de incentivar a cultura gaúcha, a contar desta data:

Petra Bloedorn - Presidente
Fábio Alberto Ruppenthal
Ruy Francisco Kellermann Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 23 de setembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:ECE1C9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA a Função Gratificada do(a) seguinte(s) servidor(a):

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
5117-9	Andrei Leonardo dos Santos	Diretor de Escola – 151 a 350 alunos – FG3	24/09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:57EE614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Cancela e Concede Função Gratificada de Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CANCELA e CONCEDE a Função Gratificada do(a) seguinte(s) servidor(s):

CANCELA:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
3249-2	Marli Salete Willig	Apoio Técnico, Administrativo e Pedagógico – FG 3	24/09/2025

CONCEDE:

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
3249-2	Marli Salete Willig	Diretor de Escola – de 151 a 350 alunos – FG3	24/09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C9D8B553

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 115/2025, Dispensa de Licitação nº 055/2025, autorizo a contratação da empresa BRITAGEM CARESIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.290.505/0001-31, sediada no Distrito Linha Tonello, no 840, sala B, Interior do Município de Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento de pedrisco, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R23.788,80 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Trindade do Sul/RS, 24 de setembro e 2025.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:E67EE48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Registro de Preços para futura (s) e eventual (is) aquisição de parquinho, tipo playground, brinquedos diversos. O Município de Triunfo, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a presente Intenção de Registro de Preços (IRP), com vistas à futura realização de procedimento licitatório, cujo objeto será o Registro de Preços para futura (s) e eventual(is) aquisição de parquinho, tipo playground, brinquedos. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:54B03A66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32490/2025 - PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 17/09/2025, ao servidor JOSÉ FERNANDO KRABBE GONÇALVES, matrícula 266-6, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão VIII, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.896,67 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO PADRÃO VIII, CLASSE D - Lei Municipal nº 3292 de 2011, art. 29; Adicional Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 107; Gratificação 15 anos serviço público - Lei Municipal nº 3320 de 2012, art. 108 a ser custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:4EA23AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32505/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora SILVANA DORNELES DA COSTA KERSTING, Professor, Matrícula nº 2473-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 798/2025.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:57F7E00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32519/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 25 de setembro de 2025 para o cargo temporário de VIGILANTEo(a) senhor(a) DANIELA EURELIA VENDRUSCOLO, aprovado(a) em 8º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel Chiapetta Cardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AEF5F93D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32520/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 25 de setembro de 2025 para o cargo temporário de Farmacêutico o(a) senhor(a) JUCINEIDE ARGENTA BORGES, aprovado(a) em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:20887031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32494/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEJANIRA KLIMICK DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 398-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2017/2022 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4.908/2025 1 DOC.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6CE96A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32495/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora LIESE NASCIMENTO DOS SANTOS, Terapeuta Ocupacional, Matrícula nº 1613-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2019/2024 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 4.746/2025.
b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A150592F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32496/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor LUIZ FERNANDO ROSA MARQUES, Vigilante, Matrícula nº 377-8 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2015/2020 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 5.136/2025 1 DOC.
b) Durante o mês de setembroserá pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:36D20DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32497/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora CHARLENE DE SALLES VON ENDE DAUTARTAS, Enfermeira, Matrícula nº 1499-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 756/2025.
b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:165D64FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32498/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora DEBORA MARIA SOARES QUEVEDO, Professor, Matrícula nº 2490-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 5008/2024 1 DOC.
b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FFB146DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32499/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor EDSON CLOVIS BARBOSA IUSSES, Motorista, Matrícula nº 1148-7 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1230/2024.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BCD0A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32500/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora ELISIANE SANTOS DOS SANTOS, Servente, Matrícula nº 1448-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2009/2014 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 1673/2024.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0CA129B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32501/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora FRANCIELE MARTINS MACHADO, Assistente Social, Matrícula nº 1579-2 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processos n° 831/2025 .

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B81EEE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32502/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora JULIANA DOS SANTOS TERRA, Psicóloga, Matrícula nº 1403-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 773/2025.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DC36CF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32503/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora MARCIA BERNADETE DOS SANTOS SOARES, Secretário de Escola, Matrícula nº 394-8 o pagamento de

Licença Prêmio relativa ao período 2016/2021 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 796/2025.
b) Durante o mês de setembroserá pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AB6078FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32504/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER ao servidor OSMAR DE ALMEIDA JUNIOR, Operário, Matrícula nº 1482-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2018/2023 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme os Processo n° 3.020/2024 1 DOC.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:76C23092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32506/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO - COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

a) CONCEDER a servidora SIMONE MINETTI SARTURI, Professor, Matrícula nº 2515-1 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento em 100% pecúnia, conforme o Processo n° 931/2025.

b) Durante o mês de setembro será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:15E14862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32521/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) SERGIO SOEL BROMBERGER CORREA, Operário, matrícula nº 1137-1, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 25 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 10 de outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F31F1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Leonardo da Rosa Ferreira
OBJETO: Prestação de serviço para a disponibilização de um espaço multicultural e inovador durante a Feira do Livro 2025.
VALOR: R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 10 de outubro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1250/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 22 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:1C961117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vitor Rei dos Livros Ltda - Planetário Via Lactea
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentação de Planetário Itinerante, durante a Feira do Livro do Município de Tupanciretã.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA: Até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 10 de outubro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1262/2025
AMPARO LEGAL: Artigo. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:6D3A8877

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **13 de outubro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, tipo Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS – MODELO TURN-KEY,** através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para Fornecedores sediados no Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo email: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 23 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:0E01B090

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **13 de outubro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 52/2025**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo email: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 24 de setembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D519DA55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FPE Nº 747/2025 COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2025, firmado com a empresa COESUL – Construtora Extremo Sul Ltda. Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de brita graduada a ser utilizada na recuperação e melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos nos meses de abril e maio de 2024, de acordo com o Processo nº 25/1500-0003081-0, Convênio FPE nº 747/2025, celebrado com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

PAULINHO LUDWIG,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:A9D3DE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **25 e 26 de setembro**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS - candidatos que solicitaram POSTERGAÇÃO, optando pela última colocação na Classificação Final

FUNÇÃO**: MERENDEIRA-SERVENTE**

NOME DO CANDIDATO
ANA LUIZA ABERTOL DA SILVA

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F331C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.170, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 144, II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta de resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal do país.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei N° 2.945, de 1° de julho de 2021.
§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento
Art. 4º. Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 5º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da

Constituição Federal, no art 144, III, da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 29 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de sentenças;
VII - às despesas com publicidade institucional;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.
§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.
§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração, até 16 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, o preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, incisos I e II;

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 30 (trinta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:

I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria da Fazenda organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação

de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo;
§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.
Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.
Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária
Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo, até 30 de abril de 2026.
Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.
§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único**.** O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária
Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de **Orçamento**
Subseção I – Disposições Gerais
Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei N° 3.156, de 1° de julho de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem em mais de 1% (um por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais
Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.
Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.
§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.
§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal situações que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2026, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da Reserva de Contingência referida no art. 35 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, até 15 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.
§ 3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2025 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.
Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".
.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 51. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 53. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de

pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2026, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 55. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.
§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.
Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026;
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais
Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 149 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:79533023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO183/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021, de credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM–documento de arrecadação municipal.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Julio Cesar Mattiazzi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob número 92.702.067/0001-96, estabelecida na Rua Capitão Montanha nº 177, centro, no município de Porto Alegre (RS), representada neste ato por Caroline Andrea Wendt, inscrita no CPF sob número 923.615.520-00, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2026, a contar de 23 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no índice do INPC dos últimos 12 (doze) meses , passando a ser de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de Setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:6B3C9918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO186/2021

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2021, de credenciamento para contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de DAM–documento de arrecadação municipal.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi/RS,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado por Julio Cesar Mattiazzi, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **Contratante**; e de outra parte, **Cooperativa de Crédito Rural e Investimento com Integração Solidária Essência - Cresol Essência,** pessoa jurídica de

direito privado inscrita no CNPJ SOB Nº 06.031.727/0001-12, nire Nº 43400089179, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 855, centro, no município de Santo Cristo (RS), adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até a data de 22 de setembro de 2026, a contar de 23 de setembro de 2025.

Cláusula Segunda: Fica reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses o preço a ser pago pelo serviço contratado passando a ser de R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), nos termos da cláusula sétima do instrumento contratual.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de setembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL E INVESTIMENTO COM INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA ESSÊNCIA - CRESOL ESSÊNCIA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:2DEDA9B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de material elétrico, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 13/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7EF33C8A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de conjunto de paredes compatível para tendas gazebos, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 15/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:46EA32CB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou de forma unilateral o item nº 35 da Ata de Registro de Preços de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal e Material Ambulatorial para utilização nas Unidades de Saúde no atendimento aos pacientes do SUS do Município de Venâncio Aires/RS, com a empresa SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe. Venâncio Aires, 23/09/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5577D6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Compra de Camiseta Programa Vereador Mirim. Quant.: 20 unidades.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 01/10/2025 às 14 horas,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:184AF610

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente desta Comissão Parlamentar Especial, em cumprimento à regra do art. 56, §1º da Lei Orgânica deste Município e no exercício das atribuições que lhe confere o art. 252, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, convoca a comunidade, para participar da:

Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, que "Revoga o §4º do art. 48 da Lei Complementar 006 de 15 de setembro de 2004"; designada para o dia 06 de outubro de 2025, com início às 16h30, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho n° 1385, Centro, Xangri-Lá/RS.

O Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 propõe a alteração da base de calculo do ISS sobre as empreitadas e subempreitadas.

A solenidade será transmitida em mídia audiovisual pela rede social facebook institucional, na página https://www.facebook.com/camara.xangrila; e no portal Youtube https://www.youtube.com/@camaramunicipaldexangri-la, onde ficarão registradas à disposição para consulta posterior.

A audiência seguirá o rito dos arts. 252 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá e serão aceitas manifestações e questionamentos realizados virtual e previamente, enviados até o dia 05 de outubro de 2025 para o e-mail legislativoxangrila@gmail.com, contendo obrigatoriamente: nome, número de telefone,
eventual vínculo com entidade da sociedade civil, o texto de questionamento e a referência de tratar-se do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025.

Para consultar o teor do Projeto de Lei Complementar acesse: https://sapl.xangrila.rs.leg.br/materia/4530

A participação de toda a comunidade é extrema importância!
Xangri-Lá/RS, 22 de setembro de 2025.

ALINE SILVA
Presidente da Comissão Especial do PLC 12/2025.

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:05D92919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO177/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** com início do cadastramento no dia **01 de outubro de 2025 às 13h30, cumpre salientar que o credenciamento será permanente**, conforme especificações do EDITAL DE Nº 174/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:F98F3BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247

Decreto nº 247, de 15 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 30.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda

37504.122.0034.2006.0000Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais 30.000,00
Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 30.000,00

Fontes de Recurso
1500 30.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 5º inciso III da Lei 2721/2024.

XANGRI-LA, 15 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AF56BDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248

DECRETO Nº 248, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a unificação dos lotes 02 e 03 da Quadra "R", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLÓ e MARIA CAROLINA ANSELMI GALLÓ.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 02 (dois) e 03 (três) da Quadra "R", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CHRISTIANO ANTONIAZZI GALLÓ e MARIA CAROLINA ANSELMI GALLÓ**, conforme matrículas nº 4516 e 1094, do Registro de Imóveis de Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 02 (dois) da Quadra "R", com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: UNIDADE CONDOMINIAL LOTE 02 (DOIS)- Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes Bosques de Atlântida, localizado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 02 (dois), da quadra "R", tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00 m (vinte e quatro metros)de largura na frente confrontando a Sudoeste com a Rua Pitangueiras; medindo 54,00 m (cinquenta e quatro metros) de largura nos fundos, confrontando ao Nordeste com a Área Verde 3 (três);por um lado, medindo 40,00 m (quarenta metros) de extensão, confrontando ao Sudeste este com o lote 04 (quatro);e, pelo outro lado, medindo 40,00 m (quarenta metros) de extensão, confrontando ao Noroeste om o lote 01 (um); tendo na área real privativa de 1560,00 m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados), área real de uso comum de 3.666,08 m² (três mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados),perfazendo a área real total de 5.226,08 m² (cinco mil duzentos e vinte e seis metros

quadrados e oito decímetros quadrados),participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,013358, distando 15,59 m (quinze metros e cinquenta e nove centímetros) da esquina com a drenagem que fica a Noroeste , localizando-se no quarteirão formado pela rua das Pitangueiras, Área Verde 3 (três) e drenagens, com construção constante de um prédio residencial em alvenaria, com a área total de 444,46 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).
.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1310/2025 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9D357329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249

Decreto nº **249**, de 16 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 187.050,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$187.050,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

10404.122.0001.1068.0000Gestão Administrativa do Executivo 8.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

123204.122.0001.2023.0000Gestão Administrativa do Executivo 51.000,00
Apoio aos Estudantes
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

149604.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 128.050,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9704.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo - 9.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500

9904.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo - 31.900,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso: 1500

11804.122.0001.2091.0000Gestão Administrativa do Executivo - 10.100,00
Clube de Mães
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

010201Gabinete do Prefeito
157704.122.0001.2170.0000Gestão Administrativa do Executivo - 8.000,00
Apoio ao Real Figueira
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
157304.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 128.050,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso: 1720

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 187.050,00

Proj 154 Proc 148799-2025 Sup art 6 III.

XANGRI-LA, 16 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:61DFB12C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250

Projeto nº **250**, de 16 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 100.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$100.000,00

distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo

15827.811.0008.2025.0000Incentivo ao Esporte 100.000,00
Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

020101CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
168301.031.0002.1066.0000Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislati -100.000,00
Construção, Ampliação, Reforma Da Câmara
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 100.000,00

Proj 155 Proc 177747-2025 Sup art5 I.

XANGRI-LA, 16 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D2EFC84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251

DECRETO Nº 251, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a unificação de parte do lote 16 (dezesseis) e lote 17 (dezessete) da Quadra 120 (cento e vinte), situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de CLEBER CROCHEMORE RIBES.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizada a unificação de parte do lote 16 (dezesseis) e lote 17 (dezessete) da Quadra 120 (cento e vinte) antiga quadra 3P (três P) situado na praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **CLEBER CROCHEMORE RIBES**, conforme matrículas nº 6.584 e 60.085 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote 16A (dezesseis A) da Quadra 0120 (cento e vinte), setor 373 (trezentos e setenta e três) com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

IMÓVEL: Um terreno urbano situado na praia e município de XANGRI-LÁ/RS, denominado **LOTE 16A**, constituído dos lotes 16 (dezesseis) e 17 (dezessete), quadra 120 (cento e vinte), antiga quadra 3-P (três-P), setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao **Leste**, medindo 24,00m (vinte e quatro metros) de frente, confrontando com a Rua Rio Douradinho; ao **Oeste**, medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando com os lotes 8 (oito) e 9 (nove); ao **Norte**, por um lado, medindo 30,00 m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos, confrontando com o lote 15 e; ao **Sul**, pelo outro lado, medindo 30,00 m (trinta metros) de extensão da frente aos fundos, confrontando com o lote 18, dista 42,00m (quarenta e dois metros) da Rua Rio dos Sinos, antiga Rua 24, estando o quarteirão formado pela Rua Rio dos Sinos, Alameda Taquari-Mirim, antiga Rua 26, Rua Rio Douradinho e Rua Rio das Contas, antiga Rua 17 e mais um PRÉDIO DE ALVENARIA, com área construída de 85,96 m2 (oitenta e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados) e UMA AMPLIAÇÃO TAMBÉM EM ALVENARIA, com área construída de 150,38 m2 (cento e cinqüenta metros e trinta e oito decímetros quadrados), totalizando a área construída de 236,34 m2 (duzentos e trinta e seis metros e trinta e quatro decímetros quadrados), situado na Rua Rio Douradinho, 631.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 494/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D324E1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 252

Decreto nº 252, de 18 de SETEMBRO de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 40.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
518 10.302.0013.2101.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 40.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
616 10.122.0001.2059.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 40.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-40.000,00**

PROCESSO 146893. Art. 5° inciso I.

XANGRI-LA, 18 de SETEMBRO de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:658C2B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 253

Decreto nº **253**, de 18 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I e III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 1.145.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.145.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

52110.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 500.000,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda

175304.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 50.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

175804.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 400.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

175904.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 195.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 595.000,00
Fontes de Recurso
1501 595.000,00

Anulação (-)

011001Fazenda
12004.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 384.883,41
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
13204.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 115.116,59
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

144504.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 37.884,19
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT
Fonte de Recurso: 1720

157304.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 12.115,81
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso: 1720

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 550.000,00

XANGRI-LA, 18 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5D5B33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254

Decreto nº 254, de 19 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 50.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 14 01 Procuradoria Geral Do Município

117104.122.0001.2142.0000Gestão Administrativa do Executivo 50.000,00
Manutenção da PGM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -50.000,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -50.000,00

Proj 158 Proc 148811-2025 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 19 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:E23214BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255

DECRETO Nº 255, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na Entidade Prev Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2721** de **11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Art. 1º Abre crédito especial no valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:
03 11 1 PREV XANGRI-LÁ
2 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802

001 001 GERAL
5 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802

001 001 GERAL
9 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802

001 001 GERAL
11 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 1.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802

001 001 GERAL
13 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1400
1 Recursos do Exercício Corrente
1802
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

03 11 01 PREV XANGRI-LÁ
1 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá -5.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITARF.R. Grupo: 1400 1802
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

03 01
4 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá -15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1400 1802
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

10 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1400 1802
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

17 04.122.0003.2086.0000 Manutenção do Prev-Xangri-Lá -25.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1400 1802
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HELOISA ALVES DA ROSA
Diretora-Presidente
Proc.179794/2025

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:98505E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256

Decreto nº 256, de 23 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:

Suplementação (+) 90.272,72
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$90.272,72
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

62010.122.0001.1084.0000Gestão Administrativa do Executivo 90.272,72
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010802Fundo Municipal de Saúde
161010.302.0013.1178.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -90.272,72
Emenda 6 - Aquisição de Monitor de Sinais Vitais
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -90.272,72

Proj 160 Proc 173715-2025 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 23 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:44FE4065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação (+) 80.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

129008.122.0001.2149.0000Gestão Administrativa do Executivo 80.000,00
Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64808.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo -10.000,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

66408.244.0001.2140.0000Gestão Administrativa do Executivo -9.000,00
Projeto Orta Comunitária
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1500

66508.244.0001.2140.0000Gestão Administrativa do Executivo -9.000,00
Projeto Orta Comunitária
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

69708.243.0018.2039.0000Proteção Especial -10.000,00
Manutenção da Casa do Acolhimento
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

69908.243.0018.2039.0000Proteção Especial -4.000,00
Manutenção da Casa do Acolhimento
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
129108.122.0001.2149.0000Gestão Administrativa do Executivo -25.000,00
Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

129408.243.0018.2039.0000Proteção Especial -4.000,00
Manutenção da Casa do Acolhimento
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

166908.243.0018.2175.0000Proteção Especial -9.000,00
PROJETO REAL FIGUEIRA
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -80.000,00

Proj 161 Proc 148807-2025 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 23 de setembro de 2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D07CF8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178292/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSPEÇÃO, ELABORAÇÃO DE**

LAUDO TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E REGULAGEM DE TRANSFORMADORES
DE ENERGIA E CABINE DE MEDIÇÃO DE ALTA TENSÃO.” com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 178292/**2025**.

CREDOR: SANTOS & KRUGER ELETRICA LTDA
ENDEREÇO: RUA TREZE DE ABRIL TERRA DE AREIA
71355 39.430.957/0001-03

VALOR: 14.650,00

Xangri-Lá, 24 de Setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:6A5C57EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2/2025 CMEX

Divulgação dos candidatos inscritos interessados em compor
Conselho Municipal de Educação
Edital Nº 2/2025 CMEX
Eleição de representantes para o Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá
O Conselho Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados,
a relação dos candidatos inscritos para compor o Conselho Municipal de Educação de Xangri-Lá
(CMEX).
A eleição dos representantes para preenchimento das vagas em aberto será realizada no
dia 30 de julho de 2025, das 8h às 18h, conforme disposto na Lei nº 1.762, de 7 de maio de 2015,
especialmente nos Artigos 3º, 4º e 11, que regulamentam a composição, a forma de escolha dos
membros e as atribuições dos conselheiros do Conselho Municipal de Educação.
1. Segmento Instituições de Educação Básica Particulares do Município
Rosane de Fátima Almeida Simão
2. Segmento Sociedade Civil Organizada
Rogério Alves Rios
3. Nos demais segmentos - Representantes das Instituições de Educação Básica Ensino
Fundamental Municipal, Círculos de Pais e Mestres e/ou Conselhos Escolares - não houve
candidatos inscritos.
Xangri-Lá, 23 de setembro de 2025.

DANAISIS GADES BITENCOURT DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação - Xangri-Lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C90E03B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 202 E ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

> “Promulga o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, na forma do art. 49 da Lei Orgânica Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais
definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno
desta Casa de Leis e diante da aprovação, à unanimidade, pelo Plenário desta E. Casa
de Leis, nas Sessões Ordinárias dos dias 15 e 22 de setembro de 2025, do Projeto de
Emenda à Lei Orgânica nº 01/2025, de autoria do Vereador Alexandre Rivael;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 24 de setembro de
2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

(Assinado Digitalmente)
CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALINE SILVA,
2º Secretária

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BDD03FA148DD4FC9B3F6CD161CC294C7
CÂMARA DE XANGRI-LÁ Fls. 67/70
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
“Altera dispositivos no artigo 11, da Lei Orgânica Municipal.”.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às atribuições legais
definidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 255 do Regimento Interno
desta Egrégia Casa de Leis, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Fica alterada redação do caput e dos parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da
Lei Orgânica Municipal, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 11. Será concedida isenção de IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), taxas, contribuições de melhoria e contribuição de iluminação pública aos detentores do domínio, a qualquer título, de um único imóvel utilizado como residência própria e de sua família, e que percebam, a título de renda familiar valor igual ou inferior a 03 três salários-mínimos, ou que sejam portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), portadores de deficiência intelectual grave, bem como, aos portadores doenças consideradas graves, conforme o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/1988.”
“§ 2º A isenção de que trata o caput será regulamentada por lei complementar.
§ 3ºPoderá ser concedida redução de até 50% sobre o valor do IPTU, nos casos em que a renda familiar do contribuinte supere o limite de 03 três salários-mínimos estabelecido no caput, e igual

ou inferior a 4,5 (quatro e meio) salários-mínimos, mediante preenchimento de requisitos a serem regulamentados pela lei complementar referida no § 2º."
Art. 2º Ficam revogados os parágrafos 4º ao 8º do artigo 11 da Lei Orgânica
Municipal.
§ 4º (revogado)
§ 5º (revogado)
§ 6º (revogado)
§ 7º (revogado)
§ 8º (revogado)
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrilacv.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BDD03FA148DD4FC9B3F6CD161CC294C7
CÂMARA DE XANGRI-LÁ Fls. 68/70
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, na data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,
Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALEXANDRE R. C. ALVES,
1º Secretário

(Assinado Digitalmente)
CRISTOVÃO W. RIBEIRO,
Vice-Presidente

(Assinado Digitalmente)
ALINE SILVA,
2º Secretária

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4BF2FB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MONITOR MODULAR DE SINAIS VITAIS SEM CAPNOGRAFO,** conforme Edital de nº **165/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:64C2DA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE TABLETS COM CHIP PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE,** conforme Edital de nº **168/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:7DA81BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de outubro de 2025** às **09hs** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PÓ DE BRITA,** conforme Edital de nº **167/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:92C7EB95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de outubro de 2025** às **13hs 30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAÇÕES,** conforme Edital de nº **166/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:CCE36A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 14 de outubro de 2025** às **13:30h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GERADOR,** conforme Edital de nº **169/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 24 de setembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:7572401D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de manutenção para a STDE, SCDL, SMS e SCD.
.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Máquina de solda 150a	MMA	Unidade	003	R$ 508,10
009	Serra para corte de ferro 300mm	IDEAX	Unidade	022	R$ 7,09
010	Arco de serra	RAYKO	Unidade	012	R$ 19,98
011	Torques ferramenta em aço, com mordentes temperados, destinado amarração e corte de arames e metais em geral.quantidade: 20 unidades medidas de acordo com a imagem 46:A - 260 mm; EB - 70 mm	MAX	Unidade	006	R$ 21,36
012	Pé de cabra	MAX	Unidade	006	R$ 34,03
013	Martelo de carpinteiro	MAX	Unidade	009	R$ 32,89
016	Rolo para pintura, microfibra, 23 cm	RAYKO	Unidade	160	R$ 6,94
020	Bandeja grande para pintura	MAX	Unidade	018	R$ 5,89
024	Pá de corte c/ cabo longo	MAX	Unidade	024	R$ 40,52
025	Pá de concha bico cabo grande	MAX	Unidade	044	R$ 35,08
026	Enxada com cabo no mínimo 1mt	MAX	Unidade	043	R$ 37,29
029	Grampo sargento tipo C, 6 polegadas, abertura mínima de 150mm	IDEAX	Unidade	003	R$ 43,49
031	Esquadro de metal, cabo plástico, tamanho 14	MAX	Unidade	004	R$ 14,79
032	Trena 5 mts	RAYKO	Unidade	017	R$ 13,79

Detentora: ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 24 de setembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:082D93F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 156/2025

DECRETO Nº 156, de 12 de setembro de 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias de 2025, até o limite de **R$ 42.166,00 (quarenta e dois mil e cento e sessenta e seis reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administração	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33191130000000000000.51 - Contribuições patronais	R$ 190,00
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390390000000000000.68 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2313 - Manutenção de vias urbanas	
33390300000000000000.137 - Material de consumo	R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390400000000000000.247 - Serviços de tecnologia da informação e	R$ 5.000,00
comunicação - PJ	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2076 - Manutenção e Conservação das Redes de Distribuição de Água do Interior do Município	
33390390000000000000.478 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
1005 - Reforma de Moradias	
33390320000000000000.617 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA	
33390400000000000000.567 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 1.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390300000000000000.598 - Material de consumo	R$ 2.976,00

33390390000000000000.600 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE	
10.001 - Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente.	
2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	
33390140000000000000.625 - Diárias - civil	R$ 5.000,00
Total.....	**R$ 42.166,00**

Art. 2º - Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - Gabinete do Prefeito	
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
33390140000000000000.18 - Diárias - civil	R$ 5.000,00
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
33191130000000000000.5 - Contribuições patronais	R$ 190,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.173 - Material de consumo	R$ 5.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33390390000000000000.246 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2079 - Incentivo à Implantação de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confinamento e Psiculturas	
33390390000000000000.509 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
33390390000000000000.545 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes	
33390320000000000000.576 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00
2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	
33390330000000000000.599 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 5.976,00
Total.....	**R$ 42.166,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:985B643B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 354/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR MUNICIPAL PRO-LEEI

EDITAL N. º 354/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR MUNICIPAL PRO-LEEI

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o fundamento na Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, que institui o Programa de Apoio à Implementação da Lei nº 11.645/2008 no âmbito da Educação Infantil – Pro-LEEI/CNCA e Resolução nº 10 de 18 de agosto de 2025 que estabelece as regras e os procedimentos para pagamento de bolsas para formadores municipais do Pro-LEEI, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para a seleção de Formador(a) Municipal no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI 2025, regido pelas condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a seleção de 01 (um) profissional para atuar como Formador(a) Municipal, responsável por planejar, organizar e desenvolver ações formativas destinadas aos docentes da Educação Infantil, com foco em práticas pedagógicas de linguagem oral, leitura e escrita. A participação no processo não gera vínculo empregatício com o Município, sendo a atuação remunerada exclusivamente por meio de bolsa-formação, nos termos do Pro-LEEI 2025.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES
O(a) Formador(a) Municipal selecionado(a) terá as seguintes atribuições:
a) Planejar, organizar e conduzir encontros presenciais e atividades remotas na Plataforma Avamec Interativo, conforme orientações do Pro-LEEI;

b)Participar dos encontros formativos promovidos pela coordenação estadual e articuladoras regionais (RENALFA);
c) Monitorar a participação das cursistas, realizando registros de frequência, relatórios parciais, relatórios finais e diário de bordo;
d) Contribuir na elaboração de materiais e publicações, bem como na organização da mostra de trabalhos ao término do processo formativo;
e) Realizar os registros de frequência do(a) cursista nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela coordenação da formação;
f) Produzir planilhas de carga horária relativas às atividades dos(as) cursistas para fins de certificação dessas atividades;
g) Executar outras atividades correlatas e necessárias ao desenvolvimento do programa.

3 — DOS REQUISITOS MÍNIMOS
Para concorrer à seleção, o(a) candidato(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) Possuir graduação e Pedagogia:
b) Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino;
c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano na Educação Infantil, seja como docente, pedagogo(a), supervisor(a), coordenador(a) pedagógico(a) ou em gestão pública como servidor(a) efetivo(a).

4 – RESTRIÇÕES
4.1 - O(a) formador(a) não poderá ser Secretário(a) Municipal de Educação ou compor equipe diretiva;
4.2 - O(a) formador(a) não poderá receber bolsa do FNDE por meio do RENALFA ou outros programas de bolsas simultaneamente.

5 – DA INSCRIÇÃO
5.1 - As inscrições deverão ser realizadas no período de 29 de setembro de 2025 e 30 de setembro de 2025, no horário das 7h30 às 11h e 13h30 às 17h, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação com a entrega dos documentos.
5.2 - Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
a) - Cópia do documento de RG e CPF (Cópia do CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado).
b) – Cópia do diploma de graduação em Pedagogia;
c) – Declaração de vínculo empregatício efetivo no Município;
d) - Declaração de não recebimento de bolsa do FNDE;
e) Comprovante de experiência, tempo de serviço na Educação Infantil (mínimo de um ano na Educação infantil ou gestão pedagógica).

6 - DOS TÍTULOS
6.1 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pela etapa de Avaliação de Títulos:
a) Comprovante de experiência, tempo de serviço na Educação Infantil (Docente da Educação infantil ou gestão pedagógica da Educação Infantil);
b) Certificados de cursos de formação continuada/aperfeiçoamento;
c) Comprovante de titulação acadêmica (pós- graduação, mestrado ou doutorado);
d) Comprovante de atuação como formador(a) no LEEI/CNCA 2024 (se aplicável).

7 — DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
7.1 - A avaliação será realizada unicamente com base na análise documental/curricular, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação	Máx. pontos
Tempo de experiência como docente ou coordenação pedagógica na Educação Infantil.	1–2 anos (2 pontos); 2–4 anos (5 pontos); 4–8 anos (8 pontos); 8-10 anos (10 pontos);	20
	10-15 anos (15 pontos); De 15 anos acima (20 pontos).	
Participação em cursos de formação continuada. Carga horária de no mínima 20h.	1 curso (1 ponto); 2 cursos (2 pontos); 3 cursos (3 pontos); 4 cursos (4 pontos); 5 cursos (5 pontos); 6 cursos ou mais (15 pontos).	15
Participação em cursos nas áreas de Educação Infantil, leitura, escrita ou linguagens. Carga horária mínima 20h.	1 curso (1 ponto); 2 cursos (2 pontos); 3 cursos ou mais (5 pontos).	05
Titulação acadêmica na área da educação.	Magistério (5 pontos); Pós-graduação (10 pontos); (apenas 1 título) Mestrado (15 pontos); Doutorado (20 pontos).	50
Atuação no LEEI 2024 com avaliação positiva	Comprovação por declaração da coordenação estadual ou municipal (10 pontos).	10

7.2 A pontuação máxima total será de 100 pontos.
7.3 - Serão avaliados apenas os títulos apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida complementação, substituição ou entrega posterior de documentos.
7.4 - Serão considerados exclusivamente os títulos previstos no edital, respeitando-se o limite máximo de 100(cem) pontos, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem rasuras ou emendas.
7.5 – Todos os diplomas e certificados devem conter data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titulado. Caso o nome constante nos títulos apresentados esteja divergente do nome informado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, divórcio ou retificação de registro civil.
7.6- O resultado da avaliação de títulos será divulgado no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e também no site oficial do Município.
7.7 - Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares, trabalhos voluntários ou de aprendiz, bem como a participação em cursos, seminários e eventos que façam parte do currículo da graduação ou que sejam requisito obrigatório para sua conclusão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO
8.1- A classificação final será definida pela soma das pontuações obtidas na análise documental/curricular.
8.2- Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação na experiência na Educação Infantil;
b) Maior tempo de serviço público municipal;
c) Maior titulação acadêmica.

9 – DA REMUNERAÇÃO
O(a) formador(a) municipal selecionado(a) fará jus ao recebimento de bolsa-formação no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, paga diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, condicionada à execução das atividades formativas conforme orientações do programa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.
10.2 - Os casos omissos ou situações não previstas serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, observadas as orientações do Pro-LEEI 2025, podendo a comissão consultar a Coordenação Estadual, quando necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRISSIUMAL, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 24/09/2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	[Data]
Período de Inscrições	29/09 e 30/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	02/10/2025
Divulgação do Resultado oficial	07/10/2025

*O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão designada, mediante publicação de aditivo a este Edital.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital 354/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo:			
Nome Completo:			
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Data de Nascimento: / /		Sexo:	
Endereço:			Nº:
Complemento:			Bairro:
Cidade:			UF:
CEP:			
Contatos:			Tem Whatsapp?
Telefone 1:	( )		( ) Sim ( ) Não
Telefone 2:	( )		( ) Sim ( ) Não
E-mail pessoal:			
Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico)			**( ) Sim ( ) Não**

Documentos Apresentados:	
	Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
	Cópia de documento de identificação oficial com foto
	Cópia do CPF, caso não conste no documento oficial
	Cópia do diploma de conlcusão do curso de graduação em Pedagogial
	Cópia do comprovante de endereço atualizado
	Cópias legíveis dos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

Assinatura do (a) candidato (a) Data / /

ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Edital 354/2025 – Processo Seletivo Simplificado

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	N° DE PONTOS SOLICITADOS PELO CANDIDATO	N° DE PONTOS DA BANCA
TOTAL DE PONTOS		

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA

(a ser entregue ao candidato no ato da inscrição)
Edital 354/2025 – Processo Seletivo Simplificado

Nome do (a) candidato (a)
Número de inscrição (a ser preenchido pela recepção)

Crissiumal,..... de..... de 2025.

Assinatura da recepção.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0695CAFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO PORTARIA Nº1369, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025. "NOMEIA CANDIDATO PARA E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.370, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.155/25 E DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS COMO REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao Memorando 1Doc nº 21.082/25 da Secretaria de Saúde, **REVOGA** a Portaria nº 1.155/25 e **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados como **REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS:**

ÓRGÃO	RESPONSÁVEL	CARGO
Gabinete da Prefeita	Leticia Quadra Komosisnki	Assessor Superior Especial
Procuradoria Jurídica	Rosselito Leal de Castro	Auxiliar Administrativo
Centro Administrativo Regional do Bom Retiro	Magaly Xavier Fraga	Assistente Especial
Centro Administrativo Regional do Parque Eldorado	Solena Mara Silveira Goulart	Assistente Administrativo
Centro Administrativo Regional do Sol Nascente e Engenho	Braulio dos Santos Machado	Subprefeito
Centro Administrativo Regional da Sans Souci, Progresso e Costaneira	Guaraci Savino Meleu	Subprefeito
Secretaria de Administração	Vanessa Pereira Alves	Diretora de Departamento
Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico	Giovanna de Oliveira Debom	Chefe de Gabinete
	Scheila Fernanda Oruoski	Diretora de Departamento
Secretaria de Educação	Mauricio Czaplicki de Campos	Auxiliar Administrativo
	Cybele Correa Goulart	Auxiliar Administrativo
Secretaria da Saúde	Ericsson Polano Pecker	Auxiliar Administrativo
	Catieli Guterres Woytichoski	Auxiliar Administrativo
	Cristina da Silva Baldez	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho	Marina Mendonça Marçal	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Rodrigo Avila da Silveira	Diretor de Departamento
	Aline Ancelmo de Almeida	Chefe de Gabinete
Secretaria de Agricultura	Ivan Clovis Garcia Didio	Auxiliar Administrativo
	Eliane Cristina da Rosa Martins	Assistente Administrativo
Secretaria de Meio Ambiente	Raquel Miranda Fagundes	Assistente Especial
Secretaria de Mobilidade Urbana	Ândrea Machado Maia	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Eduardo André Santiago Mortaza	Auxiliar Administrativo
	Andressa Dutra Berwanger	Auxiliar Administrativo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Assistente Administrativo
Secretaria de Relações Institucionais e Participação Popular	Gilberto Cartana de Oliveira	Diretor de Departamento

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8606CA29

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.308/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.376 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.308/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do que é estabelecido no artigo 67 da Lei nº 8666/93 e no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 21.139/25 da Secretaria de Educação, REVOGA a Portaria nº 1.308/25, e DESIGNA servidores para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 15 de setembro de 2025. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

	CONTRATO		FISCAL	SUPLENTE
1	032/21	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	BRUNA NARJARA SANTOS
2	034/20	INTERCLIN CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
3	107/20	TECPRINTERS	MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	BRUNA NARJARA SANTOS
4	003/21	ESCOLA CORAÇÃO GAUCHO LTDA.	ANDREZA ROCHA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI
5	041/21	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
6	068/21	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA	THAIS EDUARDA ÁVILA DA SILVEIRA	ANDREZA ROCHA
7	078/21	MJ EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
8	121/21	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
9	124/21	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	ANDREZA ROCHA	MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA
10	129/21	BIOGENESE ARBORIZAÇÃO	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	RICARDO DE FREITAS MARQUES
11	030/22	EDUARDA DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
12	031/22	GUSTAVO DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
13	032/22	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
14	079/22	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
15	069/22	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
16	102/22	ISAIR JOSÉ CASARIL	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
17	134/22	COLAÇO TRANSP E TURISMO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
18	169/22	SSZ ADM. IMÓVEIS PARTICIPAÇÕES	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
19	005/23	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
20	003/23	PRIME CONSULTORIA E ASSES. EMPRES.	MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA	ANDREZA ROCHA
21	203/22	INSTITUTO EDUCAC. E TEC. PRIMEIRA OPÇÃO	MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA	ANDREZA ROCHA
22	121/23	MTZ SOLUÇÕES DE ENGENHARIA	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	RICARDO DE FREITAS MARQUES
23	178/23	CETEPE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
24	177/23	CAP	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
25	213/23	CL TRANSPORTES	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
26	223/23	TATIANA NOLASCO - ME	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
27	20/24	COLAÇO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
28	18/24	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
29	19/24	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
30	115/24	APAFES - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
31	167/24	DIVERSOS REPRESENTANTES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
32	174/24	GLOBAL COM. DE VARIEDADES LTDA	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
33	176/24	DIVERSOS REPRESENTANTES	HERMES BRECHER JR	DEIVIDI SILVA PEREIRA
34	152/24	CENTRO DE ED. E CULTURA CALVETE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
35	157/24	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
36	149/24	JM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA	MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	BRUNA NARJARA SANTOS
37	163/24	GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA	SILVIA DO AMARAL FROEMMING	ADRIANA DA LUZ SABIO
38	179/24	TOP POSTO DE GÁS LTDA	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
39	002/25	GRUPO GRAN HOPE LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
40	15/25	DIVERSOS FORNECEDORES	ERNANI SOUZA ROSSI	ANA CLAUDIA PESSATO
41	16/25	DIVERSOS FORNECEDORES	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ANDREZA ROCHA
42	001/25	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
43	17/25	MARCELA MARTINS DOS SANTOS	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
44	18/25	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
45	19/25	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
46	20/25	CR IND. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
47	21/25	DESKART SUL DISTRIB. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
48	22/25	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
49	23/25	DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
50	24/25	GLOBAL BRANDS COM. LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
51	25/25	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
52	26/25	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
53	27/25	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
54	29/25	JONATHAN AFONSO DO PRADO	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
55	30/25	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
56	31/25	LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
57	33/25	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
58	35/25	ODIMED COM. VAREJISTA DE PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
59	36/25	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
60	37/25	OXXION PAPEIS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
61	38/25	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
62	39/25	WE COM. DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI

63	40/25	CONCEITOS SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
64	41/25	GRM CLIMATIZAÇÃO COM. E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
65	32/25	WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	ANDREZA ROCHA	MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA
66	32/25	LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
67	34/25	NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. E ACES. DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
68	72/25	JM SERVIÇO DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
69	59/25	INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA
70	28/25	JM RAMOS SILVEIRA EIRELI	ANA CLAUDIA PESSATO	ERNANI SOUZA ROSSI
71	73/25	CARTAGENA COMÉRCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
72	94/25	LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	DEISE DE MATOS JOHANNSEN
73	82/25	MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI	ROSANGELA PINTO
74	83/25	KB SPORTS LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ADRANA CHARLIZE GHIORZI
75	71/25	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
76	104/25	SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS	ADRIANA DA LUZ SÁBIO	SILVIA DO AMARAL FROEMMING
77	77/25	IVG BRASIL LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	LUAN FERNANDES OLIVEIRA
78	69/25	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
79	67/25	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA

Os servidores que perceberão a gratificação prevista nesta Portaria são:

ANA CLAUDIA PESSATO	**956.273.400-54**
ANDREZA ROCHA	**000.542.970-60**
BRUNA NARJARA SANTOS	**956.273.400-53**
CARINA PEREIRA DA ROSA	**006.329.810-40**
DEIVIDI SILVA PEREIRA	**815.210.730-15**
ERNANI SOUZA ROSSI	**364.177.260-53**
MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	**025.066.310-46**
MARCIA ELOISA VIEIRA DE SOUZA	**584.121.230.34**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 15 DE setembro DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A9ADBB1C

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA AS PORTARIAS Nº 571/2016, 1132/2017, 956/2017, 345/2018, 1161/2019, 344/2020, 497/2021, 67/2022, 829/2022, 18/2023, 445/2023, 274/2025, 874/2025 E 945/2025, QUE CONCEDEM ADICIONAL DE FUNÇÃO POR PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.385, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA AS PORTARIAS Nº 571/2016, 1132/2017, 956/2017, 345/2018, 1161/2019, 344/2020, 497/2021, 67/2022, 829/2022, 18/2023, 445/2023, 274/2025, 874/2025 E 945/2025, QUE CONCEDEM ADICIONAL DE FUNÇÃO POR PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 6.105/2025 e Memorando 1Doc nº 21.132/2025, **REVOGA** as Portarias nº 571/2016, 1132/2017, 956/2017, 345/2018, 1161/2019, 344/2020, 497/2021, 67/2022, 829/2022, 18/2023, 445/2023, 274/2025, 874/2025 e 945/2025, que **CONCEDEM ADICIONAL DE FUNÇÃO POR PRESTAR SERVIÇOS NA REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 4.129/2014**, a partir de 12 de setembro de 2025, dos servidores abaixo conforme especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Portaria Revogada
62502	Adilson Selonk	Operador de Máquinas	344/2020
30180	Antonio C. Benites Coutinho	Operário	1132/2017
32271	Celso R. De Abreu Gloschke	Operário	945/2025
67547	Dilvan dos Santos	Operador de Máquinas	829/2022
62464	Edemilson Antonio Ribeiro	Operador de Máquinas	1161/2019
16560	Ezaquiel de Almeida Oliveira	Operário	345/2018
67750	Fernando da Silva Poletti	Motorista	18/2023
30260	Henrique Aguiar Burger	Engenheiro Civil	274/2025
31968	Jair Ribeiro	Operário	571/2016
66990	Jose Ricardo da Silva Silva	Operador de Máquinas	445/2023
53678	Loivo Eliandro	Operário Geral	874/2025
40657	Marcelo Pereira Silveira	Operador de Máquinas	345/2018
60763	Mario Agostinho de Oliveira	Operador de Máquinas	956/2017
32069	Moacir Paulo de Borba	Operário	571/2016
32077	Paulo Rogerio Ferreira Garcez	Operário	497/2021
66699	Ralph dos Santos Rodrigues	Operador de Máquinas	67/2022

61751	Reiverson de Souza Moreira	Operário Geral	1161/2019
59943	Tiago da Silva Lessa	Operário Geral	1132/2017

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7678EA2E

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA O ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL E ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL DOS SERVIDORES CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.384, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"REVOGA O ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL E ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL DOS SERVIDORES CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 6.105/2025 e Memorando 1Doc nº 21.132/2025, **REVOGA** o **ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL E ADICIONAL DE DEDICAÇÃO ESPECIAL REFERENTES À LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2013**, a partir de 12 de setembro de 2025, dos servidores abaixo conforme especificado:

Matrícula	Nome	Adicional revogado	Portaria que concedeu
54542	Adriana Aparecida Sarturi	Adicional de Tempo Integral	424/2025
7188	Adriana Berenice Vettorato dos Santos	Adicional de Tempo Integral	589/2025
69787	Adriana Guglieri Caporal	Adicional de Dedicação Especial	1199/2025
18864	Adriana Pereira da Silva Menegazzi	Adicional de Dedicação Especial	1199/2025
51721	Agda Conceicao Sanguine Garcia dos Santos	Adicional de Tempo Integral	424/2025
18490	Aline Chaves Grehs	Adicional de Tempo Integral	269/2025
69566	Aline dos Santos Nunes	Adicional de Tempo Integral	298/2025
37222	Amaro Vanderlei Xavier Galiao	Adicional de Tempo Integral	257/2025
20400	Ana Cristina Jardim Rodrigues	Adicional de Tempo Integral	424/2025
65625	Ana Fatima Lacerda do Nascimento	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67741	Anderson Roberto Franco Neiffer	Adicional de Tempo Integral	257/2025
40401	Andre da Silva Kerpel	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
50466	Andressa Dutra Berwanger	Adicional de Tempo Integral	280/2025
67490	Andreza Rocha	Adicional de Tempo Integral	270/2025
63932	Antonio Fabiano Martins Soares Junior	Adicional de Tempo Integral	270/2025
63851	Astrogildo Frederico Saballa dos Santos	Adicional de Tempo Integral	424/2025
64343	Augusto de Freitas Brusch	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67873	Augusto Santos Salles	Adicional de Dedicação Especial	417/2025
12548	Bianca Denise Fraga Pereira	Adicional de Tempo Integral	295/2025
67440	Bianca Luz dos Santos	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
68756	Bruno Antunes Figueiro	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
69884	Camila Beilich Goncalves	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
32115	Carla Silva Oliveira Baptista	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67539	Carla Talita Machado de Moraes	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
18694	Carlos Gilberto Quevedo Ferreira	Adicional de Tempo Integral	257/2025
68586	Carlos Henrique Rosa	Adicional de Tempo Integral	437/2025
57851	Caroline da Costa	Adicional de Tempo Integral	424/2025
69400	Catieli Guterres Woytichoski	Adicional de Tempo Integral	295/2025
17680	Cintia Aparecida Barreto Rodrigues Wittzoreki	Adicional de Tempo Integral	424/2025
Matrícula	**Nome**	**Adicional revogado**	**Portaria que concedeu**
68497	Claiton Rodrigues de Melo	Adicional de Dedicação Especial	842/2025
18406	Clara Lucia Rodrigues Teixeira	Adicional de Tempo Integral	589/2025
56600	Claudia Marques Ferreira Seelig	Adicional de Tempo Integral	269/2025
70491	Cristiane Fagundes Silveira	Adicional de Tempo Integral	295/2025
18414	Cristiano Santos dos Santos	Adicional de Tempo Integral	280/2025
66842	Cristina da Silva Baldez	Adicional de Tempo Integral	269/2025
64491	Cybele Correa Goulart	Adicional de Tempo Integral	270/2025
70815	Daiana Clara Longo	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
69035	Daiane Moch	Adicional de Tempo Integral	316/2025
71021	Daisy Shirley Bittencourt	Adicional de Tempo Integral	424/2025
70203	Damaris Brutti	Adicional de Tempo Integral	295/2025
58599	Danusa Izepon Macedo	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
18830	Debora Alves Antunes	Adicional de Tempo Integral	279/2025
50032	Deise Kronhardt Ribeiro	Adicional de Tempo Integral	278/2025
67520	Deividi Silva Pereira	Adicional de Tempo Integral	270/2025
61220	Diego e Silva Mesquita	Adicional de Dedicação Especial	417/2025
68292	Dilermando Rafael de Mendonca Viegas	Adicional de Tempo Integral	295/2025

21326	Dorvalina Francisca do Prado de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	511/2025
3190	Edgar Poggetti	Adicional de Tempo Integral	271/2025
56871	Edi de Souza Soares Gloria	Adicional de Tempo Integral	424/2025
64548	Eduardo Andre Santiago Mortaza	Adicional de Tempo Integral	280/2025
63401	Eduardo Magalhães Azambuja	Adicional de Tempo Integral	279/2025
40754	Eleuza Fatima Tenedini Pereira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
49999	Eliana Ramirez Homem	Adicional de Tempo Integral	295/2025
18465	Eliane Cristina da Rosa Martins	Adicional de Tempo Integral	289/2025
26344	Elizabet Costa Freitas	Adicional de Tempo Integral	424/2025
17639	Elsa Gomes da Conceicao	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67024	Ericsson Polano Pecker	Adicional de Tempo Integral	298/2025
20460	Ernani Souza Rossi	Adicional de Tempo Integral	379/2025
54933	Fabian Rabeba Rolim	Adicional de Dedicação Especial	1211/2025
72028	Fabiana Trindade Trindade Padilha	Adicional de Tempo Integral	551/2025
57100	Fabiano Cardoso Mayer	Adicional de Tempo Integral	295/2025
70602	Fabio Von Saltiel Filho	Adicional de Tempo Integral	280/2025
44229	Felipe Lopes Piva	Adicional de Tempo Integral	269/2025
67059	Felipe Pineiro Rodriguez	Adicional de Tempo Integral	298/2025
49808	Fernanda Silveira Ferreira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
54712	Fernanda Teixeira de Abreu	Adicional de Tempo Integral	511/2025
32646	Giovanni Alexander de Freitas Cavalheiro	Adicional de Tempo Integral	269/2025
7579	Gladis Maria de Freitas da Rocha	Adicional de Tempo Integral	424/2025
70270	Hector Duarte Gomes	Adicional de Dedicação Especial	417/2025
64246	Henrique Soares Arruda	Adicional de Dedicação Especial	1199/2025
66591	Hermes Brecher Junior	Adicional de Tempo Integral	270/2025
50458	Icaro Araujo Pizzio	Adicional de Tempo Integral	270/2025
26042	Inajara Pereira Garcia	Adicional de Tempo Integral	424/2025
55808	Isabel Cristina dos Santos Machado	Adicional de Tempo Integral	424/2025
18520	Isabela Cristiane de Oliveira e Silva	Adicional de Tempo Integral	302/2025
49727	Ivan Clovis Garcia Didio	Adicional de Tempo Integral	289/2025
Matrícula	**Nome**	**Adicional revogado**	**Portaria que concedeu**
36986	Jackson Cleo Gomes Meneses	Adicional de Tempo Integral	298/2025
63614	Jakeline Aguilar Nunes	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
19070	Janaina Silva	Adicional de Tempo Integral	269/2025
32506	Jefferson Rodrigues Correa da Silva	Adicional de Tempo Integral	319/2025
30457	Joao Ubirajara Fonseca Francisco Pereira	Adicional de Tempo Integral	269/2025
20079	Joecimar Ferraz da Cunha	Adicional de Tempo Integral	317/2025
32026	Joelma Silveira da Pureza	Adicional de Tempo Integral	269/2025
18449	Josue Losal Lopes de Borba	Adicional de Tempo Integral	269/2025
67598	Juliana Dartora Barreto	Adicional de Tempo Integral	424/2025
54755	Juliana Silveira da Silva	Adicional de Tempo Integral	424/2025
65684	Juliana Simon Albuquerque	Adicional de Tempo Integral	511/2025
72141	Kam Che Oliveira	Adicional de Tempo Integral	295/2025
49751	Karl Bolkenhagen	Adicional de Tempo Integral	257/2025
68527	Leanderson Pereira Lombardi	Adicional de Tempo Integral	269/2025
31399	Leonardo Antonio Ely	Adicional de Tempo Integral	289/2025
69817	Leonardo Zachi	Adicional de Tempo Integral	295/2025
55778	Leticia Costa Freitas	Adicional de Tempo Integral	511/2025
62120	Leticia da Silva Senna	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
17922	Liane Castro da Silva	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67610	Lisandra Rosa Lopes	Adicional de Tempo Integral	424/2025
18350	Lorena de Farias Neumann	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
62154	Luan Fernandes da Silva de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	270/2025
37567	Luciana Carpes Alves	Adicional de Tempo Integral	257/2025
6890	Luciana Oliveira Pereira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
63339	Luciana Sieber Raul	Adicional de Tempo Integral	270/2025
37249	Mara Conceicao Rangel Franca dos Santos Pereira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
68845	Marcelo Nunes Rubattino	Adicional de Tempo Integral	278/2025
17493	Marcia Elisa Lima da Luz	Adicional de Tempo Integral	424/2025
50954	Marcia Eloisa Vieira de Souza	Adicional de Tempo Integral	270/2025
68101	Marcia Magagna da Silva	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
30104	Marcia Regina Pereira	Adicional de Tempo Integral	257/2025
69833	Mari Luci Soares Antunes	Adicional de Tempo Integral	511/2025
3220	Maria Ines Almeida e Silva	Adicional de Tempo Integral	298/2025
66451	Maria Luiza Franceski Pokorski	Adicional de Tempo Integral	424/2025
62529	Maria Regina da Silva Bittencourt	Adicional de Tempo Integral	424/2025
54178	Maria Regina Santana da Silva	Adicional de Tempo Integral	424/2025
62626	Mariana Escobar de Souza Freitas	Adicional de Tempo Integral	511/2025
72125	Mariana Sarmento Robaina	Adicional de Tempo Integral	257/2025
17507	Marilaine Alves Correa	Adicional de Tempo Integral	424/2025
70963	Marilia de Souza Bobel	Adicional de Tempo Integral	424/2025
69078	Mariluz Cavalleri	Adicional de Tempo Integral	496/2025
63487	Marina Mendonça Marçal	Adicional de Dedicação Especial	450/2025
26387	Marines Pires	Adicional de Tempo Integral	424/2025
20273	Marisa Teresinha Oliveira de Lima	Adicional de Tempo Integral	424/2025
23434	Marta Everilda Romero Alves	Adicional de Tempo Integral	424/2025
62731	Mauricio Czaplicki de Campos	Adicional de Tempo Integral	270/2025
Matrícula	**Nome**	**Adicional revogado**	**Portaria que concedeu**
68870	Monica Affeldt da Silva	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
64904	Monica de Aguiar Schaedler	Adicional de Tempo Integral	298/2025
69434	Neila Terezinha da Silveira	Adicional de Tempo Integral	511/2025
5258	Nilsa Prado de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
68608	Noemi Zonta de Castro	Adicional de Tempo Integral	278/2025
54674	Osmara Debastiani Martins da Rosa	Adicional de Tempo Integral	311/2025
67075	Otavio Fonseca da Rocha	Adicional de Tempo Integral	424/2025
65889	Patricia Tieppo de Albuquerque Azevedo	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
43001	Paula dos Santos Correa	Adicional de Tempo Integral	424/2025
68721	Priscila de Oliveira Rodrigues	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
66206	Rafael Martins Dias	Adicional de Dedicação Especial	971/2025

64289	Rafaela Hoffmann Barcelos	Adicional de Tempo Integral	441/2025
54496	Raissa Schinoff de Oliveira	Adicional de Dedicação Especial	1072/2025
68446	Rayssa Goncalves de Sant Helena	Adicional de Dedicação Especial	407/2025
18686	Reginaldo Régis da Silva Machado	Adicional de Tempo Integral	302/2025
51926	Ricardo de Freitas Marques	Adicional de Tempo Integral	270/2025
70661	Rivelino de Almeida	Adicional de Tempo Integral	295/2025
69388	Roberta Soares e Silva	Adicional de Tempo Integral	424/2025
62952	Rodrigo Pacheco de Lima	Adicional de Dedicação Especial	547/2025
31453	Rogerio Carvalho Roberto	Adicional de Tempo Integral	298/2025
30520	Rosa Maria Cordeiro Sanches	Adicional de Dedicação Especial	1099/2025
70238	Rosana Costa Azambuja de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	295/2025
65030	Rosangela Beatriz Silva Hermann	Adicional de Tempo Integral	423/2025
17655	Rosicler Pires de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
17531	Rosmari Costa Larsen dos Santos	Adicional de Tempo Integral	511/2025
62910	Rosselito Leal de Castro	Adicional de Tempo Integral	974/2025
26298	Sandra Beatriz Mendes Toral	Adicional de Tempo Integral	424/2025
70033	Sandro Cardoso Yoshida	Adicional de Tempo Integral	278/2025
10154	Sergio Rodrigues Pinto	Adicional de Tempo Integral	269/2025
18732	Sheila Santos de Souza	Adicional de Tempo Integral	289/2025
66702	Silvia Fernanda Alves de Castro	Adicional de Tempo Integral	424/2025
69116	Simone Alcantara Rodrigues	Adicional de Tempo Integral	589/2025
18538	Solena Mara Silveira Goulart	Adicional de Tempo Integral	328/2025
37400	Sonia Maria da Luz Alves	Adicional de Tempo Integral	257/2025
23752	Sonia Maria Silveira Silva	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67199	Sueli Maria Borba	Adicional de Tempo Integral	424/2025
25623	Susana Lopes de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
18910	Susana Reinaldo da Cunha	Adicional de Tempo Integral	269/2025
51276	Susana Trapp Gampe Vaz	Adicional de Tempo Integral	269/2025
17612	Tatiana Arriera Campos	Adicional de Tempo Integral	424/2025
51039	Tatiana Paltiano Aymone	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67130	Tatiane de Abreu Ribeiro	Adicional de Tempo Integral	424/2025
55352	Tatiane Teresinha Forrati da Silva	Adicional de Tempo Integral	257/2025
32611	Valmir Machado Almeida	Adicional de Tempo Integral	269/2025
68411	Vanessa do Nascimento da Silva	Adicional de Tempo Integral	298/2025
68110	Vanessa Garcia Coelho	Adicional de Tempo Integral	424/2025
67555	Vanessa Machado Robalo	Adicional de Tempo Integral	424/2025
Matrícula	**Nome**	**Adicional revogado**	**Portaria que concedeu**
62782	Vanessa Vidalis	Adicional de Tempo Integral	257/2025
8540	Varlete Carvalho de Almeida	Adicional de Tempo Integral	424/2025
53597	Vera Lucia Vargas Ribeiro	Adicional de Tempo Integral	424/2025
65722	Vitoria Chamorro de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
32492	Viviane Pereira	Adicional de Tempo Integral	424/2025
12831	Viviane Zamprogna de Oliveira	Adicional de Tempo Integral	298/2025
64297	Wagner Medeiros Raupp	Adicional de Dedicação Especial	1072/2025
22365	Zulmara Nunes Machado	Adicional de Tempo Integral	424/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8C0B0CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.320/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 101.600,00 (cento e um mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.036	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.500,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 100,00
05.02.12.365.0021.2.049	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 60.000,00
05.04.12.361.0023.2.056	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 6.500,00
05.02.12.361.0020.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
05.02.12.365.0021.1.006	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 60.000,00
05.04.12.361.0023.2.040	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 23 de Setembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AEA91A7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2025

DECRETO Nº 319/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.248.471,76 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 43.955,88 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	3.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	40.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 43.955,88

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	40.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 43.955,88

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 65.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	55.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	25.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 65.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 65.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 37.220,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	13.520,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	23.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 37.220,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	13.520,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	23.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 37.220,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 91.300,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	60.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	16.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 91.300,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	16.300,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	60.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 91.300,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 128.520,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	18.520,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 128.520,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	25.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	18.520,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	15.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 128.520,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 30.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 30.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 13.520,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	13.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 13.520,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	13.520,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 13.520,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 18.955,88 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E
OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	18.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 18.955,88

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	18.955,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 18.955,88

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	25.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 55.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 55.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 5.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 5.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 45.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 45.000,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 55.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 55.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 6.500,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 6.500,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	15000001	3157	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 3.500,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 3.500,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE	002 - ENSINO	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00

EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL						
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 45.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 45.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 35.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 35.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999040000000000000	15000001	156	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
07 - SEC MUNIC DE	002 - ENSINO	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	15000001	3156	20.000,00

EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL						
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 65º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Setembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:2010FF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 10

Altera os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovados pela Resolução nº. 1, de 09 de janeiro de 2025, e pela Resolução nº. 7, de 17 de junho de 2025, de que trata a Lei nº. 7.367, de 03 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Altera os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovados pela Resolução nº. 1, de 09 de janeiro de 2025, e pela Resolução nº. 7, de 17 de junho de 2025, de que trata a Lei nº. 7.367, de 03 de janeiro de 2025, conforme Anexo I.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 24 de setembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Anexo I

Especificação	Natureza Despesa	ORÇAMENTO 2025
01 - LEGISLATIVA		40.917.271,00
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		40.917.271,00
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO		39.867.271,00
2240 - Manutenção do Poder Legislativo		***13.877.271,00***
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	1.200.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	480.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	490.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	22.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	500,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	8.878.271,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	520.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	2.170.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	15.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	500,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	100.000,00

2241 - Encargos Pessoal Ativo		***25.990.000,00***
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	21.566.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	3.400.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	10.000,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	32.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	895.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	82.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo		***1.050.000,00***
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	850.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	175.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	25.000,00

Publicado por:
Leonardo Gonçalves Amaral
Código Identificador:C91BBB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 415/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA NO 133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
595°	DANIELA BARBOSA GOVEIA
597°	THAIS CUNHA SILVA
598°	PAULO VITOR MOREIRA ROCHA
599°	ANDRESSA ALMEIDA MELO

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
403°	JULIA SOARES BALDEZ

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
802°	RAQUEL MALTA VIEIRA
803°	CHARLENE DE AVILA DA SILVA MADRUGA
805°	MARIANA RIBEIRO DA SILVA

CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19**
CLASS.	**CANDIDATO**
88°	WILLIAM PEDRA BITENCOURT
89°	CRISTIANE DOS SANTOS SILVEIRA
91°	JONATHAN RIBEIRO DA COSTA

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **25/09/2025,** conforme Decreto nº 1449, de 25 de setembro de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 369/2025

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
603°	JOSUE CARDOSO GONCALVES	08:40	08:10
604°	NATALY HEPP MATTE	08:40	08:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 376/2025

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
605°	ELISA ALMEIDA LUCENA	08:50	08:10
606°	TATIANA KRÜGER WACHS	08:50	08:10

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
405°	MONICA KONRAD HARTWIG	09:30	09:10

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
811°	ALESSANDRA TAVARES ROCHA	09:30	09:10
812°	DANIELE DA ROSA MARTINEZ	09:40	09:10
813°	NATANIEL MUSSOI GONCALVES	09:40	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
93°	JAINE PROTZEN CASSAIS	09:50	09:10

94°	LUZIA FERNANDES MULLER	09:50	09:10
95°	GIOVANNA MADRUGA BENITES	10:30	10:10

NOMEAÇÃO

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
		DATA DA ADMISSÃO: 29/09/2025	
CLASS.	**CANDIDATO**	HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
814°	PALOMA MACHADO VILELA	10:30	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes// ;
n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7 O prazo de posse se encerra em **14 de outubro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 25 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:2B57B293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 139/2025

Extrato da Inexigibilidade 139/2025 que tem com objeto CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS(INTRUMENTISTAS E REGENTES), COM O OBJETIVO DE ESTRUTURAR A ORQUESTRA DE CÂMARA SAN ANGEL CUSTÓDIO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO SEDAC Nº 04/2025/AQUISIÇÕES, FPE Nº 5795/2024 PROGRAMA PRÓ MISSÕES, CONFORME PROCESSO Nº 24/1100.0002912-7, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:

ARI ROBERTO MOREIRA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
018	1	UN	VOZES E VOCAL 1	5.000,00

BIANCA CARMO DA CUNHA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
009	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLINO 5	43.500,00

BYANCA MANDELLI

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
017	1	UN	INSTRUMENTISTA PERCUSSÃO	43.500,00

CARLA BOHRZ PACHECO

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
011	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLONCELO	43.500,00

EDUARDA SILVA DE LIZ

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
012	1	UN	INSTRUMENTISTA CLARINETE	43.500,00

FABIO CIRILLO SANTOS DALLA COSTA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
002	1	UN	DIREÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL	153.256,31

JONAS MOELLMANN RIBEIRO

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
019	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLONCELO 1	5.000,00

JORGE EDUARDO PUA RODRIGUEZ

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
003	1	UN	PRODUÇÃO DE CURTA-DOCUMENTAL, ROTEIRO, FILMAGEM E EDIÇÃO	20.000,00

JULIANE DA SILVA BARBOZA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
005	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLINO 1	43.500,00

KAIRA THALIA DA ROSA NUNES

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
008	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLINO 4	43.500,00

LAURA GABRIELA VELOSO NUNES

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
006	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLINO 2	43.500,00

LUIZA EDUARDA DALLA COSTA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
004	1	UN	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA	7.000,00

MORABEZA CULTURAL LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	1	UN	PRODUÇÃO EXECUTIVA	175.000,00

RAFAELA MORAES MICHEL

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
007	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLINO 3	43.500,00

RITA SANTAYANA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
013	1	UN	INSTRUMENTISTA FLAUTA TRANSVERSAL	43.500,00
015	1	UN	ASSISTENTE DE REGÊNCIA	10.000,00

SOPHIA RECH WILLRICH

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
010	1	UN	INSTRUMENTISTA VIOLA	43.500,00

TELMA REGINA GOMES PINTO

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
014	1	UM	INSTRUMENTISTA PIANISTA	43.500,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:8EAE48FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 4° BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS	
PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: 2º QUADRIMESTRE DE2025 / 4º BIMESTRE DE 2025	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	49.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	49.000.000,00
Receitas Realizadas	30.475.180,88
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	947.299,88
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	49.000.000,00
Créditos Adicionais	4.508.053,16
Dotação Atualizada	53.508.053,16
Despesas Empenhadas	37.445.964,63
Despesas Liquidadas	31.422.480,76
Despesas Pagas	29.511.132,96
Superávit Orçamentário	0,.00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	37.445.964,63
Despesas Liquidadas	31.422.480,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.518.524,08
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		2.024.568,26		
Resultado Primário		168.067,79		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
	0,00			0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.012.704,46	25%	27,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	3.335.603,79	70%	85,40

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	223.574,08	-77.212,08
Despesa de Capital	9.831.457,07	2.097.192,41

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	292.723,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	292.723,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período		
	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		
DESPESAS COMAÇÕESE SERVIÇOSPÚBLICOS DESAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	4.531.199,58	15%	18,55

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN	***VILMAR DE BIASI***
Responsável Controle Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:4F6947D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTE DE 2025 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 54)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.296.522.030,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.290.731.830,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.286.812.094,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	495.765.070,30	38,53 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	694.878.531,23	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	660.134.604,67	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	625.390.678,11	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	499.352.510,49	38,69 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.548.878.197,04	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	283.961.002,79	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	44.837.002,47	3,47 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	206.517.092,94	16,00%

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	90.351.228,16	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 17 de Setembro de 2025 e hora da emissão 02h e 21m		

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito
CPF 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário da Fazenda
CPF 292.944.360-04

FABIO PRASS
Coord. Unid. Central de Controle Interno
CPF 511.084.290-68

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:745C897D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2025 [Agosto]		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	242.868.731,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	242.868.731,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	241.224.107,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.276.188,31	1,77 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.473.446,43	6,00 %
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.749.774,11	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.026.101,78	5,40 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-506.230,23	-0,21 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	291.442.477,34	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.431.120,85	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	38.858.996,98	16,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.000.811,18	7,00 %
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	0,00	0,00
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Câmara Municipal, Data da emissão 23 de Setembro de 2025 e hora da emissão 04h e 22m		

Publicado por:
Aline Correa Sperb Faganello
Código Identificador:38CB7840

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO Nº 2025/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 06 de Outubro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo**, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **06/10/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de serviços similares (PPCI, prevenção contra incêndio).
Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a ser emitida pelo responsável técnico pela elaboração do PPCI (conforme será requisitado por fiscal de contrato e/ou responsável pela Secretaria requisitante).

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Elaborar o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:
I – realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
II – apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
III – emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo responsável habilitado;
IV – entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.
13.2. Fornecer, instalar e disponibilizar os materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).
13.3. Disponibilizar 02 (dois) bombeiros civis, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.
I – Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;
II – Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
III – Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.
13.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.
13.5. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.
13.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.7. Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.8. Fornecer as informações necessárias: disponibilizar à CONTRATADA os dados e documentos indispensáveis à elaboração do PPCI (plantas, memoriais, registros do imóvel, autorizações de uso, entre outros).
13.9. Permitir o acesso ao local: garantir à CONTRATADA e ao responsável técnico acesso aos ambientes do evento temporário e do salão fixo, em tempo hábil, para a realização de vistorias, medições e demais levantamentos necessários.
13.10. Fiscalizar a execução: designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes.
13.11. Aprovar documentos técnicos: analisar e aprovar o PPCI apresentado, encaminhando ao Corpo de Bombeiros quando necessário, em articulação com a CONTRATADA.
13.12. Expedir as ordens de serviço: autorizar formalmente o início das atividades, dentro dos prazos previstos.
13.13. Efetuar os pagamentos: realizar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste edital e contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
13.14. Comunicar formalmente: notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de inadimplemento, descumprimento contratual ou necessidade de adequação dos serviços.
13.15. Garantir condições adequadas de trabalho: assegurar que, durante a execução dos serviços, o ambiente esteja em condições adequadas de segurança para os profissionais da CONTRATADA.
13.16. Aplicar penalidades: instaurar procedimento administrativo, quando necessário, para aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	**Descrição**
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6745)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de setembro de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	QUANT. E MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA GLOBAL
		SERVIÇOS, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS	**R$ 28.166,00**
01	01 UN	Elaboração de plano de prevenção e proteção contra incêndio (PPCI) evento temporário e salão fixo com anotação de responsabilidade técnica (ART), incluso locação de materiais/equipamentos de prevenção de incêndio para o evento de rodeio no município de Tavares/RS.	
02	01 UN	Contratação de 02 (dois) Bombeiros Civis para o turno de 12 horas no período de 04 dias, para o evento temporário de rodeio no município de Tavares/RS.	

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Elaborar o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:
I – realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
II – apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
III – emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo responsável habilitado;
IV – entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.
Fornecer, instalar e disponibilizar os **materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio**, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).
Disponibilizar **02 (dois) bombeiros civis**, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.
I – Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;

II – Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
III – Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.
Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.
Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.
Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2025/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Elaborar o **Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)** referente ao evento temporário e ao salão fixo, de acordo com as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo:
I – realização de vistoria técnica in loco para levantamento das necessidades;
II – apresentação de projeto técnico completo em conformidade com a legislação vigente;
III – emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** pelo responsável habilitado;
IV – entrega do PPCI em versão impressa e digital ao contratante, no prazo estipulado pela fiscalização.
2.2. Fornecer, instalar e disponibilizar os **materiais e equipamentos de prevenção contra incêndio**, devidamente certificados quando aplicável (extintores, sinalizações, iluminação de emergência, entre outros).
2.3. Disponibilizar **02 (dois) bombeiros civis**, devidamente habilitados e em conformidade com a Lei Federal nº 11.901/2009 e normas estaduais, para atuar em regime de 12 (doze) horas diárias, durante os 04 (quatro) dias do evento.
I – Apresentar, previamente ao início do evento, os certificados de formação/reciclagem dos bombeiros civis designados;
II – Garantir que os bombeiros estejam uniformizados e equipados com os EPIs adequados durante a prestação dos serviços;
III – Assegurar a substituição imediata de profissional ausente ou considerado inapto pela fiscalização.
2.4. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução do contrato.
2.5. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis, adotando medidas preventivas necessárias à execução dos serviços.
2.6. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
2.7. Atender às orientações e determinações da fiscalização designada pela Administração, promovendo as correções solicitadas sem ônus adicional ao contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Fornecer as informações necessárias: disponibilizar à CONTRATADA os dados e documentos indispensáveis à elaboração do PPCI (plantas, memoriais, registros do imóvel, autorizações de uso, entre outros).
3.2. Permitir o acesso ao local: garantir à CONTRATADA e ao responsável técnico acesso aos ambientes do evento temporário e do salão fixo, em tempo hábil, para a realização de vistorias, medições e demais levantamentos necessários.
3.3. Fiscalizar a execução: designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, emitindo relatórios e comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou necessidades de ajustes.
3.4. Aprovar documentos técnicos: analisar e aprovar o PPCI apresentado, encaminhando ao Corpo de Bombeiros quando necessário, em articulação com a CONTRATADA.
3.5. Expedir as ordens de serviço: autorizar formalmente o início das atividades, dentro dos prazos previstos.
3.6. Efetuar os pagamentos: realizar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições previstas neste edital e contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
3.7. Comunicar formalmente: notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência de inadimplemento, descumprimento contratual ou necessidade de adequação dos serviços.
3.8. Garantir condições adequadas de trabalho: assegurar que, durante a execução dos serviços, o ambiente esteja em condições adequadas de segurança para os profissionais da CONTRATADA.
3.9. Aplicar penalidades: instaurar procedimento administrativo, quando necessário, para aplicação das penalidades previstas na legislação e neste contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
09	Secretaria Municipal de Turismo
6675	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
(6745)33.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa
Contratada
GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratada

Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 040/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), referente a evento temporário e a salão fixo, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos de prevenção de incêndio, bem como a contratação de 02 (dois) bombeiros civis para cumprimento de turno de 12 (doze) horas, durante 04 (quatro) dias do evento temporário 3º Rodeio Crioulo de Tavares/RS.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____ _____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:10A635B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, procede na PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
1573-3	Tatiane Farias da Silva	Professor de Educação Infantil – 44 h	2	3	E	08/2025
3643-9	Janaina Tamara Betiço Ferreira	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	2	C	09/2025
4236-6	Sabrina Riboldi Sperling	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	3	B	09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 22 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4A834357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, procede na PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:

MATRÍ-CULA	NOME	CARGO	PADRÃO	NÍVEL	NOVA CLASSE	A PARTIR DE
1269-6	Darcieli Schafer Sander	Professor de Ens. Fundamental – 24 h	1	3	F	09/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 23 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A604AC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo 1Doc nº 5.174/2025
Processo Administrativo nº 528/2024
Pregão Eletrônico sob o nº 185/2024
Contrato n° 174/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto do contrato: Contratação de 4.500 km de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não superior a cinco anos, para atender a localidade do Barreto (item 4), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até a data de 23 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Preço: O preço total a ser pago pelo fornecimento dos itens objeto do presente contrato é de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta reais), conforme descrito na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	4	4.500	km	Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade de Barreto em Triunfo.	**R$ 5,68**	**R$ 25.560,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:56916111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

CÂMARA DE VEREADORES
SICONFI

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Santo Ângelo - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 05458479000128
Exercício: 2025
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	597.471,08	675.682,15	623.749,02	1.233.085,60	600.357,70	683.271,71	643.270,04	649.215,77	679.221,90	667.556,89	678.366,04	785.764,62	8.517.012,52	
Pessoal Ativo	526.424,56	604.635,63	552.702,50	1.113.654,37	529.311,18	605.152,80	568.111,96	574.057,69	605.581,82	592.398,81	600.208,14	682.624,03	7.554.863,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.605,76	497.265,09	443.042,23	897.162,02	385.576,56	447.698,13	417.296,48	424.059,37	455.769,58	442.067,20	449.093,67	523.850,82	5.803.486,91	
Obrigações Patronais	105.818,80	107.370,54	109.660,27	216.492,35	143.734,62	157.454,67	150.815,48	149.998,32	149.812,24	150.331,61	151.114,47	158.773,21	1.751.376,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.046,52	71.046,52	71.046,52	119.431,23	71.046,52	78.118,91	75.158,08	75.158,08	73.640,08	75.158,08	78.157,90	103.140,59	962.149,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	59.624,55	59.624,55	59.624,55	100.013,88	59.624,55	65.264,62	63.019,95	63.019,95	63.019,95	63.019,95	66.019,77	87.361,02	809.237,29	
Pensões	11.421,97	11.421,97	11.421,97	19.417,35	11.421,97	12.854,29	12.138,13	12.138,13	10.620,13	12.138,13	12.138,13	15.779,57	152.911,74	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	71.046,52	71.046,52	71.046,52	119.431,23	71.046,52	78.118,91	75.158,08	75.158,08	73.640,08	75.158,08	78.157,90	103.140,59	962.149,03	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	71.046,52	71.046,52	71.046,52	119.431,23	71.046,52	78.118,91	75.158,08	75.158,08	73.640,08	75.158,08	78.157,90	103.140,59	962.149,03	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	526.424,56	604.635,63	552.702,50	1.113.654,37	529.311,18	605.152,80	568.111,96	574.057,69	605.581,82	592.398,81	600.208,14	682.624,03	7.554.863,49	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	333.965.491,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.010.436,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	329.455.055,76	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.554.863,49	2,29
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.767.303,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.778.938,18	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.790.573,02	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**									
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:A2BC2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4° BIMESTRE

MUNICIPIO DE SÃO LEOPOLDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 14				Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.605.794.255,52
Previsão Atualizada				1.646.217.521,43
Receitas Realizadas				1.017.862.401,04
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				80.097.820,68
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.589.399.255,52
Dotação Atualizada				1.785.464.974,51
Despesas Empenhadas				1.062.181.166,38
Despesas Liquidadas				946.556.168,97
Despesas Pagas				900.714.310,20
Superávit Orçamentário				71.306.232,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				1.062.181.166,38
Despesas Liquidadas				946.556.168,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				1.296.522.030,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.290.731.830,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.286.812.094,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				37.841.466,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas				2.739.921,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas				2.707.081,04
Despesas Previdenciárias Pagas				2.698.883,01
Resultado Previdenciário				35.134.385,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				79.864.758,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas				92.075.417,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas				91.966.173,91
Despesas Previdenciárias Pagas				91.799.379,13
Resultado Previdenciário				-12.101.415,62
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.677.905,84	67.596.796,31	18,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		763.333,58	69.072.317,05	90,13%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.494.815,04	319.863,75	28.878.815,67	15.296.135,62
Poder Executivo	44.482.309,97	319.863,75	28.866.448,70	15.295.997,52
Poder Legislativo	12.505,07	0,00	12.366,97	138,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	41.404.272,49	7.932.341,66	23.355.300,91	10.116.629,92
Poder Executivo	41.404.272,49	7.932.341,66	23.355.300,91	10.116.629,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.899.087,53	8.252.205,41	52.234.116,58	25.412.765,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	104.785.278,83	25,00%	22,21%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	122.219.459,07	70,00%	82,82%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0	0,0000 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0	0,0000 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	43.290.811,46	56.561.811,21
Despesa de Capital Líquida	135.734.574,45	331.912.713,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.994.066,55	1.073.931,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	217.308,30	3.108.642,87

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	132.146.615,62	15,00%	28,38%

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura de São Leopoldo, Data da emissão 23 de Setembro de 2025 e hora da emissão 02h e 22m

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito
CPF: 485.514.490-87

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário da Fazenda
CPF: 292.944.360-04

MARCIA ROSANE KRUG
Contadora CRC/RS 84280/O-9
CPF: 835.420.000-00

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:29150E6D